



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2014 CISVAG

Contrato n.º 016/2014

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG

Contratada: BORGES & IGRISSE LTDA - ME

Objeto: A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços de controle de pragas com ênfase no combate a insetos, invertebrados e ratos a ser realizado nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, conforme discriminado no Termo de Referência n.º 48/2014 e demais

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

documentos pertinentes ao Processo de Inexigibilidade n.º 001/2014/CISVAG e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2014

Valor: R\$ 750,00

Data: 02/10/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Marcia Aparecida da Silva

Código Identificador: 6A28741F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º. 069/2014

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde. REALIZAÇÃO: 17/10/2014.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 06 de outubro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: 579F7FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1257, DE 21 DE AGOSTO DE 2014, DO EXECUTIVO).

Dispõe Sobre os cargos e Funções para administração e manutenção do Aeródromo Municipal e da outras providencias.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de Setembro de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente Aeroportuário, equivalente na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, ao cargo de Gerente Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - São atribuições do Agente Aeroportuário:

Controlar e inspecionar documentos de passageiros em embarques ou desembarques;

Orientar e fiscalizar as condições de operação de pistas, pátios de manobra e estacionamento de aeronaves;

Observar irregularidades no sistema de balizamento, táxi e estacionamento de aeronaves;
 Manter contato com órgãos públicos, visando à cooperação mútua em serviços ou informações;
 Observar a legislação aeroportuária no tocante à atividade de tráfego;
 Organizar e supervisionar serviços de informações, cobrança de tarifas aeroportuárias, chegada e saída de aeronaves, segurança e manutenção;
 Coordenar e colaborar na execução dos planos de emergência, de desinterdição de pistas, de emergências médicas e de segurança e prevenção de atos ilícitos contra a Aviação Civil;
 Estruturar ações administrativas, comerciais, de operações, manutenção, engenharia e segurança;
 Instruir pedidos de isenção de pagamentos de tarifas;
 Emitir relatório circunstanciado acerca de todas as atividades desenvolvidas no aeroporto, assim como medidas adotadas, e oferecer sugestões para os problemas surgidos;
 Avaliar produção e produtividade dos funcionários;
 Fornecer instruções relativas à sequência de local de estacionamento, normas de segurança quanto à movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos, pessoas e no reabastecimento de aeronaves;
 Comunicar as autoridades constituídas em caso de anormalidade, sobre detenção de passageiros e/ou pessoas suspeitas a bordo de aeronaves ou nas dependências do aeródromo;
 Orientar a inspeção de equipamentos e instalações, bem como ministrar ensinamentos relativos à segurança, coordenando a distribuição e divulgação de normas inerentes;
 Instruir sobre a utilização de equipamentos de proteção e combate a incêndio e outros procedimentos a serem adotados na revista de passageiros e bagagens;
 Coordenar e executar serviços administrativos, compilando dados, redigindo minutas, cartas e expedientes, bem como lendo e interpretando publicações;
 Controlar recebimento de receitas arrecadadas;
 Acompanhar tarefas de licitação, bem como fiscalizar o cumprimento de contratos;
 Coordenar a gestão de atividades publicitárias e promocionais;
 Desenvolver novas formas de captação de recursos e de melhoria dos serviços prestados pelo aeródromo;
 Formar equipe de trabalho composta minimamente por dois Guardas e um Agente de Serviços Gerais, objetivando a manutenção e a segurança do aeródromo municipal e suas instalações.
 Comunicar a ANAC, qualquer alteração nas edificações que venham a ocorrer na área do aeródromo.

Art. 3º - As despesas para a implementação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, existentes no orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de setembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosimeire M. Dias Costa

Código Identificador:128D3BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 1236, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014. (PROJETO DE
 LEI Nº 1252, DE 29 DE MAIO DE 2014, DO EXECUTIVO).**

Dispõe sobre os Loteamentos Fechados e Conjunto Residencial Fechado no Município de Água Boa-MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 15 de setembro de 2014, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Loteamento Fechado será considerado o parcelamento do solo urbano, com diretrizes na Lei 6.766/79, caracterizado pela Associação dos Adquirentes dos lotes por terem objetivos comuns.

§1º. Nos Loteamentos Fechados além das áreas privativas correspondentes ao terreno adquirido, existem áreas de domínio público que serão administradas pela correspondente Associação nos termos e limites desta Lei.

§2º. Os Loteamentos Fechados serão cercados ou murados com altura de no mínimo 2,20m, no todo ou em parte de seu perímetro, para fins exclusivamente residenciais.

§3º. O parcelamento do solo, na forma de loteamento fechado, está sujeito à prévia aprovação do Município e deverá ser destinado exclusivamente ao uso residencial.

§4º. Esta Lei visa estabelecer o regramento a ser observado pelos empreendimentos qualificados como loteamento fechado e conjunto residencial fechado.

Art. 2º. As áreas de domínio público, as áreas públicas de lazer e as vias de circulação, nos Loteamentos Fechados, serão objeto de Permissão de Uso, devendo ser definidas por ocasião da aprovação do Loteamento, segundo as exigências da Lei 6.766/79 e demais legislações afins, sejam estaduais ou municipais.

Parágrafo Único – As áreas de Preservação Permanente – APP(s) – deverão ser respeitadas de acordo com a legislação Federal em vigor.

Art. 3º. A Permissão de Uso das áreas de domínio público, das áreas públicas de lazer e das vias de circulação, somente será fornecida quando os loteadores submeterem a administração das mesmas à Associação dos Proprietários, constituído sob a forma de pessoa jurídica, com explícita definição de responsabilidade para aquela finalidade.

Art. 4º. As áreas destinadas a fins institucionais, sobre as quais não incidirá permissão de uso, nos termos previstos na Legislação Federal, serão definidas por ocasião do projeto de loteamento, e deverão estar situadas externamente aos muros ou cercas, e serão mantidas sob a responsabilidade da municipalidade.

§ 1º - As áreas destinadas a fins institucionais poderão ser compensadas em outras regiões do perímetro urbano, atendendo a interesse da municipalidade, sendo aprovado pela Câmara Municipal, podendo inclusive ser equipadas pela loteadora.

§ 2º - As compensações previstas no parágrafo anterior deverão apresentar projeto ambiental e, se for o caso de engenharia, pactuadas mediante instrumento legal registrado em cartório.

Art. 5º. Para o exame e aprovação do Projeto de Loteamento Fechado, o interessado deverá apresentar Memorial, Plantas e demais documentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, atendendo a todas as exigências urbanísticas locais estabelecidas em Regulamento, em conformidade com as Leis de Uso e Ocupação do Solo do Município de Água Boa e/ou Plano Diretor.

§1º. As obras ou edificações que se iniciarem ou se concluírem em desacordo com as normas urbanísticas locais ou com legislação federal e estadual pertinente, ficam sujeitas a embargo administrativo e à demolição, sem qualquer indenização por parte da Municipalidade.
§2º. A elaboração do projeto de loteamento fechado que será precedida com pedido de fixação de Diretrizes, que deve ser feito a requerimento do interessado, e instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento, assinado pelos proprietários ou por seu representante legal, com expressa manifestação da intenção de promover a modalidade de Loteamento Fechado;

II – títulos de propriedade da área, devidamente registrados junto ao cartório de registro de imóveis;

III – 04 (quatro) vias de cópias da planta planialtimétrica da área objeto do pedido e situação da área;

IV – ART (anotação de responsabilidade técnica);

V – Demais documentos exigidos em outras legislações.

Art. 6º. Concluída a análise de diretrizes, deverá ser elaborado pelo poder público Parecer Técnico quanto à viabilidade da implantação do empreendimento, sendo que após o parecer de viabilidade técnica do loteamento fechado o loteador deverá apresentar o Projeto definitivo em consonância com as observações do parecer e de toda a legislação atinente a matéria.

Art. 7º. A área do Loteamento Fechado dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais, e do impacto que possa ter sobre a

estrutura urbana, sempre dentro das diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor.

§1º. No ato da solicitação do pedido de diretrizes deverá ser especificada a intenção de promover Loteamento Fechado.

§2º. As diretrizes urbanísticas definirão um sistema viário de contorno de áreas fechadas, podendo ser desconsiderado este aspecto caso as condições técnicas dos locais não sejam favoráveis ou necessárias.

§3º. Em caso de indeferimento do pedido, a Secretaria Municipal de Planejamento ou demais Secretarias Municipais envolvidas, deverão apresentar as razões técnicas devidamente fundamentadas.

§4º. Nos Loteamentos Fechados a construção de muro ou cerca divisória, obedecerá o recuo de 4,00m do alinhamento do logradouro público, respeitando o Plano Diretor e o Código de Obras e Postura do município nas regiões loteadas.

§5º. Se a testada contar com metragem inferior a 50,00m, o recuo será observado durante toda sua extensão.

Art. 8º. As áreas de domínio público, áreas públicas de lazer e vias de circulação, definidas por aprovação dos Loteamentos Fechados, serão concedidas por força de Instrumento de Permissão de Uso por tempo indeterminado, podendo a mesma ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, se houver necessidade devidamente justificada, sem implicar ressarcimento ou pagamento de qualquer indenização por benfeitorias ou acessos levantadas nas áreas objeto da permissão.

Parágrafo único. A Permissão de Uso de que trata esta Lei será outorgada a Associação dos Proprietários independente de Licitação.

Art. 9º. O Poder público ao outorgar a permissão de uso observará os seguintes termos:

§1º. A Permissão de Uso e a aprovação do loteamento serão formalizadas por Decreto do Poder Executivo.

§2º. A outorga da Permissão de Uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§3º. No Decreto de outorga de Permissão de Uso deverão constar todos os encargos relativos à manutenção e a conservação dos bens públicos em causa, bem como de que qualquer outra utilização das áreas públicas deverão ser objeto de autorização específica.

Art. 10. Competem aos loteamentos fechados as seguintes restrições e índices urbanísticos:

I- As áreas institucionais, além de serem doadas ao Município, deverão ficar situadas fora dos limites da área privativa;

Os fundos de vale e cursos d'água que estejam na área do loteamento em aprovação, não poderão ser loteados e deverão ficar excluídos do processo de parcelamento, devendo ser consideradas áreas de preservação;

Todas as vias públicas constantes do loteamento fechado, antes de serem objeto da concessão, deverão ser construídas pelo proprietário recebendo, no mínimo, redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de drenagem de águas pluviais (captação e lançamento), de água tratada, conforme diretrizes estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos atuantes no Município ou quem venham lhes substituir; pavimentação asfáltica; sistema de drenagem e manejo de águas pluviais; meio-fio com sarjetas e demarcação das quadras e lotes com marcos de concreto, todos esses serviços especificados tecnicamente em regulamento, através de decreto do Poder Executivo;

Nas vias pavimentadas dos novos loteamentos, a sinalização vertical e horizontal será executada a expensas dos respectivos empreendedores do parcelamento do solo, a partir de projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração;

Os loteamentos fechados situados ao longo das Rodovias Federais, Estaduais ou Municipais, deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas com largura mínima de 15,00m (quinze metros), fora dos limites da área delimitada por muro ou outro tipo de tapagem admitido pelo Poder Executivo, porém, integrando o percentual de área destinada a vias públicas exigido por lei;

Nos loteamentos fechados, as vias internas e as áreas de uso comum serão incorporadas ao domínio público, recaindo sobre elas concessão especial de uso em favor de seus moradores, salvo nas áreas institucionais.

As edificações de sedes de clube, sanitários, vestiários e piscinas deverão ser construídas em área específica, ficando vedado o uso de área verde para tal fim.

Art. 11. No ato de recebimento do Alvará Licença do Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

I- Executar as obras de infra-estrutura referidas nesta Lei;

Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arrear;

Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

Apresentar e aprovar os projetos definitivos de infra-estrutura nos órgãos públicos competentes, sendo que o loteador somente poderá efetuar a comercialização dos lotes após o registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis;

Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

§ 1º - As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.

§ 2º - O prazo para execução das obras e serviços a que se referem os Incisos I e II deste artigo será combinado entre o loteador e Prefeitura, quando da aprovação do Projeto de Loteamento, não podendo ser este prazo superior a 18 (dezoito) meses.

Art. 12. A Associação dos Proprietários de cada Loteamento Fechado tem o dever e obrigação de desempenhar e promover as suas próprias expensas as seguintes disposições:

I – Murar ou Cercar a área do Loteamento Fechado, em conformidade com os projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes.

II – Promover a manutenção das Portarias, Sistemas de Segurança e da área para depósito do lixo coletados internamente.

III – Promover a manutenção e conservação do sistema de escoamento de águas pluviais.

IV – Promover a manutenção e conservação das árvores e vegetação, notadamente a poda e demais quando necessário.

V – Promover a manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento, dos logradouros públicos e da sinalização de trânsito.

VI – Coletar e Remover o Lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local próprio, junto a Portaria, para recolhimento mediante coleta pública ou em outro local adequado e de livre acesso a coleta pública, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento ou responsável.

VII – Construir, manter e conservar o sistema de lazer, em conformidade com o projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes da Municipalidade.

VIII – Promover a prevenção de sinistros.

IX – Promover a manutenção, conservação e pagamento do consumo da rede de iluminação pública.

X – Garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população.

XI – Distribuir, manter e conservar a rede interna de água e esgoto do Loteamento Fechado.

XII – Efetuar outros serviços que se fizerem necessários.

Art. 13. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento fechado, os loteadores deverão oferecer fiança bancária ou seguro garantia ou hipoteca de outros bens imóveis, podendo inclusive os próprios lotes do empreendimento, em favor do Município e/ou da concessionária de serviços públicos, devendo o loteador cumprir as obras no prazo máximo de 30 (trinta) meses, correspondentes ao custo total das obras, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de suprir possíveis variações de custos dos serviços e obras.

Parágrafo Único - O valor dos lotes será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

I- O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos;

Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento fechado, a município liberará as garantias de sua execução.

Art. 14. Será de inteira responsabilidade da entidade representativa de proprietários de lotes ou dos proprietários do empreendimento a obrigação de desempenhar:

- I - os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;
- II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- III - a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local apropriado para armazenamento do lixo domiciliar, com piso em cerâmica, paredes e teto azulejados, ponto de água e esgoto e porta ventilada com tela, voltada para a via pública;
- IV - limpeza das vias públicas;
- V - prevenção de sinistros;
- VI - manutenção e conservação da rede de iluminação pública;
- VII - outros serviços que se fizerem necessários; e
- VIII - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população.

Art. 15. Compete ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras e manutenção nos bens públicos.

Art. 16. Se a Associação dos Proprietários ou loteador se omitir na prestação dos serviços e deveres elencados nos incisos do art. 10 e demais exigências desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá assumi-los, desde que os equipamentos e instalações possam ser conectados à respectiva rede de serviços públicos, acarretando as seguintes consequências:

- I – Perda do caráter de Loteamento Fechado e Revogação da Permissão de Uso dos bens públicos;
- II – Possibilidade de Cobrança de Taxas pelo Serviço Público executado;
- III – Aplicação de Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos associados da Associação dos Proprietários;
- IV – Determinação da retirada de Muros, Portarias e demais fechamentos de exclusividade.

Parágrafo único. Quando o Poder Público determinar a retirada dos fechamentos de exclusividade, portarias, muros e outros, estes serviços deverão ser executados a ônus da Associação de Proprietários, e se não executados no prazo, serão realizados pelo Poder público e transferidos todos os custos a Associação dos Proprietários, sem prejuízo da multa ou outras penalidades por infração cometida.

Art. 17. Para efeitos tributários, nos loteamentos fechados, cada unidade autônoma será tratada como imóvel isolado competindo ao respectivo titular recolher os impostos, taxas, contribuições de melhoria e outras relativas ao seu imóvel, e quando for o caso, relativo à fração ideal correspondente.

Art. 18. A Associação dos Proprietários do Loteamento Fechado poderá controlar o acesso à área fechada do loteamento.

Parágrafo único. Para que a Associação dos Proprietários promova o controle de acesso à área fechada, poderão ser construídas guaritas em suas entradas, com área máxima de 50,00m², incluídas as coberturas para veículos, desde que não interfira no trânsito externo do loteamento, com recuo mínimo de 10,00m de alinhamento do logradouro público e demais exigências da Secretaria Municipal de Planejamento ou outra responsável.

Art. 19. As despesas relativas ao controle de acesso à área fechada do Loteamento, bem como toda sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade da Associação dos Proprietários.

Art. 20. As disposições construtivas e os parâmetros e ocupação do solo, a serem observadas para edificações nos lotes de terreno, deverão atender às exigências definidas pela Legislação Municipal específica para a zona de uso onde o loteamento estiver localizado, podendo ser incluída outras restrições urbanísticas.

Art. 21. Após a publicação do decreto de outorga da permissão de uso, a utilização das áreas públicas internas ao loteamento, respeitados os dispositivos legais vigentes, poderão ser objeto de regulamentação própria da entidade representada pela Associação dos Proprietários ou o loteador, enquanto perdurar a citada permissão de uso.

Art. 22. Quando houver a descaracterização do Loteamento Fechado com abertura de uso público das áreas objeto da Permissão de Uso, as mesmas passarão a reintegrar o sistema viário, de lazer e de domínio público do Município, bem como as benfeitorias nelas executadas,

sem qualquer ônus ao Município, sendo que a responsabilidade pela retirada do muro de fechamento ou cerca divisória e pelos encargos decorrentes será exclusiva da Associação dos Proprietários ou loteador.

§1º. Se por razões urbanísticas for necessário intervir nos espaços públicos sobre os quais incide a permissão de uso, não caberá a Associação dos Proprietários ou loteador qualquer indenização, reembolso ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente efetuadas.

§2º. A extinção ou dissolução da Associação de Proprietários, a alteração da destinação da área, bem como o descumprimento de qualquer obrigação instituída nesta Lei ou no Decreto de Permissão de Uso, implicará na automática perda do caráter de Loteamento Fechado e consequente revogação da Permissão de Uso, revertendo às áreas de domínio público à disponibilidade e controle do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, sem direito a qualquer tipo de pagamento ou indenização.

Art. 23. As Penalidades previstas no art. 16 desta Lei serão processadas através de Auto de Infração e Multa que deverá ser lavrado com clareza, sem omissões, e obrigatoriamente devem conter:

- I – data da lavratura;
- II – nome e localização do loteamento;
- III – descrição dos fatos e elementos que caracterizem infração;
- IV – dispositivo legal infringido;
- V – penalidade aplicável;
- VI – assinatura, nome legível, cargo e matrícula da Autoridade competente que constatou a infração e lavrou o auto.

Parágrafo único. Após a lavratura do Auto de Infração, deverá ser realizada a obrigatória Intimação do Infrator, a ser realizada preferencialmente de modo pessoal, salvo em casos excepcionais em que poderá ser realizada mediante Aviso de Recebimento ou por Edital com publicação em Jornal de circulação no Município e endereço eletrônico de largo acesso, ressalvadas as hipóteses de não existência de tais veículos.

Art. 24. O infrator autuado e devidamente intimado terá o prazo de 15 (quinze) dias para Impugnar o Auto de Infração, contados da data da intimação da lavratura do Auto, sob pena de se presumir verdadeiro todo o conteúdo contido na Autuação.

Art. 25. Não apresentada Impugnação ou julgada improcedente, o Município realizará todos os atos necessários para cumprimento e execução da penalidade imposta.

Parágrafo único. Da decisão que julgar improcedente a Impugnação, caberá Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da intimação da decisão.

Art. 26. O fechamento indevido ou restrição irregular de vias e espaços públicos sem a prévia autorização ou em desconformidade com o disposto pela Municipalidade importará em infração, que será previamente desconstituída, caso os proprietários ou Associação de Proprietários removam os obstáculos no prazo concedido pelo Poder público.

Parágrafo único. Não atendida à determinação de remoção dos obstáculos, o Poder Público poderá removê-los, aplicando as demais penalidades cabíveis e cobrando do proprietário infrator ou Associação os encargos dos custos referentes à remoção.

Art. 27. Os prazos para fins de atendimento desta Lei, salvo disposição expressa em contrário, serão definidos pela discricionariedade da Autoridade competente, mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 28. A Associação dos Proprietários deverá afixar em local visível nas entradas do Loteamento Fechado, placa com os seguintes dizeres obrigatórios:

- I – Denominação do Loteamento;
- II – Citação do Decreto que regulamenta a Permissão de Uso da área de domínio público, nos termos desta Lei municipal;
- III – Nome da Associação dos Proprietários com número de CNPJ e/ou inscrição municipal.

Art. 29. Ocorrendo omissões nesta lei, aplicam-se subsidiariamente às suas disposições a legislação federal, estadual e municipal, dentre as quais a Lei Complementar nº. 47/2009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor; Lei nº. 002/1983 Código de Obras e Posturas e Lei Complementar nº. 017/2001 Código Ambiental.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal em 22 de setembro de 2014

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosimeire M. Dias Costa

Código Identificador:970956F9**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014**

DETENTORA DA ATA: LISBOA & CIA LTDA - EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014.
VALOR: R\$ 243.204,05. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2014.
VIGÊNCIA: 02/09/2014 À 30/06/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CHAPAS DE AÇO, FERRO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO, SOLDA, FRESA, E OUTROS.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:4ED95505**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014.**

DETENTORA DA ATA: M.P.V. CORREA COMERCIO-ME.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2014.
VALOR: R\$ 28.247,66. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2014.
VIGÊNCIA: 17/09/2014 À 31/03/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:21AA9D76**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014.**

DATA: 02/09/2014. **CONTRATADA:** VERDE ADMINISTRAÇÃO LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014.
VALOR: R\$ 215.000,00. **PRAZO:** 02/09/2014 À 31/12/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO TRUCADO 6X2 SEMINOVO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 19M³.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:89B9E29A**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014.**

DATA: 04/09/2014. **CONTRATADA:** ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014. **VALOR:** R\$ 20.000,00. **PRAZO:** 04/09/2014 À 31/12/2014. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:7BC32BBB**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014.**

DATA: 04/09/2014. **CONTRATADO:** JOSE XISTO FILHO.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014. **VALOR:** R\$ 4.000,00. **PRAZO:** 04/09/2014 À 31/12/2014. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BD, LOTE URBANO Nº 25, QUADRA 06, SETOR BD, ALTA FLORESTA – MT, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM HANSENÍASE.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:3C46376F**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014.**

DATA: 15/09/2014. **CONTRATADA:** A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014. **VALOR:** R\$ 1.498.790,71. **PRAZO:** 15/09/2014 À 31/12/2015. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:28491F6D**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014.**

DATA: 24/09/2014. **CONTRATADA:** LAURA CRISTINA HERMES-ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** CARTA CONVITE Nº 004/2014. **VALOR:** R\$ 21.150,00. **PRAZO:** 24/09/2014 À 31/12/2014. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:5D5169CC**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2013.**

DATA: 24/09/2014. **CONTRATADO:** VINICIUS ARAÚJO DOS SANTOS DA SILVA. CPF Nº. 053.565.671-89. **VALOR:** R\$ 1.800,00. **OBJETIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REFERIDO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** ATÉ 02/10/2014 À 31/12/2014.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:E642DE5A**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2013.**

DATA: 23/09/2014. **CONTRATADA:** PELEGRINO & CIA. LTDA. - ME, C.N.P.J/MF nº 13.147.054/0001-2. **VALOR:** R\$ 42.731,55 **OBJETIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REFERIDO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** 01/10/2014 À 31/12/2014.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:8858B80F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2013.

DATA: 23/09/2014. **CONTRATADO:** CLÓVIS MEDEIROS. CPF Nº. 023.037.639-83. **VALOR:** R\$ 4.747,95. **OBJETIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REFERIDO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** 01/10/2014 À 31/12/2014.

Publicado por:
 Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:05C18105

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 028/2013.

DATA: 23/09/2014. **CONTRATADOS:** JUAREZ OLIVEIRA E SILVA e MARIA MAGDALENA ALMEIDA E SILVA, representados pela INVENTARIANTE Sra. ROSANY SOARES DA SILVA COSTA, CPF Nº. 384.534.521-72. **VALOR:** R\$ 4.500,00. **OBJETIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REFERIDO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** 01/10/2014 À 31/12/2014.

Publicado por:
 Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:F0A67293

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 043/2013.

DATA: 24/09/2014. **CONTRATADA:** M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB. C.N.P.J./MF Nº 14.728.004/0001-03. **VALOR:** 5.400,00. **OBJETIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REFERIDO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** 01/10/2014 À 31/12/2014.

Publicado por:
 Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:C82AABE0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 024/2013.

DATA: 25/09/2014. **CONTRATADA:** GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – EPP C.N.P.J./MF nº 04.240.771/0001-07. **VALOR:** R\$ 220.500,00. **OBJETIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REFERIDO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** 01/10/2014 À 30/06/2015.

Publicado por:
 Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:D5CFB502

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014.

DATA: 25/09/2014. **CONTRATADA:** AUTO POSTO BURIOL LTDA. C.N.P.J./MF nº 04.481.758/0001-40. **VALOR:** R\$ 59.685,00. **OBJETIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A QUANTIDADE DO ITEM “OLEO DIESEL S-10”. **QUANTIDADE:** 19.500 LITROS.

Publicado por:
 Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:55CC5D3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA
REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2013.

DATA: 22/09/2014. **CONTRATADA:** BRENO AUGUSTO NEVES ZAMAR-ME. C.N.P.J./MF nº 17.126.125/0001-65.

VALOR: R\$ 19.150,00. **OBJETIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A QUANTIDADE DOS ITENS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

Publicado por:
 Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:CBB5F9EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

O SENHOR VANDERALQUES DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS RGF – Relatório de Gestão Fiscal DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO NO SITE www.camaradealtoaraguaia.mt.gov.br no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

ALTO ARAGUAIA — MT, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia

Publicado por:
 Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:A9296AB5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 086/2014

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador Vanderalques de Castro, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Poder Legislativo, os seguintes servidores:

Evelyn Cândida Magalhães – Presidente
 Amanda Caroline Ribeiro Rosa – Membro
 Juliano Franco de Moraes - Membro

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria 061/2014. A partir do dia 22 de Setembro de 2014.

Alto Araguaia-MT, 22 de Setembro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:
 Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:B47076AB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014

Sexto termo aditivo ao contrato 064/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda

Objeto: Construção da ponte do córrego Paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; reforma da ponte de madeira do córrego Ribeirão

Claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; reforma da ponte de madeira do córrego da Ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; reforma da ponte de madeira do córrego do Mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06.

Prazo: Fica o presente prorrogado sua vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/02/15 e o prazo para a execução dos serviços do lote 04 – córrego do Ribeirão Claro em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/11/14 e para o lote 05 – córrego da Ferrugem em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/11/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 29/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CD2FCBC1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DE SETEMBRO 2014

Terceiro termo aditivo ao contrato 097/2014

Contratada: Construtora BH Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas obras neste município – a saber: lote 03 - Serviço de construção de piso em concreto e muretas na escola municipal Aníbal Pereira Junior. (assentamento Gato Preto).

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/12/14 e execução dos serviços para o lote 03 - Serviço de construção de piso em concreto e muretas na escola municipal Aníbal Pereira Junior (assentamento Gato Preto) em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 05/11/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 01/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4A9AC12C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DE SETEMBRO 2014

Quinto termo aditivo ao contrato 105/2014

Contratada: TAC Engenharia Ltda ME

Objeto: Contratação direta com empresa para a execução de serviço técnicos de ensaio de solo em diversas ruas não pavimentadas nos bairros Jardim Novo Araguaia e Vila Aeroporto.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se 21/12/2014 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo em 13/11/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 12/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2C627C55

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DE SETEMBRO 2014

Quarto termo aditivo ao contrato 110/2014

Contratada: Construtora Tripolo Ltda

Objeto: Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Áreas deste Município

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/03/15 e execução dos serviços a que se refere o lote 04 – Aplicação de lama asfáltica no bairro Alvorada, em mais 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 10/11/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 09/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:FF267E7B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DE SETEMBRO 2014

Quinto termo aditivo ao contrato 110/2014

Contratada: Construtora Tripolo Ltda

Objeto: Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Áreas deste Município

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo execução dos serviços a que se refere o lote 02 - Aplicação de lama asfáltica nos bairros: Centro; Atlântico; Boiadeiro E Aeroporto e lote 03 – Aplicação de lama asfáltica no bairro: Gabiroba, em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/11/14 e 02/12/14 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 23/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:57A5DA07

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DE SETEMBRO 2014

Primeiro termo aditivo ao contrato 115/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Reforma do terminal rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/05/2015 e execução dos serviços em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 15/01/2015.

Data: 15/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:49B80E2A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DE SETEMBRO 2014

Terceiro termo aditivo ao contrato 117/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para reforma de pontes deste município

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 23.174,69 (vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para a execução dos serviços para o lote 02 - Serviços de reforma da ponte de madeira na rodovia antiga MT-100, km 05, Ribeirão Claro conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 03/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:F16A5490**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014**

Terceiro termo aditivo ao contrato 144/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Construção e reforma de diversas obras neste município: lote 01- Serviço de reforma de ponte do córrego da Pontinha na MU-31; lote 02- Serviço de reforma de ponte do córrego Lajeado na MU-31; lote 03- Serviço de reforma de ponte do córrego Monjolo na MU-31; lote 04- Serviço de reforma de ponte do córrego Silvano na MU-45; lote 05- Serviços de construção da ponte do córrego Tapera – MU 04; lote 06- Serviço de reforma de ponte do córrego Gordura na MU-37; lote 07- Serviços de construção da ponte do córrego Gordurinha na MU-37; lote 08- Serviços de construção da ponte do córrego da Formiguinha – MU 04.

Valor: Fica o presente acrescido o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no lote 01 - Serviço de reforma de ponte do córrego da Pontinha na MU-31, nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 03/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:09C76096**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014**

Quarto termo aditivo ao contrato 144/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Construção e reforma de diversas obras neste município: lote 01- Serviço de reforma de ponte do córrego da Pontinha na MU-31; lote 02- Serviço de reforma de ponte do córrego Lajeado na MU-31; lote 03- Serviço de reforma de ponte do córrego Monjolo na MU-31; lote 04- Serviço de reforma de ponte do córrego Silvano na MU-45; lote 05- Serviços de construção da ponte do córrego Tapera – MU 04; lote 06- Serviço de reforma de ponte do córrego Gordura na MU-37; lote 07- Serviços de construção da ponte do córrego Gordurinha na MU-37; lote 08- Serviços de construção da ponte do córrego da Formiguinha – MU 04.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/15 e execução dos serviços para o lote 02 - Serviço de reforma de ponte do córrego Lajeado na MU-31, lote 03- Serviço de reforma de ponte do córrego Monjolo na MU-31, lote 05- Serviços de construção da ponte do córrego Tapera – MU 04, lote 07- Serviços de construção da ponte do córrego Gordurinha na MU-37, lote 08- Serviços de construção da ponte do córrego da Formiguinha – MU 04 em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 20/11/14; lote 04- Serviço de reforma de ponte do córrego Silvano na MU-45 em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/11/14; lote 06- Serviço de reforma de ponte do córrego Gordura na MU-37 em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/11/14.

Data: 30/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:DE0955CC**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014**

Primeiro termo aditivo ao contrato 158/2013

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas pontes neste município a saber: conforme lote 02 - Construção da ponte no córrego Gato Preto localizado na MU 481; lote 03 - Construção de ponte no córrego Atoladeira na MU 10 e lote 04 - Reforma da ponte do córrego do Hélio na MU 481.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/15 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/11/14.

Data: 22/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D54EC9EC**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014**

Primeiro termo aditivo ao contrato 159/2014

Contratada: Francisco Vieira da Silva Neto

Objeto: Serviço de assentamento de Bloquetes sobre colchão de areia em diversas ruas deste município: Lote 02 Serviço de Assentamento de Bloquetes sobre Colchão de Areia, com Área prevista de 2.400,00M² - Rua 24 de Fevereiro no Trecho entre as Ruas Silvio José de Castro Maia e Rua Quintino Bocaiuva; Lote 03 – Serviço de Assentamento de Bloquetes sobre Colchão de Areia, com área Prevista de 1.800,00M² a ser realizado na Rua Benjamim Constant no trecho entre a Rua Antonio Aires Favero e Avenida Carlos Hugueney e Rua Silvio Jose de Castro Maia e Lote 04– Serviço de Assentamento de Bloquetes sobre Colchão de Areia, com área Prevista de 1.528,56M² a ser realizado na Rua Benjamim Constant no trecho entre a Rua Dom Aquino Correa e Rua Marechal Floriano Peixoto. e Avenida Carlos Hugueney e Rua Silvio Jose de Castro Maia.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/15 e execução dos serviços em 60 dias para o lote 02, extinguindo-se em 24/12/14 e para o lote 04 extinguindo-se em 25/11/14.

Data: 22/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:33DCF477**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014**

Primeiro termo aditivo ao contrato 169/2012

Contratada: Enron Eletricidade Ltda ME

Objeto: Instalação elétrica do centro esportivo de Alto Araguaia

Prazo: Fica o presente prorrogado sua vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/15 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/11/14.

Data: 22/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:692ABC18

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014**

Primeiro termo aditivo ao contrato 176/2013
Contratada: SERVE-TE Serviços de Pá Carregadeira Ltda ME
Objeto: Serviços para Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Aplicação de Lama Asfáltica em diversos bairros deste município.
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 77 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 18/03/15 e execução dos serviços dos lotes 01, 02, e 03 em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 18/11/14 prorrogável nos termos da lei 8.666/93.
Data: 16/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1D9B565A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014**

Sétimo termo aditivo ao contrato 181/2012
Contratada: Stalo Construtora Ltda
Objeto: Construção de academia de saúde no bairro Vila Aeroporto na cidade de Alto Araguaia.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 8.459,18 (oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) conforme lei municipal 3.499 de 09 Setembro de 2014, nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 10/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7C3369FD

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE SETEMBRO 2014**

Quarto termo aditivo ao contrato 186/2013
Contratada: Construtora Vipps Ltda
Objeto: Reforma do Hospital Municipal na cidade de Alto Araguaia.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/04/2015 e execução dos serviços em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 08/02/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 09/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A92BBD1E

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS SETEMBRO 2014**

Ata de Registro de Preços 118/2014
Contratada: Braz Alves da Costa Extração ME
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Areia Lavada Grossa para Atender Diversas Secretarias deste Município.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data: 04/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:279C0FC7

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS SETEMBRO 2014**

Ata de Registro de Preços 119/2014
Contratada: E F de Paula & Cia Ltda ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de botinas de segurança e aviamentos para diversas Secretarias deste Município.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).
Data: 04/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C29EE577

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS SETEMBRO 2014**

Ata de Registro de Preços 120/2014
Contratada: Aluban eventos Ltda EPP
Objeto: Registro de preços para aquisição de tendas piramidal, para atender eventos públicos, reformas e obras do município.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 61.190,00 (sessenta e um mil cento e noventa reais).
Data: 09/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FB8662A6

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS SETEMBRO 2014**

Ata de Registro de Preços 121/2014
Contratada: R A Comercial de Equipamentos Eireli ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de tendas piramidal, para atender eventos públicos, reformas e obras do município.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).
Data: 09/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1EF8F49B

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS SETEMBRO 2014**

Ata de Registro de Preços 122/2014
Contratada: Silva Rodrigues & Andreolli Ltda ME
Objeto: Registro de preços de prestação de serviço com locação de tendas e banheiros químicos mensais e semanais, para atender eventos públicos, reformas e obras do município.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Valor: R\$ 1.262.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil reais)

Data: 09/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D7AF441F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE SETEMBRO 2014

Contrato 191/14

Contratada: Carlos Henrique de Freitas Gifani

Objeto: Contratação de Serviços para Realização e Produção do concurso Garota e Garoto Náutico que será realizado no dia 04/09/2014.

Prazo: O prazo deste contrato é de 29 dias, a contar da sua assinatura indo até 30/09/2014.

Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Data: 01/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B4E3D7B2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE SETEMBRO 2014

Contrato 192/14

Contratada: Euza Helena de Oliveira ME.

Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) refeições, contendo arroz, feijão, mínimo de 03 tipos de carnes, 03 tipos de saladas e 03 tipos de massa. Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de 29 (vinte e nove) DIAS até 30/09/2014, contados a partir da data da sua assinatura.

Valor: R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Data: 01/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:7A80F143

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE SETEMBRO 2014

Contrato 193/14

Contratada: Cizilio & Cizilio Ltda ME.

Objeto: Mão de obra para a instalação elétrica e manutenção em todo o ambiente de realização do 18º festival náutico e 16º festival cultural, com locação de dois transformadores de 112 kva de 13.8 KV trifásico 127/220v. e um transformador DE 75 KVA DE 13.8 KV trifásico 127/220V.

Prazo: O prazo do referido contrato é de 29 (vinte e nove) DIAS até 30/09/2014, contados a partir da data da sua assinatura.

Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Data: 01/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:AD1CC7BA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE SETEMBRO 2014

Contrato 194/14

Contratada: Stela Maris Silva Vilela ME

Objeto: Serviço de Locação de som e iluminação para realização do Concurso Garota e Garoto Náutico 2014. Durante as Festividades do XVIII Festival Náutico XVI Festival Cultural, Tudo conforme lote 04. Prazo: O prazo do referido contrato é de 29 (vinte e nove) DIAS até 30/09/2014, contados a partir da data da sua assinatura.

Valor: O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 01/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:649C6756

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE SETEMBRO 2014

Contrato 195/14

Contratada: Mirela Presentes Ltda ME

Objeto: Aquisição de 100 (cem) bicicletas modelo Montain Bike, sendo útil para passeio ou para trabalho com 21 Marchas, Aro 26, modelo Flash para premiar os melhores alunos do ensino fundamental das escolas municipais de Alto Araguaia do projeto estudar e pedalar. Prazo: O prazo do presente contrato é de 120 (Cento e Vinte) dias a partir desta assinatura, extinguindo em 31/12/2014.

Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data: 02/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:EDD7C875

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE SETEMBRO 2014

Contrato 196/14

Contratada: Centro Oeste Ambiental Limpeza Urbana Ltda ME

Objeto: Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO A, B e E "Lixo Hospitalar" do Município de Alto Araguaia. Prazo: O prazo para a execução do objeto será de 119 dias extinguindo em 31/12/2014.

Valor: R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Data: 06/10/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:90AFE021

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE SETEMBRO 2014**

Contrato 197/14

Contratada: V Ferri Produções Artísticas EPP

Objeto: Contratação de show com o Piloto Joaninha e sua Equipe para realização de Manobras Radicais FREESTYLE.

Prazo: O prazo do referido contrato é de 27 (vinte e sete) DIAS até 30/09/2014, contados a partir da data da sua assinatura.

Valor: O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data: 03/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DCEA55B3**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE SETEMBRO 2014**

Contrato 198/14

Contratada: Hideraldo Luiz do Couto

Objeto: Contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural em Alto Araguaia entre os dias 03/09/2014 a 07/09/2014.

Prazo: O prazo deste contrato é de 27 dias, a contar da sua assinatura indo até 30/09/2014.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem pagos com recursos próprios do Município.

Data: 03/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9DE7A853**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE SETEMBRO 2014**

Contrato 199/14

Contratada: Anestor Mariano de Oliveira Filho

Objeto: Contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural em Alto Araguaia entre os dias 03/09/2014 a 07/09/2014.

Prazo: O prazo deste contrato é de 17 dias, a contar da sua assinatura indo até 30/09/2014.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais), a serem pagos com recursos próprios do Município.

Data: 03/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:25872234**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE SETEMBRO 2014**

Contrato 200/14

Contratada: José Nildo da Silva

Objeto: Contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural em Alto Araguaia entre os dias 03/09/2014 a 07/09/2014.

Prazo: O prazo deste contrato é de 27 dias, a contar da sua assinatura indo até 30/09/2014.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais), a serem pagos com recursos próprios do Município.

Data: 03/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4DA69D85**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE SETEMBRO 2014**

Contrato 201/14

Contratada: Impacto comercio e serviços urbanos e rurais ltda

Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa do prédio, tudo conforme Termo de Referência LOTE 01.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 117 (Cento e dezessete) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço até 31/12/2014.

Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

Data: 05/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:54689038**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE SETEMBRO 2014**

Contrato 202/14

Contratada: Inácio Jesus Ferreira e Silva ME

Objeto: Contratação de serviços médicos para acompanhar pacientes em estado grave em transporte terrestre nas Ambulâncias ate o local de referencia não tendo um horário de trabalho especifico, conforme necessidade e urgência de transporte.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), referente a 40 (quarenta) transporte, a serem pagos com recursos próprios do Município, sendo que para cada transporte será pago o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Data: 18/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7A24F41B**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE SETEMBRO 2014**

Contrato 203/14

Contratada: Lazaro Ivo Cajango Gomes ME

Objeto: contratação de serviços profissionais de Médico Especialista em Anestesia para atender o hospital Municipal, compreendendo carga horária de 40 hs semanais e 220 hs mensal.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Data: 18/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:EB57B36C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE SETEMBRO 2014

Contrato 204/14

Contratada: Clínica Medica Univida Ltda EPP

Objeto: contratação de serviços profissionais de médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Médicos Plantonista do Hospital Municipal, Médico sobreaviso e Serviço Médico para Acompanhar Pacientes em UTI Móvel/Ambulância.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 221.400,00 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), a serem pagos com recursos próprios do Município, em parcelas mensal trabalhados de acordo com os serviços prestados

Data: 18/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:310F8A9C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE SETEMBRO 2014

Contrato 205 /14

Contratada: Sociedade Médica Maria Auxiliadora Ltda

Objeto: Locação de um centro cirúrgico para realização de cirurgias, (partos cesarianas, cirurgias de emergências, etc.) e a contratação de diárias para estes pacientes pós cirúrgicos, nesta mesma unidade.

Prazo: O prazo para execução do objeto deste Contrato é de 93 (Noventa e três) dias a contar da assinatura até 31/12/2014.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Data: 29/09/2014

Alto Araguaia 06/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2443DE2C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Quarto termo aditivo ao contrato: 103/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Prestação de Serviços de assentamento de portal no Parque Municipal;

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/01/15 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 03/10/2014

Alto Araguaia 03/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:888664C3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 125/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvío José de Castro Maia n.º991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se da **Aquisição de betoneira, furadeira, roçadeira, bomba de engraxar e carretel para fio corte (grama), para diversas secretarias**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: para os **Itens 01 e 02** a empresa **HANDERSON PABLO DA FONSECA – ME** com valor total de **R\$17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e reais)**; Para os **Itens 03 e 05** a empresa **JOSÉ CARLOS MOREIRA DE SOUZA EPP** com valor total de **R\$410,00 (Quatrocentos e dez reais)**; Para o **Item 04** a empresa **E. F. DE PAULA E CIA LTDA** com valor total de **R\$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 06 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:1133AEB7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 005/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua José de Castro Maia, n.º991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresas para Realização de Exames Complementares**, ficou credenciada as seguintes empresas: a empresa **CLINICA MÉDICA UNIVIDA LTDA** e a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA**, que cumpriram com todas as exigências.

Alto Araguaia – MT, 06 de outubro de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:98678BCA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para serem utilizados na decoração natalina desta cidade.

Dia: 17/10/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **17/10/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **17 de Outubro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 06 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B5826BCA

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO
FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA
PREVIDENCIARIA**

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao art. 37 § 1º da CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 4º bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites www.altoaraguaia.gov.br e <http://www.qualitysistemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php?>

Alto Araguaia (MT), 30 de setembro de 2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:660CAA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA**

Sindicado: Fabrício Souza Arantes

Objeto: apurar responsabilidade do Servidor FABRÍCIO SOUZA ARANTES, Vigilante, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, com relação ao roubo de uma televisão da Escola Municipal Maria Ferreira Ribeiro, ocorrido no dia 28/04/2014.

Portaria: 357/2014.

Decisão Final: Arquivamento da presente sindicância visto que não se comprovou nos autos qualquer conduta irregular praticada pelo sindicado.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:52CEDA8A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 116/2014 de 03 de julho de 2014, torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2014, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA, PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedor a empresa: ITAMAR RESENDE MORAES - MEI, com o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Alto Garças – MT, 01 de Outubro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:0D4E3FEB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP
CNPJ: 09.321.924/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS PONTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.
Valor Global: de R\$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo que R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) serão pagos em 03 (três) parcelas em referência aos serviços médico-hospitalares e o restante conforme relatórios apresentados pela secretaria informando os plantões, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 01/09/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:68730637

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS
CPF: 069.598.017-37
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATUAR JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA III, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E REALIZAR PLANTÕES NOTURNOS, DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.
Valor Global: de R\$ 66.300,00 (Sessenta seis mil trezentos reais), sendo que R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) será pago em 03 (três) parcelas em referência aos serviços médicos junto ao PSF III, e o restante relativo a realização de plantões médicos junto ao Pronto Atendimento Municipal, conforme relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a quantidade, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 19/09/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:073FD55A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: W.JOSÉ DE BARROS ME
CNPJ: 36.955.458/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.
Valor Global: de R\$ 41.800,00 (Quarenta um mil oitocentos reais), em referência aos serviços médico-hospitalares mediante plantões, conforme relatórios apresentados pela secretaria, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 19/09/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:D5D3E655

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: Espólio Arceu Pinto de Oliveira
CPF: 080.979331-87
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM AQUINO Nº345, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.
Valor Global: de R\$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos sessenta reais) que será pago em 03 (três) parcelas de R\$ 620,00 (Seiscentos vinte reais), a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 01/10/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:77493221

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 23 de outubro de 2014, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 03 de outubro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:4DEFD15C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 71/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: TAINARA ALVES REGO SALATIEL
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Odontólogo**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 80, inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, Lei Municipal nº 938 de 03/09/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 12/09/2014 a 31/12/2014
ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2014
VALOR: R\$ 14.258,98.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:0858D48E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 70/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: DENISIANE MARIA OLENKA DOS SANTOS
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **ENFERMEIRA 40 HRS**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 80, inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, Lei Municipal nº 984 de 19/08/14, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/09/2014 a 26/01/2015
ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2014
VALOR: R\$ 14.622,45

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:883DC777

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 289 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exoneração a pedido da **BARBARA DAVID DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 45011037-0 - SSP/SP, e do CPF Nº 377.506.028.60, do Cargo em Comissão de **Coordenação Geral do CRAS – DAS 5**, da **Sec. Mun. de Ação Social**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:9135C77C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 290 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **Edson Souza Pinto**, portador do RG Nº 552.555 - SSP/MT, e do CPF Nº. 384.630.671-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenação Geral do CRAS – DAS 5**, da **Sec. Mun. de Assistência Social**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:2D858A9A

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2014

ALTO PARAGUAI, 11 de Setembro de 2014.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da empresa D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 10.209.363/0001-95 para a APRESENTAÇÃO PÚBLICA ARTÍSTICA DA DUPLA DANIEL E SAMUEL, PELO VALOR DE R\$ R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), COM PAGAMENTO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. ARTISTAS GOSPEL DE RENOME NACIONAL, COM AMPLO RECONHECIMENTO PELA MÍDIA DE SEUS SUCESSOS E QUALIDADES COMO ARTISTA/CANTOR, através do empresário exclusivo, nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO III LEI 8.666/93.

Publique-se.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:06CEE9EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 05/2014/SMEC/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Por Tempo Determinado de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia 20/10 a 30/10/2014, das 07h às 16horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT e no www.prefeituradealtotaquari.com.br.

b) PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: até o dia 31/10/2014.

c) PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA: dia 09/11/2014, das 7h as 10horas, nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”

d) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

e) PERÍODO DE APLICAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO: dias 10 a 14 de Novembro de 2014, das 07h às 16horas (horário MT), nas dependências da Secretaria M. de Educação e Cultura de Alto Taquari MT.

f) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 10 a 14/11/2014, das 07h às 16horas (horário MT)

g) PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia 28/11/2014, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade e através do site www.prefeituradealtotaquari.com.br, realizadas no período compreendido das 07:00 horas às 16horas do dia 20/10 a 30/10/2014 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas.

I - Documentos exigidos para inscrição do Processo Seletivo:

a) Cópia do documento comprobatório de escolaridade

b) Cópia dos documentos pessoais

c) Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2012, 2013 e 2014)

d) Declaração de experiência profissional na área de atuação

e) Cópia do registro no CREF–Conselho Regional de Educação Física (para profissionais de Educação Física)

2.2 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.3 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.4 No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, tendo ou não Necessidades Especiais, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.5 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.7 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1- Realização da prova escrita será dia 09 de Novembro de 2014, das 07h às 10horas, (HORÁRIO MT) nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

a) Os conteúdos da prova escrita serão retirados das Leis: 9394/96 LDB, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011 e atualidade na área da educação.

3.2 Do tempo de duração:

3.2.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT.

3.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos

do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei.

3.9 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita e avaliação psicológica) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.12 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos no **Art. 9º da Instrução Normativa N.º 001/2014**.

4.2 Prova escrita valendo 01 (um) ponto para cada questão objetiva e 04 (quatro) pontos, para questão subjetiva, num total de 10 (dez) pontos.

4.3 - Teste Psicológico de **caráter classificatório / eliminatório**.

4.4 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida conforme estabelecido neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari e Teste Psicológico de **caráter classificatório / eliminatório**.

4.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista única para inscrições de Professores na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e lista por disciplina específica, lista para Auxiliares de Desenvolvimento. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no Art. 9º, § 2º da **Instrução Normativa N.º 001/2014**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

5 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1 A avaliação psicológica será realizada por meio de instrumentos psicométricos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados neste Edital.

5.2 Os testes psicológicos serão aplicados por profissional credenciado da área de Psicologia com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5.3 Esta etapa, de caráter **classificatório/eliminatório**, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas, de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

5.4 Essa verificação dar-se-á por meio da aplicação de bateria de instrumentos psicométricos competentes, embasada em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, que resulte na obtenção de dados objetivos fidedignos.

5.5 O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Característica	Descrição	Parâmetro
Equilíbrio Emocional	Habilidade de ajustamento e estabilidade emocional frente a situações de desconforto psicológico e capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Adequado
Organização, Persistência e Motivação	Capacidade de organizar, persistir e manter a motivação no desempenho de tarefas.	Adequado
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevado
Inteligência Não-verbal	Capacidade para processamento e resolução de problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações.	Adequado
Sociabilidade e Relacionamento interpessoal	Habilidade no trato com pessoas e capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Adequado
Agressividade	Manifestação de conduta violenta e/ou agressiva, em suas diferentes expressões,	Adequado
Atenção Concentrada e Alternada	Capacidade de fixar a atenção em um estímulo, ou ainda, manter a atenção na presença de dois ou mais estímulos.	Elevado
Nível de Estresse	Capacidade de resposta e adaptação em situações com estímulos estressores.	Baixo
Administração do Tempo	Capacidade de organizar e aplicar o tempo disponível no trabalho nas tarefas desempenhadas.	Adequado

5.6 A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou NÃO APTO, sendo:

a) APTO: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o desempenho da função;

b) NÃO APTO: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o desempenho da função;

5.7 Os candidatos que não atingirem os escores adequados definidos nos testes e/ou demonstrarem características psicológicas incompatíveis com o perfil psicológico da função serão considerados **NÃO APTOS**.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

6.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT e no site www.prefeituradealtoaquari.com.br.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site www.iomat.mt.gov.br.

8 - DA CONVOCAÇÃO:

8.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

8.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

8.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.

8.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

8.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

8.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no período de 30 dias; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

9 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

9.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

c) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função;

d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9.2 Os Contratos Temporários para Professores e Auxiliares de Desenvolvimento serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.

9.3 A previsão aproximada de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
PEDAGOGIA	Cadastro de reservas	20
MATEMÁTICA	Cadastro de reservas	20
LETRAS	Cadastro de reservas	20
EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro de reservas	20
HISTÓRIA	Cadastro de reservas	20
GEOGRAFIA	Cadastro de reservas	20
CIÊNCIAS	Cadastro de reservas	20
ARTES	Cadastro de reservas	20
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	Cadastro de reservas	20

9.4 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga horária de 20 horas semanais, caso a carga horária seja inferior ou superior a 20 horas, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Salário Magistério	Salário Nível Superior	Carga Horária
R\$ 916,29	R\$ 1.374,40	20 h Semanais

10 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

I – Para professores e Auxiliares de Desenvolvimento com contratos temporários a atribuição será no dia 29 de Janeiro de 2015, nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”;

a) As 08 horas para os anos finais do Ensino Fundamental;

b) As 13 horas para Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, no site www.prefeituradealtotaquari.com.br, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

12.9 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.10 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 30/10/2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, em envelope constando: Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei**

Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

13.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2015, a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da

Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência, .

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

15.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

15.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **Horário Oficial de Mato Grosso**.

16 - Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Necessidades Especiais

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07:00 às 16:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 26 de Setembro de 2014

MARCO AURÉLIO JULIEN

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital n.º 05/2014/SMEC/MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

II - Cargo: _____

III – Habilitação/ escolaridade: _____

IV – Endereço completo: _____

V – Fone: _____

IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:

Alto Taquari, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Edital n.º 05/2014/SMEC/MT PROTOCOLO:

RECEBIDO em _____/_____/2014

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO II**REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)**

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA

ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Candidato

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:A264899D**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2014/SMEC/MT**

Dispõe sobre abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para contratação temporária de Facilitadores de Artes, Inspectores de Alunos e Fiscais de Alunos e Monitores de Educação Infantil de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Facilitadores de Artes, Inspectores de Alunos, Fiscais de Alunos e Monitores de Educação Infantil para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Facilitadores de Artes, Inspectores de Alunos, Fiscais de Alunos e Monitores de Educação Infantil para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **20/10 a 30/10/2014**, das 07h às 16horas (HORÁRIO MT) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

b) PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: até o dia **31/10/2014**.

c) PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA: dia **09/11/2014**, das 07h às 10horas, nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”

d) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 15:00 horas (HORÁRIO MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

e) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 17 a 19/11/2014, das 08h às 16horas (horário MT)

f) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO: do dia **17 a 19/11/2014**, das 07h às 16horas (horário MT), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

g) PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia 28/11/2014, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade e através do site www.prefeituradealtotaquari.com.br, realizadas no período compreendido das 07:00 horas às 16horas do dia **20/10 a 30/10/2014** (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas.

I - Documentos exigidos para inscrição do Processo Seletivo:

a) Cópia do Certificado de Ensino Médio

b) Cópia dos documentos pessoais

c) Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2012, 2013 e 2014)

d) Declaração de experiência profissional na área de atuação.

2.2 Será admitida somente uma inscrição por participante. Não poderá ser realizada inscrição pelo mesmo candidato para mais de um cargo.

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.5 No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, tendo ou não Necessidades

Especiais, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.6 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Secretaria M. de Educação e Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1- Realização da prova escrita será dia **09 de Novembro de 2014, das 07h às 10horas (HORÁRIO MT)**, nas dependências da Escola Municipal “Prof.^a Elzinha Lizardo Nunes”

a) Os conteúdos da prova escrita serão retirados das Leis: 9394/96 LDB, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011 e atualidade na área da educação.

3.2 Do tempo de duração:

3.2.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT, conforme definido no item 3.1 deste Edital.

3.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei.

3.9 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita e avaliação psicológica) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.12 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Para cada ano trabalhado na área de atuação, atestado pelo responsável da Instituição - **01 (um) ponto**.

b. Por participação em 100% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - **3,0 (três) pontos**;

c. Por participação, em 90% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - **2,0 (dois) pontos**;

d. Por participação em 70% com efetiva presença, na formação continuada através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - **1,0 (um) pontos**;

Obs.: Deverá ser considerada a maior carga horária que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada;

e. Prova escrita valendo 01 (um) ponto para cada questão objetiva e 04 (quatro) pontos, para questão subjetiva, num total de 10 (dez) pontos.

f. Teste Psicológico de **caráter classificatório / eliminatório**.

g. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos , registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5 (meio) ponto para cada 40(quarenta) horas, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.
----------------------------------	---	--

4.2 Quando da apuração final dos pontos, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II – maior tempo de experiência em serviço na área de atuação;

4.3 A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na prova escrita, na contagem de pontos e na classificação do teste psicológico de caráter **classificatório / eliminatório**, conforme estabelecido neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

4.4 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista específica conforme os cargos mencionados. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

5 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1 A avaliação psicológica será realizada por meio de instrumentos psicométricos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados neste Edital.

5.2 Os testes psicológicos serão aplicados por profissional credenciado da área de Psicologia com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5.3 Esta etapa, de caráter **classificatório/eliminatório**, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas, de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

5.4 Essa verificação dar-se-á por meio da aplicação de bateria de instrumentos psicométricos competentes, embasada em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, que resulte na obtenção de dados objetivos fidedignos.

5.5 O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Característica	Descrição	Parâmetro
Equilíbrio Emocional	Habilidade de ajustamento e estabilidade emocional frente a situações de desconforto psicológico e capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Adequado
Organização, Persistência e Motivação	Capacidade de organizar, persistir e manter a motivação no desempenho de tarefas.	Adequado
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevado
Inteligência Não-verbal	Capacidade para processamento e resolução de problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações.	Adequado
Sociabilidade e Relacionamento interpessoal	Habilidade no trato com pessoas e capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Adequado
Agressividade	Manifestação de conduta violenta e/ou agressiva, em suas diferentes expressões.	Adequado
Atenção Concentrada e Alternada	Capacidade de fixar a atenção em um estímulo, ou ainda, manter a atenção na presença de dois ou mais estímulos.	Elevado
Nível de Estresse	Capacidade de resposta e adaptação em situações com estímulos estressores.	Baixo
Administração do Tempo	Capacidade de organizar e aplicar o tempo disponível no trabalho nas tarefas desempenhadas.	Adequado

5.6 A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou NÃO APTO, sendo:

- a) APTO: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o desempenho da função;
b) NÃO APTO: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o desempenho da função;

5.7 Os candidatos que não atingirem os escores adequados definidos nos testes e/ou demonstrarem características psicológicas incompatíveis com o perfil psicológico da função serão considerados NÃO APTOS.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

6.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7 - DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

7.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

7.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.

7.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO**, caso seja considerado não apto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

7.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

7.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar dentro do período de 30 dias; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

8.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

c) Comprovar por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função;

d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada inclusive emprega em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

8.2 Os Contratos Temporários para Facilitadores de Artes, Inspectores de Alunos, Fiscais de Alunos e Monitores de Educação Infantil serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.

8.3 A previsão aproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades das escolas públicas municipais:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
Facilitadores de Artes	Cadastro de reservas	40
Inspectores de Alunos	Cadastro de reservas	40
Fiscais de Alunos	Cadastro de reservas	40
Monitores de Ed. Infantil	Cadastro de reservas	40

8.4 Das funções:

Cargos	Função
Facilitadores de Artes	Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária.
Inspectores de Alunos	Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses.
Fiscais de Alunos	I orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; II auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; III cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar.
Monitores Ed. Infantil	I Zelar pela segurança física, higiene e alimentação da criança; II Oferecer satisfação às necessidades básicas afetivas e intelectuais da criança; III Estimular a comunicação da criança em suas manifestações variadas; IV Auxiliar o professor regente nas atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula; V Acompanhar a criança na higienização pessoal (escovação de dentes, banho quando necessário, troca de fraldas, lavar as mãos antes e após as refeições e etc.); VI Zelar pela boa aparência das crianças; VII Receber e entregar as crianças aos pais e ou responsáveis; VIII Organizar o ambiente onde se desenvolvem as atividades

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

9.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI/MT e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

9.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e

endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

10.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

10.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

10.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

10.6 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

10.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

10.8 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

10.9 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.10 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 30/10/2014** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereço à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

10.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação

do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

11.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

11.3 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

11.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.12 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.14 A entrevista devolutiva será realizada, aos candidatos que manifestarem interesse por escrito, após dois dias úteis da publicação do resultado.

12 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2015, a contar da data da homologação do seu resultado.

13.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

13.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

13.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

13.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

13.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

13.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

13.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

13.10 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

13.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

13.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas e ou teste psicológico.

13.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

13.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **Horário Oficial de Mato Grosso**.

14 - Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Necessidades Especiais

ANEXO III – Modelo de Requerimento de Interposição de Recursos

15- Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07:00 às 16:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

16 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 26 de Setembro de 2014

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital n.º 06/2014/SMEC/MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

II - Cargo: _____

III – Habilitação/ escolaridade: _____

IV – Endereço completo: _____

V – Fone: _____

IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:

Alto Taquari, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 06/2014/SMEC/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/2014

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO II

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura Candidato

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital n.º 06/2014/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital n.º 06/2014/SMEC, no cargo

_____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º _____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE _____

Alto Taquari, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 06/2014/SMEC/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/2014

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:977491CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04 / 2014 / SMEC

Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Alto Taquari e outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. Marco Aurélio Julien no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a **“Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado”** e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: **JULIANA BELLODI**

Nome: **ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**

Nome: **CÉLIA CRISTINA FERREIRA**

Nome: **JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**

Nome: **SIMONE REZENDE BARBOSA PEREIRA**

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 001/2014/SMEC e Editais n.º 05 e 06/2014/SMEC;

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Alto Taquari, 26 de Setembro de 2014.

MARCO AURÉLIO JULIEN
Secretário M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:93E5EB44

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014/SMEC

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente pertencentes ao quadro efetivo e docentes com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei n.º 11.738, de 16/07/2008 e as Leis Complementares: 49 e 50/98;

CONSIDERANDO a Lei n.º. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração e que as matrículas em 2015, no

primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1º da LC 50/98 e no artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei n.º 11.738, de 16/7/2008 – que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com a sua habilitação.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 4º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º- Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (docente) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no disposto no “Caput” deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei;

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 31/01/2015, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 4º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 e no **artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei n.º 11.738, de 16/7/2008**, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2015.

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
40 H	28 H	12 H
20 H	14 H	6 H
20 H*	18 H*	2 H*

* Professores com contratos temporários

§ 1º O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Art. 6º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será priorizado a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 7º- O processo de atribuição da jornada de trabalho, será destinado aos profissionais efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.

Art. 8º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b. Cronograma de atribuição, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os professores interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V - Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 9º- Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída conforme Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios:

a. Para cada ano trabalhado em regime **efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT - **0,5 (meio) ponto**.

b. Para Profissionais da educação em regime **efetivo**, nota total da Avaliação Funcional, referente ao ano letivo em exercício;

c. Por participação em 100% com efetiva presença, na Formação Continuada, através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício, **não serão consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90, DO 15.10.90 e LC 050/98, Parágrafo I, Art. 38. - 5,0 (cinco) pontos;**

d. Por participação, em 90% com efetiva presença, na Formação Continuada, através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - **4,0 (quatro) pontos;**

e. Por participação, com até três faltas na Formação Continuada, através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - **3,0 (três) pontos;**

Obs: A carga horária mínima da Formação Continuada será de **54 horas**.

f. Por participação em 100% em Projetos Pedagógicos, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, no ano letivo em exercício - **2,0 (dois) pontos;**

g. Por participação em 70% em Projetos Pedagógicos, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, no ano letivo em exercício - **1,0 (um) pontos;**

h. Pela execução de Projetos Pedagógicos, de autoria própria, com a participação de até um coautor, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, envolvendo a comunidade escolar, no ano letivo em exercício - **2,0 (dois) pontos;**

Obs.: Deverá ser considerada a maior carga horária que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada;

i. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

ii.

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.
----------------------------------	---	---

j. Comprovação mediante certificado registrado, por ministrar palestras, minicursos e formação continuada nas Unidades Escolares, no ano **letivo em exercício** – **1,0 ponto** para cada trabalho, com mínimo de duas horas, com limite de **03 (três) pontos;**

OBS: Terão direito à pontuação citada na alínea (J) os profissionais que ministram a formação continuada.

k. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado	10,0 (dez)
	Mestrado	8,0 (oito)
	Especialização	6,0 (seis)
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 (cinco)
	Licenciatura curta	3,0 (três)
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação:

§ 1º Aos professores afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas **i, j, k**, deste artigo;

§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II - maior tempo de serviço na unidade escolar;

III - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

I) Para atribuição da jornada de trabalho aos profissionais com contratos temporários das unidades escolares, será aplicada uma avaliação escrita, considerando 01 (um) ponto para cada questão objetiva e 04 (quatro) pontos para questão subjetiva, totalizando 10 (dez) pontos e Teste Psicológico de **caráter classificatório / eliminatório**.

Art. 10 - A atribuição de aulas/jornada de trabalho será realizada na unidade Escolar – Para professores e Auxiliares de Desenvolvimento efetivos, estáveis e contrato temporários, para efetivo exercício em sala de aula, seguindo a ordem da contagem de pontos;

§ 1º Na atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos, será considerado o Art. 23 da Lei Complementar n.º 005/2011, onde o mesmo deverá expressar no ato da inscrição de Contagem de Pontos a Unidade Escolar que pretende atuar.

§ 2º - Para professores interinos dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e contagem de pontos.

§ 3º - O professor que **atribuir uma carga horária de 40 horas semanais, independente de ser como regente de sala de aula ou como Auxiliar de Desenvolvimento**, deverá estar ciente que as vagas que surgirem durante o ano letivo serão atribuídas ao próximo candidato classificado, dispensando assim a assinatura no Termo de Desistência.

I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

a. EDUCAÇÃO INFANTIL – a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica**.

b. ENSINO FUNDAMENTAL – a formação do professor para atuar nas **séries/anos iniciais**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica**.

c. ENSINO FUNDAMENTAL – a formação dos profissionais para atuar como Auxiliares de Desenvolvimento na Educação Especial, em atendimento aos alunos com necessidades especiais, na perspectiva de educação inclusiva em salas de aula do ensino regular no Ensino

Fundamental, por ordem de prioridade, terá habilitação mínima em Magistério e/ou graduação na área da Educação.

d. ENSINO FUNDAMENTAL – para atuar nas **séries finais** do Ensino Fundamental, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

e. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – no 1º Segmento, por ordem de prioridade, professores com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério.

Art. 11 – As classes dos 2.º e 3.º anos do Ensino Fundamental, não irão para atribuição, devendo ser atribuídas aos professores alfabetizadores conforme critérios do PNAIC Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, os professores alfabetizadores deverão acompanhar a turma durante os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

Art. 12 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 13 - As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol) e de Educação Física deverão ser ocupadas, por professores com habilitação específica na área.

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98

Art. 14 - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente**, por professores Interinos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas para professores efetivos, **retornando a lista única de classificação** do Processo de Contagem de Pontos, **até o último colocado, não retornando a lista sem passar por todos os classificados.**

§ 1º- Os professores que atribuir o 1.º período de classe/aulas, só poderão atribuir o 2.º período, como docente e/ou como Auxiliar de Desenvolvimento, após concluir o processo de atribuição do 1.º período aos demais concorrentes habilitados para o cargo, respeitando o Art. 99 da Lei complementar n.º 005/2011. Não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos demais inscritos.

§ 2º - Os professores que não desejarem pleitear o segundo período, deverão expressar por escrito no ato da inscrição, dispensando assim o Termo de Desistência para o segundo período.

Art.15– O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os professores efetivos e/ou contratos temporários e aos Auxiliares de Desenvolvimento para atuarem na Educação Básica.

Art. 16 – O professor somente poderá concorrer com duas inscrições no processo de Contagem de Pontos em categorias distintas: uma inscrição para **Docente** e outra como **Auxiliar de Desenvolvimento**.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 18 - O Processo de Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, será informatizado.

Art. 19 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado** e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Parágrafo Único – Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, terá a função de organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado.

I – Será composta por 05 (cinco) elementos:

- Dois Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- Um Psicólogo;
- Um Assistente Social;
- Um representante do Poder Executivo

Art. 20 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 21 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência no ano letivo de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Alto Taquari, 26 de Setembro de 2014.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:185005C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 125/2014, Parte: MARIA JOSÉ MARCELINA MENEZES MACHADO, Valor: R\$ 9.036,00. Vigência: 01/09/2014 a 01/09/2015 - Dispensa nº 018/2014, Objeto: a Locação de residencial para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para instalação do Conselho Tutelar.

Publicado por:

Kelly Cristina Koch

Código Identificador:73FCAC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 126/2014, Parte: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Valor: R\$ 43.200,00 Vigência: 02/09/2014 a 02/09/2015 – Tomada de preços 015/2014, Objeto: contratação de instrutores de capoeira e artes marciais para atender a secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

Publicado por:

Kelly Cristina Koch

Código Identificador:32EA0F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 127/2014, Parte: CLEBER DE PAULA LACERDA Valor: R\$ 18.000,00; Vigência: 02/09/2014 a 02/09/2015, Tomada de preços 015/2014, Objeto: contratação de instrutores de capoeira e artes marciais para atender a secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

Publicado por:

Kelly Cristina Koch

Código Identificador:E7DAA481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 128/2014, Parte: CONSTRUTORA SOUSA SERRÃO LTDA –ME - Valor: R\$ 760.000,00 - Vigência: 02/09/2014 a 02/09/2015, Tomada de preços nº 014/2014, Objeto: Seleção de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, para construção de uma quadra coberta com vestiário no município de Alto Taquari.

Publicado por:

Kelly Cristina Koch

Código Identificador:17007AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 129/2014, Parte: CONSTRUTORA BH LTDA-ME - Valor: R\$ 1.089.832,89 - Vigência: 04/09/2014 a 04/09/2015, Tomada de preços nº 009/2014, Objeto: seleção de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de construção de um espaço educativo urbano II no município de Alto Taquari.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:C4F6180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 130/2014, Parte: TATÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO – MÉDICO LTDA - Valor: R\$ 32.020,00 - Vigência: 17/09/2014 a 17/09/2015, Pregão Presencial 47/2014, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e acessórios para uso em campanhas e trabalhos com a educação sexual.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:B5E69FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 131/2014, Parte: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor: R\$ 77.388,55; Vigência: 17/09/2014 a 17/09/2015, Pregão Presencial nº 48/2014, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus novos de primeira linha, protetores, tip top, câmaras e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:41E6C94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 132/2014, Parte: DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA - FILIAL 04 Valor: R\$ 217.659,20; Vigência: 17/09/2014 a 17/09/2015, Pregão Presencial nº 48/2014, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus novos de primeira linha, protetores, tip top, câmaras e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:F0A7F246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 133/2014, Parte: FUMACEIRA PNEUS LTDA-ME - Valor: R\$ 129.091,00; Vigência: 17/09/2014 a 17/09/2015, Pregão Presencial nº 48/2014, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus novos de primeira linha, protetores, tip top, câmaras e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:8B00C910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 134/2014, Parte: M. A. PROENÇA – ME - Valor: R\$ 77.055,80; Vigência: 17/09/2014 a 17/09/2015, Pregão Presencial nº 48/2014, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus novos de primeira linha, protetores, tip top, câmaras e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:519FB33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 135/2014, Parte: RESENDE PNEUS LTDA-ME - Valor: R\$ 37.467,16; Vigência: 17/09/2014 a 17/09/2015, Pregão Presencial

nº 48/2014, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus novos de primeira linha, protetores, tip top, câmaras e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:BBE33B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 136/2014, Parte: MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA - ME - Valor: R\$ 11.820,00; Vigência: 22/09/2014 a 22/09/2015, Pregão Presencial nº 49/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos de tinta e periféricos.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:B876D465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 137/2014, Parte: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME - Valor: R\$133.048,00; Vigência: 22/09/2014 a 22/09/2015, Pregão Presencial nº 49/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos de tinta e periféricos.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:B96643AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 138/2014, Parte: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Valor: R\$ 70.299,74; Vigência: 22/09/2014 a 22/09/2015, Pregão Presencial nº 50/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo para o laboratório, visando atender a secretaria municipal de saúde do município de Alto Taquari.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:F8CBD6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 139/2014, Parte: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - Valor: R\$ 30.602,33; Vigência: 22/09/2014 a 22/09/2015, Pregão Presencial nº 50/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo para o laboratório, visando atender a secretaria municipal de saúde do município de Alto Taquari.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:546D9DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 140/2014, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R\$ 3.979,96; Vigência: 25/09/2014 a 25/09/2015, Pregão Presencial nº 51/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades do abrigo municipal.

Publicado por:
Kelly Cristina Koch
Código Identificador:303A3753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Contrato Nº 141/2014, Parte: MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA - ME - Valor: R\$ 5.902,30; Vigência: 25/09/2014 a 25/09/2015, Pregão Presencial nº 51/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades do abrigo municipal.

Publicado por:
 Kelly Cristina Koch
Código Identificador:B4F30737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014.

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 19/2012, Concorrência Pública 001/2012, Parte: CONSFAN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor, Sendo de R\$ 192.673,10.

Publicado por:
 Kelly Cristina Koch
Código Identificador:59A56204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 65/2014, Dispensa nº 17/2014, Parte: MARIA GORETI MANERICH – ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e prazo, Sendo de R\$ 60.000,00; Vigência: 15/09/2014 à 15/12/2014.

Publicado por:
 Kelly Cristina Koch
Código Identificador:889B3E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 54/2014, Pregão Presencial Nº 18/2014, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor, Sendo de R\$ 7.807,28.

Publicado por:
 Kelly Cristina Koch
Código Identificador:F2A6BE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 55/2014, Pregão Presencial Nº 18/2014, Parte: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP; O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor, Sendo de R\$ 4.412,42.

Publicado por:
 Kelly Cristina Koch
Código Identificador:A203C439

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL Nº 560/2014

Gestão 2013/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito de Apiacas - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 851/2013, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1.o - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2.014, um crédito adicional ESPECIAL no valor descrito abaixo, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

12.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV			
12.001.09.272.0002.2002.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	12.000,00
Sub-Total:R\$			12.000,00
Total Parcial Suplementado:			R\$ 12.000,00

Art. 2.o - Os recursos utilizados para cobertura da abertura do crédito adicional ESPECIAL, será anulado da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

12.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV			
12.001.09.272.0002.2002.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	1.000,00
12.001.09.272.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	11.000,00
Sub-Total:R\$			12.000,00
Total Parcial Reduzido:			R\$ 12.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacas, 19 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
 Prefeito

Publicado por:
 Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:961B1777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0586/2014

SÚMULA: Disciplina sobre a contenção de gastos com pessoal e encargos, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais do direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal que trata da gestão das finanças públicas,

Considerando a necessidade de cumprimento do que dispõe o art. 23, da LRF;

Considerando a Recomendação nº 014 de 30 de setembro de 2014, do Controle Interno,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica determinada a redução mínima de 80% (oitenta por cento) nas contratações de “horas-extras”, de “gratificação” e na vantagem pela “produtividade”, relativamente aos valores pagos no mês de setembro/2014, visando a adequação da folha de pagamento aos limites da LRF, nos meses de outubro, novembro e dezembro/2014.

Artigo 2º – Fica determinada a redução mínima de 50% (cinquenta por cento) na gratificação do exercício do cargo em comissão, aos servidores não efetivos e aos efetivos ocupantes de cargos comissionados.

Artigo 3º – Fica determinada a notificação da exoneração de servidores “ocupantes de cargo em comissão” e “servidores admitidos em caráter temporário”, no mínimo em 20% (vinte por cento) em todas as secretarias a partir da folha de novembro/2014 (inclusive).

Artigo 4º – Fica determinada temporariamente, a suspensão da concessão de Férias com Abono Pecuniário e Licença Prêmio.

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 03 de outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:8E350CF9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2014**

Contrato nº 144/2014 - Data: 19/09/2014 - **Contratada:** M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO-ME - **Valor:** R\$ 130.756,84 - **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma fracionada na **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás de Cozinha**, nas quantidades estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2014 – **Vigência do Contrato:** 19/09/2014 a 31/12/2014 -

MARCIO MENDES OLIVEIRA JUNIOR.

Fiscal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:52DFAD60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2014**

Contrato nº 145/2014 - Data: 22/09/2014 - **Contratado:** G. F. VIANA EVENTOS - ME - **Valor:** R\$ 10.500,00 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS, PALCO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, para a Realização do Evento Inter Geracional com as Famílias referenciadas no CRAS e os grupos de Convivência e fortalecimento de vínculo – **Vigência do Contrato:** 22/09/2014 a 30/10/2014

LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA

Fiscal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:E2FC1D33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2014**

Contrato nº 146/2014 - Data: 22/09/2014 - **Contratada:** CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA - **Valor:** R\$ 2.025.120,15 - **Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2014 – **Vigência do Contrato:** O prazo total para a execução, será de 210 (Duzentos e Dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço -

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR.

Fiscal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:79679A6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2014**

Contrato nº 147/2014 - Data: 29/09/2014 - **Contratada:** LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA - **Valor:** R\$ 1.196,68 mensais - **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Professora com habilitação em pedagogia**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Vigência do Contrato:** 29/09/2014 a 22/12/2014 -

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Fiscal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:13248955**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2014**

Contrato nº 148/2014 - Data: 29/09/2014 - **Contratada:** CAROLINY DE SOUZA ANDRANDE - **Valor:** R\$ 956,42 mensais - **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de Creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Vigência do Contrato:** 29/09/2014 a 22/12/2014 -

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Fiscal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:D8414261**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036 2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014 – FIRMADO COM A PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.686.273/0001-09, estabelecida à **AV. FILINTO MULLER, QD. 25, LOTE 09, SALA 01, S/Nº, JD. MARAJOARA II** na cidade de **VARZEA GRANDE - MT**, neste ato representado por seu sócio proprietário: **SR. HENRIQUE AUGUSTO SCHUCK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 16227816 SSP/MT e CPF/MF n.º 019.205.551-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 036/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA**, em que as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, objeto do contrato nº 036/2014. **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO

Adita-se: vigência do contrato, que era de 10/03/2014 a 31/12/2014, prorroga-se, ficando estabelecida nova vigência de 01/01/2015 a 30/05/2015 e prazo para a execução dos serviços, que era de 10/03/2014 a 05/09/2014, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de execução de 06/09/2014 a 02/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 03 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO GUSTAVO F. S. JUNIOR

Eng. Civil – Crea Nº 5064045506

Fiscalizador do Contrato

Produtiva Projetos e Construções LTDA – ME

CNPJ Nº 15.686.273/0001-09

HENRIQUE AUGUSTO SCHUCK

RG nº 16227816 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 019.205.551.88

Contratada

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:910B4715

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027/2014.**

“Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificadas no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2014.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2014, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2014, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, aos 15 dias do mês de Setembro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernandes Beato

Código Identificador:6C62D888

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 093/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO (ISOSOURCE 1,5ML S/SACAROSE) SOB ORDEM JUDICIAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/09/2014 ATÉ 31/12/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:995C67B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.489/2014.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA URBANA COM 10.961,34m², SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE FAMÍLIAS QUE ALI RESIDEM E

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E dá outras providências”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento no artigo 182 da Constituição Federal, com base na Lei 4.132 de 10 de setembro de 1.962, que define os casos de desapropriação por interesse social, em especial no Art. 2º, IV e V e com base Lei Complementar nº052/2011, que institui o Plano de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor do Município, em especial os artigos 26 c/c artigo 39, VI, e na Lei Municipal nº 1.151/2014 de 20 de agosto de 2014, que autorizou o chefe do Poder Executivo Municipal a promover a desapropriação,

DECRETA

Art. 1º. Fica desapropriada a área urbana denominada Lote 01-A, originária da matrícula 45.300, fls. 007 do CRI do 6º Ofício de Cuiabá-MT, localizada neste Município de Aripuanã, declarada como Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS, pela Lei Complementar nº052/2011 e pela Lei 1.078/2013 para fins de manutenção das famílias que ali residem e desenvolvimento de programa habitacional, com as seguintes dimensões e confrontações: IMÓVEL: Lote urbano nº01-A (Hum “A”) da quadra nº21 (vinte e um), do Loteamento Porque Industrial, situado na cidade de Aripuanã-MT, com área de 10.961,34 (dez mil, novecentos e sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), o qual se apresenta no seguinte posicionamento: Ao Norte medindo 60,10 metros, limita com o lote nº02; Ao Sul medindo 60,36 metros, limita com o Loteamento de Chácaras; Ao Leste medindo 179,57 metros, limita com o Lote 03 e ao Oeste medindo 185,20 metros, limita com o Lote 01. PROPRIETÁRIO:- Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-02 da matrícula 31.060, livro 2-DO, fls. 56 em 11.01.88 neste RGI. Cuiabá, 29 de julho de 1.991. R-1 45.300 – Feito em 29 de julho de 1.991. TRANSMITENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT. ADQUIRENTE:- PORMANORTE INDÚSTRIA MADEIREIRA DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Aripuanã-MT, Parque Industrial, inscrita no CGC nº01.423.417.0001-20. FORMA DO TÍTULO:- Título Definitivo nº047/91, expedido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em 27.03.91, assinado pelo Prefeito Municipal Darcy Vaz Laux, registrado às folhas nº087 do livro nº010, sob o nº de ordem 047/91 no Departamento de Terras da referida Prefeitura, em 27.03.91. VALOR:- Cr\$ 10.961,34 (Dez mil, novecentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e quatro centavos). CONDIÇÕES: Sujeitos às normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas. Cuiabá, 29 de julho de 1991.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a manutenção de famílias que formaram um núcleo residencial no local antes destinado à vila dos trabalhadores da indústria madeireira instalada na propriedade e que ocupam o terreno urbano, e podendo ser objeto de alienação a quem estiver em condições de lhes dar a destinação social prevista no art. 4º da Lei Federal nº4.132 de 10 de setembro de 1.962.

Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está limitada a importância do preço venal do imóvel por este Decreto desapropriado.

Art. 4º. Fica autorizada a requisição de urgência no processo no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei.

Art. 5º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente na funcional programática abaixo:

08.001.04.122.0002.2031 - Manutenção e Encargos da SINFRA

4490.6100 - Aquisição de Imóveis - R\$ 27.404,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais), fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).

Art. 6º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a realizar os procedimentos legais para o pagamento desta desapropriação, tudo nos moldes acima mencionado.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:DCDD3CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 112/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 112/2014, levado a efeito às **10h00min** do dia **02/10/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELLI-EPP, DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA-ME e TERRAPLANAGEM SP LTDA-ME**

Aripuanã - MT, 06 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:80C2B3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na limpeza, conservação e vigilância do local recanto pouso milagroso localizado aproximadamente a 13 km da sede deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 17/10/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:001C8F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação especializada para prestação de serviços médicos em atendimento ao Hospital Municipal Santo Antonio e PSF deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 17/10/2014, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:F0ED7AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO
DE PREÇO Nº 117/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 20/10/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:BEF1E372

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo de HOMOLOGAÇÃO, tendo recebido o PARECER JURÍDICO Nº 002/2014, quanto verificação de LEGALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS relativos ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2014 (TOMADA DE PREÇOS) realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, **HOMOLOGO-O** para que seja **ANULADO** integralmente o processo, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao Procedimento Licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.

Determino, igualmente, a repetição do certame para que atinja seu fim específico.

Barão de Melgaço/MT, 06 de outubro de 2014.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:1830A291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 03 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear o Srº **ROBSON LUCIO TAQUES**, para ocupar Cargo em Comissão de Gerência de Obras e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Outubro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:A51D57DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear o Srº **ENIO DE ARRUDA**, para ocupar Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 06 de Outubro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:08F4E5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

RESOLVE

Art. 1º-Retificar a Portaria nº 098 de 01 de Outubro de 2014, onde selê: licença para tratar de assuntos de interesse particular sem remuneração. Leia-se: Licença sem remuneração por período de 02 (dois) anos a partir de 01 de Outubro de 2014 a 01 de Outubro de 2016, em conformidade com o Art. 53 item VIII (Posse em outro cargo acumulável) da Lei 179/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 06 de Outubro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:EF8F3C9C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2014**

O pregoeiro do Município de Barra do Bugres-MT, torna público e notifica os licitantes participantes do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para “SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM CAPINA, RASTELAGEM, VARRIÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, ROÇAGEM, CAPINA, RASTELAGEM, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS”, que os autos do processo estão disponíveis aos interessados, no departamento de licitação, paço municipal, sito a praça Ângelo Masson, nº1000 Barra do Bugres – MT, no horário de expediente das 7:00 as 13:00, para que possam analisar e solicitar cópias para formulação dos recursos solicitado em ata.

Barra do Bugres, 06 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:2EDE1BEA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE****JUSTIFICATIVA**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 25, Inciso III, considerar inexigível a licitação visando a Prestação de Serviços de Show Artístico com a Empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.783.569/0001-97, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 165, Ed. Portal de Cuiabá, apto 1203, Bairro Parque Eldorado – Cuiabá - MT, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Brasnorte – MT, 06 de Outubro de 2014.

MARIA CÉLIA POLETTI ARMOA

Presidente

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR

Secretário

CRISTIANE GEMMI

Membro

**RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE**

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 06 de Outubro de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:Donizete Alves de Souza
Código Identificador:EE8A7689**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4.834 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

CONCEDE "LICENÇA MATERNIDADE" A
SERVIDORA GARDENYA APARECIDA
RIBEIRO BARBOSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 214 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de Dezembro de 1993;

CONSIDERANDO “o disposto no artigo 1º da Lei 1003 de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a “ Licença Maternidade”.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 09/09/2014.

RESOLVE

I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Digitador, com efeitos retroativos a 09.09.2014 a 07.11.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se e

Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:3A2EB7E6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.835 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

DISPÕE “SOBRE A PROGRESSÃO
HORIZONTAL DO SERVIDOR RICARDO
MACELLY VELOSO SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor citado, protocolado em 09 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, parágrafo 2º da lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 - Estatuto dos servidores Público Municipal;

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do Servidor RICARDO MACELLY VELOSO SILVA, que exerce o cargo de Técnico Administrativo Temporário, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe "a" Nível "02" para a Classe "b" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:0C42ECBB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.836 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA NEVIANE FATIMA KUHNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora citada, datado de 17 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 017 de abril de 2008;

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da Servidora NEVIANE FATIMA KUHNE, que exerce o cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, da Classe "a" Nível 02 para a Classe "b" Nível 02.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:C35BA9F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.837 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PATRICIA MARIA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora, protocolado na data de 09 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora PATRICIA MARIA SOUZA, no cargo de AAE – Limpeza Definitivo, Classe “C” Nível “03”, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de “Licença Prêmio por Assiduidade”, a ser usufruída no período de 18.09.2014 a 16.12.2014 referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D0CFE401

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.838 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LUIZ ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. LUIZ ROBERTO DA SILVA, que exercia o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 4.788 de 05 de agosto de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:C697D731

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.839 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CELISMAR RODRIGUES BORGES E NELMA MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de Licença por Interesse Particular, dos servidores citados;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Lei Complementar 001/93.

RESOLVE:

I – Suspender a Licença para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular dos servidores: NELMA MOREIRA DA SILVA e CELISMAR RODRIGUES BORGES, a partir do dia 22 de setembro de 2014.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de Nº. 4.246 de 23 de setembro de 2013 e a Portaria de Nº. 4.275 de 14 de outubro de 2013.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:FD308600

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.840 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SOENES SOARES NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora, protocolado na data de 21 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº395/SEMEC, datado de 24 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora SOENES SOARES NUNES RIBEIRO, no cargo de AAE – Nutrição Escolar, Classe “C” Nível “03”, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de “Licença Prêmio por Assiduidade”, a ser usufruída no período de 22.09.2014 a 20.12.2014 referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:57E0B068

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.841 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SR.^a FERNANDA PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 22 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder “Licença Maternidade” à Sr.^a FERNANDA PRADO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor, a partir de 22 de setembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:B2EA4A36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.842 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA NEIDE PIABA BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora citada, datado de 10 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 017 de abril de 2008;

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da Servidora NEIDE PIABA BENTO, que exerce o cargo de Digitador, lotada junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, da Classe “c” Nível “05” para a Classe “D” Nível “05”.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A47FEB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.843 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL EM ESPÉCIE DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JAIME TAVARES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 12 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO, por derradeiro a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

I – Converter em Espécie a “Licença Prêmio por Assiduidade” do servidor JAIME TAVARES DOS SANTOS, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 02.05.2002 a 01.05.2007.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:8C636792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.845 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL EM ESPÉCIE DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA EDINEI MENDES DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 07 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO, por derradeiro a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

I – Converter em Espécie a “Licença Prêmio por Assiduidade” da servidora MARIA EDINEI MENDES DIAS, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 01.02.1998 a 31.01.2003.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F01B47FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.846 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL EM ESPÉCIE DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LUZIA BORGES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº010/2014/SMAS datado de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, por derradeiro a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

I – Converter em Espécie a “Licença Prêmio por Assiduidade” da servidora LUZIA BORGES DA SILVA, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 07.10.2002 a 06.10.2007.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:9E762FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.844 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a conversão em espécie, de “Licença Prêmio por Assiduidade” de 30 (trinta) dias, aos servidores mencionados, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, por derradeiro, os requerimentos protocolados junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, dos servidores relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

ANEXO I - PORTARIA Nº 4.844/2014
RELAÇÃO POR NOME E PERÍODO AQUISITIVO

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO
BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2008 a 31.01.2013
DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.1999 a 02.01.2004
MARILIA CRISTINA SILVA	01.05.2005 a 30.04.2010
NEIDE PIABA BENTO	07.03.2002 a 06.03.2007
RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2004 a 02.01.2009
VANDERLEI BENTO ARAUJO	01.02.2008 a 31.01.2013
MARIZA DIAS DE ALMEIDA	02.02.2008 a 01.01.2013
MAXIMO GAMA DE LIMA	01.02.2008 a 31.01.2013
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2012 a 07.02.2012

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:3E6FA4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.846 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL EM ESPÉCIE DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LUZIA BORGES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº010/2014/SMAS datado de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, por derradeiro a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

I – Converter em Espécie a “Licença Prêmio por Assiduidade” da servidora LUZIA BORGES DA SILVA, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 07.10.2002 a 06.10.2007.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E1996D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.847 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, datado de 20 de agosto de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor, Classe “C”, Nível “06”, no período de 01 a 10 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 28.07.2013 a 27.07.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 23 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:72A68F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.828 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA “LICENÇA DE CASAMENTO” DO SERVIDOR ANTÔNIO LUIZ XAVIER MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 414/Semec datado em 08/09/2014

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 62 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

I – Conceder “Licença de Casamento” ao Servidor ANTÔNIO LUIZ XAVIER MELO, que exerce o cargo de AAE TRANSPORTE -ESCOLAR, Classe “C”, Nível “01”, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, no período de 05 a 12 de agosto de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 09 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:634A18B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.832 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA DELVINA SIGNORINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora datado de 04 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora DELVINA SIGNORINI, no cargo de Professora, Nível "06", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 15.09.2014 a 14.12.2014 referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 30.09.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 15 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:3B794D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.848 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR VANDERLANDE JOSE SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94, § 1º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor VANDERLANDE JOSE SILVA, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 30.09.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 23 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A8F52112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.849 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MADALENA WA'UTOMONHI'E ROB'RATSIDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4826 de 09 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Lúcia Reutario de 04 meses.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº423/SEMEC datado de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora MADALENA WA'UTOMONHI'E ROB'RATSIDI, para exercer o cargo de AAE- Merendeira Interina lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar á mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:38AF278B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.850 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA VALDETINA GOMES LESSA LOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora datado de 04 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº323/SMS datado de 25 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder à servidora VALDETINA GOMES LESSA LOPO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "04", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.10.2014 a 31.10.2014 referente ao período aquisitivo de 16.08.2001 a 15.07.2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:B7F2A6F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.851 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA ROSA SOUZA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora datado de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/SMS datado de 04 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora ROSA SOUZA SANTOS ,efetiva no cargo de Agente de Limpeza "A", Nível "07", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde , 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.10.2014 a 30.12.2014 referente ao período aquisitivo de 01.02.2004 a 31.01.2009.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:0B772978

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.852 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA CREUZA MOURA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/SMS datado de 04 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO A Portaria nº. 4.806 de 18 de agosto 2014, que converteu 1/3 da Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora CREUZA MOURA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora "C", Nível "06", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 60 (sessenta) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.10.2014 a

30.11.2014 referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 30.09.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:3FBABEAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.852 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA CREUZA MOURA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/SMS datado de 04 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO A Portaria nº. 4.806 de 18 de agosto 2014, que converteu 1/3 da Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora CREUZA MOURA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora "C", Nível "06", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 60 (sessenta) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.10.2014 a 30.11.2014 referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 30.09.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:2B567590

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.855 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR ADILSON ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/EMAFa datado de 01 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor datado de 14 de maio de 2014.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014 que converteu 1/3 da Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor ADILSON ALMEIDA DA SILVA, efetivo no cargo de Professor "C", Nível "07", lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.10.2014 a 30.11.2014 referente ao período aquisitivo de 10.02.2003 a 09.01.2008.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:88AF4A4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.856 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora datado de 20 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014 que converteu 1/3 da Licença Prêmio Por Assiduidade,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, efetiva no cargo de AAE-Limpeza "C", Nível "06", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.10.2014 a 30.11.2014 referente ao período aquisitivo de 02.06.2009 a 31.05.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:C5D08AFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.857 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA JOANA DARC DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município.

Considerando o teor da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo de nº. 162-90.2011.811.0110.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Vertical da Sra. JOANA DARC DE OLIVEIRA, da Classe "A" Nível "01" para a Classe "A" Nível "05".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:94E0C7D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.855 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR ADILSON ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/EMAFa datado de 01 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor datado de 14 de maio de 2014.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014 que converteu 1/3 da Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor ADILSON ALMEIDA DA SILVA, efetivo no cargo de Professor "C", Nível "07", lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.10.2014 a 30.11.2014 referente ao período aquisitivo de 10.02.2003 a 09.01.2008.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:65446434

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.859 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR WALDEMAR CARLOS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria do servidor, protocolado na data de 18 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor WALDEMAR CARLOS FILHO, no cargo efetivo de Vigilante, Classe “A” Nível “05”, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 90 (noventa) dias consecutivos de “Licença Prêmio por Assiduidade”, a ser usufruída no período de 01.10.2014 a 30.12.2014 referente ao período aquisitivo de 07.03.2007 a 06.03.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:8C10FAE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4862 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora ALDA TERTULIANO ALVES e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, datado de 01 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 361/SEMEC datado em 06 de junho de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora ALDA TERTULIANO ALVES, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Assessora Pedagógica, no período de 01 a 10 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.02.2012 a 31.01.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:DB7ABA7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4863 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora ALBIA TERTULIANO ALVES e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, datado de 01 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 361/SEMEC datado em 06 de junho de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora ALBIA TERTULIANO ALVES, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de Técnica Administrativo Profissionalizante Classe “C” Nível “03”, no período de 01 a 10 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a 31.01.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:6949450C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.864 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, datado de 18 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo eletivo de Diretora Escolar, no período de 20 a 30 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 30.09.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D9C43F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.865 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, datado de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo eletivo de Diretora Escolar, no período de 01 a 10 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 27.02.2012 a 30.01.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:64B6E873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.866 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KEILA DO NASCIMENTO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora protocolado no dia 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar à servidora KEILA DO NASCIMENTO ALVES, que exercia o cargo de Professora lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

II - Revogar em todos os seus termos o Contrato de nº 203 de 15 de abril de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:34FE50B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.867 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETÊ e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor, datado de 16 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETÊ , lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de Digitador Classe "A" Nível "07" , no período de 01 a 10 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 03.01.2013 a 31.12.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E9B4DB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.871 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULAR" À SERVIDORA ELIENE JÚLIA DE SOUZA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora datado de 25 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora ELIENE JÚLIA DE SOUZA ALVES, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem "C", Nível "06", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, "Licença Para Trato de Assuntos Particular", a ser usufruída no período de 06.10.2014 a 05.10.2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2014.

JEovan Faria

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:2E83D8EE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 4.873 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA DE CASAMENTO DO SERVIDOR JORGE MOURA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEovan Faria, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, datado em 24/09/2014;

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 62 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

I – Conceder “Licença de Casamento” ao Servidor JORGE MOURA DA SILVA, que exerce o cargo de AGENTE DE LIMPEZA, Classe “A”, Nível “07”, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, no período de 06 a 13 de outubro de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2014.

JEovan Faria

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:A30713A2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 4874 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Concede Licença Maternidade à servidora ADRIANGELA PEHOIMO REJA'RA e dá outras providências”.

JEovan Faria, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Artigo 214 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de Dezembro de 1993.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora datado de 06/010/2014.

RESOLVE

I – Conceder “Licença Maternidade” à servidora ADRIANGELA PEHOIMO REJA'RA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Apoio Educacional Infantil, no período de 120 dias de 06.10.2014 a 02.02.2015.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se e

Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2014.

JEovan Faria

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:A3652DA6**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.097 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEovan Faria, Prefeito Municipal de Campinópolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - Situação econômica do Município
- II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no

mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2014, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15º. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2015, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2014.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16º. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20º. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e

apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2015, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24º. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25º. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2014;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27º - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54%(cinquenta e quatro por cento) para o executivo e 6%(seis por cento) para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30%(cinquenta e um inteiro e trinta centésimos por cento) e 5,70%(cinco inteiros e setenta centésimos) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29º - Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF - Cidadão.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2015 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis/MT, em 22 de setembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:AC1938ED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.399 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

**NOMEIA PREGOEIRO INTERINAMENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPINÓPOLIS – MT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Pregoeiro Oficial do Município se encontra usufruindo de férias anuais;
Considerando as disposições da Lei Federal 10.520/2002;
Considerando as disposições contidas no Decreto nº. 3.555/2000.

DECRETA

Art. 1º - A Função de PREGOEIRO no âmbito da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, será exercida interinamente no período de 01/10/2014 a 10/10/2014 pelo Servidor **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS.**

Art. 2º - O Pregoeiro Interino nomeado por meio deste Decreto cumpre observar as disposições do Decreto 2.355/2014, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações correlatas:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D376AA55

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 035- 2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 035/2014 Contratação de empresa para fornecimento de serviços (mão de obra

mecânico), peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, que se deu às 12h: 30min do dia 01/10/2014, sagrou vencedoras as proponentes:

TABELA 01 – Vencedor da Licitação:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
M.B. ROCHA MECANICA-ME	10.996.962/0001-04	MAIOR DESCONTO PORCENTUAL
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	15.593.959.0001-55	MAIOR DESCONTO PORCENTUAL

Campinápolis-MT, 01 de outubro de 2014.

RENATO RÉGIO GONÇALVES DOS SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:499E53D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 034-2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 034/2014 para contratação de empresa do ramo de Prestação de Serviços de Carpintaria. Para executar serviços de reforma de pontes de madeira no Município de Campinápolis - MT, que se deu às 12h: 30min do dia 30/09/2014, sagrou vencedora a proponente:

TABELA 01 – Vencedor da Licitação:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
RANK CONSTRUTORA LTDA ME	05.779.778.0001-64	RS 33.560,13

Campinápolis-MT, 30 de setembro de 2014.

RENATO RÉGIO GONÇALVES DOS SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:9AB62C5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº 125, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a conversão de 3,6 Unidades Fiscais de Campo Novo do Parecis – UFCNP e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 020 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, **Considerando** a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º. A conversão de 3,6 Unidades Fiscais de Campo Novo do Parecis – UFCNP de Cruzado Novo – NCz\$ para Reais - R\$, expressão monetária vigente em junho/1989, para fins de transição imobiliária sujeita a incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, tem a sua correspondência a R\$ 762,16 (setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO
Secretário Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:64B80B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria Nº 434/2014, de 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições, divulga a adequação do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT, passando a vigorar conforme abaixo especificado:

ANEXO II DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
01/10/2014 a 10/10/2014	08h às 11h e das 13h às 16h	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação
16/10/2014		Divulgação da relação de inscrições	Mural da Prefeitura e site/Diário Oficial e site/Jornal Local/Secretaria de Educação
20/10/2014 a 21/10/2014	08h às 11h e das 13h às 16h	Prazo para recurso sobre as inscrições	Secretaria de Educação
23/10/2014		Julgamento e Divulgação dos recursos apresentados sobre as Inscrições	Mural da Prefeitura e site/Diário Oficial e site/Jornal Local/Secretaria de Educação
09/11/2014	7h30min às 11h	Realização da Prova Escrita	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
10/11/2014		Divulgação do Gabarito Preliminar das Questões da Prova Escrita	Site da Prefeitura Municipal
11/11/2014 a 12/11/2014	08h às 11h e das 13h às 16h	Prazo para recurso sobre o Gabarito Preliminar das questões da Prova Escrita	Secretaria de Educação
19/11/2014	13h às 16h	Julgamento e divulgação dos recursos apresentados sobre o Gabarito Preliminar das questões da Prova Escrita e divulgação do Gabarito Oficial das questões da Prova Escrita	Mural da Prefeitura e site/Diário Oficial e site/Jornal Local/Secretaria de Educação
24/11/2014 a 26/11/2014	08h às 11h e das 13h às 16h	Entrega dos Títulos para a contagem de pontos	Secretaria de Educação

28/11/2014		Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Mural da Prefeitura e site/Diário Oficial e site/Jornal Local/Secretaria de Educação
01/12/2014 a 02/12/2014	08h às 11h e das 13h às 16h	Prazo para recurso sobre o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Secretaria de Educação
04/12/2014		Julgamento e Divulgação dos recursos apresentados sobre a Prova de títulos	Mural da Prefeitura e site/Diário Oficial e site/Jornal Local/Secretaria de Educação
09/12/2014		Publicação do Resultado Preliminar Final	Mural da Prefeitura e site/Diário Oficial e site/Jornal Local/Secretaria de Educação
10/12/2014	08h às 11h e das 13h às 16h	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final	Secretaria de Educação
12/12/2014		Divulgação do Resultado Final	Mural da Prefeitura e site/Diário Oficial e site/Jornal Local/Secretaria de Educação
A critério da		Homologação do Resultado Final	Mural da Prefeitura e

Autoridade do Poder Executivo Municipal		site/Diário Oficial e site/Jornal Local/Secretaria de Educação
---	--	--

SILVANA DO CARMO GOMES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014

Portaria Nº 434/2014

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F6468FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 010 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Gecon Gestão em Engenharia e Construções Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 03 meses

Data: 16/09/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2012

Secretaria: Educação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:27FA446A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 'SRP' nº 051/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/10/2014, às 08h00, horário local, objetivando futuras e eventuais aquisições de Óleo e Lubrificantes para Secretarias Municipais, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.358.833/0001-10 com valor global de R\$ 53.025,50 (cinquenta e três mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) **REIS LOPES DOS REIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.053.181.473/000-55 com valor global de R\$ 277.853,45 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e **POSTO 10 LIMITADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.244.374/0003-02 com valor global de R\$ 22.940,00 (vinte dois mil novecentos e quarenta reais)

Campos de Júlio, 06 de outubro de 2014.

MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Michelle Cristine de Almeida Silva

Código Identificador:6717993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 058.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 058/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para **futuras aquisições de emulsão asfáltica do tipo CM-30 E RR-2C**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 20/10/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às

17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 06 de Outubro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:0A4EF60B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.007/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

ALTERA A LEI Nº. 1.936/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017); A LEI Nº. 1.935/2013 (LDO EXERCÍCIO DE 2014); A LEI Nº. 1.937/2013 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.936/2013, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2014, o projeto contemplado no *Anexo I*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.935/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o projeto contemplado no *Anexo II*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.937/2013, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, o projeto contemplado no *Anexo III*, cujo objetivo é a *Aquisição de Imóvel para Construção da Sede da Secretaria de Obras*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 1114 – Aquisição de Imóvel para Construção da Sede da Secretaria de Obras

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....**R\$330.000,00**

TOTAL.....R\$ 330.000,00

Art. 4º - A cobertura do Crédito Especial do artigo 3º dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43, item III, da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária - 001- Gabinete do Prefeito

Função 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0061 – Segurança Pública

Projeto/Atividade: 1.106 – Desapropriação de Área para Construção de Presídio

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....**R\$238.000,00**
Órgão – 99 – RESERVA DE CONTIGENCIA
Und. Orçamentária - 999 – Reserva de Contingência
Função 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 9999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade: 9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA
Natureza da Despesa: 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....**R\$92.000,00**
TOTAL.....**R\$330.000,00**

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:66F3685A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.008/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, AFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a desafetar e desmembrar áreas de terras medindo de propriedade do município, 5.379,74 m² (Área I - A), que integra uma área de terras maior, localizada na Avenida Presidente João Goulart, medindo o total de 45.000 m², registrada no CRI desta Comarca sob a matrícula nº. 6.351 - anexa, onde na área remanescente, medindo 39.620,26m², está edificado o Centro Educacional Paulo Freire.

Art. 2º - Procedido o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a a remembrar o imóvel suso descrito aos seguintes imóveis: i) Área Pública Municipal, medindo 3.205,00 m²; ii) Área II – A, medindo 1.468,21 m² e iii) Área III-A, medindo 1.957,62 m², totalizado a área de 12.010,57 m².

Parágrafo único – Fica o imóvel resultante do remembramento descrito no *caput* deste artigo afetado para a construção da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 Horas, conforme confrontações constantes em memorial descritivo anexo.

Art. 3º - Em decorrência da transferência de destinação do imóvel desmembrado, descrito no artigo 1º desta Lei, fica destinado o imóvel urbano medindo 3.629,61m², correspondente a parte do imóvel localizado no bairro Belvedere, registrado no CRI desta Comarca sob a matrícula n.º 3.810, ambos com valores de mercado compatíveis, segundo avaliações mercadológicas e mapas anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:EFA42D64

SMA/RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063-2014 PROCESSO SELETIVO 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 26 de Setembro de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PRISCILA LEITE ROCHA	5º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:56CBF4EB

SMA/RECURSOS HUMANOS

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 525/2014

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: NOMEIA O SENHOR MARCELO VIEIRA DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: EXONERA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4335A747

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 068/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO Nº 068/2014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE**, justificativa anexo ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 06 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira/Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:02C22FE8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 019/2014, dia 23 de Outubro de 2014 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 06 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:2D1CD9B2

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 092/2014**

Portaria nº 092/2014. DE: 16 de Setembro de 2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas em Lei: Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão Público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do Município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse Público; Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao

certame e visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do Município.

Ø Presidente: NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA
CPF: 014.385.531-02
RG: 1729846-6 SSP/MT

Ø Membros: CEZAR QUEIROZ DA SILVA
CPF: 660.965.966-49
RG: 5519739 SSP/MG

Ø ROBSON MENDES MOREIRA
CPF: 966.732.571-72
RG: 1391082/5 SSP/MT

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido de forma presencial por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:0828D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 093/2014**

Portaria nº 093/2014. DE: 16 de Setembro de 2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas em Lei:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse Público;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o Município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **Sr. KLEIBER LEITE PEREIRA**, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat e CPF 109.546.941-04, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o

leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (Dez por Cento).

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:419B9855

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 404/2014**

De 03 de outubro de 2014

Nomeia Servidor para o Cargo Em comissão

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Funcionários Públicos, e do Art. 2º da Lei Municipal nº 879/2009 de 23 de abril de 2009 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marciane Corbari**, para exercer o cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal 879/2009 de 23 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 29 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 03 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:965BBACC

**GABINETE
PORTARIA Nº 405/2014**

De 06 de outubro de 2014.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL VALMIR IORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor VALMIR IORA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/10/2014 a 04/11/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2013 a 01/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:DB482F7D

**GABINETE
PORTARIA Nº 406/2014**

De 06 de OUTUBRO de 2014.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DIMITRI MELLO MINUCCI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69 e artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidor Público Municipal **DIMITRI MELLO MINUCCI** por um período de 30 dias, de 06 de outubro de 2014 a 04 de novembro de 2014. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 26/10/2014 a 04/11/2014.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 06 de outubro de 2014 a 25 de outubro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 02 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7B18B16D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 378/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARLON HENRIQUE GONÇALVES** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:D61A762F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fica **EXONERADA** a Senhora **CRISTIANE DE AQUINO DE ARAÚJO** efetivo no cargo de **AUXILIAR DE CIRURGIÃ DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2002**, nomeada pela Portaria nº. 127/2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:CC1DFF5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2014**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a Servidora **MARIA FERMINO FERREIRA JUNGLOS** no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **01 de outubro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:57E09AEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245/2014**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a Servidora abaixo relacionado no Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Nível Atual	Elevação
JOANA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	III	IV

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:7E18FA84

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES****PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.: 001/2014.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2014**

Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atuarem na execução das ações estabelecidas e permitir o desenvolvimento de serviços, projetos e programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,**

Considerando que foi realizado o processo seletivo simplificado – Edital nº 001/2014 – SMAS, para preenchimentos de vagas por tempo determinado e homologado em 28/08/2014 os aprovados e classificados, e considerando a necessidade urgente da contratação de um (a) psicólogo (a) para a continuidade dos serviços de Proteção Social Básica realizado pela equipe técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Chapada dos Guimarães;

Considerando que a candidata classificada SANI RAQUEL DE SOUZA NEVES, convocada em 25 de setembro de 2014, não se apresentou resolve:

CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CARGO DE PSICÓLOGA DO CRAS:

1. CAROLINE WEISS ALBUQUERQUE

A candidata deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, a partir dessa publicação. Após o prazo de 48 horas (dias úteis), o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a convocar o próximo classificado.

Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, o candidato aprovado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães que satisfaz as exigências do Edital nº 001/2014, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser contratado.

Chapada dos Guimarães, 06 de outubro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Publicado por:

Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:AC6F99E8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, situado à avenida Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, munido dos documentos necessários à convocação para provimento do cargo pleiteado conforme **Anexo I**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT.

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 06 de Outubro de 2014, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 7h00min às 13h00min, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

001 – Agente Administrativo I:

Clas.	COD.	NOME
11	000000000619	Valdenice Galelli

002 – Agente Administrativo II:

Clas.	COD.	NOME
10	000000000499	Elisângela Rodrigues Barbon

004 – Assistente de Controle Administrativo:

Clas.	COD.	NOME
06	000000000597	José Leonardo Del Bel

006 – Assistente Técnico Administrativo:

Clas.	COD.	NOME
11	000000000260	Marissa Lima Puton
12	000000000608	Elida Luciene Carvalho

023 – Engenheiro Agrônomo (40h):

Clas.	COD.	NOME
05	000000000455	Mateus Alfredo kempf

045 – Psicólogo (40h):

Clas.	COD.	NOME
05	000000000220	Bruna de Souza Ferler

Claudia-MT, 06 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão se apresentar trazendo a via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade Civil – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cadastro de Pessoa Física – CPF – Pai e Mãe;

Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Exames exigidos no Decreto 107/2010 para o cargo pleiteado pelo candidato- (as despesas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;

Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);

Declaração que aceita o cargo;

Declaração de Bens atualizada;

Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:8F23666C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2014

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **ANDREA BABY FAE**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora

do RG nº 1531909-1 SSP/MT e CPF sob nº 023.043.571-80, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Enfermeira – de 40 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.263,80 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 013/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 013/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.002.10.301.0032.2001.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 03 de Setembro de 2014.

Prefeitura Mun. de Claudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ANDREA BABY FAE

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Rejane Cristina Anderle

CPF-650.249.151.00

2 - _____

Lidia Fátima Moraes de Vargas

CPF: 621.620.551.04

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E40F0C62

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: LUIZ AKERLEY DA COSTA – SERVICOS TECNICOS - ME

OBJETO: contrato tem como objeto a Contratação para a Elaboração de Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica para interseções da **AV. MARECHAL RONDON COM AV. COLONIZADOR ROQUE GUEDES E DA AVENIDA MARECHAL RONDON COM AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JR, MUNICIPIO DE COLIDER-MT.**

Valor: R\$ 7.750,00

VIGÊNCIA: 01/10/2014 á 31/12/2014

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:D9648F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento a necessidade básica da população do Município de Colíder – MT

Valor: R\$ 262.555,00

VIGÊNCIA: 01/10/2014 á 01/10/2015

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:0911C376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA - ME

OBJETO: Execução da Obra de Construção de Academia da Saúde na Comunidade Nova Galiléia, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2013.

VIGENCIA: 06/10/2014 até 31/12/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:049AEDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014

PROCESSO Nº. 084/2014/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 084/2014, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 06 de Outubro de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção da Cobertura do Playground da Creche Criança Esperança do Município de Colider – MT,

Colider/MT, 06 de Outubro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:288EE015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014

PROCESSO Nº. 085/2014/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 085/2014, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 06 de Outubro de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção da Cobertura do Playground da Creche Santa Bernardete do Município de Colider – MT,

Colider/MT, 06 de Outubro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:27BF799E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/10/2014, as 13h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 012/2014 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Pintura e Execução da Calçada do Prédio da Ação Social do Município de Colider – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider-MT. Comissão Permanente de

Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 06 de Outubro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:915DDE59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 523/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99 e art. 2º, inciso X da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº. 001/2014, ficando assim formalizada:

- O Servidor Edivaldo Moreira da Silva, na qualidade de representante da Administração Geral;

- O Servidor Sérgio Jacinto da Silva, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

- A Servidora Municipal Marcia Cristina Fávero, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Edivaldo Moreira da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:BC94FF1D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 090/2014 Pregão Presencial 051/2014, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, a empresa: Renault do Brasil S/A, no valor global de R\$ 79.000,00.

Confresa 25/09/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:022AD2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr.

Gaspar Domingos Lazari, reconheceu ser inexigível a licitação para Contratação da pessoa Jurídica Claudinei Oliveira Gomes 00605314101. Objeto da contratação de show artístico para inauguração da Aldeia Tapi'ãwa. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 25 Inciso III.

Confresa 06 de Outubro de 2.014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:8B4E66CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 06/2014 CISAX

Portaria nº 06/2014

Institui a Comissão De baixa de Bens moveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de Baixa de Bens Moveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2014.

Art.2º - Autorizo a Contabilidade a providenciar a baixa dos bens na forma proposta pela Comissão Inventariante do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, obedecidos os trâmites legais.

Art.3º - Ficam designados para integrar a Comissão de Baixa de Bens os seguintes Servidores:

- I- Sonia Maria Diniz da Silva- Presidente
- II- Selma Coelho Carneiro - Secretária
- III – Juliana Mara Vieira de Melo- membro

Art. 4º- Os integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 01 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:71A1DF8B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO CONCORRENCIA 030 2014

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG980630-2/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - SMCID

Objeto:Empresa especializada prestadora de serviços de solução web de CRM (Citizen Relationship Management) para Atendimento da Gestão de Regularização Fundiária, Gestão de Carteira Imobiliária e Gestão de Demanda Habitacional.

Data da Abertura: 24/11/2014Horário: 09:00 Cuiabá MT

Local:A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital:O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações:Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

Diretor:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Secretário:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 06/10/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:D0E103B1

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO CONCORRENCIA 027 2014

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.815/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Serviços de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais, sem fornecimento e aplicação de capa asfáltica em diversas ruas dos bairros Jardim Passaredo e Osmar Cabral 1ª etapa, no Município de Cuiabá/MT

Data da Abertura: 10/11/2014 Horário: 09:00 Cuiabá MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

Diretor:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

Secretário:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 03/10/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:82250CE4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONCORRENCIA 028 2014

AVISO DE ABERTURA**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.309/2014****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA GERAL (cirurgias de urgência/emergência e eletivas) e realização de visita para assistir aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) e demais unidades que compõem a Secretária Municipal de Saúde até a sua alta definitiva.

Data da Abertura: 11/11/2014 Horário: 09:00 Cuiabá MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

Diretor:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

Secretário:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 03/10/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:B448E457

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONCORRENCIA 029 2014

AVISO DE ABERTURA**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.682/2014****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais em NEUROLOGIA CLINICA e NEUROCIRURGIAS, dos pacientes atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC).

Data da Abertura: 13/11/2014 Horário: 09:00 Hs Cuiabá MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

Diretor:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

Secretário:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 03/10/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:1A9ADC65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2014

CONCEDE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO
2013/2014 A SERVIDORA SONIA JULIANA
JESUS DA SILVA

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2014

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias o gozo das férias regulamentares do período aquisitivo 2013/2014 e compensações de 18 (dezoito) horas conforme registro em ponto eletrônico a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva.

Art. 3º O período de gozo das férias e as compensações de horas dará no período de 30/09 a 17/10 com retorno as atividades no dia 20 de outubro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Diamantino 29 de setembro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:4DF01F3C

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 012/2013**

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CP LTDA.

Objeto.....: Prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em 05/06/2015;

DIAMANTINO /MT em 06 de outubro de 2014

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:82BA5062**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2014 - CISCN/MT**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

**CARGO/FUNÇÃO:
COPEIRA**

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 737,95	CLASSIFICAÇÃO
Matilde Liberata do Bonfim			3º
Graziela Souza			4º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até cinco dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação exigida no item 2 do edital do presente Processo Seletivo, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 06 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

Publicado por:

Elaine Cristina Soares

Código Identificador:B41DE926**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.472/0001-74, com sede à Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, nº 1801, Sala 01, Centro, Diamantino/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 943.034 SSP/MT e CPF/MF nº 106.763.171-20, residente e domiciliado na Av. Diamantino, nº 646, Bairro Jardim Guaraná, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº

8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde, numa jornada de 20 (vinte) horas semanais, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 15/09/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso descriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.033

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira - A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIAS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 15 de setembro de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Paulo Eduardo de Siqueira - ME

PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:8C551BEC

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RENAN CESAR LOUREIRO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.017.845/0001-60, de nome fantasia CONSULTORIO DR RENAN, com sede à Av. Conceição, s/n, Sala 02, São Benedito, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RENAN CESAR LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04755296845 e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.836.628-40, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **E. S. F. Rural**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 15/09/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032
- III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas

de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratados;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:
no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 15 de setembro de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Renan Cesar Loureiro - ME

RENAN CESAR LOUREIRO

Proprietário

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:BED78D79

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.053.470/0001-93, de nome fantasia CONSULTORIO DRª THAMIRIS, com sede à Av. Conceição, s/n, Sala 03, São Benedito, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srtª. **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS**, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 04939955650 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.176.861-00, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos de clínico geral, no **Centro de Saúde Central**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 17/09/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso descriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias

à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas

reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 17 de setembro de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Thamiris Pamela de Mattos - ME

THAMIRIS PAMELA DE MATTOS

Proprietária

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:8EEDAED0

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 252/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Luzia Taveira Lima Souto - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.445.575/0001-92, de nome fantasia **CONSULTORIO MÉDICO TAVEIRA SOUTO**, com sede à Rua 03 de Dezembro, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 515.410 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.682.521-72, residente e domiciliada na Rua Desembargador J.P.F. Mendes, s/n, Centro, em Diamantino/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratada:

Luzia Taveira Lima Souto – ME

LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:8F5D84A2

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 253/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Inacio Lopez de Freitas - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **INÁCIO LOPEZ DE FREITAS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.381/0001-09, de nome fantasia **CLÍNICA LOPEZ**, com sede à Rua João Batista de Almeida, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **INÁCIO LOPEX DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17532115 SSP/SP e CPF/MF nº 106.763.171-20, residente e domiciliado na Travessa Comendador Henrique, s/nº, Centro, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratada:

Inácio Lopez de Freitas – ME

INÁCIO LOPEZ DE FREITAS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:E8BB5E6C

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 254/2014, que tem por objetivo a inclusão de outros serviços médicos especializados e o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a A. de Barros Leite - EPP, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **A. DE BARROS LEITE - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.708/0001-40, de nome fantasia CLÍNICA A. BARROS, com sede à Av. Des. JPF Mendes, nº 441, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **ALEXANDRE DE BARROS LEITE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1153631-4 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.883.841-20, residente e domiciliada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Inclusão de Serviços Médicos Especializados

Fica incluso no contrato original, em seu objeto (Cláusula Primeira), a contratação da **CONTRATADA**, também, para prestar serviços médicos de pediatria no **Centro de Saúde Central**, através de profissional específico, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, o mesmo profissional prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), ou seja, R\$ 15.500,00 por profissional, mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:

Município de Diamantino

Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratada:

Alexandre de Barros Leite - EPP

ALEXANDRE DE BARROS LEITE

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:543AE7B2

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 256/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Aldione Souza Cordovil-ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ALDIONE SOUZA CORDOVIL-ME**, de nome fantasia CONSULTÓRIO MÉDICO CORDOVIL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.740/0001-09, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 263, Bela Vista, em Alto Paraguai/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **ALDIONE SOUZA CORDOVIL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 12975583/SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 517.071.522-68, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Aldione Souza Cordovil - ME
ALDIONE SOUZA CORDOVIL
Proprietário

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:111EF4BD

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 257/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a V N Bettin Filho - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **V N BETTIN FILHO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.482.964/0001-28, com sede à Av. Presidente Medici, nº 139, Centro, em Alto Paraguai/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **VALDEMAR NERI BETTIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 973102 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.440.601-25, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino
Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
V N Bettin Filho - ME
VALDEMAR NERI BETTIN FILHO
Proprietário

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:48B44055

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 258/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Ivan Cruz Silva - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IVAN CRUZ SILVA - ME**, de nome fantasia CONSULTÓRIO MÉDICO PINHEIRO CRUZ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.760.018/0001-57, com sede à Rua Três, nº 174, Bairro Conceição, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **IVAN CRUZ SILVA**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade nº 1304437 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.916.803-34, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino
Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Ivan Cruz Silva - ME
IVAN CRUZ SILVA
Proprietário

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:34232C78

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 259/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Lauren Izabel Medeiros Couto - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME**, de nome fantasia MED WISE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.098.193/0001-44, com sede à Av. Managuá, nº 1.758, Centro, em Vera/MT, neste ato representada por sua proprietária, Sr^a. **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº.11311835 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 842.476.491-91, residente e domiciliada à Rua Concórdia, nº 21, Bairro Buriti, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Lauren Izabel Medeiros Couto - ME
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5A59BD6B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 260/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a A J Perez Tejada - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **A J PEREZ TEJADA - ME**, de nome fantasia CONSULTÓRIO MÉDICO SÃO JOSÉ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.877.672/0001-97, com sede à Rua Heitor da Viola, nº 119, Centro, em São José do Rio Claro/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA**, naturalizado, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1829273-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.752.417-47, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino
Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
A J Perez Tejada - ME
ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:234CD2BB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 261/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a D L Rodrigues Neto - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no

CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **D L RODRIGUES NETO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53, com sede à Av. Olacir de Moraes, nº 152, Jd. Ouro Verde, em Nova Olímpia/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 492978 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.301.924-00, residente e domiciliado na Fazenda Três Maria dos Jatobás, Zona Rural, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino
Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
D L Rodrigues Neto
DEMÉTRIO LOPES RODRIGUES NETO
Proprietário

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:4566B9E3

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 263/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Dilvana V de Achaval - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DILVANA V DE ACHAVAL - ME**, devidamente inscrita

no CNPJ sob o nº 07.220.355/0001-35, com sede à Rua Avelina Jaci Bohn, nº 960-W, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 529012 e CPF/MF nº 566.539.562-53, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino
Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada
Dilvana V de Achaval – ME
DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL
Proprietária

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:FCAB019A

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 255/2014, que tem por objetivo o reajustamento do valor principal e dos plantões, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a B C Molitor, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **B C MOLITOR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.430/0001-39, com sede à Rua A, nº 01, Cohab Morumbi, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietária, Sr. **BENEDITO CARLOS MOLITOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4307072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.116.408-82, residente e domiciliada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste do Vencimento

A contar do presente termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizerem, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão fica majorado para R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
B C Molitor
BENEDITO CARLOS MOLITOR
Proprietário

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7B784B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2013 – ASS: 26/09/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO BONFILHO COCCO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 26 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:AF5E1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2014 – ASS: 26/09/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 90(noventa) dias. Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR OBRAS DE EXPOSITORES DE ANIMAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0266398-19/2008 – PRODESA/CAIXA**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 26 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:A99E983C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2014

PORTARIA 197/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA: “Altera carga horaria de servidora pública municipal, com base na lei 551/2011”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D' oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art 1º - Alterar carga horaria da servidora Sr.ª **Rosângela Ferreira de Matos**, lotado no cargo efetivo de procuradora jurídica, voltando a cumprir 30(trinta) horas semanais a partir de 01 de setembro de 2014.

Art 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Setembro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:E9FFFFAB

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2014

PORTARIA 196/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA: “Exonera Servidor Público Municipal em cargo Efetivo por Motivo de Falecimento”

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D' oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art 1º - EXONERAR por motivo de falecimento a servidora publica municipal Sr.ª **NELZY ROCHA VIEIRA**, do cargo efetivo de apoio administrativo educacional a partir de 12 de setembro de 2014.

Art 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Setembro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:0B54CB2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N 495/2014

DECRETO Nº. 495/2014

Dispõe Sobre Nomeação De Conselheiro Tutelar e da Outras Providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a classificação obtida em eleição realizada no dia 09 de Agosto de 2014, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando o pedido de exoneração da conselheira tutelar Nelma Silva Soares.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **Daiane Cristine de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 001.855.699 SSP/MS e do CPF nº 045.236.481-74, como membro titular do Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 06 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:43686C25

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados que está realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de Consultoria e Assistência Técnica e Qualificação – ATEC e EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - TTS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) FICA REPUBLICADO PARA O Dia 15/10/2014, às 11 (onze) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 02 de Outubro de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:3FFF010E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 008/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	CANDIDATO	CARGO
01	ANDREW NELSON MORAES HEINKMAIER	MÉDICO
02	JOÃO HELI DE CAMPOS	CIRURGIÃO DENTISTA
03	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO
	-----	-----

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 13 de outubro de 2014, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 008/2014.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:C38DDF86

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 208/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Wellington Junior Muller, do cargo em comissão de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Wellington Junior Muller**, brasileiro, portador do RG sob nº. 2090806-7 SSP/MT e CPF sob nº 055.502.811-98, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de **Supervisor de Área**, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de Outubro de 2014.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:79E84B39

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, no termo do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o Edital de Convocação nº 027 de 19 de agosto de 2014, o qual dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2014;

Considerando os requisitos para posse e a análise dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de nomeação, conforme Edital de Abertura do presente certame;

Considerando o requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde ser confirmada através de visita domiciliar ao endereço dos candidatos aprovados, conforme item 1.3 e 15.1 do Edital de Abertura, bem como, o artigo 6º da Lei 11.350/2006;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado da análise de documentos para posse, da seguinte forma:

CANDIDATO(A)	CARGO	MICROÁREA	RESULTADO	ITEM
ADIANE APARECIDA FABRIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 - RURAL	NOMEADA	--/--
ADRIANA DIAS DE O. ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06 - RURAL	NOMEADA	--/--
ANITA ANZOLIN CHIODELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02 - RURAL	ELIMINADA	16.9.1 "j"
BEATRIZ RECHMANN DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07 - URBANA	NOMEADA	-- / --
CARLA KOCHEMBORGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 - RURAL	ELIMINADA	16.11
CELIA DA COSTA FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 - URBANA	NOMEADA	-- / --
ELADIA GAUTO AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 - RURAL	ELIMINADA	16.11
ELOANA APARECIDA RIBEIRO TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06 - URBANA	ELIMINADA	1.3, 15.1 e 15.2
JOSIANE APARECIDA VILETE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03 - URBANA	ELIMINADA	16.11
LAURIELLE DA SILVA ONOFRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09 - URBANA	ELIMINADA	16.11
MARILANDE DE FREITAS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04 - URBANA	NOMEADA	-- / --
MARLENE FERREIRA CHENET	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04 - RURAL	NOMEADA	--/--
WALLIS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08 - URBANA	NOMEADO	--/--

Ipiranga do Norte/MT, 06 de outubro de 2014.

ALCIR LUIZ ROMANINI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:21158722

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2009

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO CONSENTIMENTO, a **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, Estado do Mato Grosso, entidade Jurídica, da Esfera Administrativa, com sede á Rua dos Girassóis, 387 – centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, aqui denominado CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Constitucional, Senhor **Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 345.725.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº.801, Centro, Ipiranga do Norte/MT, e por outro lado a Senhora **Dalva Regina Zini**, brasileira, casada, Portadora do RG sob Nº. 863.206 SSP/MT e CPF 567.936.851-04, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, de mutuo consentimento, o

CONTRATO Nº 056/2009 de Prestação de Serviço de Comunitário de Saúde, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal 08/2005 e 167/2007.

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 01 de Outubro de 2014.

DALVA REGINA ZINI

Contratada

PEDRO FERRONATTO

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:7581205B

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2008

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO CONSENTIMENTO, a **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, Estado do Mato Grosso, entidade Jurídica, da Esfera Administrativa, com sede á Rua dos Girassóis, 387 – centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, aqui denominado CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Constitucional, Senhor **Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 345.725.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº.801, Centro, Ipiranga do Norte/MT, e por outro lado a Senhora **Janice Adriane Pooter**, brasileira, casada, Portadora do RG sob Nº. 001095082 SSP/MS e CPF 986.164.201-34, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, de mutuo consentimento, o **CONTRATO Nº 030/2008 de Prestação de Serviço de Comunitário de Saúde**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal 08/2005 e 167/2007.

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de Outubro de 2014.

JANICE ADRIANE POOTER

Contratada

PEDRO FERRONATTO

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:BA3D2695

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 202/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Deferir a conversão em espécie de 03 mês (90 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2007 à 2012 a servidora Rosemar Coelho Passos.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a funcionária **Rosemar Coelho Passos**, matrícula nº. 353, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 03 mês (90 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2007 à 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:E120C99F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MISLENY CRISTINA DE MATOS E. DIAS – MEI 89773748120.

Objeto: Contratação de empresa especializada na assessoria e prestação de serviços em Cuiabá e região de serviços não prestado pelo correio nacional, para protocolar, levar, buscar, retirar, despachar, enviar, comprar e fazer serviço de apoio administrativo.

Data de assinatura: 01/09/2014 **Vigência:** 01 de setembro de 2014 à 31 de dezembro de 2014

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:A12EA168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 066/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME.

Objeto: Prestação de Serviços Mecânicos de Retífica e Manutenção com fornecimento de peças de motores da frota de veículos das Secretarias do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 15/09/2014 **Vigência:** 15 de setembro de 2014 à 31 de dezembro de 2014

Valor: R\$ 118.195,50 (Cento e dezoito mil cento e noventa e cinco reais cinquenta centavos).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:40F702F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E TOYOTA BANDEIRANTE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 06 de outubro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:35063C82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ nº 03.347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 006/2014 para “Contratação da empresa **LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **29.417.235/0001-65**, para realização de Show Artístico Nacional durante **11ª Temporada de Esportes Radicais em Jaciara/MT**, no dia 11 de outubro, sendo realizada 01 apresentação de 01 hora e 40 minutos de duração com o cantor **Leoni**, ao **valor global de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**, sendo a empresa a representante do cantor mencionado, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Jaciara-MT, 06/10/2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:8FB9DBDB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R\$ 320.860,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

JANGADA/MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014

Contratado:

MULTPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME

CoNtratante:

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:C33DB96B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2014

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de sua Presidente e membros designado pela Portaria nº 335/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 03/2014, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 06/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL COM ESTUFAS E IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO, CONFORME CONVÊNIO 782485/2013**, sagrou-se: **DESERTA**

Juara-MT, 06 de Outubro de 2014.

MURILO SALLES BARBON

Presidente CPL

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Salles Barbon

Código Identificador:F8EA8256

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 115/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 115/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 115/2014, cuja abertura ocorrerá as 14h30 - Local, do dia 17/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Pick-Up, devidamente adaptados para Ambulâncias Simples Remoção, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br; WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 06 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:9B6F6560

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 055/2014 - INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO**

DEPTº DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRACTOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino da Luz, s/nº, setor Industrial no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYX 6492	MTA1797799	19/09/2014 ÀS 23:50
NUB 9543	MTA1797828	26/09/2014 ÀS 20:20
JIW 7056	MTA1797186	28/09/2014 ÀS 19:40
JZE 8837	MTA1797857	28/09/2014 ÀS 20:30
KAQ 7608	MTA1797858	28/09/2014 ÀS 008:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 – V(Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYX 6492	MTA1797800	19/09/2014 ÀS 23:51

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232- (Sem equipamento obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYK 6314	MTA1797796	19/09/2014 ÀS 18:05
JZF 5641	MTA1797854	27/09/2014 ÀS 19:00
KAQ 7608	MTA1797859	28/09/2014 ÀS 08:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-XI (Conduzir veículo com descarga livre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAZ 6941	MTA1797831	26/09/2014 ÀS 22:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 182 - V (Parar na pista de rolamento das vias)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 7103	MTA1797829	27/09/2014 ÀS 01:43

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162 (Dirigir veículo com validade da CNH vencida há mais de trinta dias).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZF 5641	MTA1797855	27/09/2014 ÀS 19:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .170 (Dirigir ameaçando demais veículos).)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBD 7683	MTA0599590	14/08/2014 ÀS 18:55

ENQUADRAMENTO ARTIGO .175 (Utilizar veículo para demonstrar ou exibir manobras).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JIW 7056	MTA1797182	28/09/2014 ÀS 19:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-VI (Dirigir veículo utilizando de telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
ISA 2541	MTA1797181	27/09/2014 ÀS 16:20
OAX 8859	MTA1797185	27/09/2014 ÀS 17:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 (Conduzir veículo sem equipamento obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
Jzg 4441	Mta0599714	20/09/2014 às 04:02

JUINA –MT, 03 de Outubro de 2014.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Poder Executivo

Juina - MT

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:D415DDBE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 441/2014, 03 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.483/2013 de 19/12/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, um Credito Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** autorizados pela Lei n.º 1.483/2013 de 19/12/2013 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
11.100	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
Código	Especificações	Valor R\$
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
	Subtotal da Suplementação	
319011	Obrigações Patronais	35.000,00
	Subtotal da Suplementação	
319011	Material de Consumo	50.000,00

	Subtotal da Suplementação	
319011	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
	Subtotal da Suplementação	
	Total da Suplementação	250.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado para o Exercício de 2014, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **03 de outubro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Vanessa Licurgo de Carvalho Souza

Código Identificador:6796F640

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 109/2014

DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

“Exonera o Senhor MARCOS FERNANDES do cargo em comissão de Gerente de Setor, e dá providências”.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor MARCOS FERNANDES do cargo em comissão de Gerente de Setor, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084/2013, de 11/04/2013.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:181337DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 06 de Outubro de 2014, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação “Pregão

Presencial” Nº 026/2014, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE EDUCADORA FÍSICA COM REGISTRO NO CREF, PARA ATENDIMENTO NA ACADEMIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS SEMANAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D’OESTE – MT. “CONFORME ANEXO DO EDITAL”**. Teve como vencedora a seguinte proponente: **PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA com o CPF: 015.029.491-80 E CREF: 003486-G/MT** vencedora com o valor global de R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 -

Lambari D’Oeste – MT, em 06 de Outubro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:245F6744

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
027/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste / MT, em 06 de outubro de 2014, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de outubro de 2014 às 15:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CONTENDO EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VISUAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, PISCINAS TÉRMICAS, QUADRAS ESPORTIVAS, TRILHAS, ETC..., PARA A “ATENDER OS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE LAMBARI D’OESTE MT.”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL., a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D’Oeste/MT em 06 de Outubro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:E0CC687F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 195/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **LUCIELI MARKS**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **116/2014-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **21/08/2014**, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração

de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Agosto de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

LUCIELI MARKS
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:D4D9F41A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 196/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **DAIANE FURTADO FARIAS**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **110/2014-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **19/08/2014**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

DAIANE FURTADO FARIAS
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:FC6B3366

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 197/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MATHEUS AUGUSTO DE ARRUDA CELESTINO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **110/2014-** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **19/08/2014**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE**

ADMINISTRATIVO, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MATHEUS AUGUSTO DE ARRUDA CELESTINO

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:481F5175

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 198/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **114/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **21/08/2014**, para exercer o Cargo de **GUARDA DE PATRIMÔNIO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:B369F39E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 199/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **116/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **21/08/2014**, para exercer o Cargo de **MERENDEIRA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:BFFC955F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 200/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **GILSON MARTINS DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **112/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/08/2014**, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

GILSON MARTINS DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:649864FD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 201/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **VITINHA DA SILVA NEVES**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **120/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **28/08/2014**, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

VITINHA DA SILVA NEVES
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:DEF6A99A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 202/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, determinação a sentença proferida nos autos do Processo nº 4180-24.2012.811.0045 – Código nº 84639, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **CELIA RIBEIRO DA SILVA DE ARRUDA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **118/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **25/08/2014**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

CELIA RIBEIRO DA SILVA DE ARRUDA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:951AF43A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2014 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 077/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura contratação de empresa para realização de serviços de Sondagem para o Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 18 de outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 h até as 14:00 h, do dia 18 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 18 de outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 06 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:CC054F9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2014 REGISTRO
DE PREÇO 078/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada em conserto de Pneus para atender a frota da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78.455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 18 de Outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:00hs até as 08:00 h, do dia 18 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 18 de outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:037FAD26

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
006/2014

Objeto da Licitação: Concessão de permissão para exploração, no município de Lucas do Rio Verde, de 06 (seis) pontos de serviços de transporte individual de passageiros – Serviços de Táxi.

Data de Abertura: 26/09/2014

Participantes Classificados: 1º classificado: **Sergio Santos**, totalizando 128 (cento e vinte e oito) pontos; 2º classificado: **Anderson da Silva** totalizando 128 (cento e vinte e oito) pontos; 3º classificado: **Claudir Cardoso**, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) pontos; 4º classificado: **Michel K. Almeida Okada**, totalizando 119 (cento e dezenove) pontos; 5º classificado: **Jaime Aurelio Vodginski Alves**, totalizando 114 (cento e quatorze) pontos.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de Outubro de 2014.

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:9AC259CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 093/2014

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

DATA: 06/10/2014

MOTIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (34,85%)

VIGENCIA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:D85DA182

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATOGROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Presencial 009/2014 – RP 018/2014, cujo objeto é a Futura Contratação de pessoa jurídica para locação de máquina empilhadeira, destinada a serviços de manutenção de resíduos sólidos do município de Lucas do Rio Verde - MT, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Empresa Vencedora: ALISINETE GONCALVES DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 13.311.342/0001-74, com o valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de outubro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:3587C309

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº14/2014**

DATA: 06/10/2014

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Exonerar a Srª NAYARA CRISTINA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2361890-6 SSP/MT e CPF/MF Nº 032.032.581-45, do cargo de Assessora Financeira, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA

Presidenta

Publicado por:

Leni Alves Ferreira de Araujo

Código Identificador:4E38B59D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
CERTIDAO**

CERTIFICADO

Certificamos para fins de direito, que o servidor **LUCIANO SARACHO**, foi nomeado para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através da Portaria nº 399 de 01 de setembro de 2014, por força do Processo Seletivo Público nº 001/2011, em conformidade com a Lei Federal nº 11350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 982 de 03 de novembro de 2010 e alterações.

Mirassol D'Oeste, 01 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:682FF9ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A NOMEIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA PARA O DECÊNIO – 2014 À 2024.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei nº 13.005, de 25/06/2014, que trata do Plano Nacional da Educação e Lei nº 10.111, de 06/06/2014, que trata do Plano Estadual de Educação, e considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Nomear para integrar uma Comissão Municipal com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Educação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

- Eloisa Maria de Paula

- Neuracy Módolo dos Santos

Representantes dos profissionais da educação:

Edna Alves dos Santos

- Claudiana Estevo Rodrigues

- Maria Filomena Salvalaggio

- Benedito Antonio de Almeida

- Sanderson da Silva Lima

Representantes da equipe gestora da rede pública (Educação Infantil, Fundamental, Médio e Superior)

- Florindo de Oliveira Almeida

- Meri Terezinha Darolt

- Enil de Arruda Pinote

- Marli Neves

4) Representante da Assessoria Pedagógica Rede Estadual

- Vera Lúcia Pedrosa

5) Representantes da APAE – Escola Especial Mundo Feliz

- Jackeline Rodrigues Souza Ormond

6) Representante Cursos Técnico Profissionalizante

- Judite Guedes

7) Representante do Conselho Municipal de Educação

- Valdina Ascari

8) Representante dos Estudantes

- Gabriela Rocha Lobo e Samara Rodrigues

9) Representante da Sub Sede Sintep

- Nardele Santana Silva Salvalaggio

10) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Norma F. Barradas

Art. 2º A Comissão nomeada nos termos do artigo anterior tem o prazo de 60(sessenta) dias, para dar início aos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação de Nortelândia – MT, e um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão do Plano Municipal de educação, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de Outubro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 06.10.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:E299ED44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Laluce Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0 com sede na Rua das Violetas, nº325, Bairro: Jardim, município de Cuiabá-MT, CEP: 78043-142 neste ato representada por Wener Laluce Marins, brasileiro comerciante, portador do RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00, residente e domiciliado Rua das Violetas, nº140, Bairro: Jardim, município de Cuiabá-MT, CEP: 78043-142 na denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 10727/2014as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 074/2014

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 03 (seis) meses a partir de sua assinatura.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Setembro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa Laluce Construções Ltda EPP,

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Inscrição Estadual: 13.192818-0

Representada por

WENER LALUCE MARINS

Portador do RG: 5.353.009-5 SSP/PR

CPF: 019.311.089-00

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:17665831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE Nº 102/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10235/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como OBJETO a **Contratação de empresa para execução de serviço de mão de obra para construção de 10 (dez) unidades habitacionais em diversos bairros deste município, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro** constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 034/2014.

1.2 A finalidade é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para construir 10 (dez) casas habitacionais.

5 - CLAÚSULA QUINTA -- DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE
2279	– Obras Públicas e Infra Estrutura	44.90.52.00 – Obras e Instalações	e	406

6- CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias à partir da assinatura do contrato.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO:

9.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Outubro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratada:

Empresa

Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Representada pelo

SENHOR DALBERT LUIS FERNANDES DA SILVA GOMES

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:ED6C46F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2014, MODALIDADE DE PREGÃO Nº 16/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19, com sede a Rua Marzagão, nº 06, Bairro Centro Empresarial CPA I, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.058-225, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva, portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT, inscrito no CPF nº 265.894.601-59 aqui denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, e suas alterações, firmam o Primeiro Termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

A

• CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 10737/2014as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 052/2014

• CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 01 (um) mês a partir da sua assinatura

• CLAÚSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

CLAÚSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 052/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento MT. 26 de Setembro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratada:

Empresa

Adm Oeste Construtora e Locadora LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Representada Pelo

SENHOR LUIS GERALDO GOMES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5E5419F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 40

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 040/2014, processo administrativo 10526/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com sessão realizada no dia 26 de setembro de 2014, as 09:00hs, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, onde se sagrou vencedora a empresa: MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA CNPJ: 17.851.334/0001-71, com o valor de R\$ 2.20 por km/rodado.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001, art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 10526/2013, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão n.º 040/2014**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT”**.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C55D02E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2014**, objetivando Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em reforma geral, como solda, pintura, instalação, transporte e fixação de 01 caixa d'água de metal com capacidade para 60.000 litros na comunidade de Figueiral a 60 km do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital**, deste Município, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 21/10/2014** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br> link **SERVIÇOS**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BA81982E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXECUÇÃO FISCAL 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONVOCA OS CONTRIBUINTES RELACIONADOS PARA COMPARECER COM URGÊNCIA NA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO PARA TRATAR ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES, ANEXO AO PRÉDIO DA PREFEITURA.

SIDINEI DOS SANTOS, ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO, SANDRA MARIA FERREIRA, LUCIO DE MARQUES DE C. FERREIRA, NELSON LAVEIA, NELSON SAVAGNAGO, SIDMAR BECHELLE, LUIZ CARLOS CAVALIARE, ODINEI PORFIRIO, AILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIONILDO M. DE SOUZA, EULENICE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, PEDRO LUIZ TAVARES, JOÃO DA SILVA, IVOMAR JOSE MELNIK, LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO, MARINALDO COSTA ABREU, NILTON VALERA, VALMOR LIMA DOS SANTOS, LEILA

ALVES VIEGAS, JOSE DA SILVA PEREIRA, IVO BUDACH, ADRIANO MARQUES DE GODOY, MILTON LEAL DOS SANTOS, SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, JOSE ANTONIO GUIMARÃES, ANDREIA CRISTINE DE JESUS, JOSE BARBOSA- ME, LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, BARBOSA & GUISONI LTDA-ME, ELZALINA DE SOUZA, SELSO DEFACIO, O, DALMEI LUCIO DE SOUZA, GIVANILDO CAETANO DA SILVA, SANDRO ELIAS FAMARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE, NILCEIA FEITOSA PIMENTA, JUNE BARBOSA DA CONCEIÇÃO, BRAZ RIBEIRO DA SILVA, APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, IRENE ZUPELLI ARRUDA, JUVENIL DOMINGOS SOUZA, GERALDO ALEXANDRINBONATO, VALDECI PIRAK DELUSKI, ROGERIO GALVÃO, RANDEL CESAR DA COSTA, LORIVAL DE ARAUJO SILVA, E. C. DA COSTA LIMA- ME, OZEIAS BELIRA TEIXEIRA, L. C. M. DA COSTA- ME, JOAO MARCOS DE SOUZA ROCHA, OURO PRETO IND. E COM. DE CARVAO LTDA- ME, SILVANIA IMBERMAN LOPES, EVERALDO NUNES DE LIMA, MARCOS CEZAR DA SILVA, SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO, JOSE EURIPEDES PEIXOTO-ME, CRISTIANO CARVALHO DOS SANTOS, EDLEUSA PEREIRA DA SILVA, JOAO MARIA DOS SANTOS, GISLAINE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, EDSON NUNES DE ARAUJO, JAIRO DE SOUZA -ME, CLAUDENISE ALVES FERREIRA, CLAUDINEI RODRIGUES, EDINEIA TERESINHA FER. D. SANTOS, LUZINETE RIBEIRO DA COSTA, TELEMAT-BRASIL TELECOM SA, MARILEIDE CANDIDO DA SILVA, MIRIAN DA SILVA COSTA, V. REITER -ME, ALESSANDRO JOSE DA COSTA, MARCELO RIBEIRO, BARBARA APARECIDA BANDIERA, BIG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, F. R. LIMA SANTOS COMERCIO- EPP, S. M. A. DA COSTA, L.L. MADEIRAS LTDA-EPP, EXPRESSO ARCO IRIS LTDA, FERREIRA BENTO IND. DE COM. DE MADEIRAS LTDA-ME, METALURGICA METALMIX LTDA -ME, EMERSON MANOEL DA SILVA, CELINA FURLANI GARCIA, MARIA JAQUELINE MARTINS DE SOUZA, MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS, EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS, ZENILDA DOS SANTOS DAMASCENO, EZEQUIEL DE CASTRO BRITO, NILTON OLIVEIRA SILVA, MARCIO APARECIDO IRMÃO, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCIA PIRES DE CARVALHO, ABERILDO PEREIRA GONÇALVES.

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C2382089

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 01/10/2014, o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 113/2014, no qual o Sr. MITRA DIOCESANA DE SINOP, locava para a Prefeitura, uma sala de aula no imóvel urbano em alvenaria, correspondente ao lote 12 da quadra 078, com área superficial de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado à Av. Paraná nº 129, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE** com base no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, que prevê como motivo de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao locador o direito de percepção de valores referente à locação realizada até 01/10/2014. **CLÁUSULA**

QUARTA – Não será aplicada ao locador, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal.

Nova Canaã do Norte/MT, 01 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:AA4742C5

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE** – MT, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica rescindo, a partir de 01/10/2014, o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2014, no qual a empresa **NOVACLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, prestava serviços médicos de atendimento no ESF II do município de Nova Canaã do Norte/MT. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE** com base no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, que prevê que por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e no item 12.2 do citado contrato, onde diz que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, caso venha realizar concurso público e convocar os aprovados, antes do término da vigência do presente contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** É assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção de valores referente a prestação de serviços realizados até 01/10/2014. **CLÁUSULA QUARTA** – Não será aplicada a **CONTRATADA**, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal.

Nova Canaã do Norte/MT, 01 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:95F92C6A

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 092/SLC/2014

Nomear, a servidora **KEITH SUÉLLEN ALVES MARTINS**, MATRÍCULA nº 1754 (Titular), e a Servidora **FRANCIELLE AP. TARGA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1909, Fiscais da ata de registro de preços nº 021 de 2014 para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte – MT, que apresentará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 84.501,20 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Um Reais e Vinte Centavos)

CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 244.490,20 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos)

CONTRATADO: KLIMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 84.719,70 (Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos)

CONTRATADO: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 237.215,07 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Duzentos e Quinze Reais e Sete Centavos)

CONTRATADO: DMC DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 69.933,55 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 64.995,288 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

CONTRATADO: L. A. DALLA PORTA JÚNIOR

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 126.931,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Trinta e Um Reais)

CONTRATADO: MARCOFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 3.758,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais)

CONTRATADO: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 49.391,50 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 54.314,50 (Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:

R\$ 21.772,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais)

CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:
R\$ 46.994,56 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA
VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014:
R\$ 139.562,20 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
CONTRATADO: ANGAI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Nova Canaã do Norte-MT, em 10 de Setembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:E2FEA245

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 093/SLC/2014

Nomear, o servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES, MATRÍCULA nº 1500 (Titular), e o Servidor HELDER RODRIGUES CUPERTINO, Matrícula nº 925, Fiscais da ata de registro de preços nº 022 de 2014 para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte - MT. que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014:
R\$ 476.215,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Duzentos e Quinze Reais)
CONTRATADO: AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014:
R\$ 209.930,00 (Duzentos e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais)
CONTRATADO: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS COLÍDER LTDA
VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014:
R\$ 77.550,00 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014:
R\$ 10.845,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)
CONTRATADO: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA-ME
VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014:
R\$ 299.630,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Trinta Reais)
CONTRATADO: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-ME
VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Nova Canaã do Norte-MT, em 11 de Setembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:35B2A15F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 001/2013

Por este Instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, considerando a conveniência administrativa de rescindir o convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Rosa, nº 215, Bairro: Arinos, CEP: 78.4450-000, no município de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.881/0001/19, representada neste ato por **DÉBORA DE CARVALHO PEREIRA**, RG: 1217603-6 inscrito no CPF/MF sob nº 002.735.211-01, residente e domiciliada na Rua Santa Rosa, nº 215, Bairro: Arinos, CEP: 78.4450-000, no município de Nova Maringá-MT; considerando o artigo 78, XII; 79, I c/c 116 da Lei n. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescindir, de forma unilateral, o Convênio n. 01/2013, celebrado entre este Município e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ**, por conveniência administrativa em razão deste ter sido apontado como irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

02.1. Revogam-se as demais disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionados no Convênio n. 01/2013.

02.2. Os efeitos da rescisão iniciam-se a partir da assinatura do presente termo, data que cessarão os repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá a Entidade conveniada. Assina o presente termo em três vias de igual teor e para um efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 30 de setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Município de Nova Maringá

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala
CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima
CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:D9F3B470

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM AVISO DE RESULTADO PREGÃO 010/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 010/2014 - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO TIPO CLAMP-ON, PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM-MT**, data de abertura: 02.10.2014 às 14:00 horas, do qual sagrou - se vencedora a empresa: **GAITEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, CNPJ – 06.176.620/0001-62, **VALOR TOTAL R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)**

Nova Mutum/MT, 03 de outubro de 2014.

ANTONIO DUARTE GARCIA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Solani Maria Arens

Código Identificador:3D1EE44A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO LEILÃO 003/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO LEILÃO Nº003/2014. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que a Licitação Modalidade **LEILÃO Nº. 003/2014**, com data marcada de abertura para o dia 03/10/2014 as 14:00 horas, cujo o objeto trata da resíduos recicláveis presentes e futuros, a serem fornecidos durante o período de 06 (seis) meses sem quantia mínima ou máxima estipuladas, procedentes dos processos de coleta seletiva, separação e prensagem de resíduos sólidos secos, administrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE - MT, foi declarada Vencedora do item 01 a Pessoa Física **SIMONE FERNANDES**, já os itens 02,03 e 04 o vencedor **Empresa Hélio Aparecido de Lima**, CNPJ: 12.006.887/0001-04.

Nova Mutum – MT, 03 de outubro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO

PCL

Publicado por:

Solani Maria Arens

Código Identificador:72D5F64B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 010/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO. HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2014. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços do tipo “Menor Preço Global”, a qual a Empresa **EXATA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.220.663/0001-23, foi sagrada **VENCEDORA** do objeto que trata de **Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e execução de projeto da Interligação do Poço Jd. Ágata - Res. Jd. Europa - SISTEMA ZONA SUL em Nova Mutum-MT** Perfazendo o valor **Total de R\$ 107.758,08 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).**

Nova Mutum – MT, 06 de outubro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:

Solani Maria Arens

Código Identificador:79CFE764

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2014.

CRISTÓVÃO MASSON, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 - LRF, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT** para participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2014 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Amazonas, nº. 512 W Centro, com início a partir das 08h30m, do **dia 09 de outubro do ano de 2014**, com a seguinte ordem do dia:
I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2014.

Nova Olímpia - MT, em 02 de outubro de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:37B53302

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 042-2014

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n.º 042/2014, tendo como objeto: “Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, realizar exames laboratoriais na população de forma a complementar a cota SUS – Sistema único de Saúde”, data de abertura dos envelopes 20/10/2.014, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 07 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:DB974C13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 045-2014**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS E OUTROS”. Data de abertura dos envelopes: **21/10/2.014, às 09h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação**.

Nova Xavantina – MT, 07 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:9D076E76

**DIVISÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001-2012**

DESISTÊNCIAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do CONCURSO PÚBLICO 001/2012, realizado em 10/06/2012;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PNE.
ANDREIA BARROS SALES

Nova Xavantina-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:8CF3CA42

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 050/2014 da Prefeitura Municipal de Juina Estado de Mato Grosso visando a prestação de serviços de Coleta, transbordo, armazenamento, transporte e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: Paz Ambiental Ltda. – ME.

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 050/2014, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 06 de Outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:83D2D18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor: **Juliano Gamba**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 43100023 SSP/SC e do CPF:nº 019.794.091-96 lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orcamento** no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 e período aquisitivo de 2012/2013 a partir de 06/10/2014 a 15/10/2014, com retorno no dia 16/10/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:ACFFC32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 008/2014**

Declaração de Decisão Contra Recursos Interpostos Contra a Relação de Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014

Eu **Maria Salete da Silva** Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, nomeada pela Portaria nº 214, de 09 de setembro de 2014, possuidora do RG nº 10.144.995 SSP/MT e do CPF nº 698.355.941-04, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interposto contra o Edital Complementar nº 007/2014 de divulgação do Resultado Preliminar do Candidato Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 realizado no dia 11 de maio de 2014, para o cargo de Cirurgião Dentista.

Por expressão da verdade,
Dato e assino a presente declaração.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de outubro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:11DB2A61

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12,

Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 02 de outubro de 2014, objetivando a **Contratação de empresa especializada na realização de serviços topográficos, geométricos, levantamento, locação, georreferenciamento e cadastramento, confecção de peças técnicas, mapas memoriais e plantas, em conformidade com as Leis 6.766/79 e 11.952/09 e Decreto 7.341/10**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **POTULSKI & POTULSKI LTDA ME**, com o valor de R\$ 231.660,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 03 de outubro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:7AED2BFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014.

Pelo presente, venho Retificar o edital de Pregão Presencial nº 24/2014, o Preambulo e o Item 2.1.1. Processo nº. 42/2014, publicada no Mural Publico dia 22/09/2014, J.O.M. dia 23/09/2014, no Diário Oficial do estado de Mato Grosso de 22/09/2014 e no Diário de Cuiabá de 23/09/2014, que onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, torna publico aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estará reunida no dia 08 de Outubro de 2014, na sala de reuniões do Departamento de Licitações...

2.1.1. No dia 8 de Outubro de 2014, às 13:00 horas...

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, torna publico aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estarão reunidos no dia 14 de Outubro de 2014, na sala de reuniões do Departamento de Licitações...

2.1.1. No dia 14 de Outubro de 2014, às 13:00 horas...

Novo Santo Antonio/MT, 06 de Outubro de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:E63E8787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014.

Pelo presente, venho Retificar o aviso de licitação de Pregão Presencial nº 24/2014 do processo nº. 42/2014, publicada no Mural Publico dia 22/09/2014, J.O.M. dia 23/09/2014, no Diário Oficial do estado de Mato Grosso de 22/09/2014 e no Diário de Cuiabá de 23/09/2014, que onde se lê:

...08 de Setembro de 2.014, às 13h00min (horário de Brasília)...

Leia-se:

...14 de Outubro de 2.014, às 13h00min (horário de Brasília) ...

Novo Santo Antonio/MT; 06 de Outubro de 2014;

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:C33FE67F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 4 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			0,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:50AC9BF8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 5 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	995.403,33	817.292,52	808.457,52
DEDUÇÕES (II)	4.517.855,14	6.885.342,61	6.253.606,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.652.941,98	7.228.814,46	6.808.740,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	135.086,84	343.471,85	555.134,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.522.451,81	-6.068.050,09	-5.445.149,11
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.522.451,81	-6.068.050,09	-5.445.149,11
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
VALOR		622.900,98	-1.922.697,30
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:694BAA68

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RREO - ANEXO 6 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.215.300,00	2.822.620,19	11.781.304,93	10.730.946,05
Receita Tributária	1.120.000,00	280.911,88	937.387,26	886.352,39
I.P.T.U.	80.000,00	6.878,70	7.256,21	66.035,88
I.S.S.	250.000,00	38.698,86	194.445,76	163.330,61
I.T.B.I.	339.500,00	136.539,47	373.176,77	371.514,84
I.R.R.F.	315.000,00	93.937,20	276.584,12	225.354,10
Outras Receitas Tributárias	135.500,00	4.857,65	85.924,40	60.116,96
Receita de Contribuição	235.000,00	42.911,79	160.011,07	158.452,47
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	235.000,00	42.911,79	160.011,07	158.452,47
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.800,00	101.235,11	342.724,95	85.446,95
(-) Aplicações Financeiras	100.800,00	101.235,11	342.724,95	85.446,95
Transferências Correntes	14.759.300,00	2.496.153,21	10.642.578,70	9.669.225,79
F.P.M.	3.864.000,00	592.575,78	2.909.174,27	2.689.610,05
I.C.M.S.	4.480.000,00	939.641,89	3.513.313,23	3.344.496,26
Convênios	145.000,00	0,00	12.000,00	87.262,76
Outras Transferências Correntes	6.270.300,00	963.935,54	4.208.091,20	3.547.856,72
Demais Receitas Correntes	101.000,00	2.643,31	41.327,90	16.915,40
Dívida Ativa	74.000,00	2.643,03	14.074,12	16.915,40
Diversas Receitas Correntes	27.000,00	0,28	27.253,78	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.829.900,00	135.250,18	961.314,37	357.023,92
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.829.900,00	135.250,18	961.314,37	357.023,92
Convênios	1.829.900,00	135.250,18	961.314,37	357.023,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.829.900,00	135.250,18	961.314,37	357.023,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.045.200,00	2.957.870,37	12.742.619,30	11.087.969,97
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.494.599,09	3.123.621,13	9.336.848,07	8.241.966,09
Pessoal e Encargos Sociais	7.463.942,19	1.980.193,11	5.338.640,76	4.780.111,69
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.030.656,90	1.143.428,02	3.998.207,31	3.461.854,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.494.599,09	3.123.621,13	9.336.848,07	8.241.966,09
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.711.123,73	527.115,29	1.438.343,63	1.357.587,26
Investimentos	3.318.123,73	518.280,29	1.149.806,00	877.251,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	393.000,00	8.835,00	288.537,63	480.335,87
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.318.123,73	518.280,29	1.149.806,00	877.251,39
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	277,18	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.813.000,00	3.641.901,42	10.486.654,07	9.119.217,48
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.232.200,00	-684.031,05	2.255.965,23	1.968.752,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
FONTE:		
NOVO SÃO JOAQUIM, 30/09/2014		

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:27822D4C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RREO - ANEXO 9 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.711.123,73	1.438.343,63	0,00	2.272.780,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.711.123,73	1.438.343,63	0,00	2.272.780,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.711.123,73	-1.438.343,63		-2.272.780,10
FONTE:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:CD61F8C1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RREO - ANEXO 10 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="(d" exercício anterior) + (c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/06/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:91771FAB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RREO - ANEXO 11 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/MÊS AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
		Até o Mês (b)	
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00		0,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		Até o Mês		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014		SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		(i) = (b) - (e+f)		
	0,00	0,00		0,00
FONTE:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:B53165E6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RREO - ANEXO 14 - 4º BIMESTRE DE 2014

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		—	18.146.000,00
Previsão Atualizada		—	18.146.000,00
Receitas Realizadas		3.059.105,48	13.085.344,25
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial		—	17.206.000,00
Créditos Adicionais		—	0,00
Dotação Atualizada		—	17.206.000,00
Despesas Empenhadas		1.156.908,68	16.028.531,65
Despesas Liquidadas		3.650.736,42	10.775.191,70
Superavit Orçamentário		—	2.310.152,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.156.908,68	16.028.531,65
Despesas Liquidadas		3.650.736,42	10.775.191,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			18.769.436,05
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.914.772,74	0,00
Resultado Primário	0,00	2.255.965,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	139.882,49	0,00	43.154,60	96.727,89
EXECUTIVO	139.882,49	0,00	43.154,60	96.727,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	135.086,84	0,00	123.725,65	11.361,19
EXECUTIVO	135.086,84	0,00	123.725,65	11.361,19
TOTAL:	274.969,33	0,00	166.880,25	108.089,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.064.415,95	25%	23,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.075.776,08	60%	64,38
Liquidadas	1.075.776,08		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Despesa de Capital Líquida	1.438.343,63	2.272.780,10
----------------------------	--------------	--------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	840.230,62	15,00	0,00
Liquidadas	840.230,62		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:BD243F4F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RGF - ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE DE 2014

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.154.331,83	0,00
Pessoal Ativo	7.130.426,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.904,86	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.154.331,83	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	7.154.331,83	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.769.436,05
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		38,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		10.135.495,47
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		9.628.720,69
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		9.121.945,92
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:4E4D9593

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RGF - ANEXO 2 - 2º QUADRIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	995.403,33	836.166,17	808.457,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	995.403,33	836.166,17	808.457,52	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.517.855,14	6.501.565,12	6.245.682,07	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.652.941,98	6.994.018,38	6.800.816,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	135.086,84	492.453,26	555.134,12	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.522.451,81	-5.665.398,95	-5.437.224,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.109.698,50	19.858.076,02	18.769.436,05	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,95%	4,21%	4,31%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-17,52%	-28,53%	-28,97%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.131.638,20	23.829.691,22	22.523.323,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.718.474,38	21.446.722,10	20.270.990,93	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	52.951,01	105.073,99	144.851,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.882,49	6.628.102,64	5.350.067,84	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:2D400F67

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 3 - 2º QUADRIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.109.698,50	19.858.076,02	18.769.436,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.424.133,67	4.368.776,72	4.129.275,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.981.720,30	3.931.899,05	3.716.348,34	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:2C4C7ABF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 4 - 2º QUADRIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	

Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.769.436,05	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.003.109,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.702.798,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.313.860,52	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:520E56AB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 5 - 2º QUADRIMESTRE DE 2014

PODER EXECUTIVO
NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidades	0,00	659.475,90	(659.475,90)
Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	358.673,42	(358.673,42)
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAÚDE	3.000,00	508.248,43	(505.248,43)
Recurso do FUNDEB 40%	0,00	112.381,20	(112.381,20)
Recurso do FUNDEB 60%	0,00	497.930,61	(497.930,61)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.000,00	2.136.709,56	(2.133.709,56)
Entidade 1 - Conta 10969: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	1.883,10	(1.883,10)
Entidade 1 - Conta 10970: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	21.166,08	(21.166,08)
Entidade 1 - Conta 10971: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	20.863,25	(20.863,25)
Entidade 1 - Conta 10972: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	9.557,17	(9.557,17)
Entidade 1 - Conta 10973: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	25.757,41	(25.757,41)
Entidade 1 - Conta 10981: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	9.059,91	(9.059,91)
Entidade 1 - Conta 10983: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	2.418,30	(2.418,30)
Entidade 1 - Conta 10985: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	58,39	(58,39)
Entidade 1 - Conta 10989: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	8,04	(8,04)

Entidade 1 - Conta 11069: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	137,02	(137,02)
Entidade 1 - Conta 11073: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	2.800,73	(2.800,73)
Entidade 1 - Conta 17619: não foi informado o recurso padrão desta conta.	151.996,71	0,00	151.996,71
Entidade 1 - Conta 17709: não foi informado o recurso padrão desta conta.	2.817,18	0,00	2.817,18
Entidade 1 - Conta 17744: não foi informado o recurso padrão desta conta.	21.555,11	0,00	21.555,11
Entidade 1 - Conta 20096: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	46.685,74	(46.685,74)
Entidade 1 - Conta 20100: não foi informado o recurso padrão desta conta.	40.749,86	0,00	40.749,86
Entidade 1 - Conta 20101: não foi informado o recurso padrão desta conta.	5.901,22	0,00	5.901,22
Entidade 1 - Conta 20103: não foi informado o recurso padrão desta conta.	160.675,38	0,00	160.675,38
Entidade 1 - Conta 21235: não foi informado o recurso padrão desta conta.	72.202,91	0,00	72.202,91
Entidade 1 - Conta 21236: não foi informado o recurso padrão desta conta.	22.657,96	0,00	22.657,96
Entidade 1 - Conta 23210: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.234,70	0,00	3.234,70
Entidade 1 - Conta 23212: não foi informado o recurso padrão desta conta.	20.834,62	0,00	20.834,62
Entidade 1 - Conta 23213: não foi informado o recurso padrão desta conta.	10.259,59	0,00	10.259,59
Entidade 1 - Conta 23214: não foi informado o recurso padrão desta conta.	15.655,53	0,00	15.655,53
Entidade 1 - Conta 23215: não foi informado o recurso padrão desta conta.	19.865,27	0,00	19.865,27
Entidade 1 - Conta 23216: não foi informado o recurso padrão desta conta.	10.000,00	0,00	10.000,00
Entidade 1 - Conta 24695: não foi informado o recurso padrão desta conta.	21.229,69	0,00	21.229,69
Entidade 1 - Conta 24696: não foi informado o recurso padrão desta conta.	26.333,01	0,00	26.333,01
Entidade 1 - Conta 24697: não foi informado o recurso padrão desta conta.	560,00	0,00	560,00
Entidade 1 - Conta 25316: não foi informado o recurso padrão desta conta.	30.320,40	0,00	30.320,40
Entidade 1 - Conta 25317: não foi informado o recurso padrão desta conta.	(20.420,13)	0,00	(20.420,13)
Entidade 1 - Conta 25318: não foi informado o recurso padrão desta conta.	29.974,26	0,00	29.974,26
Entidade 1 - Conta 25321: não foi informado o recurso padrão desta conta.	178,00	0,00	178,00
Entidade 1 - Conta 25322: não foi informado o recurso padrão desta conta.	17.023,99	0,00	17.023,99
Entidade 1 - Conta 25323: não foi informado o recurso padrão desta conta.	16.014,12	0,00	16.014,12
Entidade 1 - Conta 25330: não foi informado o recurso padrão desta conta.	14.399,60	0,00	14.399,60
Entidade 1 - Conta 25331: não foi informado o recurso padrão desta conta.	79.340,12	0,00	79.340,12
Entidade 1 - Conta 25332: não foi informado o recurso padrão desta conta.	22.005,08	0,00	22.005,08
Entidade 1 - Conta 25333: não foi informado o recurso padrão desta conta.	13,37	0,00	13,37
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Entidade 1 - Conta 25335: não foi informado o recurso padrão desta conta.	15.058,50	0,00	15.058,50
Entidade 1 - Conta 25336: não foi informado o recurso padrão desta conta.	12.344,20	0,00	12.344,20
Entidade 1 - Conta 25344: não foi informado o recurso padrão desta conta.	71.058,88	0,00	71.058,88

Entidade 1 - Conta 25345: não foi informado o recurso padrão desta conta.	53.243,84	0,00	53.243,84
Entidade 1 - Conta 25346: não foi informado o recurso padrão desta conta.	8.321,54	0,00	8.321,54
Entidade 1 - Conta 25347: não foi informado o recurso padrão desta conta.	13.250,57	0,00	13.250,57
Entidade 1 - Conta 25348: não foi informado o recurso padrão desta conta.	70.405,87	0,00	70.405,87
Entidade 1 - Conta 25349: não foi informado o recurso padrão desta conta.	419,34	0,00	419,34
Entidade 1 - Conta 25350: não foi informado o recurso padrão desta conta.	17.699,50	0,00	17.699,50
Entidade 1 - Conta 25353: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1,14	0,00	1,14
Entidade 1 - Conta 25354: não foi informado o recurso padrão desta conta.	260.547,69	0,00	260.547,69
Entidade 1 - Conta 25355: não foi informado o recurso padrão desta conta.	27,92	0,00	27,92
Entidade 1 - Conta 25358: não foi informado o recurso padrão desta conta.	25.631,68	0,00	25.631,68
Entidade 1 - Conta 25360: não foi informado o recurso padrão desta conta.	18.901,93	0,00	18.901,93
Entidade 1 - Conta 25361: não foi informado o recurso padrão desta conta.	105.748,55	0,00	105.748,55
Entidade 1 - Conta 25362: não foi informado o recurso padrão desta conta.	8.900,62	0,00	8.900,62
Entidade 1 - Conta 25363: não foi informado o recurso padrão desta conta.	72.234,03	0,00	72.234,03
Entidade 1 - Conta 25364: não foi informado o recurso padrão desta conta.	19.249,72	0,00	19.249,72
Entidade 1 - Conta 25365: não foi informado o recurso padrão desta conta.	11.145,67	0,00	11.145,67
Entidade 1 - Conta 25368: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.897,59	0,00	1.897,59
Entidade 1 - Conta 25369: não foi informado o recurso padrão desta conta.	23.949,91	0,00	23.949,91
Entidade 1 - Conta 25370: não foi informado o recurso padrão desta conta.	93,34	0,00	93,34
Entidade 1 - Conta 25371: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,38	0,00	0,38
Entidade 1 - Conta 25374: não foi informado o recurso padrão desta conta.	2.075,32	0,00	2.075,32
Entidade 1 - Conta 25377: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.946,96	0,00	3.946,96
Entidade 1 - Conta 25378: não foi informado o recurso padrão desta conta.	69.166,15	0,00	69.166,15
Entidade 1 - Conta 25389: não foi informado o recurso padrão desta conta.	36.625,20	0,00	36.625,20
Entidade 1 - Conta 25399: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	286,60	(286,60)
Entidade 1 - Conta 25400: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	4.092,30	(4.092,30)
Entidade 1 - Conta 25437: não foi informado o recurso padrão desta conta.	56.778,54	0,00	56.778,54
Entidade 1 - Conta 25438: não foi informado o recurso padrão desta conta.	2.063.547,76	0,00	2.063.547,76
Entidade 1 - Conta 25461: não foi informado o recurso padrão desta conta.	20.295,60	0,00	20.295,60
Entidade 1 - Conta 25483: não foi informado o recurso padrão desta conta.	14.248,05	0,00	14.248,05
Entidade 1 - Conta 25608: não foi informado o recurso padrão desta conta.	12.964,27	0,00	12.964,27
Entidade 1 - Conta 25817: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.252,23	0,00	1.252,23
Entidade 1 - Conta 25905: não foi informado o recurso padrão desta conta.	219.451,77	0,00	219.451,77
Entidade 1 - Conta 25976: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.543,95	0,00	1.543,95
Entidade 1 - Conta 25978: não foi informado o recurso padrão desta conta.	30.044,92	0,00	30.044,92

informado o recurso padrão desta conta.			
Entidade 1 - Conta 28215: não foi informado o recurso padrão desta conta.	819.707,13	0,00	819.707,13
Entidade 1 - Conta 28216: não foi informado o recurso padrão desta conta.	48.130,49	0,00	48.130,49
OUTROS RECURSOS	1.792.450,91	3.768.492,40	(1.976.041,49)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.797.739,21	3.913.266,44	2.884.472,77
TOTAL (III) = (I + II)	6.800.739,21	6.049.976,00	750.763,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:83070087

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RGF - ANEXO 7 - 2º QUADRIMESTRE DE 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.154.331,83	38,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.135.495,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.628.720,69	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.436.910,63	-28,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.523.323,26	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.129.275,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.003.109,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.313.860,52	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	3.060.844,44	1.143.351,96
FONTE:		

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:8B1AEF90

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 296/2014

PORTARIA Nº 296 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. **ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.185.751-10 e portadora do RG sob o nº 1983289-3SSP/MT do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO**, nos termos do art. 20 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 292/2014..

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 06 de outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:536E2351

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 297/2014

PORTARIA Nº 297 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. **ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.185.751-10 e portadora do RG sob o nº 1983289-3SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSESSORIA JURIDICA**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 06 de outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:0351D93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014 EDITAL 050/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2014 – Edital 050/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e injetáveis, materiais de consumo, médico hospitalar e protetor solar atendendo as necessidades das unidades familiar e Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga – MT. Foi vencedora do certame: A empresa **Bio-logica Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, com o valor global de R\$ 110.646,60 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). A empresa **Distribuidora Merisio Ltda - ME** com o valor global de R\$ 17.454,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). A empresa **Elisvandia Matos Donini - Me**, com o valor global de R\$ 44.117,93 (quarenta e quatro mil cento e dezesete reais e noventa e três centavos). A empresa **Odontomed Canaa Ltda - Me**, com o valor global de R\$ 40.757,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Paranatinga-MT, 17 de Setembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:72F91968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2014

Contrato nº. 076/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Aparecida Marcia Tomazini - ME**. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar, Material de Limpeza e outros Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização dos Jogos Regionais. Valor: **R\$ 24.994,12 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**. Período: 03/10/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga, 03 de Outubro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:E6B2B675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 299/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Dispensa nº 015/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar, Material de Limpeza e outros Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização dos Jogos Regionais.

Vigência: 03/10/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014

Contratado: **Aparecida Marcia Tomazini - ME**

Valor do Contrato: **R\$ 24.994,12 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Claudia Pereira da Silva**, Matrícula nº 3814, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato nº **076/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 4020, lotado no Gabinete do Secretário Esporte e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE OUTUBRO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudia Pereira da Silva, e **Jose Pereira de Oliveira** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

Fiscal de Contrato

JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:20BAC2E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2014
EDITAL 059/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2014 Edital 059/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** destinados a futura e eventual aquisição de computadores e impressoras para implantação do sistema E – SUS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga. Data de abertura: 16/10/2014, quinta-feira às 09:00h horário de Brasília. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site www.bll.org.br ou www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 06 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B75FDBDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2014

De 06 de Outubro de 2014.

Concede férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

O Senhor, **RIVALDO ROSA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado,

Nome	P. de Aquisição	P. de gozo
João Teles Almeida	2013 / 2014	20/10/2014 a 18/11/2014

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:78C0B65C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2014

De 06 de Outubro de 2014.

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

O Senhor, **RIVALDO ROSA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora abaixo relacionada,

Nome	P. de Aquisição	P. de gozo
Marcia da Silva Sobrinho	2013 / 2014	20/10/2014 a 18/11/2014

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:F8885CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

“INTERROMPE AS LICENÇAS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ARTIGO 88, I, DA LEI COMPLEMENTAR 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da estadualização do Hospital Municipal;

Considerando que em decorrência da estadualização do Hospital Municipal existe a necessidade dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde ocuparem suas funções originárias, como uma das medidas necessárias a reorganização administrativa;

Considerando também, que as despesas com encargos sociais das contratações temporárias são superiores a dos servidores efetivos que encontram-se usufruindo Licença para Trato de Assuntos Particulares, vez que os servidores contratados são vinculados ao Regime Geral de Previdência - INSS;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, entre outros, os limites de gastos com pessoal, e a elevação do percentual dos gastos com pessoal prejudica sobretudo o equilíbrio econômico-financeiro e fiscal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do orçamento vigente.

R E S O L V E

Art.1º - Interromper as Licenças para Trato de Assuntos Particulares, dos Servidores abaixo relacionados, por necessidade de serviço, em especial a reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento nos termos do artigo 88, I, da Lei complementar 03, de 26 de Agosto de 2005 e como medida de redução de despesas relativas a pessoal em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Social.

	Nome	Cargo
01	Célia Cristina Figueiredo Cristaldo	Técnica de Enfermagem
02	Deborah Gomes da Silva	Auxiliar Administrativo
03	Eliete de Oliveira Correia	Técnica em Enfermagem
04	Ericson Henrique da Silva	Assistente Técnico Administrativo
05	Everton Francisco de Souza	Enfermeiro
06	Fernando Morteau	Enfermeiro
07	Francisca Geyrla Barrozo	Auxiliar Administrativo
08	Jeanne Pires Portela	Técnica em Enfermagem
09	Laudicéia Firmino Martins	Técnica em Enfermagem
10	Sara de Oliveira Trindade	Técnica em Enfermagem
11	Thiago Vianna Rodrigues	Médico Clínico Geral
12	Varlei Soares Nascimento	Bioquímico

Art.2º - Os Servidores acima relacionados deverão Retornar às suas funções de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:85FFC2F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014- PROCESSO Nº 036/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, JARDINAGEM, MARCENARIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS P/ O ATENDIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO E P/ A MANUTENÇÃO DAS SEC. MUNICIPAIS EM PEQUENOS REPAROS E MATERIAIS PERMANENTES

TAIS COMO: CARRETA AGRÍCOLA, BANCOS DE JARDIM E LIXEIRAS, P/ ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E

OBRAS PÚBLICAS E A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data: 03/09/2014. Promitentes Fornecedoras GENTIL SOUZA

DE LARA94987360144, CNPJ nº 17.826.692/0001-24, valor R\$ 37.000,00. MARCELO BORGES DA SILVA-ME, CNPJ nº 04.511.963/0001-00, valor R\$ 829.535,30. VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 866.535,30. Ata ratificada por

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:8D58E044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 052.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ANJOS & SERENINI LTDA

CNPJ. Nº 17.232.815/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE A CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE, E REALIZAÇÃO DE PROJETOS NA SAÚDE.

VALOR: R\$18.300,00

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:2FEBD331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUAD. 2014

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À ABRIL DE 2.014

1º QUADRIMESTRE

LRF. Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LÍQUIDADA
	Último 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	463.618,93
Pessoal Ativo	463.618,93
Pessoal Inativo e Pensionista	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	9.424,23
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrente de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	9.424,23
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)1	-
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	454.194,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.363.181,30
% DO TOTAL DA DESPESA PESSOAL P/ FINS DE APUR DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	4,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	681.790,88
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	647.701,33

1 Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:9C0148EA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º QUAD. 2014

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À AGOSTO DE 2.014

2º QUADRIMESTRE

LRF. Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LÍQUIDADA
	Último 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	473.369,89
Pessoal Ativo	473.369,89
Pessoal Inativo e Pensionista	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	17.241,41
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrente de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	17.241,41
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)1	-
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	456.128,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.748.463,35
% DO TOTAL DA DESPESA PESSOAL P/ FINS DE APUR DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	3,88
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	704.907,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	669.662,41

1 Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:15A57648

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2014**(QUE DISPÕE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DA
SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – A pedido da Servidora, fica demitida a **Srª. EVANILZA RAMOS**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 736.890 SSP/MT** e **CPF Nº. 532.051.891-91**, concursada no cargo de **PROFESSORA**, com carga horária de 20h semanais com vencimento de acordo com o anexo II, nível-05, classe “C”, da Lei Complementar nº 027/2010 “Que Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008”.

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:5081FA31

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2014**(QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR,
PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº. 377 de 08 de Julho de 2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, a Servidora Srª. **JACIRA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 578.427 SSP/MT e CPF nº 388.053.911-15, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Concursada no Cargo Efetivo de Professora, de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

Art. 2º - O período do Afastamento será a partir do dia **01/10/2014**, com termino em **01/10/2016**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:8D1D3B6C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 031/2014
REGISTRO DE PREÇOS 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: MERCADO CRUZEIRO LTDA - CNPJ Nº18.415.502/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 30 SETEMBRO DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL : 72.710,30 (SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:31977182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 031/2014
REGISTRO DE PREÇOS 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: RALHID AKEL-ME - CNPJ 03.314.193/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 30 SETEMBRO DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL : 127.928,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:437D2DA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO DE PESSOAL 290****ATO DE PESSOAL Nº 290/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 107/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. ARQUIMEDES UNE WERE E**, RG. nº. 734372 SSP/MT, CPF nº. 487.500.771.04, cargo de **MERENDEIRO**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:57866F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 401/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Zenilde S. Brito	Professora	Dr. Fabio Viana	M.47	16/06 a 16/12/2014

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:80E4A648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 290

ATO DE PESSOAL Nº 295/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 110/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. AGDON DA SILVA BARROS**, RG. nº. 21623327 SSP/MT, CPF nº. 040.585.031.06, cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:F2588587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL303

ATO DE PESSOAL Nº 303/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 116/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETE**, RG. nº. 21795568 SSP/MT, CPF nº. 747.344.071.34, cargo de **MERENDEIRA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:905E91A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 317

ATO DE PESSOAL Nº 317/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 127/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. JOHN ELTON PEREIRA DE SOUZA**, RG. nº. 23230118 SSP/MT, CPF nº. 042.271.241.82, cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:BCD8F5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 295

ATO DE PESSOAL Nº 295/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 110/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. AGDON DA SILVA BARROS**, RG. nº. 21623327 SSP/MT, CPF nº. 040.585.031.06, cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:07D91EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 407

ATO DE PESSOAL Nº 407/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juvenal Lemes Santos	Pedreiro	Dra Tais Lima	M 75 N	16/6 a 16/9/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:D3645EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 412

ATO DE PESSOAL Nº 412/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iracy N. Lopes	Ag. Ser. Gerais	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	M.47	04/6 a 4/7/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:DC68A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 367/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Licença Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sheila Cruz C. Araujo	Ag. Endemias	Dr. Valdivan	Licença Maternidade	28/06/2014 120 dias

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:C128DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 415/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Licença Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Catia Lina Souza	Enfermeira	Luciana	Maternidade	16/7 a 16/10/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:632F00BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 297

ATO DE PESSOAL Nº 297/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 111/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. CLEIDE MARIA MORAES DE OLIVEIRA**, RG. nº. 690588 SSP/MT, CPF nº. 481.980.641.68, cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATOS**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:F764D70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 298

ATO DE PESSOAL Nº 298/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 103/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. EDSON RIBEIRO DE CAMPOS**, RG. nº. 18555365 SSP/MT, CPF nº. 018.801.001.77, cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:2724A52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 294

ATO DE PESSOAL Nº 294/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 108/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. MARCIO BRURE**, RG. nº. 19168845 SSP/MT, CPF nº. 023.832.751.58, cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:AFDD22B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 287

ATO DE PESSOAL Nº 287/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 106/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS**, RG. nº. 14201356 SSP/MT, CPF nº. 718.806.661.20, cargo de **GUARDA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:0533A4BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 374****ATO DE PESSOAL Nº 374/2014**

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 210/2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, RG. nº. 1783968 SSP/MT, CPF nº. 016.106.931.24.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 210/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:B9860BE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 440****ATO DE PESSOAL Nº 440/2014**

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 105/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **JOSE DIAS VIEIRA**, RG. nº. 00233374 SSP/MT, CPF nº. 172.254.261.68.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 105/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:514CB187**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 401****ATO DE PESSOAL Nº 440/2014**

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 105/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **JOSE DIAS VIEIRA**, RG. nº. 00233374 SSP/MT, CPF nº. 172.254.261.68.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 105/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:78B10327**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 310****ATO DE PESSOAL Nº 310/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 122/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. ADEAN LUCAS TELES DE MATOS**, RG. nº. 2 26776537 SSP/MT, CPF nº. 059.004.811.23, cargo de **GUARDA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:3CD20C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO PESSOAL****ATO DE PESSOAL Nº 304/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 117/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. BRUNA MORGANA PEREIRA**, RG. nº. 24982970 SSP/MT, CPF nº. 050.755.881.23, cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:90362161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO PESSOAL 304****ATO DE PESSOAL Nº 304/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 117/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. BRUNA MORGANA PEREIRA**, RG. nº. 24982970 SSP/MT, CPF nº. 050.755.881.23, cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:449C1217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 315****ATO DE PESSOAL Nº 315/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 125/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. EDINEY DE BRITO**, RG. nº. 121466 SSP/MT, CPF nº. 395.446.131.53, cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:EA739317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 313****ATO DE PESSOAL Nº 313/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 123/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. KAMILIA DI PAULA SOARES DA SILVA**, RG. nº. 21490430 SSP/MT, CPF nº. 034.041.581.99, cargo de **MONITOR DE CRECHE**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:D53F770B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 313****ATO DE PESSOAL Nº 313/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 118/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. LUCIANA XAVIER ALVES**, RG. nº. 11354658 SSP/MT, CPF nº. 922.303.691.72, cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:8BA3C650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 307

Portaria nº 128 de 08 de julho de 2014

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomeia, servidor comissionado conforme segue:

Coordenador de Gestão e Assuntos Jurídicos	Eduardo Brito Vaillant
--	------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:8BB01B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 313

Portaria nº 147 de 28 de Julho de 2014.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear (retroativo a 01/07/2014), a servidora LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS no cargo Gerente de Saúde.

Art. 2º. – Nomear (retroativo a 01/07/2014), o servidor EDEZIO MONTES CANABRAVA, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:B0AB0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 309

Portaria nº 129 de 14 de julho de 2014

Nomeia THAIS PEREIRA VARANDA, para o cargo que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear THAIS PEREIRA VARANDA, para o cargo de carreira de FISCAL DE TRIBUTOS, Grupo de Vencimento D – Fiscal de Tributos, lotando-a na Secretaria de Fazenda, a partir desta data, tendo em vista a sua habilitação e classificação em concurso público de provas realizado em 02/02/2014.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:88258983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 423

ATO DE PESSOAL Nº 340/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 341/2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. AJACKSON NASCIMENTO CUNHA, RG. nº. 16941004 SSP/MT, CPF nº. 019.630.011.84.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 210/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:027052F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 423

ATO DE PESSOAL Nº 423/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 103/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **EDSON RIBEIRO DE CAMPOS**, RG. nº. 18555365 SSP/MT, CPF nº. 018.801.001.77.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 022/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:DCF1F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 379

Portaria nº. 154 de 06 de agosto de 2014.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2014, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes.

Art. 1º- Registrar a Exoneração dos seguintes dos funcionários:
-Ajackson Nascimento Cunha
-Edson Ribeiro de Campos
-Jeremias de Oliveira Macedo

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de agosto de 2014

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:E9E514D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 415

ATO DE PESSOAL Nº 415/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Licença Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Catia Lina Souza	Enfermeira	Luciana	Maternidade	16/7 a 16/10/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:FC0FF942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 407

ATO DE PESSOAL Nº 407/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juvenal Lemes Santos	Pedreiro	Dra Tais Lima	M 75 N	16/6 a 16/9/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:F4651F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 367/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Licença Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sheila Cruz C. Araujo	Ag. Endemias	Dr. Valdivan	Licença Maternidade	28/06/2014 120 dias

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:667C4E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 421

ATO DE PESSOAL Nº 421/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 101/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **VILMAIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, RG. nº. 6123176 SSP/MT, CPF nº. 702.111.291.27.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 101/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:E650CDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 419/2014

Dispõe sobre afastamento temporário conforme Lei 905/2003.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário de SR. **FLAVIO PEREIRA CARNEIRO**, RG. nº. 936314 SSP/MT, CPF nº. 895.571.741.53.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:6DD176CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO PESSOAL 338

ATO DE PESSOAL Nº 338/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 022/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **ARLINDO FEITOSA FERNANDES**, RG. nº. 355889 SSP/MT, CPF nº. 349.099.582.15.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 022/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:AEAEB2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 421/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 101/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **VILMAIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, RG. nº. 6123176 SSP/MT, CPF nº. 702.111.291.27.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 101/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:D0AGF039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 285

ATO DE PESSOAL Nº 285/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 104/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. ZENILDA ROSA DE PAULA**, RG. nº. 844191 SSP/MT, CPF nº. 781.919.391.34, cargo de **INSTRUTOR DE ESPORTE**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:95EE9CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 314

ATO DE PESSOAL Nº 314/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 124/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA**, RG. nº. 444823 SSP/MT, CPF nº. 299.893.291.68, cargo de **VIGILANTE**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:8CBB4536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 301

ATO DE PESSOAL Nº 301/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 114/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. DENILDO CARLOS ALBUQUERQUE**, RG. nº. 10603263 SSP/MT, CPF nº. 875.694.181.15, cargo de **VIGILANTE**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:673D3888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 300/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 113/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. GERSON AMANCIO DOS SANTOS**, RG. nº. 18650155 SSP/MT, CPF nº. 028.206.851.10, cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:B17414C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 302****ATO DE PESSOAL Nº 302/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 115/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS**, RG. nº. 17423805 SSP/MT, CPF nº. 004.384.891.52, cargo de **APOIO OPERACIONAL**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:1E53DBF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL****ATO DE PESSOAL Nº 308/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 121/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. WALDECY CONCEICAO DE FARIAS**, RG. nº. 0716961-2 SSP/MT, CPF nº. 650.792.561.68, cargo de **GUARDA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:890D1B68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 318****ATO DE PESSOAL Nº 318/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 128/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. LINDOVAN DE SOUZA FRAGA**, RG. nº. 16977700 SSP/MT, CPF nº. 021.906.361.32, cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:00B93D1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 303****ATO DE PESSOAL Nº 303/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 131/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. LUCAS ALVES LIMA**, RG. nº. 09703918 SSP/MT, CPF nº. 793.676.741.04, cargo de **GUARDA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:E8C78750**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 316****ATO DE PESSOAL Nº 316/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 126/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. TIAGO RODRIGUES GONCALVES LEAO** RG. nº. 4149790 SSP/MT, CPF nº. 008.581.081.94, cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:9BEBB00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 317**

ATO DE PESSOAL Nº 317/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 127/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. JOHN ELTON PEREIRA DE SOUZA**, RG. nº. 23230118 SSP/MT, CPF nº. 042.271.241.82, cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:4B954C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 337**

ATO DE PESSOAL Nº 337/2014

Portaria nº. 163 de 01 de setembro de 2014.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2014, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar retroativo a 01/08/2014, exoneração por aposentadoria da servidora Sonia de Jesus Alves.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de agosto de 2014

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:1C914356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 414**

ATO DE PESSOAL Nº 414/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **PAULO MUNIZ DE ARAUJO PORCIUNCULA**, RG. nº. 1025803 SSP/MT, CPF nº. 282.490.465.87.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MEDICO**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:6F8523D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL**

ATO DE PESSOAL Nº 417/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **JOAO CARLOS DA SILVA**, RG. nº. 1 659855 SSP/MT, CPF nº. 487.045.801.25.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:3C1D49EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 422

ATO DE PESSOAL Nº 422/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SRa. **CARLA CRISTINA ALVES LEITE**, RG. nº. 13141201 SSP/MT, CPF nº. 001.639.801.79.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de APOIO OPERACIONAL.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:AB1C035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 424

ATO DE PESSOAL Nº 424/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **DALMER RODRIGUES ROCHA**, RG. nº. 5646058 SSP/MT, CPF nº. 050.002.991.16.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:FF7BA714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 425

ATO DE PESSOAL Nº 425/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **JOSE RODRIGUES DUARTE**, RG. nº. 01457829 SSP/MT, CPF nº. 161.941.281.00.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:15D3D1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA PESSOAL 427

ATO DE PESSOAL Nº 427/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **EDSON BRUNO R B DOS ANJOS**, RG. nº. 25599674 SSP/MT, CPF nº. 047.693.291.21.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:092B4D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 430

ATO DE PESSOAL Nº 430/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **GERSON AMANCIO DOS SANTOS**, RG. nº. 18650155 SSP/MT, CPF nº. 028.206.851.10.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:16F94B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 398

ATO DE PESSOAL Nº 398/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Professora	Dr. Ricardo	CZ3	15/08 a 15/10/2014

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:53B99794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 400

ATO DE PESSOAL Nº 400/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosana Rocha	Professora	Dr. Francisco P. Filho	CZ3	09/07/2014 10 A 24/8/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:CEFB1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 403

ATO DE PESSOAL Nº 403/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosalvo D. Galvao	Guarda	Dr. Oscar Marcelo Araos Siles	SL9.9	19/8 A 19/10/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:5D9174EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 398

ATO DE PESSOAL Nº 398/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Professora	Dr. Ricardo	CZ3	15/08 a 15/10/2014

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:139CE521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 404

ATO DE PESSOAL Nº 404/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dorival Soares	Téc. Educacional II	Dr. Paulo Spengle	MSAS	09/08-09/10/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:E0CF346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 406

ATO DE PESSOAL Nº 406/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Lucia Pereira	Ag. Ser. Gerais	Dr. Fernando		24/8/14-24/1/15

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:0EC4D735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 408

ATO DE PESSOAL Nº 408/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sebastião A. dos Santos	Ag. Serv. Gerais	Dra. Berenice Lavinia Janeri Barbosa	I. 84.7	07/8 A 07/10/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:45CA0812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 410

ATO DE PESSOAL Nº 410/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edna Alves de Almeida	Ag. Ser. Gerais	Dr. Thiago do Carmo	S 32,0	03/8 A17/09/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:8A16A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 411

ATO DE PESSOAL Nº 411/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marianna Mavilla	Coordenadora de Programas Saude da Família	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	Z34.9,	07/8 a 7/02/2015

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:BADB59CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 413

ATO DE PESSOAL Nº 413/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Vaniuza Galvao de Arruda	Monitor de Creche	Dr. Walterly Ribeiro da Silva		12/08 a 12/02/2015

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:9C26772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 429/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Nilza Oliveira	Técnico Educacional I	Dr. Thiago do Carmo		06/08/2014

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:5770731D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 164/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE

LICITAÇÃO n. 164/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 164/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 130/2014

OBJETO: Pregão presencial para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Casa de Apoio em Água Boa/MT para pacientes em tratamento fora do domicílio de Querência/MT, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

Vencedora:

• **N. V. SCHERER ME**, CNPJ: 11.120.762/0001-48. - Foi vencedora do item único com valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

Querência - MT, 06 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:05320E1D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 74/2014

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 061/2013 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso o cargo de Gerente de Convênios ao artigo 1º, anexo I e atribuições ao anexo V da Lei Complementar nº. 061/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

· **Órgãos de Execução (Secretaria Municipal)**

1. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** (PC-3)

Gerente do Departamento de Água (PC-5)

Gerente de Recursos Humanos (PC-5)

Gerente de Convênios (PC-5)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial (PC-6)

Gerente Adjunto (PC-7)

Diretor de Compra e Estoque (PC-7)

Assessor Legislativo (PC-7)

Assessor Administrativo (PC-8)

Pregoeiro Oficial (PC-9)

Assessor de Planejamento (PC-9)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...).

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas	Símbolo
1	Procurador Jurídico	R\$ 9.000,00	01	PC-1
2	Coordenador Dos Serviços Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados	R\$ 8.000,00	01	PC-2

3	Secretario Municipal	R\$ 6.500,00	07	PC-3
4	Chefe do Gabinete do Prefeito	R\$ 6.500,00	01	PC-3
5	Diretor de Pavimentação e Topografia	R\$ 6.500,00	01	PC-3
6	Procurador Fiscal	R\$ 6.500,00	01	PC-3
7	Controlador Geral	R\$ 6.500,00	01	PC-3
8	Coordenador do Departamento de Água e Esgoto	R\$ 4.000,00	01	PC-4
9	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 3.300,00	01	PC-5
10	Gerente de Convênios	R\$ 3.300,00	01	PC-5
11	Gerente Contábil	R\$ 3.300,00	01	PC-5
12	Gerente de Tributação Interna	R\$ 3.300,00	01	PC-5
13	Gerente de Tributação Externa	R\$ 3.300,00	01	PC-5
14	Gerente de Esportes	R\$ 3.300,00	01	PC-5
15	Gerente de Serviços Urbanos	R\$ 3.300,00	01	PC-5
16	Gerente de Construção Civil	R\$ 3.300,00	01	PC-5
17	Gerente de Frotas e Almoxarifado	R\$ 3.300,00	01	PC-5
18	Gerente de Serviços Sociais	R\$ 3.300,00	01	PC-5
19	Tesoureiro	R\$ 3.300,00	01	PC-5
20	Coordenador do CRAS	R\$ 3.300,00	01	PC-5
21	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R\$ 2.750,00	01	PC-6
22	Assessoria de Imprensa	R\$ 2.500,00	01	PC-7
23	Gerente Adjunto	R\$ 2.200,00	07	PC-8
24	Diretor de Compra e Estoque	R\$ 2.200,00	02	PC-8
25	Assessor Legislativo	R\$ 2.200,00	01	PC-8
26	Chefe da Dívida Ativa	R\$ 2.200,00	01	PC-8
27	Assessor do Gabinete do Prefeito	R\$ 1.980,00	01	PC-9
28	Assessor Administrativo	R\$ 1.980,00	03	PC-9
29	Pregoeiro Oficial	R\$ 1.650,00	01	PC-10
30	Assessor de Planejamento	R\$ 1.650,00	05	PC-10

Art. 2º Fica renumerado os itens do anexo V da Lei Complementar nº. 061/2013.

Art. 3º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

10- GERENTE DE CONVÊNIOS

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar junto aos ministérios e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:FEB0C555

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/2014

DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência, com relação à criação de cargos de provimento em Comissão:

· **Órgãos de Assessoramentos**

Procurador Jurídico _____ (PC-1)
Chefe de Gabinete do Prefeito _____ (PC-3)
Controlador Geral _____ (PC-4)
Assessor de Imprensa _____ (PC-9)
Assessor do Gabinete do Prefeito _____ (PC-11)

· **Órgãos de Execução (Secretaria Municipal)**

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento _____ (PC-6)
Gerente de Recursos Humanos _____ (PC-8)
Gerente de Convênios _____ (PC-8)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial _____ (PC-8)
Gerente Adjunto _____ (PC-10)
Diretor de Compra e Estoque _____ (PC-10)
Assessor Legislativo _____ (PC-10)
Pregoeiro Oficial _____ (PC-10)
Assessor Administrativo _____ (PC-11)
Assessor de Planejamento _____ (PC-12)

2. Secretaria Municipal de Finanças _____ (PC-6)
Coordenador dos Serviços Financeiros, Contábeis e de Processamento de Dados _____ (PC-2)
Tesoureiro _____ (PC-7)
Gerente Contábil _____ (PC-8)

Gerente Tributação Interna _____ (PC-8)
Gerente Tributação Externa _____ (PC-8)
Gerente de Dívida Ativa _____ (PC-8)
Gerente Adjunto _____ (PC-10)
Assessor Administrativo _____ (PC-11)
Assessor de Planejamento _____ (PC-12)

3. Secretaria Municipal de Saúde _____ (PC-6)
Gerente Adjunto _____ (PC-10)

4. Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura _____ (PC-6)
Gerente de Esportes _____ (PC-8)

5. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem _____ (PC-6)
Diretor de Pavimentação e Topografia _____ (PC-5)
Gerente de Construção Civil _____ (PC-8)
Gerente de Frotas e Almoxarifado _____ (PC-8)
Gerente de Mecânica _____ (PC-8)
Gerente de Serviços de Estradas Rurais _____ (PC-8)
Gerente Adjunto _____ (PC-10)
Assessor de Planejamento _____ (PC-12)

6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo _____ (PC-6)
Gerente Adjunto _____ (PC-8)
Assessor de Planejamento _____ (PC-12)

7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social _____ (PC-6)
Coordenador do CRAS _____ (PC-8)
Gerente de Serviços Sociais _____ (PC-8)
Gerente Adjunto _____ (PC-8)
Assessor de Planejamento _____ (PC-12)

8. Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos _____ (PC-6)
Gerente de Serviços Urbanos _____ (PC-8)
Gerente Departamento de Água e Esgoto _____ (PC-8)
Gerente Adjunto _____ (PC-10)
Assessor de Planejamento _____ (PC-12)

Art. 2º - Os cargos de Gestor Aplic, Gestor Geo Obras, Gestor Frotas, Chefe de Departamento; Encarregado de Departamento I e Encarregado de Departamento II, serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos e, não havendo servidor com o perfil da função, considerando que os requisitos específicos, serão feitos por nomeação em comissão, conforme disposto no Anexo II.

§1º - os cargos previstos no Anexo I são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se destinam exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento.

§2º - os ocupantes dos cargos descritos no Anexo I farão jus às férias, acrescidas de 1/3 constitucional e ao décimo terceiro.

§3º - Todos os cargos de Provimento em Comissão constantes neste artigo cumprirão carga horária de 40 horas semanais, e não poderão ser cumulativos.

§4º - As atribuições dos cargos de provimento em comissão estão discriminadas no Anexo V da presente Lei.

Art. 3º - Ficam criadas as funções de confiança, privativas dos ocupantes de Cargos de Carreira no Anexo III desta Lei:

I – Encarregado de Serviço I;
II – Encarregado de Serviço II;
III – Encarregado de Serviço III;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o complemento salarial de 10 (dez) horas equivalente a R\$ 862,73 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) aos ocupantes dos cargos abaixo relacionados, que constarão do Item 1 do Anexo IV desta Lei:

I – Farmacêutico;
II – Assistente Social;
III – Fisioterapeuta;
IV- Nutricionista
V- Fonoaudióloga
VI – Psicóloga;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às contas das dotações orçamentárias especificadas no Orçamento Anual.

Art. 6º - A subordinação hierárquica das chefias de cada ocupante dos cargos será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal

Art. 7º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n. 035/2005 de 20 de dezembro de 2005, 036/2007 de 18 de dezembro de 2007, 051/2011 de 07 de junho de 2011, 052/2001 de 21 de dezembro de 2011, 058/2013 de 12 de março de 2013, 061/2013 de 19 de setembro de 2013 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas	Símbolo
1	Procurador Jurídico	R\$ 9.532,00	01	PC-1
2	Coordenador Dos Serviços	R\$ 8.473,00	01	PC-2

	Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados			
3	Chefe do Gabinete do Prefeito	R\$ 6.884,00	01	PC-3
4	Controlador Geral	R\$ 6.884,00	01	PC-4
5	Diretor de Pavimentação e Topografia	R\$ 6.884,00	01	PC-5
6	Secretário Municipal	R\$ 6.884,00	08	PC-6
7	Tesoureiro	R\$ 4.000,00	01	PC-7
8	Gerente de Convênios	R\$ 3.795,00	01	PC-8
9	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 3.795,00	01	PC-8
10	Gerente Contábil	R\$ 3.795,00	01	PC-8
11	Gerente de Tributação Interna	R\$ 3.795,00	01	PC-8
12	Gerente de Tributação Externa	R\$ 3.795,00	01	PC-8
13	Gerente de Esportes	R\$ 3.795,00	01	PC-8
14	Gerente de Serviços Urbanos	R\$ 3.795,00	01	PC-8
15	Gerente Departamento de Água e Esgoto	R\$ 3.795,00	01	PC-8
16	Gerente de Construção Civil	R\$ 3.795,00	01	PC-8
17	Gerente de Mecânica	R\$ 3.795,00	01	PC-8
18	Gerente de Serviços de Estradas Rurais	R\$ 3.795,00	01	PC-8
19	Gerente de Frotas e Almoxarifado	R\$ 3.795,00	01	PC-8
20	Gerente de Serviços Sociais	R\$ 3.795,00	01	PC-8
21	Coordenador do CRAS	R\$ 3.795,00	01	PC-8
22	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R\$ 3.795,00	01	PC-8
23	Gerente de Dívida Ativa	R\$ 3.795,00	01	PC-8
24	Assessoria de Imprensa	R\$ 2.875,00	01	PC-9
25	Gerente Adjunto	R\$ 2.530,00	07	PC-10
26	Diretor de Compra e Estoque	R\$ 2.530,00	02	PC-10
27	Assessor Legislativo	R\$ 2.530,00	01	PC-10
28	Pregoeiro Oficial	R\$ 2.530,00	01	PC-10
29	Assessor do Gabinete do Prefeito	R\$ 2.277,00	01	PC-11
30	Assessor Administrativo	R\$ 2.277,00	04	PC-11
31	Assessor de Planejamento	R\$ 1.900,00	05	PC-12

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E OU PROVIMENTO DE COMISSÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas
1	Gestor Aplic	R\$ 3.795,00	01
2	Gestor Geo Obras e Patrimônio	R\$ 2.530,00	01
3	Gestor Frotas	R\$ 2.070,00	01
5	Chefe de Departamento	R\$ 1.670,00	06
5	Encarregado de Departamento I	R\$ 1.460,00	10
6	Encarregado de Departamento II	R\$ 1.265,00	10

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade
01	Encarregado de Serviço I	R\$ 520,00	08
02	Encarregado de Serviço II	R\$ 405,00	08
03	Encarregado de Serviço III	R\$ 290,00	10

ANEXO IV

COMPLEMENTO SALARIAL DE 10 HORAS – PRIVATIVA DOS OCUPANTES DOS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade Vagas
01	Farmacêutico, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Psicólogo.	R\$ 862,73	08

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

1 - PROCURADOR JURÍDICO

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação superior completa em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito e habilitação legal para o exercício da profissão/cargo, devidamente registrado na OAB/MT, competindo-lhe, representar judicialmente a Autarquia, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública e com poderes para receber citação, intimação e notificações judiciais; coordenar as atividades do setor contencioso, de assessoramento jurídico, emitir pareceres jurídicos; executar os trabalhos de contencioso judicial e administrativo; desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas

ações judiciais em que a Autarquia for parte; prestar esclarecimentos ao Ministério Público, aos Órgãos de Segurança Pública e à Administração Centralizada quando solicitado; executar determinações estabelecidas pelo Gestor do Executivo e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; minutar atos administrativos e projetos de lei; dar vistos em atos e contratos administrativos; minutar pareceres jurídicos; executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico a todas as unidades administrativas da Autarquia; executar outras tarefas correlatas.

2 - COORDENADOR DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa em Ciências Contábeis competindo-lhe supervisionar as atividades relacionadas a matéria econômico-financeira; coordenar, manter integrado e efetuar análise dos registros de natureza contábil; elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual do Município; operacionalizar a abertura de créditos adicionais gerenciar os sistemas informatizados de sua área de atuação (APLIC e GEO-OBRS); consolidar os planos e programas aprovados pelo Prefeito, compatibilizando-os com o orçamento; controlar e acompanhar os balanços e demonstrativos contábeis; analisar, sob a ótica da legalidade e formalidade, processos e documentos relativos a despesas e receitas, inclusive, licitações, contratos e convênios firmados; promover a instauração de tomada de contas especiais, caso necessário; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

3 - CHEFE DE GABINETE

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa, devendo o mesmo estar a par de todas as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito e em todas as Secretarias Municipais; competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Gabinete do Prefeito, tais como: assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e articulação política, nas relações com a sociedade civil e coordenar a política de comunicação social do Governo Municipal; coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas visando o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e institucional do município de Querência; propor e executar políticas de recursos humanos e modernização administrativa; planejar e executar as atividades de divulgação, de expediente, comunicações e atos secretarias do Prefeito Municipal; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento de munícipes e de ligação com a Câmara Municipal, atendimento aos Poderes Federal, Estadual e demais autoridades que atuam no Município; exercer o princípio de coordenação, a fim de que nenhum assunto seja submetido à decisão da autoridade administrativa competente, sem ter sido previamente coordenado através de consultas e entendimentos que propiciem soluções integrais e em sincronia com a política geral e setorial do Governo, obtendo assim a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas entrosadas com as atividades da Administração, de modo a evitar a duplicidade de atuação, a dispersão de recursos, a divergência de soluções, harmonizando todas as atividades submetendo-as ao que foi planejado e poupando-as de desperdícios, em qualquer de suas modalidades; representar o Prefeito Municipal, quando para essa finalidade for designado; organizar e coordenar reuniões periódicas com Secretários Municipais e também com funcionários municipais, conforme necessidade; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal; São subordinados ao Chefe de Gabinete o Assessor de Imprensa e o Assessor do Gabinete do Prefeito.

4 – CONTROLADOR GERAL

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe supervisionar as ações desenvolvidas pela Controladoria Interna através de relatórios desenvolvidos pelo mesmo. Bem como verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos

órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; XIII- Controlar o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada; auxiliar o Técnico de Controle Interno nas auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificados de Auditoria e pareceres.

5 – DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa, subordinado ao Secretário de Obras e Estradas, responsável pela produção da obra; responsável pela execução das obras, dando apoio logístico aos técnicos auxiliares e supervisores; responsável pela área de asfalto a frio e usina de solo e concreto; responsável pela área de qualidade, com o controle do asfalto e concreto, e coordenação da equipe de topografia; fiscalizar a implantação de marcos geodésicos no município e conferência das restituições efetuadas de aerofotogrametrias; fornecer e verificar alinhamento de logradouros públicos necessários às edificações e de conformidade com projetos já aprovados; fornecer elementos necessários ao alinhamento de obras particulares, dentro das normas regulamentares; proceder à localização de vias públicas, em consonância com o plano urbanístico de desenvolvimento; proceder aos levantamentos cadastrais, encaminhando-os ao serviço de cadastro, bem como promover a sua atualização; proceder aos trabalhos e projetos topográficos necessários ao desenvolvimento do programa de obras do município; proceder levantamento altimétrico e planialtimétrico de vias públicas; e efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6 - SECRETÁRIO MUNICIPAL

Cabe aos Secretários orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas; referendar ato e decreto do prefeito; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão; comparecer à Câmara, quando solicitado; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

7 – TESOUREIRO

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas; efetuar o pagamento de todos os benefícios concedidos; efetuar e controlar a cobrança e o recebimento de contribuições; preparar e remeter à contabilidade Boletim Diário de Pagamentos e Recebimentos; controlar o registro de requisição e uso de cheques; centralizar e controlar contas bancárias do Município, relatando a posição de saldos diários; controlar e efetuar o pagamento de notas

fiscais e faturas; efetuar o levantamento das contribuições para informar aos demais serviços de atendimento e aos serviços administrativos e de processamento de dados; exercer a guarda de valores imobiliário; controlar a execução de pagamentos ou rendimentos decorrentes de operações financeiras autorizadas; analisar, revisar, codificar, classificar e conciliar as contas do Município; elaborar fluxo de caixa, projetando disponibilidades de recursos para aplicação e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

8– GERENTE DE CONVÊNIOS

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar junto aos ministérios e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

9 – GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Ao Gerente de Recursos Humanos compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

10 - GERENTE CONTÁBIL

Ao Gerente Contábil compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

11 – GERENTE DE TRIBUTAÇÃO INTERNA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe efetuar a coordenação da equipe de fiscais de tributos e demais servidores do Departamento de tributos no âmbito interno. Responsável pela nota fiscal eletrônica, responsável pela coordenação de Protocolos de ITBI; Verifica a avaliação do valor na matrícula e a avaliação da prefeitura e do contribuinte; Emissão da DAM do valor do ITBI; Emissão da certidão negativa e positiva; Emissão de termo na Guia de ITBI; Emissão das Guias de certidões. Coordenação de Emissão de Carnes de IPTU; Emissão de Guias de Diligencias; Emissão de Guias de Marca de Gado; Emissão de Guias de Certidão de locação; Protocolo Geral; Cadastro Geral; Atendimento ao Contribuinte; Desmembramento e unificação; Processo de Prescrição; Processos de baixas; Requerimentos de certidões, negativa de débitos, marca de gado, locação etc; Responsável pela Baixa de parcelamento de Alvará/Cadastro; Cancelamento de lançamentos por: Prescrição, isenção e entre outros casos; Impressão de relatório diário bancários; Impressão de relatórios

de baixa diário para conferir com os relatórios bancários; demais atribuições por ela delegadas.

12 – GERENTE DE TRIBUTAÇÃO EXTERNA

Cabe ao Gerente de Tributação Externa: coordenar e fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal; supervisionar fiscais de rua; fiscalizar obras; dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes.

13 – GERENTE DE ESPORTES

Ao Gerente de Esportes compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

14 – GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS

Ao Gerente de Serviços Urbanos compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

15 – GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Gerente do Departamento de Água e Esgoto é responsável por promover os registros das atividades do órgão que dirige, bem como o levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação e propor medidas para a solução; elaborar e encaminhar à Coordenadoria de Administração e Finanças, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do órgão para o ano imediato; baixar instruções para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade; justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata; aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados; opinar quanto a pedidos de licença do pessoal sob sua subordinação que dependam da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor; propor a contratação de servidores para o DAE nos termos da legislação em vigor; manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade; atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que procurarem para tratar de assuntos de serviço; promover, na periodicidade determinada, o fornecimento de informações sobre os servidores lotados no órgão ao Departamento de Recursos Humanos para efeito de registro e controle funcional; promover no âmbito do órgão que dirige, as atividades relativas a expediente, registro e controle interno do andamento de papéis e documentos, bem como seu arquivamento; visar e encaminhar as requisições de materiais expedidas pelas unidades sob sua direção; indicar seu substituto em casos de impedimento ou afastamento temporário; desempenhar outras atribuições afins.

16 – GERENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Gerente de Construção Civil compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de

prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

17 – GERENTE DE MECÂNICA

Ao Gerente de Construção Civil compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

18 – GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

Ao Gerente de Serviços de Estradas Rurais compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

19 – GERENTE DE FROTAS E ALMOXARIFADO

Ao Gerente de Frotas e Almoxarifado compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

20 – GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

Ao Gerente de Serviços Sociais compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

21 – COORDENADOR DO CRAS

Ao Coordenador do CRAS compete: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de

serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede de assistência e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; dentre outras correlatas.

22 – GERENTE DE DÍVIDA ATIVA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, competindo-lhe emitir certidões negativas de débitos; emitir petições; verificar processos judiciais; atendimento ao público; realizar parcelamento de débitos, executar outras tarefas correlatas. Compete ainda planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

23 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

Ao Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro compete: ser funcionário efetivo do Município; proceder à licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas; fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações; observar as orientações e pareceres da Procuradoria do Município; solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras; elaborar editais; competindo-lhe ainda administrar, fiscalizar, julgamentos e cadastramentos de licitações; abertura e análise de documentos e propostas de licitantes, bem como as de inscrição em registro cadastral de fornecedor, e suas respectivas e/ou cancelamentos; expedir os tipos de instrumentos convocatório, elaborá-los, divulgá-los e publicá-los; e publicação de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pela Administração; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do pregão; o credenciamento dos interessados no pregão; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório

24 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos; Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou em que ela participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Prefeitura na vida sociocultural do município; Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial; Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à Prefeitura Municipal ou a eventos organizados pela mesma. Subsidiar o administrador em entrevistas; Realizar arquivos de dados e imagens de jornais e revistas do interesse do Município; efetuar a confecção e inserção de matérias no site oficial do Município; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

25 - GERENTE ADJUNTO

Ao Gerente Adjunto compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos sob orientação do gerente e/ou Secretário da área que atua; Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores. Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias. Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos. Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

26 - DIRETOR DE COMPRAS E ESTOQUE

Ao Diretor de Compras e estoques compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade com o foco em resultados e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração; gerenciar a equipe de funcionários que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de matérias-primas, materiais indiretos, equipamentos, insumos e serviços em empresas industriais, comerciais e de serviços; Orientar e participar no desenvolvimento de novos fornecedores e das elaborações de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega; supervisionar a elaboração e manutenção de cadastro de fornecedores; efetuar a entrega de autorizações de fornecimento; efetuar o recebimento de notas fiscais; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Administração e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

27 - ASSESSOR LEGISLATIVO

Ao Assessor Legislativo compete manter o inter-relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, através da confecção de Projetos de Lei, do controle e envio de Projetos de Lei, recebimento de Leis para Sanção e resposta às Indicações e Requerimentos dos Vereadores. Compete ainda a confecção de Decretos e Portarias Municipais, além de fornecer documentos para serem inseridos no Portal Transparência; executar outras tarefas correlatas.

28 - PREGOEIRO OFICIAL

Ao Pregoeiro Oficial compete: ter curso de formação de pregoeiro; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do pregão; o credenciamento dos interessados no pregão; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; a ordenação das propostas não

desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

29 - ASSESSOR DE GABINETE

Ao Assessor de Gabinete compete: Prestar assistência diretamente ao Chefe de Gabinete do Prefeito; executando as tarefas que lhe forem delegadas; Auxiliando na coordenação e fiscalização para o cumprimento das metas determinadas no âmbito de cada unidade administrativa; Receber e interagir com o público externo à instituição, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes, e-mails e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; Executar outras tarefas inerentes à área de atuação que lhe for delegada.

30 – ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Ao Assessor Administrativo compete: participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares; desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares.

31 - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Ao Assessor de Planejamento compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

1 – GESTOR APLIC

O Gestor APLIC é responsável pelo envio das informações conforme segue:

I – quando se tratarem das peças de planejamento:

a) até o dia 15/01 do ano a que se referem – informes da carga de peças de planejamento;

b) até o dia 31/12 do primeiro ano de mandato do prefeito – informes da carga especial do Plano Plurianual – PPA;

c) até o dia 31/12 do ano anterior ao que se refere – informes da carga especial da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

d) até o dia 15/01 do ano a que se refere – informes da carga especial da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – Até 15 de fevereiro, quando se tratarem dos arquivos mensais de dezembro;

III – Até 10 de março, quando se tratarem dos arquivos da carga inicial;

IV – Até 31 de março, quando se tratarem dos arquivos mensais de janeiro;

V – Até 15 de abril, quando se tratarem dos arquivos mensais de fevereiro;

VI – Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos arquivos mensais, exceto os meses de dezembro, janeiro e fevereiro;

VII – quando se tratarem de arquivos de envio imediato:

a) Até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas Abertura e

Retificação de edital;

b) Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas Cancelamento, Prorrogação, Homologação, Retificação da Homologação, Licitação Fracassada, Licitação Deserta, Anulação, Revogação, Suspensão/Paralisação, Ata de Registro de Preço, Prorrogação da Validade (Concursos/Processos Seletivos), Cancelamento/Anulação (Concursos/Processos Seletivos) e Paralisação (Concursos/Processos Seletivos).

VIII – Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos.

§ 1º. As informações contábeis correspondentes ao mês de dezembro deverão incorporar os lançamentos de encerramento do exercício, e as informações relativas a carga inicial do exercício subsequente, os lançamentos de abertura do exercício.

§ 2º. O protocolo da remessa dos arquivos somente será efetivado após validação dos dados no TCE/MT.

§3º. A alteração excepcional dos dados enviados, das regras do leiaute e dos prazos do Sistema Aplic, exceto no caso previsto no inciso I, dependem de solicitação formal ao Relator, devidamente motivada e detalhada quanto às informações a serem retificadas, e, em todos os casos, da observância dos seguintes prazos:

I. para a retificação de dados já enviados, relacionados a arquivos de periodicidade mensal, carga inicial e informes das peças de planejamento: em até 5 dias após o encerramento do prazo regulamentar;

II. após o prazo a que se refere o inciso anterior, relacionados a arquivos de mesma natureza: em até 15 dias após o registro da autorização no Sistema Aplic;

III. para a retificação de dados relativos às cargas de envio imediato (licitações, concursos, benefícios previdenciários): em até 2 dias úteis após o registro da autorização no Sistema Aplic;

IV. para a liberação de tabelas do leiaute, de informes da carga mensal e de regras de validação: dentro do prazo normal regulamentado pelo TCE;

V. para a prorrogação de prazo de caráter individual: no prazo deferido pelo Relator, contado da data da solicitação, ou no prazo regulamentar, se indeferido.

IX – No dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, quando se tratarem das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Executar outras tarefas correlatas.

2 – GESTOR GEO-OBRA E PATRIMÔNIO

O GEO-OBRA - TCE/MT é um sistema de informações geográficas (SIG) que recebe e dá tratamento computacional a dados referentes à execução físico-financeira de obras públicas, com a inserção de fotografias convencionais georreferenciadas e imagens de satélite, ao qual foram inseridos conceitos de engenharia e de auditoria, possibilitando ao TCE/MT dar tratamento aos dados, exercer o controle externo e disponibilizar informações para o controle social. Sendo que o Gestor Geo Obras é responsável pelo envio das

informações supramencionadas no prazo estabelecido pelo TCE/MT. Executar outras tarefas correlatas.

Incumbe ainda a esse Gestor a:

- Organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Administração;
- Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
- Preparação de processos de alienação de bens móveis da Administração considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
- Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;
- Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
- Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Administração;
- Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
- Conferência da entrega de material permanente;
- Confeção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis da Administração;
- Confeção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados pelos agentes públicos;
- Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle.

3 – GESTOR FROTAS

O Gestor de Frotas fará o controle de Abastecimento, Manutenção dos Veículos, Troca de Lubrificantes, Registro de Multas, Registro de Bomba de Combustível e Registro de Cota de Abastecimento de todas as máquinas e veículos do Município, sendo estes dados inseridos e controlados pelo sistema; Fará geração de relatórios estratégicos facilitando a gerência dos recursos e a melhor tomada de decisão. Monitorar em tempo real o deslocamento dos veículos oficiais e custos em manutenção da frota. Executar outras tarefas correlatas.

4 - CHEFE DE DEPARTAMENTO

Ao chefe de departamento compete: digitar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes do departamento ao qual está vinculado, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio posterior; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados.

5 – ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO I

Ao encarregado de departamento I compete: executar serviços correspondentes à sua habilitação, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades técnicas, individualmente ou em equipes multidisciplinares; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas técnicas para a formulação de políticas, programas, planos, projetos e ações públicas; acompanhar a execução de trabalhos na fase da implantação de planejamentos específicos e o desenvolvimento de serviços regulares ou eventuais; auxiliar os profissionais de nível superior na realização de suas atividades, de acordo com as orientações recebidas; prestar atendimento e esclarecimentos técnicos ao público interno e externo em sua área de trabalho, pessoalmente, por meio de escritórios e processos, ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e orientar o preenchimento de guias, requisições e outros impressos técnico administrativos; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações técnicas; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se

atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior direto e/ou Secretário Municipal.

6 – ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO II

Ao encarregado de departamento II compete: prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de escritórios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar computadores, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:64F93582

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 76/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, ITEM B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 037/2008, DE 19 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I, item B da Lei Complementar nº. 037/2008, de 19 de março de 2008, para conceder reajuste salarial de 15% (quinze por cento) para os cargos de provimento em comissão na área da saúde.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere o caput é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 01 de setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde

ANEXO I

(...)

b) CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Administrador(a) Hospitalar	PCS – 1	5.175,00	01
Enfermeiro (a) Coordenador do Hospital Municipal	PCS – 2	4.600,00	01
Coordenador(a) da Atenção Básica	PCS – 2	4.600,00	01
Coordenador(a) da Farmácia Básica e Hospitalar	PCS – 2	4.600,00	01
Coordenador(a) de Processamento de Dados	PCS – 3	3.780,00	01
Gerente da Vigilância Ambiental	PCS – 4	3.163,00	01
Gerente da Vigilância Sanitária	PCS – 4	3.163,00	01
Diretor(a) de Compras da Saúde	PCS – 5	2.530,00	01
Chefe de Posto de Saúde	PCS – 6	1.610,00	04
Chefe de Departamento da Saúde	PCS – 6	1.610,00	04
Chefe de Serviços Gerais da Saúde	PCS – 6	1.610,00	02
Chefe de Limpeza Hospitalar	PCS – 6	1.610,00	01

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:DEEB7461

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 77/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR N. 037/2008 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 62 da Lei Complementar nº. 037/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 62** Os cargos de Auxiliar Administrativo II, Recepcionista, Recepcionista II, Agente de Serviços Gerais I, Agente de Serviços Gerais II, Motorista, Zeladora, Agente Administrativo e **Agente de Vigilância da Saúde**, todos ligados à área de saúde do Município passam a vigorar com a seguinte denominação por força do enquadramento no presente plano de carreira:

I – Auxiliar Administrativo II para Auxiliar Administrativo de Saúde;

II – Recepcionista e Recepcionista II para Atendente de Recepção de Saúde;

III – Agente de Serviços Gerais I Zeladora para Agente de Serviços Diversos de Saúde;

IV – Agente de Serviços Gerais II para Agente de Serviços de Manutenção Hospitalar;

V – Motorista para Motorista de Ambulância;

VI – Agente Administrativo para Agente Administrativo de Saúde;

VII – Agente de Vigilância em Saúde para Vigia da Saúde.

Parágrafo único. (...)”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:6782BCDC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 40, DE 03 OUTUBRO DE 2014

“Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 534/2013, de 10 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 - PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2.008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 - PREVIDENCIA
099 - OUTROS
2.011 - RESERVA DO RPPS

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 530/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº 529/2013 do Plano Plurianual, para o exercício de 2014 a 2017; Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO; Unidade Orçamentária 05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA.

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em 03 de outubro de 2014.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:FCDF887A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 41, DE 03 OUTUBRO DE 2014F

“Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 534/2013, de 10 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 - PREVIDENCIA
099 - OUTROS
2.010 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

09 - PREVIDENCIA SOCIAL
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 - PREVIDENCIA
099 - OUTROS
2.010 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 3º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 530/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº 529/2013 do Plano Plurianual, para o exercício de 2014 a 2017; Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO; Unidade Orçamentária 05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA.

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em 03 de outubro de 2014.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:BA2A0075

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 097

DATA: 02 de outubro de 2014.

CREDENCIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no artigo 1º que o referido código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuinto as necessárias relações entre Poder Público local e munícipes;

Considerando, que o art. 2º estabelece que ao Prefeito e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

Considerando, a Lei n. 371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar o seguinte Funcionario Publico para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário, juntamente com os demais nomeados através da Portaria n. 073 e 103/2013:

a) Chistian Mesquita Barros, brasileiro, solteiro, Agente Ambiental de Saude, portador da cedula de indentidade RG 2673985-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 058.613.851-06, residente e domiciliado na Rua Maracanã, s/nº Setor Alvorada, neste municipio;

Art. 2º - O funcionario credenciado é investidas do Poder de Policia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 02 DE OUTUBRO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:569F7DEC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2014

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2014	DATA: 01º/ outubro/ 2014
SERVIÇO DESTINADO A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
NOME DA SERVIDORA: Nilsa Pereira Mendes	

AUTORIZADO POR: Luís Claudio da Silva CARGO: Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Autorizo V. Sa., a executar para esta universidade os serviços abaixo discriminados	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Executar os serviços de acompanhamento das crianças, adolescente e jovens estudantes, bem como demais pessoas, que frequentam a biblioteca municipal a título de pesquisa; Cuidados com o equipamento (prédio, mobiliário, livros, computadores), onde sejam apontadas as demandas e necessidades para o bom funcionamento do lugar, a se reportar por primeiro a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. Organização de material e recebimento de livros que venham a ser adquiridos. Empréstimos de livros, revistas e afins, devem estar registrados em um caderno de controle. O horário de atendimento, aberto ao público, é de segunda a sexta-feira, das 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h. Saídas que se façam necessárias, devem ser comunicadas com antecedência a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.	
Autorizado em 01º de outubro de 2014.	Recebido em 03 de outubro de 2014

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:CAB1F3A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 221/2014

Portaria nº 221/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo WAGNER BORGES RESENDE, referente ao período aquisitivo de 25/03/2013 a 18/04/2014. A partir de 11/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:A6FAC1B0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 222/2014

Portaria nº 222/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES, referente ao período aquisitivo de 14/07/2012 a 14/07/2013. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:9263F94C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 224/2014

Portaria nº 224/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora efetiva KEILA LARISSA FAVARO, a mesma receberá salário maternidade por 120 dias através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor e 60 dias pela instituição contratante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21/07/2014. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:24348055

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 225/2014

Portaria nº 225/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, SEBASTIÃO TAVARES DO NASCIMENTO, o mesmo receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28/07/2014 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:2591BE23

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 226/2014**

Portaria nº 226/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:42669F64

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 227/2014**

Portaria Nº. 227/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 05, o servidor ADAUTO RIBEIRO BORGES, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:98CAB9B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 228/2014**

Portaria nº 228/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 19/03/2013 a 15/05/2014. A partir de 14/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:CD2DDAC9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 229/2014**

Portaria Nº. 229/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, sem perda de seus direitos adquiridos para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, sendo responsável pela a Diretoria de Compra, Almoxarifado, Licitação e Contratos, junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:3495F014

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 230/2014**

Portaria Nº. 230/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **VAGNA CARRIGIO FERREIRA**, sem perda de seus direitos adquiridos para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, sendo responsável pela a Diretoria de Divisão de Arrecadação, Tributos e Patrimônio Público, junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:96FFD2DB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 231/2014

Portaria Nº. 231/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **BALDUINO LOPES NETO**, ocupante do cargo de Técnico de Agropecuária, lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/08/2014 e termino em 30/10/2014 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2009 a 02/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:11F6B739

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 232/2014

Portaria Nº. 232/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **EULOA ANA CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/08/2014 e termino em 30/10/2014 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/1999 a 01/02/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:99857E5F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 233/2014

Portaria Nº. 233/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **NEVITON FREITAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas e Tributos, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 13/08/2014 e termino em 12/09/2014 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2009 a 02/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:93D6D51B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 234/2014

Portaria nº. 234/GP/2014 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor CORIVALDO RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e

Fomento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2014, em substituição a titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:248BFECE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 235/2014**

Portaria Nº. 235/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **ANTONIO VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/08/2014 e término em 30/08/2014 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2004 a 01/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:B5E4F71F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 236/2014**

Portaria Nº. 236/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, a servidora DEUSELIA PAZ CAMARA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:40F384A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 237/2014**

Portaria nº 237/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre o remanejamento do(a) servidor(a) que menciona”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º REMANEJAR o Servidor Público Municipal, Sr. ADAILSON DUARTE SILVA, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, nível 1, classe A, passando as Secretaria 7.2.6- Hospital Efetivos, para a Secretaria 7.2.12- PSF Efetivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:0017882E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 238/2014**

Portaria nº 238/GP/14 Em, 04 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo FERNANDO DA SILVA MONTEIRO, o mesmo receberá auxílio doença através do Fundo de

Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C809A632

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 239/2014**

Portaria nº 239/GP/14 Ribeirãozinho - MT, 13 de agosto de 2.014.

Institui Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para 2014 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E :

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico da Prefeitura, para o exercício de 2014 compostas dos seguintes servidores municipais:
Pregoeiro – Thiago Barbosa Viana
Equipe de Apoio:

Secretário – Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Membro – Ana Maria Mendonça de Oliveira

Membro – Silvana Nogueira Martins

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9AD690D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 240/2014**

Portaria nº 240/GP/14 Em, 13 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora efetiva TANIA CARRIJO ROLDÃO, a mesma receberá salário maternidade por 120 dias através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor e 60 dias pela instituição contratante .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:D19BEC84

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 241/2014**

Portaria nº 241/GP/14 Em, 13 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva, ELISANGELA KELMA GASPARETO SOARES, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:0D2F26DA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 243/2014**

Portaria nº 243/GP/14 Em, 01 de Novembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva, EUCLÊNIA MARQUES MACHADO, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:16B1792C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 244/2014**

Portaria nº 244/GP/14 Em, 01 de Novembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva, MARIA INES CARRIJO DA SILVA, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:82315656

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 245/2014**

Portaria nº. 245/GP/2014 Em, 01 de Setembro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão Secretário Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no período de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2014, em substituição a titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C991D6CC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 246/2014**

Portaria nº 246/GP/14 Em, 08 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Srª. CELIA BENTO CARNEIRO, ao cargo em comissão de Diretora de Compra, Almoxarifado, Licitação e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:B7C71989

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 247/2014**

Portaria nº 247/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA, ao cargo em comissão de Diretora da Divisão Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:6ECD9BC5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 248/2014**

Portaria nº 248/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o termino da substituição durante as férias do Secretário de Agricultura, retornar ao servidor efetivo CORIVALDO RIBEIRO as sua função no cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:632E42B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 249/2014**

Portaria nº 249/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva SILAINE MARIA DOS REIS E SILVA, referente ao período aquisitivo de 13/09/2013 a 13/09/2014. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:476D15F6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 250/2014**

Portaria Nº. 250/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 04, a servidora GISLENE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C100AD96

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 251/2014**

Portaria nº 251/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva DENIZE MENDONÇA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 30/08/2013 a 29/08/2014. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:040510AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 253/2014**

Portaria nº 253/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCIA HELENA SE SOUZA SANTOS, referente ao período aquisitivo de 18/10/2012 a 15/11/2013. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:ECB57C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 254/2014**

Portaria nº 254/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LAURA GRACIELA WALTER, referente ao período aquisitivo de 15/08/2013 a 15/08/2014. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:0C89675C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 255/2014**

Portaria nº 255/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS, referente ao período aquisitivo de 04/04/2013 a 04/04/2014. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C8B56B56

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 256/2014**

Portaria nº 256/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 08/12/2013. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:39051713

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 257/2014**

Portaria nº 257/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCIMAR DE FREITAS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2013 a 07/02/2014. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C9873457

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 258/2014**

Portaria nº 258/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva REILA ALVES TEIXEIRA, referente ao período aquisitivo de 18/10/2012 a 15/11/2013. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9C69F634

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 259/2014**

Portaria nº 259/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor comissionado JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:71E9C8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 260/2014**

Portaria nº 260/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ODONIO RIBEIRO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 17/02/2013 a 16/02/2014. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:49367458

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 261/2014**

Portaria nº 261/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, LAECY CARDOSO DA SILVA, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:7E15B0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 262/2014**

Portaria nº 262/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora efetiva CLEIDIOMAR MARQUES DA SILVA, a mesma receberá salário maternidade por 120 dias através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor e 60 dias pela instituição contratante .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:8FC2B9F4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 263/2014**

Portaria Nº. 263/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **ANTONIO VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 31/08/2014 e término em 30/10/2014 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2004 a 01/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, as nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:FC0CB3EF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 264/2014**

Portaria nº 264/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora efetiva LUCIANA RIBEIRO BENTO, a mesma receberá salário maternidade por 120 dias através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor e 60 dias pela instituição contratante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:042AB660

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 265/2014**

Portaria Nº. 265/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **ANA PAULA CHAVES FIGUEIREDO SEIXAS SILVA**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado junto a Secretária Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 17/06/2009 e término em 15/09/2014 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 26/01/2009 a 26/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, as nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:20CDD8D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 266/2014**

Portaria nº 266/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Considerando o pedido de exoneração da servidora DANIELA MARIA WERLANG MAPELLI, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mantê-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica a servidora **desligada definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo de Professora, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:4B0B4518**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 267/2014**

Portaria nº 267/GP/14 Em, 15 de Setembro de 2.014

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração da servidora PATRICIA LORENA CANDIDA DOS SANTOS SILVA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mantê-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica a servidora **desligada definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo de Professora, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:0656FCEE**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 270/2014****Portaria Nº. 270/GP/14 Em, 01 de outubro de 2.014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/10/2014 e término em 28/12/2014 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2004 a 01/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C366CE71**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 271/2014**

Portaria nº 271/GP/14 Em, 01 de outubro de 2.014

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO, sem perda de seus direitos adquiridos para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, sendo responsável pela a Diretoria de Controle e Finanças, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Pelo período de 90 dias contados de 01/10/2014 a 28/12/2014 em substituição a titular, em a gozo de licença premio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:D276FEB1**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2014****CONCURSO PÚBLICO 001/2011**

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a abertura de vaga por demissão sem justa causa a pedido do funcionário. **NOMEIA** o (as) concursados (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

- Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- Eletro encefalograma com avaliação neurológica;
- Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- Abreografia ou RX de tórax;
- Machado Guerreiro;
- Urina (EAS);
- Glicemia;
- Uréia no sangue;
- Hemograma completo;
- Creatinina;
- Colesterol;
- ABO + RH;
- Sorologia para Lues ou VDRL;
- Ácido úrico;
- Exame auditivo;

p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);

q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o número da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal**.

Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);

Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

02 fotos 3/4.

Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.

Comprovante de residência.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**

Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.

Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

Cópia da carteira de trabalho páginas 07 e 08.

Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 025 – Professor

Inscrição	Nome	Colocação
00546	SANDRA DOS SANTOS	9º

00500	DINAMAR BASTOS DE LIMA PEREIRA	10º
-------	--------------------------------	-----

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 31 de OUTUBRO de 2014, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 01 de Outubro de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:5D355B27

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO DE CONVOCAÇÃO 1031/2014

Decreto Nº 1031 de 01 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 009/2014 de 01/10/14**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 31 de Outubro de 2014**, conforme tabela abaixo discriminada:

Cargo: 025 – PROFESSOR

Inscrição	Nome	Colocação
000546	SANDRA DOS SANTOS	9º
000500	DINAMAR BASTOS DE LIMA PEREIRA	10º

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 31 de Outubro de 2014, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado neste Decreto e Edital de Convocação 009/2014 de 01/10/2014. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º - O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade;
Responsabilidade;
Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 - O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da

Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:09FF8DF2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 252/2014

Portaria nº 252/GP/14 Em, 09 de Setembro de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo EMILSON MENDONÇA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 31/03/2012 a 27/04/2013. A partir de 01/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:2CB3B76D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014**

2º ATO

PROCESSO Nº 137/2014

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 058/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS QUE SÃO REALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 993/2014, de 02 de Junho de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/10/2014
Horário: 09h00horas.
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 06 de Outubro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB nº 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:CAC80F28

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT
OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do centro municipal de saúde de Rondolândia-MT”
Favorecido: Batista e Almeida Marques LTDA CNPJ: 17.869.021/0001-40, com sede e foro na Rua: Sete de Setembro nº 4019 Bairro: Cidade Alta Cidade: São Francisco - RO
Valor do Contrato: R\$ 182.851,20 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Rondolândia – MT, 02 de Setembro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:BE7FFC03

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 120/2014 – SEMAD
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 051/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT”.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 053/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do

certame à Empresa ATACADÃO MADEIRAS LTDA, CNPJ: 97.529.168/0000-20, com sede na **RUA : ROSINEIA DE SOUSA: VILAGE DO SOL – CACOAL-RO** o valor global de R\$ 2..094.370,87 (dois milhões noventa e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

.....
Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 09 de SETEMBRO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E2E149F8

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 125/2014 – SEMOSP.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 052/2014

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA W180-KOMATSU, COM MA-OBRAE TROCA DE PEÇAS, PERTECENTE A FROTA MUNICIPOAL DE RONDOLÂNDIA-MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA W180-KOMATSU, COM MA-OBRAE TROCA DE PEÇAS, PERTECENTE A FROTA MUNICIPOAL DE RONDOLÂNDIA-MT”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 053/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Empresa S&G Comercio De Peças E Acessórios Ltda-Me, CNPJ: 05.064.883/0001-17, com sede na **AV : Sete De Setembro – Espigão do Oeste - RO** o valor global de R\$ 13.619,56 (treze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

.....
Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 22 de SETEMBRO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:186A94C7

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 128/2014 – SEMUSA
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 053/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDOLÂNDIA-MT”.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA-MT”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 053/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa BATISTA & ALMEIDA MARQUES LTDA-MT, CNPJ: 17.869.021/0001-40, com sede na RUA : 07 DE SETEMBRO: CIDADE ALTA – SÃO FRANCISCO DO GUAPORE - RO o valor global de R\$ 1.083.855,75 (um milhão oitenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais setenta e cinco centavos)

.....
Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 02 de SETEMBRO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:2E189B78

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 129/2014 – SEMUSA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMEC, SEMAS, SEMAD, GABINETE.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 053/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 053/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa ATACADÃO MADEIRAS LTDA, CNPJ: 97.529.168/00001-20, com sede na RUA : ROSINEIA DE SOUZA: VILAGE DO SOL – CACOAL - RO o valor global de R\$ 214.768,50 (duzentos e quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

.....
Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 10 de SETEMBRO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B4AB5D00

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 134/2014 – SEMAS
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 056/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 053/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Empresa ATACADÃO MADEIRAS LTDA, CNPJ: 97.529.168/00001-20, com sede na RUA : Rosineia De Souza: Vilage Do Sol – Cacoal - RO o valor global de R\$ 382.473,20 (Trezentos E Oitenta E Dois Mil Quatrocentos E Setenta E Três Reais E Vinte Centavos)

.....
Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 30 de SETEMBRO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:AEF64F03

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 132/2014 – SEMUSA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMEC, SEMAS, SEMAD, GABINETE.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 055/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, TORNOS E SOLDA. E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA FROTA DO MUNICÍPIO DE RONSOLÂNDIA-MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, TORNOS E SOLDA. E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA FROTA DO MUNICÍPIO DE RONSOLÂNDIA-MT”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 053/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Empresa ATACADÃO MADEIRAS LTDA, CNPJ: 97.529.168/00001-20, com sede na RUA : Rosineia De Souza: Vilage Do Sol – Cacoal - RO o valor global de R\$ 149.325,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e vinte cinco reais)

Empresa V.J DOS SANTOS-ME, CNPJ: 06.125.396/0001-80, com sede na AV: Castelo Branco: Princesa Isabel – Cacoal - RO o valor global de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 16 de SETEMBRO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:AC3B38AA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 127/2014**Dispensa nº 075-2014****Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993****Solicitante: SEMAS**

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABELEIREIRO, SENDO OFICINA QUE SERTA REALIZADA COM HOMENS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA POR MEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. MANOEL PEREIRA DE SOUZA CNPJ: **20.783.468/0001-07** Endereço: RUA : Jaime Freire , S/N **Bairro**, centro - Rondolândia-MT.

Com o fim de**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia–MT, 03 de setembro 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:7E0259D9

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 133/2014**Dispensa nº 078-2014****Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993****Solicitante: GABINETE**

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIVOS”

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. JORNAL AG DE RONDONIA LTDA CNPJ:

14.515.552/0001-47 Endereço: AV: CASTELO BRANCO , S/N **Bairro**, NOVO HORIZONTE - CACOAL-RO.**Com o fim de****HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia–MT, 03 de setembro 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:571C8393

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 135/2014**Dispensa nº 079-2014****Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993****Solicitante: semagri**

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MILHO PARA PLANTACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. AGROPECUÁRIA DO COLONO LTDA-ME CNPJ: **07.613.225/0001-62** Endereço: AV: Afonso Penna , N° **2507 Bairro**, Princesa Isabel - CACOAL-RO.

Com o fim de**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia–MT, 16 de setembro 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:38F35B46

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 139/2014**Dispensa nº 081-2014****Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993****Solicitante: SEMAS**

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. POUSADA RECANTO DA AMIZADE EIRELI ME CNPJ: 15.197.025/0001-02 Endereço: AV: D S/Nº QD 09 LT17 PORTAL AGUAS QUENTES/GOIANIA-GO - GOIANIA-GO.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT, 22 de setembro 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:1725A3D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 86/2014

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Nomeia o Srº GILIARDE CUSTÓDIO DA SILVA no cargo COMMISSIONADO de ASSESSOR MUNICIPAL.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Srº GILIARDE CUSTÓDIO DA SILVA no cargo COMMISSIONADO de ASSESSOR MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:24FB BBB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2014**

ASS. 03/09/2014 VCTO. 31/08/2014. VLR R\$ 66.000,00
CONTRATADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES OBJ: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO COM EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMPROVADO MEDIANTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA-LEGISLATIVA E JURÍDICA, ESPECIALMENTE, PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-JURÍDICOS EM MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E PATROCINAR AS AÇÕES E DEFESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PERANTE QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO OU TRIBUNAL, REPARTIÇÃO OU ESTABELECIMENTO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO OU CARTÓRIO.

SANTO AFONSO-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:24739769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2014**

ASS. 03/09/2014 VCTO. 31/08/2014. VLR R\$ 66.000,00
CONTRATADO: PONTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 08.687.996/0001-67 OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXECUÇÃO CONTÁBIL (CONTABILIDADE PUBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÃO POSTERIORES REGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA) "IN LOCO" NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:CB6CF144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2014**

ASS.03/09/2014 VCTO. 31/12/2014
CONTRATADO- JULIANO JARDIM CAMPOS ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:A9EA0B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2014 ASS.30/09/2014 VCTO. 31/12/2014 CONTRATADO- TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL OBJ: FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS, SANITÁRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, INTEGRADOS COM O E-SUS.

SANTO AFONSO-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábila Neves Brito
Código Identificador:8E803D11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2014

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº001/2011 ASS.29/09/2014 VCTO. 30/09/2015 CONTRATADO- CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA CNPJ 00.323.873/0001-35 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO /MT.

SANTO AFONSO-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábila Neves Brito
Código Identificador:CEB228A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2014

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/201 ASS. 19/09/2014 VCTO. 20/01/2015 CONTRATADO- WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábila Neves Brito
Código Identificador:162733CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
 AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2014
 AVISO DE CANCELAMENTO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, através do Presidente da comissão de licitação Sr. Ronaldo Martins de Amorim e Membros, nomeados pela Portaria n.º 002/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que a homologação da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2014, do tipo Menor Preço por global, cujo objeto é a Construção de cobertura de quadra esportiva escolar na Escola Municipal Domingos Azzolini, que foi publicada no dia 24/09/2014 fica cancelada pelo fato de ter sido publicado um vencedor erroneamente.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Outubro de 2014.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
 Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Weverton Ancelmo
Código Identificador:308EFC89

LICITAÇÃO
ATA DE LICITAÇÃO

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze às oito horas, reuniram-se na sala de licitação, o Sr. Ronaldo Martins de Amorim, Presidente da Comissão de Licitação, Ita Roberta Soares e Weverton Ancelmo de Sousa, nomeados através da Portaria nº. 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, para analisar procedimentos formais do processo de licitação nº 051/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014, realizada em 27 de Agosto de 2014, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de cobertura de quadra de esporte da Escola Municipal Domingos Azzolini. O presidente da comissão de licitação, explicou sobre a necessidade de verificarem o cumprimento da solicitação da empresa MAR Construtora Ltda. que invocou o direito previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, para que pudesse entregar a Certidão Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias (inss), nos termos da cláusula 6.1.2.11 do Edital, vez que os membros da comissão, verificaram por ocasião do julgamento da licitação, especificamente quanto à análise de documentos, que a referida empresa apresentou a certidão supramencionada com data vencida. No ato de julgamento foi deferido o requerimento do representante da empresa no sentido de conceder o prazo de 02 (dois) dias prorrogados por mais 02 (dois) para apresentação da Certidão Negativa devidamente regularizada. Entretanto, até a presente data, a empresa não apresentou prova da regularização junto à Receita Federal do Brasil. Dessa forma e nos termos do §2º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e em conformidade com a Cláusula 6.1.2.11 do Edital da referida licitação, os membros da comissão de licitação, decidem, com fundamento legal, declarar a decadência do direito à contratação, bem como em informar ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, que a empresa META Construtora Ltda, participante do certame, apresentou todos os documentos exigidos no edital e a proposta no valor total de R\$ 175.438,14 sendo-lhe facultado com base no mesmo dispositivo legal em convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou ainda revogar a licitação. Desta forma, submetemos o procedimento licitatório para autoridade superior decidir sobre a contratação do licitante remanescente ou a revogação da presente licitação.

Membros da Comissão de Licitação:

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Presidente

ITA ROBERTA SOARES

Membro

WEVERTON ANCELMO DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Weverton Ancelmo

Código Identificador:92D889EE

LICITAÇÃO

ATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO 005/2014

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Weverton Ancelmo P. de Sousa e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **037/2014**, do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a **aquisição de 02 (dois) veículos sendo um utilitário e o outro de passeio para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação** fica CANCELADA, tendo em vista o comparecimento de apenas uma empresa (FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA) e a mesma apresentou uma proposta que difere com o objeto ora licitado ficando assim o município de Santo Antônio do Leste impossibilitado de contratar com a referida empresa.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de Agosto de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weverton Ancelmo

Código Identificador:26658FBC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberta em 29 de Setembro de 2014, às 9h00min, tendo como vencedoras as empresas: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 05.443.348/0001-77**, com valor de **R\$2.868,00** (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais); **DÁLIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 05.960.774/0001-88**, com valor de **R\$37.875,66** (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); **DENTAL CENTRO OESTE LTDA/CNPJ: 36.900.926/0001-80**, com valor de **R\$123.860,10**(cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos); **LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA – ME/CNPJ: 10.832.896/0001-29**, com valor de

R\$19.253,20(dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); **POLYPHARMA DIST. MÉDICA HOSPITALAR LTDA/CNPJ/07.886.006/0001-57**, com valor de **R\$92.190,78** (noventa e dois mil cento e noventa reais e setenta e oito centavos); **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA/CNPJ: 05.159.591/0001-68**, com valor de **R\$107.250,82** (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos); **RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES – EIRELI/CNPJ: 06.696.359/0001-21**, com valor de **R\$67.681,23**(sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos); **RETFARMA DIST. DE MED. E PROD. LTDA/CNPJ: 12.313.826/0001-90**, com valor de **R\$252.177,85**(duzentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 06 de Outubro de 2014.

JEAN FLAVIOS DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:41ED47B5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRf, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	76.300,64	71,40	76.229,24
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	76.300,64	71,40	76.229,24
TOTAL (III) = (I + II)	76.300,64	71,40	76.229,24
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

Publicado por:

Adelaine Rodrigues da Silva

Código Identificador:9D9DFAA9

CÂMARA MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE 2014

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014

LRf, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.024,59	68.154,53	76.229,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.433,99	68.563,93	76.300,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	409,40	409,40	71,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.024,59	-68.154,53	-76.229,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	16.009.379,84	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	-0,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA				

CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	54,27	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.024,59	2.024,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adelaine Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AEB327B

CÂMARA MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Outubro/2013 a Agosto/2014		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	791.285,90	
Pessoal Ativo	791.285,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	791.285,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIb)		791.285,90
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.009.379,84	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	4,94	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU		

Publicado por:
Adelaine Rodrigues da Silva
Código Identificador:DEBAB5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 147/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **WADERSON ADORNO BENTO**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:F828E800

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 201/2014

DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor, **JOSE MARCOS MARTINS**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 06 de outubro de 2014 à 06 de outubro de 2016, totalizando dois anos de afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 06 DE OUTUBRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:3803CF2B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº197/2014

DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO DO SERVIDOR SR. LUCIMAR CAETANO DE SOUZA DO CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como no Art. 45, III e

Art. 48, IV da Lei Complementar nº 007/2004, do Estatuto de Servidor Público Municipal de São José do Baixa a seguinte PORTARIA:

Resolve:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01 de outubro de 2014, o servidor, LUCIMAR CAETANO DE SOUZA, registro funcional nº 9800, do cargo de Operador de Retroescavadeira, previsto no Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar Municipal nº007/2004, seção XII, art. 44.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:BA4363C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº197/2014

DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA VACÂNCIA CONCEDIDA O SR. LUCIMAR CAETANO DE SOUZA POR MEIO DA PORTARIA 121/2012.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como no Art. 45, III e Art. 48, IV da Lei Complementar nº007/2004, do Estatuto de Servidor Público Municipal de São José do. Baixa a seguinte **PORTARIA**:
RESOLVE:

Art. 1º- Considerado o pedido formulado e efetuado pelo servidor supra na data de 01 de outubro de 2014.

Revoga a Vacância concedida pela Portaria de nº 121/2012 do cargo de Operador de Pá Carregadeira Classe "B" Nível "IV", ocupado pelo servidor Lucimar Caetano de Souza, matrícula 17, por motivo de interesse pessoal, conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - DETERMINO, a recondução ao cargo de Operador de Pá Carregadeira Classe "B" Nível "IV", o servidor, Operador de Pá Carregadeira conforme Lei Complementar municipal nº 007/2004.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:E38A0FBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

PARA ADEQUAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimentos de Kits para participante do curso para as gestantes, realizados através do programa PAIF, visando dar melhor qualidade de vida aos recém nascidos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 de OUTUBRO de 2014 -09:00h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500

São Pedro da Cipa – MT 06 de outubro 2014

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:8549B05D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DEM DESP PESSOAL RGF 2 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.216.936,77	0,00
Pessoal Ativo	3.216.936,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.216.936,77	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.216.936,77	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		9.182.557,30
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		35,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%		5.509.534,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%		5.234.057,66
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%		4.958.580,94
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:C270AEB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DEM DIVIDA CONS LIQUIDA RGF 2 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	65.249,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	65.249,47	0,00
Interna	0,00	0,00	65.249,47	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	294.607,28	815.882,78	783.506,16	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	392.219,88	1.657.555,74	1.500.262,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	97.612,60	841.672,96	716.756,13	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-294.607,28	-815.882,78	-718.256,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.315.129,50	8.510.779,03	9.182.557,30	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,71%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-4,03%	-9,59%	-7,82%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	8.778.155,40	10.212.934,84	11.019.068,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	7.900.339,86	9.191.641,35	9.917.161,88	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	65.249,47	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	65.249,47	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	65.249,47	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	65.249,47	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	190.327,98	234.561,90	357.850,98	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180,00	2.392.645,36	10.449.346,56	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:FFD1BA62

PREFEITURA MUNICIPAL
DEM GAR CONT DE VALORES RGF 2 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.315.129,50	8.510.779,03	9.182.557,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.609.328,49	1.872.371,39	2.020.162,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	1.448.395,64	1.685.134,25	1.818.146,35	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:5E98308A

PREFEITURA MUNICIPAL
DEM OPER DE CREDITO RGF 2 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	

Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.182.557,30	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	1.469.209,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.322.288,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	642.779,01	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:D071A19A

PREFEITURA MUNICIPAL DEM RES NOMINAL RREO 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	65.249,47
DEDUÇÕES (II)	294.607,28	149.326,36	783.506,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	392.219,88	1.089.158,26	1.500.262,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	97.612,60	939.831,90	716.756,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-294.607,28	-149.326,36	-718.256,69
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	65.249,47
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-294.607,28	-149.326,36	-783.506,16
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)	
VALOR	-634.179,80	-488.898,88	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA REGIME PREVIDENCIÁRIO			0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:C00428AC

PREFEITURA MUNICIPAL DEM RES PRIMARIO RREO 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.377.222,70	1.416.615,55	5.837.625,19	4.986.257,95
Receita Tributária	235.467,32	120.385,60	351.417,43	131.956,37
I.P.T.U.	7.367,32	1.008,64	3.393,52	526,23
I.S.S.	123.000,00	43.648,81	107.922,37	65.416,82
I.T.B.I.	12.000,00	64.000,00	186.417,09	38.745,78
I.R.R.F.	85.000,00	11.426,04	50.746,37	26.222,74
Outras Receitas Tributárias	8.100,00	302,11	2.938,08	1.044,80
Receita de Contribuição	28.000,00	4.635,96	15.762,16	9.916,46
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	28.000,00	4.635,96	15.762,16	9.916,46
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.000,00	65.033,78	97.279,11	11.561,49
(-) Aplicações Financeiras	22.000,00	65.033,78	97.279,11	11.561,49
Transferências Correntes	7.106.720,00	1.284.664,57	5.435.120,61	4.825.770,96
F.P.M.	4.160.000,00	578.899,43	3.001.562,71	2.689.610,05
I.C.M.S.	1.196.000,00	246.699,69	860.190,05	809.177,00
Convênios	12.000,00	80.000,00	227.532,93	263.131,30
Outras Transferências Correntes	1.738.720,00	379.065,45	1.345.834,92	1.063.852,61
Demais Receitas Correntes	7.035,38	6.929,42	35.324,99	18.614,16
Dívida Ativa	7.035,38	1.808,24	6.165,76	704,78
Diversas Receitas Correntes	0,00	5.121,18	29.159,23	17.909,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	536.269,28	1.611.469,65	2.595.615,38	85.212,52
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	536.269,28	1.611.469,65	2.595.615,38	85.212,52
Convênios	536.269,28	1.611.469,65	2.451.723,38	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	143.892,00	85.212,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	536.269,28	1.611.469,65	2.595.615,38	85.212,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.913.491,98	3.028.085,20	8.433.240,57	5.071.470,47
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.609.340,89	1.560.194,46	6.135.859,74	4.986.639,54
Pessoal e Encargos Sociais	3.192.929,81	544.740,79	2.318.388,88	2.250.684,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.416.411,08	1.015.453,67	3.817.470,86	2.735.954,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.609.340,89	1.560.194,46	6.135.859,74	4.986.639,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.115.644,63	866.395,06	1.909.623,20	493.890,71
Investimentos	12.081.544,63	856.574,85	1.876.489,60	479.980,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	34.100,00	9.820,21	33.133,60	13.910,28
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.081.544,63	856.574,85	1.876.489,60	479.980,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.690.885,52	2.416.769,31	8.012.349,34	5.466.619,97
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-11.777.393,54	611.315,89	420.891,23	-395.149,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	25.000,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	25.000,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

SERRA NOVA DOURADA, 25/09/2014

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:03B3F526

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Contratação de empresa especializada em locação de software web de Administração Pública Tributária Municipal Integrado que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração de Índice de Participação – IPM, integrado ao Sistema de Gestão e Controle do Simples Nacional, objetivando o disciplinamento via utilização da metodologia técnica própria a racionalização da cobrança e incremento desses tributos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.** ABERTURA da SESSÃO: 20/10/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 06 de outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sideline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D87226E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/2014

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 201/2014, de 30 de setembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº. 2018/2014, de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “A” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 201/2014, de 30 de setembro de 2014, conforme segue:

“I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Titular: Irlei da Silva
Suplente: Marilda Aparecida Santos Assenção”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E807E12A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2039/2014

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de porta giratória com detector de metais nos estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. As agências bancárias instaladas no âmbito do Município de Sinop deverão instalar em suas entradas de acesso porta giratória com detector de metais que garanta a integridade dos funcionários e clientes.

Parágrafo único. Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto à porta de segurança.

Art. 2º. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei implicará em multa diária de 100 UR's (cem Unidades de Referência).

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:2E2AA592

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2040/2014

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento aos usuários em Lotéricas e Correspondentes Bancários no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam as Lotéricas e os Correspondentes Bancários no âmbito do Município de Sinop obrigados a disponibilizar as seguintes benfeitorias aos seus usuários:
I – água potável;

II – banheiros masculino e feminino, adaptados para o uso de pessoas portadoras de deficiência;

III – rampas que permitam ao portador de deficiência o acesso a esses estabelecimentos;

IV – portas que permitam a passagem de usuários de cadeira de rodas;

V – eliminação de obstáculos e desníveis de piso que impeçam ou restrinjam a locomoção de cadeirantes.

Art. 2º O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 5.000 UR's (cinco mil Unidades de Referência) na primeira incidência;

III – duplicação do valor da multa em caso de nova reincidência.

Art. 3º Caberá aos estabelecimentos de que trata o artigo 1º implantar no prazo de até 90 (noventa) dias as melhorias especificadas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:836DE8EA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2038/2014

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Dá a denominação de “Avenida Rotary International” à Avenida Projetada I no Loteamento Industrial e Comercial (LIC) Sul.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado “Avenida Rotary International”, à Avenida Projetada I do Loteamento Industrial e Comercial (LIC) Sul.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F19EF373

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO CONDECON Nº 002/2014

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e fixa data e hora para realização das reuniões deste conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 1307/2010, de 27 de abril de 2010, em conformidade com as deliberações da reunião ordinária realizada aos 20 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o regimento interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 2º - Fixar toda penúltima terça-feira de cada mês as 13h30min para a realização das reuniões ordinárias do CONDECON.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 20 de agosto de 2014.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE
Presidente

ATA NÚMERO 002/2014

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, com início às quinze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Sinop - MT, sita Avenida das Figueiras, mil oitocentos e trinta e cinco, Setor Comercial, nesta Urbe, realizou-se a 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 16 (dezesesseis) da Lei número 1307/2010 (mil trezentos e sete de dois mil e dez), sob a Presidência do Sr. Cristiano Peixoto Duarte e Secretariada pelo 1º (primeiro) Secretário Executivo Bruno Eduardo Hintz, fazendo-se ainda presentes o Vice-Presidente Sr. Marlão Alves Damasceno, 2º (segundo) Secretário-Executivo Sr. André Carlos Gobbato e os membros Sr. Thais Renata Damaso dos Reis Umeno, Alberto Protácio Silva, Sandro Nilson Moraes, Ingo Groeler, Rodolpho Ferreira Mello, Sebastião Vieira do Prado, Noely Panseira e como convidada Sra. Vanusa Inês (conforme Livro de Presença anexo a esta ata). Ato contínuo, diante do quórum necessário, conforme imposição do artigo 16 da lei municipal 1307/2010, o Presidente do Conselho deu início a reunião, solicitando a leitura da ata da última reunião ocorrida aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. Empós apresentou como pauta para a presente reunião a necessidade da discussão e aprovação do regimento interno do Conselho para fazer cumprir o inciso X do artigo 13 da Lei 1307/2010. Por conseguinte, o Presidente do Conselho ratificou as intenção do condecon, já exposta na primeira reunião do conselho realizada em 23 de julho de 2014, ressaltando a necessidade de melhoria do Procon Municipal, recapitulando as condições físicas do órgão, bem como a necessidade capacitação da equipe e conscientização da população. Com a Palavra o Membro Sr. Rodolpho J. Ferreira Mello, representante da Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES, expôs a intenção daquela entidade em instituir uma câmara de conciliação para fiscalizar e acompanhar os processos de seus afiliados junto ao procon, com o fito principal de colaboração no entabulamento de acordos e orientação dos afiliados afim reduzir a demanda de ações em desfavor dos mesmo. Com a palavra o Presidente do Conselho e oportunizado aos pares a apresentação de propostas para o regimento interno do Conselho, fora apresentada minuta trazida pelo 1º Secretário Executivo, bem como minuta trazida pela Presidência do conselho, o qual asseverou tratar-se de minuta já utilizada pelo conselho estadual, sendo realizada algumas adequações para a realidade local. Em discussão as minutas apresentadas, decidiu-se tomar por base a minuta apresentada pelo Presidência do conselho realizando-se nela algumas alterações extraídas da minuta apresentada pelo 1º Secretário Executivo. Por fim, após ouvir variadas sugestões e opiniões, posto em votação o Regimento Interno do Conselho, cuja minuta segue em anexo a esta, este fora aprovado por unanimidade dos membros presentes. Com a palavra o membro Sr. Alberto Protácio Silva, este fez a sugestão para que as reunião deste conselho fossem realizadas toda penultima terça-feira de cada mês e iniciada as 13h30, sendo esta sugestão posta em votação pelo Presidente do Conselho, aprovada por unanimidade dos membros presentes. Não havendo mais o que se discutir, pelo Presidente do Conselho fora dada por encerrada a presente reunião a

qual foi lavrada em ata pelo Primeiro Secretário Bruno Eduardo Hintz, o qual assina juntamente com o Presidente da reunião, Vice-Presidente e pelos demais membros da diretoria.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

CPF nº 847.365.936-87

Presidente

MARLÃO ALVES DAMASCENO

CPF nº 559.255.451-68

Vice-Presidente

BRUNO EDUARDO HINTZ

CPF nº 002.687.311.79

1º Secretário Executivo

ANDRÉ CARLOS GOBBATO

CPF nº 559.283.401-25

2º Secretário-Executivo

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:0517234F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1652-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ANDREIA DOS SANTOS SILVEIRA FERREIRA - CPF/CNPJ: 719.485.381-72 End: RUA DAS ANDIROBAS NR 287 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Vanessa

Proto e Data Apres.: 128-02/10/2014- Ultimo dia Pagto: 08/10/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO MONTEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 299.867.371-68 End: RUA DOS EUCALIPTOS NR 1632 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:00 horas

Proto e Data Apres.: 127-02/10/2014- Ultimo dia Pagto: 08/10/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GASPAS FERMINO - CPF/CNPJ: 408.590.539-20 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO NR 965 - RESIDENCIAL DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 129-02/10/2014- Ultimo dia Pagto: 08/10/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEDSON LUIZ GEUDA - CPF/CNPJ: 002.607.731-07 End: RUA DAS PRIMAVERAS NR 6687 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-466

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 126-02/10/2014- Ultimo dia Pagto: 08/10/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRACY PEREIRA GONZAGA - CPF/CNPJ: 042.896.148-76 End: AV DAS PALMEIRAS NR 3088 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:30 horas

Proto e Data Apres.: 131-02/10/2014- Ultimo dia Pagto: 08/10/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIR LUIZ BAGATINI - CPF/CNPJ: 235.132.250-91 End: AV DAS ITABUAS NR 5277 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, rua desconhecida

Proto e Data Apres.: 132-02/10/2014- Ultimo dia Pagto: 08/10/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JADER DE SOUZA SANTOS JUNIOR - CPF/CNPJ: 828.272.731-87 End: RUA DAS GARDENIAS Q.038-A, L. 03 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 133-02/10/2014- Ultimo dia Pagto: 08/10/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 06 de outubro de 2014.

Oficial

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:9B294F13

**PREVI SINOP
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº
004/2013**

PREVI-SINOP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. CONTRATADA: H.BOSA & F. GARCIA LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato é o aditivo de prorrogação da Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, assessoria econômica e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO. VIGÊNCIA: 30/09/2014 à 30/06/2015.

Sinop, 30 de Setembro de 2014

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5A827377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARTA CONVITE Nº 003/2014

Processo Administrativo Nº 018/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2014**

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 3075 kVA/13.8Kv/127/220 V – 60 Hz, INSTALADO SOBRE UMA REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO NOMINAL DE 13,8Kv EXISTENTE, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTE NO PROJETO QUE SEGUE COMO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, RELACIONADOS E DETALHADOS NO “ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA”.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Sorriso/MT comunica aos interessados que, esteve reunida na data de hoje, às 09h00min, conforme previsto no Edital de Licitação, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Lei 123/2006, onde se consagrou vencedora a empresa **ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.942.557/0001-41, com o melhor preço global. Diante disso, em conformidade com a Lei, nada mais havendo, encerra-se o presente feito, consagrando a empresa **ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.942.557/0001-41 a vencedora do certame.

Sorriso - MT, em 06 de outubro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:5E84B870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 088/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ N. 94.516.671/0002-34, nos Itens 7, 11, 12, 29, 41, 42, 45, 47, 52, 56, 59, 62, 64, 66, 69, 76, 78, 79, 88, 91, 99, 102, 106, 107, 111, 115, 116, 122, 128, 145, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 161, 174, 186, 194, 198, 202, 206, 209, 210, 213, 220, 221, 229, 240, 242, 243, 245, 247 e 249, no Valor Total de R\$ **1.480.190,00**; **DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 08.835.955/0001-70, nos Itens 2, 20, 114, 123, 134, 139, 157, 164, 166, 176, 177, 204, 205, 231 e 232, no Valor Total de R\$ **326.423,20**; **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 02.520.829/0001-40, nos Itens 3, 6, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 30, 38, 44, 57, 58, 61, 63, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 110, 120, 121, 127, 130, 132, 137, 138, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 160, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 180, 181, 182, 187, 188, 190, 192, 193, 196, 200, 207, 216, 217, 219, 222, 230, 233 e 246, no Valor Total de R\$ **1.701.680,00**; **FARMÁCIA SUPER**

POPULAR LTDA – ME, CNPJ N. 17.717.382/0002-52, nos Itens 10, 43, 48, 77, 86, 178 e 236, no Valor Total de R\$ **349.845,00**; **HALEX ISTAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ N. 01.571.702/0001-98, nos Itens 224, 225, 226, 227 e 228, no Valor Total de R\$ **188.750,00**; **HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSPITALARES**, CNPJ N. 26.921.908/0001-21, nos Itens 31, 32, 33, 68, 93, 112, 131, 168 e 250, no Valor Total de R\$ **324.510,00**; **POLYFARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR ME**, CNPJ N. 07.886.006/0001-57, nos Itens 15, 16, 28, 60, 73, 81, 103, 105, 125, 135, 183, 211 e 215, no Valor Total de R\$ **208.139,00**; **RINALDI & COGO LTDA**, CNPJ N. 07.269.677/0001-79, nos Itens 1, 4, 5, 23, 34, 35, 39, 40, 54, 71, 74, 80, 82, 108, 109, 113, 129, 140, 146, 149, 162, 185, 189, 197, 203, 218, 235 e 248, no Valor Total de R\$ **593.055,00**; **SOLUMED DIST. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ N. 11.896.538/0001-42, nos Itens 8, 24, 46, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 72, 75, 98, 100, 101, 104, 117, 124, 126, 133, 141, 163, 173, 175, 179, 184, 191, 195, 199, 201, 208, 212, 223, 234, 241 e 244, no Valor Total de R\$ **707.080,00**.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4E33FE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 090/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **ESPORTES LUCIANO LTDA ME.**, CNPJ N. 08.954.824/0001-02, nos Itens 1, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 42 e 43, no Valor Total de R\$ **96.840,00**; **GERAÇÃO 2000 CLAÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP.**, CNPJ N. 03.449.844/0001-02, nos Itens 18, 19, 20 e 46, no Valor Total de R\$ **9.564,00**; **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME.**, CNPJ N.º 10.226.940/0001-57, nos Itens 5, 6, 7, 12, 13, 33, 34, 35, 39, 40 e 41, no Valor Total de R\$ **107.394,00**; **MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME.**, CNPJ N.º 12.471.436/0001-48, nos Itens 2, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 44 e 45, no Valor Total de R\$ **94.654,00**.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C81A3DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 091/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ N. 16.793.330/0001-11, nos Itens 8, 28, 60, 62, 63, 67, 68, 71, 74, 76, 77, 84, 100, 103, 108, 116, 117, 120, 121, 129, 130, 131, 138, 139 e 153, no Valor Total de R\$ **52.092,62**; **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA ME**, CNPJ N. 08.394.730/0001-26, nos Itens 10, 18, 24, 25, 29, 42, 47, 49, 57, 64, 69, 75, 83, 95, 112, 115, 142, 145, 150 e 152, no Valor Total de R\$ **64.045,40**; **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ N. 16.831.959/0001-09, nos Itens 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 48, 61, 66, 72, 86, 87, 93, 94, 96, 97, 98, 109, 110, 122, 127, 128, 133, 134, 140, 144, 146 e 154, no Valor Total de R\$ **110.954,17**; **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME**, CNPJ N. 12.248.430/0001-06, nos Itens 46, 51, 52, 53, 79, 85, 88, 91, 101, 102, 111, 113, 143 e 148, no Valor Total de R\$ **16.990,20**; **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, CNPJ N. 10.226.940/0001-57, nos Itens 4, 5, 14, 23, 26, 30, 32, 33, 44, 45, 50,

55, 56, 58, 65, 73, 80, 81, 89, 90, 92, 99, 104, 105, 119, 141, 147 e 151, no Valor Total de R\$ 247.283,34; **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ N. 15.330.005/0001-50, nos Itens 1, 2, 3, 39, 41, 54, 59, 70, 78, 82, 106, 107, 114, 118, 123, 124, 125, 126, 135, 136 e 149, no Valor Total de R\$ 44.936,64.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:07DC87AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 675, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Prorroga cedência do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a cedência para a Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia, sem ônus para o órgão de origem do servidor Sr. Hercules Pereira Giuliani, brasileiro, maior, portador do RG nº 9013150819 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 632.539.680-49, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de carreira de Engenheiro Civil, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 664 de 26 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:8EA5C82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 676, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Substituir o servidor Emerson Aparecido de Faria pelo servidor Luiz Carlos Tercal como fiscal responsável pelo recebimento dos materiais adquiridos dos seguintes Processos Licitatórios:

Pregão Presencial nº 037/2014 (Ata de Registro de Preço nº 053/2014);
Pregão Presencial nº 084/2014 (Ata de Registro de Preço nº 120/2014);
Pregão Presencial nº 063/2014 (Ata de Registro de Preço nº 089/2014);
Pregão Presencial nº 063/2014 (Ata de Registro de Preço nº 090/2014);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 01 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:5BAAD44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 677, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o servidor Engenheiro Civil Diego Medeiros Weber como Fiscal do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 097/2014, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma piscina para o Centro de Convivência da Terceira Idade, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 01 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D00B0A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

Analizando os autos da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 512/2014, destinada a apurar crimes contra Patrimônio Público, conforme o que se apurou pela Comissão de Sindicância, não encontrei nenhum elemento capaz de dar suporte à instauração de processo administrativo disciplinar.

Deste modo, defiro pelo **arquivamento** do feito.

Remetam-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sorriso/MT., 22 de Setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F99F6E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

Analizando os autos do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria nº 278/2014**, destinado a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor EUGENIO ANDRADE DE OLIVEIRA, e em face do que se apurou pela Comissão Processante e; Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo acolhimento do relatório final da Comissão de Processo Administrativo e de suas conclusões; Acolho pela pena de ADVERTENCIA de acordo com Art. 172 da Lei 140/2011.

Circunstanciado também, no que se refere às horas extras, determino que seja oficiado ao Setor Responsável para que faça a apuração do montante a que faz jus a receber ou restituir de acordo com a instrução do Processo Administrativo.

Dê-se ciência ao servidor em questão.

Remetam-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sorriso/MT, 18 de Setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:00967639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Municipal, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

27 de outubro de 2014 (segunda-feira), ponto facultativo;

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:ABA243C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2014 (dois mil e Quatorze), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, na Associação dos Servidores de Tabaporã, localizada na Rua Wilson Geovedi s/nº em Tabaporã (ASTAB), deu-se início a Segunda Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e treze, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura deu-se pelo Senhor Valcinei Ap. da Silva que apresentou os Membros da mesa Coordenadora da Audiência Pública, o Sr. Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal, Claudemiro Teodoro, Secretário de Finanças, Jessica Aline Tome – Secretária de Administração, Paulo Katsumi Takeda

Secretário de Planejamento, Clebio G. Gaia – Contador da Prefeitura Municipal, prosseguindo o Sr. Valcinei Aparecido Silva agradeceu a presença de todos e esclareceu aos presentes que o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência pública, que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, em seguida passou a palavra ao Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega que primeiramente agradeceu a presença de todos e ao Presidente da Astab Sr. Claudemiro Teodoro, que cedeu o espaço físico para esta Reunião e daí em diante se iniciou efetivamente a reunião através do Contador Senhor Clebio G. Gaia, dando início a apresentação da audiência que contou ainda com a presença da maioria dos os secretários e comerciantes local e membros da Sociedade, O Secretário Chefe de Gabinete ressaltou a importância da participação da Comunidade neste Tipo de ato, assegurando que dessa forma a população integra com a Administração e passa a conhecer a realidade da Prefeitura, no que diz respeito as dificuldades e conquistas pelo Setor Público Municipal, falou da responsabilidade Fiscal (LEI 101/2000 - LRF) como instrumento legal de controle dos atos do administrador público, continuou falando da lógica da gestão fiscal responsável, explicando sucintamente o processo de formação do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), momento em que referiu a oportunidade a população em participar de forma direta da discussão e elaboração dessas Leis, visto que é oportuno a Comunidade por meio de audiências públicas o acompanhamento e participação do Processo, em seguida o Secretário passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do Segundo Quadrimestre, para a apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão pelos presentes, foi mostrado o comparativo da receita estimada com a real, com valores referentes a cada mês, explicou também a composição das receitas, classificando as em tributárias, patrimonial, de capital, de transferência do Estado e da União e outras receitas correntes. O secretário assegurou que as receitas não tiveram alterações significativas de um mês para o outro durante o Quadrimestre, verificando uma certa oscilação no comportamento da mesma, passou em seguida a apresentação dos gráficos relativos as despesas que foram apresentadas por Secretarias e mensal no quadrimestre, o secretário explicou que o comportamento das despesas empenhadas liquidadas e pagas com receita, com breves questionamento despesa também teve oscilações com variações de um mês para outros, devido aos empenhos estimativos para pagamentos de energia, telefone e também empenhos globais de contratos oriundos de licitação, como por exemplo transporte de alunos, por fim foi comparado as despesas empenhadas liquidadas e pagas com receita, com breves considerações o Contador Senhor Clebio G. Gaia Secretário encerrou a parte de exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida deu a oportunidade para aos presentes de formular os questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discutidos várias questões que envolvem a receita e despesas, após discutir todos os questionamentos o Contador agradeceu a presença e atenção e participação de todos e deu por encerrado a segunda reunião quadrimestral de 2014, e eu Marilucia Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:62D2FC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 50/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para o fornecimento de produtos do gêneros alimentícios. Cuja abertura se deu as 10:00hs do dia 06/10/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. **BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **09.677.050/0001-82**, com sede no Município de Tabaporã, a proposta no valor global de **R\$ 56.966,40**.

Tabaporá-MT. 06 de Outubro de 2014.

ANTONIO B MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:4E1D53EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 610/GP/2014 de 01.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de OUTUBRO de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES, no Município de Tangará da Serra-MT,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 07 de Outubro,** através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

Tangará da Serra, 06 de Outubro de 2014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:498FD86E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 610/GP/2014 de 01.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 08 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 06 de Outubro de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:FC738B81

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO - 01 2014 - RETIFICADO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Data: 31/01/2014 Página: 1 de 1	
Balancete Financeiro Período: Janeiro/2014			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	838.764,63	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.080.808,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	340.548,95	ADMINISTRAÇÃO	732.485,28
RECEITA PATRIMONIAL	70.363,60	PREVIDÊNCIA SOCIAL	348.323,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	339.743,68		
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	55,86		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.052,54		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.129.979,24	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.652.970,05
RESTOS A PAGAR	0	RESTOS A PAGAR	17.675,37
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	49.170,67	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	44.798,78
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	874.227,64	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	203.831,78
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	206.580,93	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	181.335,32
CONTAS DE MOVIMENTO	19.966.510,94	CONTAS DE MOVIMENTO	19.201.476,19
BANCO C/ MOVIMENTO	10.736,03	BANCO C/ MOVIMENTO	15.106,13
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	19.955.774,91	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	20.364.831,95
		PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇÕES DA CARTEIRA	-1.178349,24
Totais	21.935.254,81	Totais	21.935.254,81

TANGARÁ DA SERRA, 31 de janeiro de 2014

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SerraPREV

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA

Contadora

CRC-MT 011379/0-8

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:B2ABAEAE

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO - 02 2014 RETIFICADO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Data: 28/02/2014 Página: 1 de 1	
Balancete Financeiro Período: Fevereiro/2014			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.172.493,10	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	650.910,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	324.759,61	ADMINISTRAÇÃO	10.510,95
RECEITA PATRIMONIAL	270.434,74	PREVIDÊNCIA SOCIAL	640.399,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.456,40		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	476.687,09		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	102,72		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.052,54		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	703.204,34	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	472.075,69
RESTOS A PAGAR	0	RESTOS A PAGAR	2.286,53
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	52.294,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	45.064,72
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	465.975,62	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	239.789,72
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	184.934,72	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	184.934,72
CONTAS DE MOVIMENTO	19.201.476,19	CONTAS DE MOVIMENTO	19.954.187,60
BANCO C/ MOVIMENTO	15.106,13	BANCO C/ MOVIMENTO	23.791,83
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	20.364.719,30	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	21.108.745,01
PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇ	-1.178.349,24	PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇ	-1.178.349,24
Totais	21.077.173,63	Totais	21.077.173,63

TANGARÁ DA SERRA, 28 de fevereiro de 2014

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SerraPREV

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA

Contadora

CRC-MT 011379/0-8

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:7AC606BB**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO - 03 2014 RETIFICADO**

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Data: 31/03/2014 Página: 1 de 1	
Balancete Financeiro Período: Março/2014			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.271826,90	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	371.921,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	329.762,58	ADMINISTRAÇÃO	7.467,97
RECEITA PATRIMONIAL	157.588,63	PREVIDÊNCIA SOCIAL	364.453,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.495,92		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	474.905,44		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	21,79		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.052,54		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	429.761,10	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	535.000,23
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	2.035,02	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	1.860,45
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGIGENS	55.802,77	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGIGENS	60.636,61
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	178.483,82	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	281.603,98
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	193.437,70	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	190.899,19
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	1,79		
CONTAS DE MOVIMENTO	19.954.187,60	CONTAS DE MOVIMENTO	21.748.853,85
BANCO C/ MOVIMENTO	23.791,83	BANCO C/ MOVIMENTO	20.606,45
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	21.108.745,01	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	21.904.031,35
PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇÕES	-1.178.349,24	PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇ	-1.175.783,95
Totais	21.655.775,60	Totais	21.655.775,60

TANGARÁ DA SERRA, 31 de março de 2014

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SerraPREV

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA

Contadora

CRC-MT 011379/0-8

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:7E63E7F5**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO - 04 2014 RETIFICADO**

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Data: 30/04/2014 Página: 1 de 1	
Balancete Financeiro Período: Abril/2014			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.152.781,05	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	367.542,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	336.301,47	ADMINISTRAÇÃO	8.238,97
RECEITA PATRIMONIAL	218.070,54	PREVIDÊNCIA SOCIAL	359.303,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.454,49		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	499.879,90		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	22,11		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.052,54		

RECEITA ORÇAMENTÁRIA EXTRA-	426.006,53	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXTRA-	499.194,95
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	1.860,45	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	56.467,56	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	61.722,33
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	168.816,30	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	233.607,59
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	198.862,22	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	203.865,03
CONTAS DE MOVIMENTO	20.748.853,85	CONTAS DE MOVIMENTO	21.460.903,96
BANCO C/ MOVIMENTO	20.606,45	BANCO C/ MOVIMENTO	12.248,66
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	21.904.031,35	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.624.439,25
PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAC	-1.175.783,95	PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAC	-1.175.783,95
Totais	22.327.641,43	Totais	22.327.641,43

TANGARÁ DA SERRA, 30 de abril de 2014

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do Serraprev

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA

Contadora

CRC-MT 011379/0-8

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:F80A2490**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO - 05 2014 RETIFICADO**

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Data: 31/05/2014	
Balancete Financeiro Período: Maio/2014			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.204.365,73	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	406.693,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	342.884,13	ADMINISTRAÇÃO	26.752,11
RECEITA PATRIMONIAL	263.931,82	PREVIDÊNCIA SOCIAL	379.941,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.454,44		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	499.020,69		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	22,11		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.052,54		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	463.030,32	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	517.558,91
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	56.336,49	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	49.940,07
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	191.628,06	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	250.047,76
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	215.065,77	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	217.571,08
CONTAS DE MOVIMENTO	21.460.903,96	CONTAS DE MOVIMENTO	22.204.047,27
BANCO C/ MOVIMENTO	12.248,66	BANCO C/ MOVIMENTO	23.713,42
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.624.439,25	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	23.356.117,80
PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇÕES	-1.175.783,95	PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇÃO	-1.175.783,95
Totais	23.128.300,01	Totais	23.128.300,01

TANGARÁ DA SERRA, 31 de maio de 2014

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRPREV

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA

Contadora CRC-MT 011379/0-8

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:3612A459**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO - 08 2014**

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Data: 31/08/2014	
Balancete Financeiro			
Período: Agosto/2014			
RECEITAS		DESPESAS	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.307.563,67	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	421.890,32
1.890,32 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	373.094,34	ADMINISTRAÇÃO	7.767,55
RECEITA PATRIMONIAL	280.146,14	PREVIDÊNCIA SOCIAL	414.122,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.527,19		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	549.284,87		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	94.511,13		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	490.617,22	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	563.498,76
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	68.726,90	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	68.149,14
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	185.265,62	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	256.739,51
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	236.624,70	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	238.610,11
CONTAS DE MOVIMENTO	23.673.955,56	CONTAS DE MOVIMENTO	24.486.747,37
BANCO C/ MOVIMENTO	18.353,61	BANCO C/ MOVIMENTO	153.242,77
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	24.831.355,46	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	25.509.258,11
PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇÃO DE CARTEIRA	-1.175.753,51	PROVISÃO PARA PERDAS EM APLICAÇÃO DE CARTEIRA	-1.175.753,51
Totais	25.472.136,45	Totais	25.472.136,45

TANGARÁ DA SERRA, 31 de Agosto de 2014

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do SERRAPREV

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA
Contadora CRC-MT 011379/0-8

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:A81995FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N.º 345/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, vem publicar a presente errata da Portaria Municipal n.º 345, de 23 de julho de 2014, em razão de erro de digitação, publicada no **dia 23/07/2010, página 01, onde se lê** “Portaria 245/2014” **leia-se** “Portaria 345/2014.”

GILMAR ANTONINHO MENON
Secretario Municipal de Administração

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:FB3B3180

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global de nº 035/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. – ME.
CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do prazo de execução das obras objeto do contrato, bem como a prorrogação da vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global, sob nº 035/2014, até a data de **31 de dezembro de 2014**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 035/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data: 06/10/2014.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIZ ATOATTI
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:2B073830

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a alienar um prédio escolar desativado e inservível à administração e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo de União do Sul, autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade de Leilão Público, pelo maior preço ou oferta, o prédio escolar desativado da antiga sede da Creche Municipal Santo Anjo, situado na esquina da Rua Paim Filho com a Rua Jaborá, no Bairro São Luiz, nesta Cidade de União do Sul, considerado inservível para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O prédio a ser alienado, avaliado com preço mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), compreende a madeira da estrutura, a cobertura e as aberturas, bem como os equipamentos fixos de banheiros e cozinha passíveis de remoção e reutilização.

§ 1º - O prédio, por conta e risco do comprador, deverá ser desmontado e removido do local onde se encontra construído, imediatamente depois de concluídos os trâmites burocráticos referentes à arrematação e quitação.

§ 2º - A alienação do prédio escolar não abrange o terreno em que se encontra construído.

Art. 3º - Caso não acudam interessados na data marcada para o leilão, o Prefeito Municipal poderá negociar diretamente no sentido de conseguir um comprador, observando o preço mínimo.

Art. 4º - O valor total arrecadado com a alienação do prédio escolar mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá ser integralmente aplicado em despesa de investimento (despesa de capital), sendo vedado o seu uso em despesas correntes (custeio).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de outubro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F05C4A70**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.001/2014, REFERENTE A
ALTERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**

Considerando a orientação recebida do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Mato Grosso, esta Secretaria resolve alterar o artigo 3.2 do Edital 001/2014, que determina entre outras vagas, que a vaga de Terapeuta Ocupacional ofertada, teria que ser preenchida por interessados com requisitos básicos em curso de Nível Superior em qualquer área com Pós Graduação Lato Sensu ou Estrito Sensu em Terapia Ocupacional.

a) A referida exigência altera-se neste Ato, devendo o candidato para concorrer ao respectivo cargo ser possuidor do Nível de Graduação em Terapia Ocupacional, sendo que o aprovado deverá comprovar via Diploma registrado e Certidão de Registro no Conselho de Classe no Ato do chamamento.

b) Os candidatos que se inscreveram para a vaga e que se sentirem prejudicados poderão, no prazo de 72:00 horas, a partir da data desta publicação, fazerem nova inscrição para outro cargo que preencherem as condições, se assim o desejarem.

c) O Portal de inscrição ficará disponível pelo prazo acima mencionado, para que novos interessados que preencherem os novos requisitos do cargo de Terapeuta Ocupacional, façam sua inscrição.

d) Os demais cargos e artigos permanecem inalterados.

Várzea Grande-MT, 20 de Agosto de 2014.

PROF. SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3B6EE9B2**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 759/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 316/2014 que concedeu à servidora **SILVIA MARTINS ROCHA**, Matrícula **43577** exercendo o cargo de **Procurador (a)**, lotado na Procuradoria Geral do Município, **03 (três) meses**, de **Licença Prêmio**. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **16.11.2005/2010 – Leia-se** referente ao quinquênio **18.11.2005/2010**. Período de gozo **01.02.2013 à 01.05.2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 25 de Setembro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A61C5A59**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 764/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA
MATRICULA	1963
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	16315/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.09.2014 à 30.11.2014

SERVIDOR	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ
MATRICULA	1856
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO Nº	217258/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.09.2014 à 30.11.2014

SERVIDOR	ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA
MATRICULA	7954
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	250363/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	08.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	28.08.2014 à 28.11.2014

SERVIDOR	ALENIR DIAS FRANÇA
MATRICULA	2932
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	22137/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.07.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	08.09.2014 à 08.12.2014

SERVIDOR	ANTONIETA VITALINO
MATRICULA	3981
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	111772/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	22.04.2014 à 20.07.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CE012F68**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 765/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	BRÍGIDO LEMES DE MORAES
MATRICULA	6364

CARGO	Mecânico
PROCESSO Nº	183212/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.12.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.09.2014 à 02.12.2014

SERVIDOR	CLEUZA MARIA DA SILVA
MATRICULA	8866
CARGO	Auxiliar de Serviços gerais
PROCESSO Nº	176989/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	09.03.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.09.2014 à 01.12.2014

SERVIDOR	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS
MATRICULA	6477
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	237618/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	20.09.1998/2003
PERÍODO DE GOZO	28.08.2014 à 28.11.2014

SERVIDOR	DELCIDES SILVEIRA GUIMARÃES
MATRICULA	10210
CARGO	Médico Ortopedista
PROCESSO Nº	200936/2013
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	15.07.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	01.08.2014 à 30.08.2014 / 01.09.2014 à 30.09.2014

SERVIDOR	ELISA ALMEIDA AMORIM DE PAIVA
MATRICULA	13824
CARGO	Professo I a IV
PROCESSO Nº	101968/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	02.09.2014 à 02.12.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BB90E4B4

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 766/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS
MATRICULA	13644
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	13603/2012
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.09.2014 à 30.09.2014

SERVIDOR	FLORENTINA MARIA DE JESUS SILVA
MATRICULA	16656
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	12784/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	11.08.2014 à 11.11.2014

SERVIDOR	GERSILEY PARENTE SILVA
MATRICULA	17459
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	187282/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	02.05.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	19.09.2014 à 19.12.2014

SERVIDOR	HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI
MATRICULA	19398
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO Nº	249141/14
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	02.10.2014 à 02.01.2015

SERVIDOR	HILDA ALVES DOS SANTOS
MATRICULA	19276
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	238059/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	28.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	10.09.2014 à 10.12.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6E8D0EE0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 767/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES
MATRICULA	20154
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	34490/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	06.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.09.2014 à 01.12.2014

SERVIDOR	JOANICE DOMINGAS FLANOFA RODRIGUES
MATRICULA	22055
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	220524/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	15.09.2014 à 15.12.2014

SERVIDOR	LORAINÉ LÚCIA WENDPAP
MATRICULA	28075
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	248168/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.05.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.10.2014 à 29.12.2014

SERVIDOR	LEÔNCIO DA COSTA CAMPOS
MATRICULA	27319
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	6990/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	25.08.2014 à 25.11.2014

SERVIDOR	MARCOS ROGÉRIO SANTOS
MATRICULA	31376
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	144749/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	08.09.2014 à 08.12.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:65844ECD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº. 007/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE VERA - MT”. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08h00min do dia 23 de outubro de 2.014.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651.

Vera - MT, 06 de outubro de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:EA0B27AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 039/2014 - SRP Nº. 025/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014 – SRP Nº.025/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 20 de Outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 – SRP Nº. 025/2014**, pelo Menor Preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 06 de Outubro de 2014

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:478020C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.140, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 12% (doze por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2014 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem-se deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 1.099/2013.

I – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 1.099/2013, e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 06 de outubro de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4FD36B38

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.138/2014 DE 03 DE OUTUBRO 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo **mensal** à Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, sob o CNPJ 37.465.432.0001-88.

Artigo 2º - A ajuda de custo que trata o artigo 1º, será de um salário mínimo vigente, que será usado para manutenção e despesas gerais da referida Unidade Policial.

Parágrafo Único – a ajuda de custo que versa o *caput* deste artigo, não poderá ser utilizada para a conservação ou ampliação do edifício da Delegacia de Polícia Judiciária Civil do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas da presente Lei será utilizado recursos da Secretaria Municipal de Administração ou poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 4º - O **órgão** terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 2º da presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:612FA365

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.139/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA MENSAL PARA ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ABRIGO E APOIO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira de até um salário mínimo vigente mensal, para cada criança e/ou adolescente residente no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, que esteja em situação de risco e vulnerabilidade, cujo qual, necessita ser abrigado em entidades e instituições de abrigo e apoio a criança e adolescente em outros município.

Parágrafo Único – A importância acima descrita será repassada diretamente a entidade ou instituição, em que a criança e/ou adolescente estiver abrigada. Tais entidades ou instituições deverão ter licenciamento para tais procedimentos.

Artigo 2º-Fica também autorizado o poder executivo a pagar ate o limite de 02(duas) crianças e/ou adolescente, as entidades de apoio a criança e adolescente que já estejam abrigando alguma criança e adolescente residente do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, desde o mês de abril do corrente ano, observando o valor mensal descrito no artigo primeiro da presente lei.

Parágrafo único: O pagamento que trata o *caput* do presente artigo, apenas poderá ser realizado mediante documento que comprove a efetiva situação de risco e vulnerabilidade da criança e/ou adolescente que tenha sido necessário o acolhimento destes por entidade ou instituição de apoio e abrigo a criança e adolescente.

Artigo 3º - Fica também o poder Executivo autorizado a pagar as despesas com transporte da criança e adolescente acompanhado por um conselheiro tutelar até o local onde será abrigado.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas da presente Lei será utilizado recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social ou podendo ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 03 de outubro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:28390CBD

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: FERNANDA JAQUELINE CHOMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA GERAL DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA GLEBA CANTÃO E MANUTENÇÃO E ZELO DA BOMBA D'ÁGUA

VALOR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DATA: 01/09/2014 – PRAZO: 31/12/2014

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:C3D6B86F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

VALOR R\$ 618.212,91 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

DATA: 12/09/2014 – PRAZO: 31/12/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:BDB5609C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: prestação de serviços técnicos para obtenção de Licenciamento de poços tubular

VALOR R\$ 6.056,40 (seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

DATA: 18/09/2014 – PRAZO: 18/10/2014

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:B8EB081D**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: GUELIG GOMES RIBERO**OBJETO:** locação de um imóvel urbano, localizado as margens da BR/MT, na comunidade Santa Clara do Monte Cristo.**VALOR R\$ 2.896,00** (dois mil oitocentos e noventa e seis reais)

DATA: 18/09/2014 – PRAZO: 31/12/2014

Dispensa de Licitação nº 007/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0CB4683F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.****Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**R E S O L V E:**Art. 1º- **Nomear** a Sra. QUELEN BORGHESAN, inscrita no do CPF sob o nº 028.686.869-58, para o cargo de Diretora do Departamento de Administração Geral, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:Ivanilde Tscha
Código Identificador:D66DB694**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2014. DE 04 DE OUTUBRO DE 2014.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELAINE RAIMUNDO DOS REIS, matrícula nº 2754 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, conforme processo de solicitação a partir de 04/10/2014 a 04/12/2014, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:Ivanilde Tscha
Código Identificador:F83A0A8C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS**

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA									
Até o Mês de 08/2014									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00	29.829,15	5.022,34		34.851,49	40.148,51
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	4.206,14	535,38		4.741,52	4.258,48
09.272.0002.2002-339001000000	APOSENTADORIAS REFORMAS (RPPS)	125.000,00		125.000,00	69.416,86	10.942,13		80.358,99	44.641,01
09.272.0002.2002-339005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	225.000,00		225.000,00	63.124,66	9.767,78		72.892,44	152.107,56
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	25.000,00		25.000,00					25.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00	1.800,00			1.800,00	700,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00	415,00			415,00	2.085,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00		1.000,00					1.000,00

339036000000	TERCEIROS - PESSOA FISICA								
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	43.907,00			43.907,00	6.093,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	32.000,00		32.000,00	18.449,06	4.700,35		23.149,41	8.850,59
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00					4.000,00
77.779.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.176.500,00		2.176.500,00					2.176.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.730.000,00		2.730.000,00	231.147,87	30.967,98		262.115,85	2.467.884,15
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	2.730.000,00		2.730.000,00	231.147,87	30.967,98		262.115,85	2.467.884,15
	TOTAL DAS DESPESAS	2.730.000,00		2.730.000,00	231.147,87	30.967,98		262.115,85	2.467.884,15
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.730.000,00		2.730.000,00	231.147,87	30.967,98		262.115,85	2.467.884,15

ADALBERTO FALASCA

Presidente

Contador

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:65155977

GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA									
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS									
ANEXO II									
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro									
Modelo TCE									
Agosto /2014									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO FINANCEIRO								
1.1.1	DISPONIVEL								
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS								
1.1.1.1.2.08	CONTA UNICA DO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.02	BRASIL - MOVIMENTO 22.468,38			142.548,55	1.150.268,81	144.774,76	1.134.528,26	20.242,17	
1.1.1.1.2.08.01.03	BRADESCO				4.381,10		4.381,10		
1.1.1.1.2.08.01.04	BRASIL INVESTIMENTO				1.634,01		1.634,01		
1.1.1.1.4	APLICACOES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	CEF - APLICACAO 1.903.371,45			86.691,34	398.458,65		39.037,97	1.990.062,79	
1.1.1.1.4.01.04.02	BRADESCO 4.427.757,15			233.248,96	898.680,68	23.776,25	249.215,79	4.637.229,86	
1.1.1.1.4.01.04.03	SICREDI 852.166,04			20.619,61	91.510,36		7.852,44	872.785,65	
1.1.1.1.4.01.04.04	BRASIL INVESTIMENTO 995.565,05			125.702,49	850.229,03		1.634,01	1.121.267,54	
1.1.1.1.4.99	PROVISAO P/PERDAS EM APLICACOES DA CARTEIRA DO RPP	1.558.437,00			116.601,40			1.558.437,00	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.01.99.01	PREVIAP - 13 SALARIO			16,16	441,19	16,16	441,19		
2.1.1.1.1.01.99.02	PREVIAP			1.380,43	9.160,27	1.380,43	9.160,27		
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS								
2.1.1.1.1.99.02	RESTITUICAO				28,19		28,19		
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL								
2.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES								
2.1.1.1.2.01.01	I.R.R.F			568,99	3.498,75	568,99	3.498,75		
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA								
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			26.267,63	192.844,44	26.267,63	192.844,44		
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS		2.427,53	3.507,13	45.551,86	5.779,95	50.252,21		4.700,35
2.1.3.1.1.08	DIARIAS				2.215,00		2.215,00		
2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES								
2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
2.1.3.6.1.01	DO EXERCICIO ANTERIOR				849,90				
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	29.829,15		5.022,34	34.851,49			34.851,49	

3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA								
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.1.13.03	RPPS								
3.3.1.9.1.13.03.99	OUTROS 4.206,14			535,38	4.741,52			4.741,52	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.01	RESERVA REMUNERADA, APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPP								
3.3.3.9.0.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS	69.416,86		10.942,13	80.358,99			80.358,99	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
3.3.3.9.0.05.55	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS 2.959,20			419,22	3.378,42			3.378,42	
3.3.3.9.0.05.99	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	60.165,46		9.348,56	69.514,02			69.514,02	
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL								
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) 1.800,00				1.800,00			1.800,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
3.3.3.9.0.30.01.01	DIESEL	415,00			415,00			415,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 21.200,00			425,00	21.625,00			21.625,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	4.473,00		639,00	5.112,00			5.112,00	
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS	250,20		15,60	265,80			265,80	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	100,00			100,00			100,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	18.449,06		4.700,35	23.149,41			23.149,41	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		384.806,62			52.089,41	436.896,03		436.896,03
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.1	RECEITAS IMOBILIARIAS								
4.1.3.1.1	ALUGUEIS								
4.1.3.1.1.99	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
4.1.3.1.1.99.01	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS		4.260,00			1.420,00	5.680,00		5.680,00
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		806.786,45			307.244,84	1.114.031,29		1.114.031,29
4.1.3.2.8.30	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		15.319,09			18.309,34	33.628,43		33.628,43
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.1.9.1.8	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
4.1.9.1.8.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		23.663,24			3.356,13	27.019,37		27.019,37
4.1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
4.1.9.2.2	RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99.01	RESTITUICAO - PREVIAP		58.838,35			7.909,56	66.747,91		66.747,91
4.1.9.9	RECEITAS DIVERSAS								
4.1.9.9.0.99	OUTRAS RECEITAS								
4.1.9.9.0.99.01	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		2.641,96				2.641,96		2.641,96
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		530.063,57			76.040,67	606.104,24		606.104,24
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAME								
4.7.2.1.0.29.15.01	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO		18.527,68			3.664,75	22.192,43		22.192,43
5	VARIACOES PASSIVAS								
5.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
5.2.2	INTERFERENCIAS PASSIVAS								
5.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS								
5.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS								
5.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS 849,90							849,90	
5.2.3	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.1	DESINCORPORACOES DE ATIVOS								
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES								
5.2.3.1.5.01	PERDAS	116.601,40			116.601,40			116.601,40	
5.2.3.3	INCORPORACAO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORACAO DE OBRIGACOES								
5.2.3.3.1.07	PROVISOES								
5.2.3.3.1.07.31	PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS		116.601,40				116.601,40		116.601,40
6	VARIACOES ATIVAS								
6.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
6.2.2	INTERFERENCIAS ATIVAS								

6.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS								
6.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS		6.684.708,95						6.684.708,95
	TOTAL GERAL	10.090.480,44	8.648.644,84	672.598,87	4.128.266,69	672.598,87	4.128.266,69	10.562.787,96	9.120.952,36

ADALBERTO FALASCA

Diretor Executivo

ALCIR FELDBERG

Contador 13784-MT

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:8C376689

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 28 de setembro de 2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a nota da prova prática dos candidatos participantes;

II – Divulgar a listagem da classificação da prova prática dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva do Concurso Público nº. 001/2014 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

III – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos à classificação da Prova Prática que os mesmos poderão fazê-lo nos dias 06 e 07/10/2014. Os recursos deverão ser protocolados on-line pelo site www.acpi.com.br, bastando clicar no link Recurso para acesso ao formulário e seguir as instruções ali contidas.

Araguaiana- MT, em 03 de outubro de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREF. ARAGUAIANA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

11 - ASSISTENTE DE GERENTE DE COMPRAS						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	EDGAR MILHER AGUIAR BELEM BRITO	00193	16326695	6,85	0,00	6,85
2	PAULO RICARDO GOMES VIEIRA	00553	16255259	6,00	0,00	6,00
3	THAIZ AUGUSTA NERY	00056	15417298	9,90	0,00	9,90
12 - ASSISTENTE DE FARMACIA BASICA						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANA CLARA RAMALHO AQUINO	00839	2539806-7	0,00	0,00	0,00
2	ELIDIANE VANISE COSTA LOPES	00241	3.817.557	0,00	0,00	0,00
3	JHONATAN FERREIRA DA SILVA	00280	20840209	2,50	0,00	2,50
4	KELLY CHRISTYNN COSTA	00486	5817175	7,00	0,00	7,00
5	LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS	00578	10838260	8,00	0,00	8,00
6	MAGNA GOMES DA SILVA PEREIRA	00109	4032325	0,00	0,00	0,00
7	RANNY KELLY DE JESUS RIBEIRO	00252	22604456	6,80	0,00	6,80
8	THAÍS ALVES DOS SANTOS	00168	24601730	0,00	0,00	0,00
9	YANA CAROLINA MARTINS ARAUJO	00229	5567309	7,80	0,00	7,80
16 - AGENTE FISCAL						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	LIDIANA ELIAS CESAR	00186	1598474-5	5,00	0,00	5,00
17 - OPERADOR DE ETA						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	FELIX EDUARDO DUTRA FARIA FIGUEIREDO	00846	21636583	5,00	0,00	5,00
2	JOSE PAULO DE SOUZA	00775	5725360	10,00	0,00	10,00
3	LUCIANO MARTINS PEREIRA	00028	20926006	10,00	0,00	10,00
4	REGINA DE JESUS GOMES DE SOUSA	00510	2176452	7,00	0,00	7,00
5	ZENILDO SILVA CARVALHO	00216	1396669-3	0,00	0,00	0,00
18 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO	00652	15579239	0,00	0,00	0,00
2	CINTIA RODRIGUES MENEZES	00150	1545481-9	7,85	0,00	7,85
3	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	00844	2584805-4	6,90	0,00	6,90
4	DOWGLAS ALENCAR MIRANDA	00474	16865014	0,00	0,00	0,00
5	EDECLEIBE VIEIRA DA SILVA	00337	2109600	0,00	0,00	0,00
6	GIZELLE APARECIDA CABRAL	00460	23239492	7,90	0,00	7,90
7	GUILHERME ROCHA MELLO	00050	2186348-2	0,00	0,00	0,00

8	IRISVAN DUTRA VIEIRA	00080	1112929-8	5,00	0,00	5,00
9	IVANILTON ALVES FERREIRA	00705	16429605	0,00	0,00	0,00
10	JUSSIMARY ANTUNES DA SILVA	00021	348452	2,95	0,00	2,95
11	KANANDA ALVES RODRIGUES	00255	2597441-6	7,90	0,00	7,90
12	LUIZ OTÁVIO GOMES DA SILVA	00826	20502915	9,40	0,00	9,40
13	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	00184	20429207	10,00	0,00	10,00
14	NADIA NAYARA NARDES FARIAS	00757	2431291-6	5,75	0,00	5,75
15	PAULA FERNANDA CARDOSO GONTIJO	00317	3788127	5,95	0,00	5,95
16	RONALDO LOPES	00242	242706411	5,00	0,00	5,00
17	SAMUEL GOMES MACHADO DE SOUZA	00767	22308148	5,85	0,00	5,85
18	TIZZA AUGUSTA NERY	00118	15985156	9,00	0,00	9,00
19	WISTON PEREIRA LARANJEIRA	00742	15984680	8,85	0,00	8,85
19 - TECNICO EM ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DO SUAS						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JUCIANE MARTINS PEREIRA	00024	2238974-1	2,95	0,00	2,95
2	NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA	00458	2089118-0	10,00	0,00	10,00
3	TAGIANE JACOMINI	00212	11648252	7,90	0,00	7,90
4	WEYMAM ATILA DE OLIVEIRA LUZ	00435	1503267-1	6,00	0,00	6,00
31 - MOTORISTA CAT. "D"						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ALBERTO RIBEIRO DA COSTA	00169	4150484	10,00	0,00	10,00
2	ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS	00202	16705424	10,00	0,00	10,00
3	GLAUBER DA SILVA LIMA	00416	1691997-1	0,00	0,00	0,00
4	IRIS MARTINS SILVA	00479	1127273-2	8,80	0,00	8,80
5	JOSE MARCELINO BORGES NETO	00645	17174864	9,80	0,00	9,80
6	JOVIANO PEDROSA DA CRUZ	00506	1907995	8,00	0,00	8,00
7	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	00215	1065865-3	9,77	0,00	9,77
8	LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	00095	1808759-0	10,00	0,00	10,00
9	LOURIVAL DE SOUZA LIRA	00658	0285849-5	8,36	0,00	8,36
10	LUIZ DOS SANTOS QUEIROS	00556	0600856-9	8,00	0,00	8,00
11	NILTON TAVARES PEREIRA	00530	18329306	9,60	0,00	9,60
12	PAULO HENRIQUE DIAS PERES	00834	6058818	0,00	0,00	0,00
13	PEDRO LUIZ RESENDE COSTA	00316	4600222	0,00	0,00	0,00
14	WAGNER APARECIDO DA SILVA	00813	11970162	10,00	0,00	10,00
15	WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	00653	20925387	9,30	0,00	9,30
16	WILLIAM ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA	00167	12881384	8,00	0,00	8,00

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREF. ARAGUAIANA

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA								
Cargo					Vagas		Class.	Disc.
ASSISTENTE DE GERENTE DE COMPRAS (11)					1	3	4	
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado	
1	THAIZ AUGUSTA NERY	00056	5,25	9,90	0,00	7,58	APR	
2	EDGAR MILHER AGUIAR BELEM BRITO	00193	5,50	6,85	0,00	6,18	RES	
3	PAULO RICARDO GOMES VIEIRA	00553	5,75	6,00	0,00	5,88	RES	
Cargo					Vagas		Class.	Disc.
ASSISTENTE DE FARMACIA BASICA (12)					1	4	4	
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado	
1	KELLY CHRISTYNNE COSTA	00486	9,50	7,00	0,00	8,25	APR	
2	LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS	00578	5,75	8,00	0,00	6,88	RES	
3	YANA CAROLINA MARTINS ARAUJO	00229	5,50	7,80	0,00	6,65	RES	
4	RANNY KELLY DE JESUS RIBEIRO	00252	5,75	6,80	0,00	6,28	RES	
5	JHONATAN FERREIRA DA SILVA	00280	5,00	2,50	0,00	3,75	REP	
6	ELIDIANE VANISE COSTA LOPES	00241	6,25	0,00	0,00	3,13	REP	
7	MAGNA GOMES DA SILVA PEREIRA	00109	5,75	0,00	0,00	2,88	REP	
8	THAÍS ALVES DOS SANTOS	00168	5,75	0,00	0,00	2,88	REP	
9	ANA CLARA RAMALHO AQUINO	00839	5,00	0,00	0,00	2,50	REP	
Cargo					Vagas		Class.	Disc.
AGENTE FISCAL (16)					1	1	4	
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado	
1	LIDIANA ELIAS CESAR	00186	5,50	5,00	0,00	5,25	APR	
Cargo					Vagas		Class.	Disc.
OPERADOR DE ETA (17)					2	4	4	
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado	
1	LUCIANO MARTINS PEREIRA	00028	5,75	10,00	0,00	7,88	APR	
2	JOSE PAULO DE SOUZA	00775	5,50	10,00	0,00	7,75	APR	
3	REGINA DE JESUS GOMES DE SOUSA	00510	5,50	7,00	0,00	6,25	RES	
4	FELIX EDUARDO DUTRA FARIA FIGUEIREDO	00846	5,00	5,00	0,00	5,00	RES	
5	ZENILDO SILVA CARVALHO	00216	5,00	0,00	0,00	2,50	REP	
Cargo					Vagas		Class.	Disc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (18)					2	13	4	
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado	
1	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	00184	5,75	10,00	0,00	7,88	APR	
2	LUIZ OTÁVIO GOMES DA SILVA	00826	6,25	9,40	0,00	7,83	APR	
3	TIZZA AUGUSTA NERY	00118	5,75	9,00	0,00	7,38	RES	
4	WISTON PEREIRA LARANJEIRA	00742	5,25	8,85	0,00	7,05	RES	
5	CINTIA RODRIGUES MENEZES	00150	6,00	7,85	0,00	6,93	RES	
6	KANANDA ALVES RODRIGUES	00255	5,25	7,90	0,00	6,58	RES	
7	GIZELLE APARECIDA CABRAL	00460	5,00	7,90	0,00	6,45	RES	
8	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	00844	5,00	6,90	0,00	5,95	RES	
9	NADIA NAYARA NARDES FARIAS	00757	6,00	5,75	0,00	5,88	RES	
10	PAULA FERNANDA CARDOSO GONTIJO	00317	5,75	5,95	0,00	5,85	RES	
11	SAMUEL GOMES MACHADO DE SOUZA	00767	5,25	5,85	0,00	5,55	RES	
12	IRISVAN DUTRA VIEIRA	00080	5,75	5,00	0,00	5,38	RES	
13	RONALDO LOPES	00242	5,75	5,00	0,00	5,38	RES	
14	JUSSIMARY ANTUNES DA SILVA	00021	6,00	2,95	0,00	4,48	REP	
15	IVANILTON ALVES FERREIRA	00705	5,25	0,00	0,00	2,63	REP	

16	GUILHERME ROCHA MELLO	00050	5,25	0,00	0,00	2,63	REP
17	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO	00652	5,25	0,00	0,00	2,63	REP
18	EDECLEIBE VIEIRA DA SILVA	00337	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
19	DOWGLAS ALENCAR MIRANDA	00474	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TECNICO EM ALIMENTACÃO DE SISTEMA DO SUAS (19)					1	3	4
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA	00458	6,75	10,00	0,00	8,38	APR
2	TAGIANE JACOMINI	00212	5,75	7,90	0,00	6,83	RES
3	WEYMAM ATILA DE OLIVEIRA LUZ	00435	6,00	6,00	0,00	6,00	RES
4	JUCIANE MARTINS PEREIRA	00024	6,50	2,95	0,00	4,73	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
MOTORISTA CAT. "D" (31)					2	13	3
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	00095	7,33	10,00	0,00	8,67	APR
2	WAGNER APARECIDO DA SILVA	00813	6,67	10,00	0,00	8,33	APR
3	ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS	00202	6,67	10,00	0,00	8,33	RES
4	ALBERTO RIBEIRO DA COSTA	00169	6,67	10,00	0,00	8,33	RES
5	WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	00653	7,33	9,30	0,00	8,32	RES
6	NILTON TAVARES PEREIRA	00530	7,00	9,60	0,00	8,30	RES
7	JOSE MARCELINO BORGES NETO	00645	6,33	9,80	0,00	8,07	RES
8	IRIS MARTINS SILVA	00479	6,67	8,80	0,00	7,73	RES
9	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	00215	5,33	9,77	0,00	7,55	RES
10	LOURIVAL DE SOUZA LIRA	00658	6,33	8,36	0,00	7,35	RES
11	WILLYAM ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA	00167	6,33	8,00	0,00	7,17	RES
12	LUIZ DOS SANTOS QUEIROS	00556	6,00	8,00	0,00	7,00	RES
13	JOVIANO PEDROSA DA CRUZ	00506	5,33	8,00	0,00	6,67	RES
14	PEDRO LUIZ RESENDE COSTA	00316	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
15	PAULO HENRIQUE DIAS PERES	00834	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
16	GLAUBER DA SILVA LIMA	00416	5,00	0,00	0,00	2,50	REP

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:33F8F7BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
BIMESTRAL JULHO E AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2014091814161400504844

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.487.000,00	141.487.000,00	20.678.437,65	14,62	81.243.678,94	57,42	60.243.321,06
2	RECEITAS CORRENTES	108.866.000,00	108.866.000,00	19.812.682,01	18,20	79.113.902,99	72,67	29.752.097,01
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	14.535.000,00	14.535.000,00	2.790.109,89	19,20	13.233.252,87	91,04	1.301.747,13
4	Impostos	13.630.000,00	13.630.000,00	2.589.694,71	19,00	12.121.299,01	88,93	1.508.700,99
5	Taxas	905.000,00	905.000,00	200.415,18	22,15	1.111.953,86	122,87	-206.953,86
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.167.000,00	4.167.000,00	759.767,20	18,23	2.752.729,01	66,06	1.414.270,99
8	Contribuições Sociais	4.167.000,00	4.167.000,00	759.767,20	18,23	2.752.729,01	66,06	1.414.270,99
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	5.647.000,00	5.647.000,00	810.285,53	14,35	3.052.844,60	54,06	2.594.155,40
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	5.631.000,00	5.631.000,00	809.775,03	14,38	3.051.542,21	54,19	2.579.457,79
14	Receitas de Concessões e Permissões	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	510,50	12,76	1.302,39	32,56	2.697,61
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.457.600,00	74.457.600,00	14.259.770,45	19,15	55.377.687,95	74,37	19.079.912,05
30	Transferências Intergovernamentais	68.800.600,00	68.800.600,00	13.785.388,29	20,04	53.363.239,48	77,56	15.437.360,52

31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	5.584.000,00	5.584.000,00	427.035,37	7,65	1.243.153,08	22,26	4.340.846,92
35	Transferências para o Combate à Fome	73.000,00	73.000,00	47.346,79	64,86	771.295,39	1.056,57	-698.295,39
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.059.400,00	10.059.400,00	1.192.748,94	11,86	4.697.388,56	46,70	5.362.011,44
37	Multas e Juros de Mora	893.000,00	893.000,00	158.765,62	17,78	498.807,67	55,86	394.192,33
38	Indenizações e Restituições	3.528.000,00	3.528.000,00	473.352,69	13,42	2.072.679,47	58,75	1.455.320,53
39	Receita da Dívida Ativa	2.741.000,00	2.741.000,00	390.089,28	14,23	1.596.226,31	58,24	1.144.773,69
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	2.897.400,00	2.897.400,00	170.541,35	5,89	529.675,11	18,28	2.367.724,89
42	RECEITAS DE CAPITAL	32.621.000,00	32.621.000,00	865.755,64	2,65	2.129.775,95	6,53	30.491.224,05
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
44	Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.621.000,00	22.621.000,00	865.755,64	3,83	2.129.775,95	9,42	20.491.224,05
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	2.621.000,00	2.621.000,00	30.899,26	1,18	253.864,63	9,69	2.367.135,37
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	20.000.000,00	20.000.000,00	834.856,38	4,17	1.875.911,32	9,38	18.124.088,68
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.505.000,00	3.505.000,00	871.884,91	0,00	3.444.286,76	0,00	0,00
63	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.505.000,00	3.505.000,00	871.884,91	0,00	3.444.286,76	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	144.992.000,00	144.992.000,00	21.550.322,56	14,86	84.687.965,70	58,41	60.304.034,30
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	144.992.000,00	144.992.000,00	21.550.322,56	14,86	84.687.965,70	58,41	60.304.034,30
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	144.992.000,00	144.992.000,00	21.550.322,56	14,86	84.687.965,70	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.072.250,00	-812.000,00	140.260.250,00	24.376.572,36	89.486.275,16	19.059.033,12	65.764.125,16	46,89	74.496.124,84
79	DESPESAS CORRENTES	100.633.750,00	5.538.360,00	106.172.110,00	19.190.828,73	77.134.777,06	18.002.609,66	62.190.473,83	58,58	43.981.636,17
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.164.100,00	-593.300,00	48.570.800,00	8.148.350,42	32.644.187,16	8.304.697,33	32.608.484,71	67,14	15.962.315,29
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.028.380,00	-135.000,00	893.380,00	-53.379,46	270.022,30	21.141,46	228.615,46	25,59	664.764,54
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.441.270,00	6.266.660,00	56.707.930,00	11.095.857,77	44.220.567,60	9.676.770,87	29.353.373,66	51,76	27.354.556,34
83	DESPESAS DE CAPITAL	39.383.240,00	-5.940.360,00	33.442.880,00	5.185.743,63	12.351.498,10	1.056.423,46	3.573.651,33	10,69	29.869.228,67
84	INVESTIMENTOS	38.288.240,00	-5.790.360,00	32.497.880,00	5.010.609,02	11.638.775,81	954.230,98	3.070.149,52	9,45	29.427.730,48
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.095.000,00	-150.000,00	945.000,00	175.134,61	712.722,29	102.192,48	503.501,81	53,28	441.498,19
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.055.260,00	-410.000,00	645.260,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.927.750,00	402.000,00	4.329.750,00	823.085,81	3.281.527,18	823.287,05	3.281.455,99	0,00	1.048.294,01
90	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.927.750,00	402.000,00	4.329.750,00	823.085,81	3.281.527,18	823.287,05	3.281.455,99	0,00	1.048.294,01
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	145.000.000,00	-410.000,00	144.590.000,00	25.199.658,17	92.767.802,34	19.882.320,17	69.045.581,15	47,75	75.544.418,85
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	145.000.000,00	-410.000,00	144.590.000,00	25.199.658,17	92.767.802,34	19.882.320,17	69.045.581,15	47,75	75.544.418,85
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.642.384,55	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	145.000.000,00	-410.000,00	144.590.000,00	25.199.658,17	92.767.802,34	19.882.320,17	84.687.965,70	-	-
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO					DATA DA PUBLICAÇÃO		MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)		
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir					ATÉ 30-09-201		SITE OFICIAL, JORNAL LOCAL		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.										
Fonte:										
Nota:										

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Finanças

CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.439.239/0001-50
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 CVA: 2014091814161400504844

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.072.500,00	140.670.500,00	24.376.572,36	89.486.275,16	19.059.033,12	65.764.125,16	95,25	46,75	74.906.374,84
2	00001	Legislativa	3.419.590,00	3.829.590,00	613.716,96	3.225.285,83	720.263,16	2.899.875,69	4,20	75,72	929.714,31
3	01031	Ação Legislativa	3.419.590,00	3.829.590,00	613.716,96	3.225.285,83	720.263,16	2.899.875,69	4,20	75,72	929.714,31
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	8.109.470,00	8.409.470,00	1.331.010,38	6.300.628,31	1.185.639,09	5.193.578,84	7,52	61,76	3.215.891,16
12	04121	Planejamento e Orçamento	330.000,00	395.000,00	86.127,25	348.322,65	86.127,25	348.322,65	0,50	88,18	46.677,35
13	04122	Administração Geral	1.600.000,00	1.747.000,00	372.897,81	1.419.037,83	277.237,54	1.069.910,95	1,55	61,24	677.089,05
14	04123	Administração Financeira	2.725.000,00	2.838.000,00	314.091,86	2.292.490,02	369.970,88	2.045.068,38	2,96	72,06	792.931,62
15	04124	Controle Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	600.000,00	575.000,00	129.579,30	374.572,40	92.342,03	273.956,99	0,40	47,64	301.043,01
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	2.834.470,00	2.834.470,00	428.314,16	1.866.205,41	359.961,39	1.456.319,87	2,11	51,38	1.378.150,13
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
27	00006	Segurança Pública	146.000,00	146.000,00	0,00	24.980,86	0,00	24.980,86	0,04	17,11	121.019,14
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	146.000,00	146.000,00	0,00	24.980,86	0,00	24.980,86	0,04	17,11	121.019,14
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	2.930.000,00	3.195.000,00	475.374,24	2.359.502,29	517.868,14	2.114.183,73	3,06	66,17	1.080.816,27
35	08241	Assistência ao Idoso	142.000,00	194.000,00	17.681,50	117.760,87	49.472,75	114.460,87	0,17	59,00	79.539,13
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	130.000,00	1.249,98	51.922,08	9.249,98	34.672,10	0,05	26,67	95.327,90
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	678.000,00	714.000,00	114.206,55	573.563,59	123.588,57	477.866,49	0,69	66,93	236.133,51
38	08244	Assistência Comunitária	1.970.000,00	2.157.000,00	342.236,21	1.616.255,75	335.556,84	1.487.184,27	2,15	68,95	669.815,73
39	00009	Previdência Social	7.584.470,00	7.494.470,00	634.166,50	3.725.246,60	801.650,13	3.500.606,91	5,07	46,71	3.993.863,09
40	09271	Previdência Básica	800.000,00	710.000,00	-143.821,01	262.556,84	-67.761,38	258.620,80	0,37	36,43	451.379,20
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	6.784.470,00	6.784.470,00	777.987,51	3.462.689,76	869.411,51	3.241.986,11	4,70	47,79	3.542.483,89
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	36.484.000,00	36.744.000,00	8.952.025,81	28.638.111,88	6.843.678,02	22.637.776,28	32,79	61,61	14.106.223,72
45	10301	Atenção Básica	8.050.000,00	8.078.500,00	2.849.730,70	5.721.693,51	1.036.690,22	3.406.027,67	4,93	42,16	4.672.472,33
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.900.000,00	25.402.500,00	5.631.861,89	21.383.264,33	5.410.526,24	18.403.169,28	26,65	72,45	6.999.330,72
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.000.000,00	2.779.000,00	450.752,22	1.404.110,89	347.902,61	704.228,25	1,02	25,34	2.074.771,75
48	10304	Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	1.200,00	31.308,00	29.510,00	31.308,00	0,05	18,42	138.692,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	314.000,00	314.000,00	18.481,00	97.735,15	19.048,95	93.043,08	0,13	29,63	220.956,92
50	10306	Alimentação e Nutrição	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	29.676.500,00	29.420.500,00	4.282.214,55	17.525.268,80	4.561.285,83	15.482.291,49	22,42	52,62	13.938.208,51
57	12361	Ensino Fundamental	23.590.000,00	23.910.900,00	3.813.460,94	15.326.719,01	4.007.441,83	13.601.315,30	19,70	56,88	10.309.584,70
58	12362	Ensino Médio	624.000,00	774.000,00	140.093,47	768.240,75	138.708,84	525.848,44	0,76	67,94	248.151,56
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

61	12365	Educação Infantil	5.342.500,00	4.615.600,00	330.201,51	1.413.538,04	411.359,65	1.348.266,75	1,95	29,21	3.267.333,25
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	120.000,00	-1.541,37	16.771,00	3.775,51	6.861,00	0,01	5,72	113.139,00
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	00013	Cultura	1.065.000,00	945.000,00	73.706,23	453.061,99	81.521,23	452.418,99	0,66	47,88	492.581,01
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	1.065.000,00	945.000,00	73.706,23	453.061,99	81.521,23	452.418,99	0,66	47,88	492.581,01
67	00014	Direitos da Cidadania	590.000,00	450.000,00	21.333,69	79.741,65	21.333,69	79.741,65	0,12	17,72	370.258,35
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	590.000,00	450.000,00	21.333,69	79.741,65	21.333,69	79.741,65	0,12	17,72	370.258,35
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	14.960.000,00	17.451.560,00	4.467.138,57	14.207.036,83	2.541.030,30	7.048.859,11	10,21	40,39	10.402.700,89
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	3.930.000,00	3.585.100,00	441.798,44	2.177.261,41	392.975,95	1.583.875,44	2,29	44,18	2.001.224,56
73	15452	Serviços Urbanos	11.030.000,00	13.866.460,00	4.025.340,13	12.029.775,42	2.148.054,35	5.464.983,67	7,92	39,41	8.401.476,33
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	1.213.590,00	275.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.590,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	1.213.590,00	275.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.590,00
78	00017	Saneamento	3.080.000,00	1.979.200,00	0,00	162.066,63	0,00	16.740,77	0,02	0,85	1.962.459,23
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	3.080.000,00	1.979.200,00	0,00	162.066,63	0,00	16.740,77	0,02	0,85	1.962.459,23
81	00018	Gestão Ambiental	2.015.000,00	2.015.000,00	68.072,06	138.009,48	17.462,51	86.138,93	0,12	4,27	1.928.861,07
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18542	Controle Ambiental	2.015.000,00	2.015.000,00	68.072,06	138.009,48	17.462,51	86.138,93	0,12	4,27	1.928.861,07
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	2.010.000,00	1.890.000,00	264.000,59	960.306,02	266.572,29	960.306,02	1,39	50,81	929.693,98
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	150.000,00	150.000,00	11.442,37	50.442,37	11.442,37	50.442,37	0,07	33,63	99.557,63
93	20602	Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	1.845.000,00	1.725.000,00	252.558,22	909.863,65	255.129,92	909.863,65	1,32	52,75	815.136,35
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	780.000,00	484.300,00	24.882,46	89.471,24	20.763,46	80.805,44	0,12	16,68	403.494,56
103	22661	Promoção Industrial	780.000,00	484.300,00	24.882,46	89.471,24	20.763,46	80.805,44	0,12	16,68	403.494,56
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	4.430.000,00	6.379.800,00	1.626.390,86	5.047.161,13	180.637,83	1.357.746,09	1,97	21,28	5.022.053,91
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	4.430.000,00	6.379.800,00	1.626.390,86	5.047.161,13	180.637,83	1.357.746,09	1,97	21,28	5.022.053,91
114	00024	Comunicações	760.000,00	810.000,00	41.370,32	742.545,04	154.863,32	557.494,96	0,81	68,83	252.505,04
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	760.000,00	810.000,00	41.370,32	742.545,04	154.863,32	557.494,96	0,81	68,83	252.505,04
117	00025	Energia	680.000,00	2.015.700,00	514.873,12	1.978.008,09	793.024,40	1.393.725,57	2,02	69,14	621.974,43
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	680.000,00	2.015.700,00	514.873,12	1.978.008,09	793.024,40	1.393.725,57	2,02	69,14	621.974,43
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	14.933.240,00	11.499.680,00	696.132,33	2.244.996,90	146.227,74	802.228,25	1,16	6,98	10.697.451,75
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	14.933.240,00	11.499.680,00	696.132,33	2.244.996,90	146.227,74	802.228,25	1,16	6,98	10.697.451,75
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	3.260.000,00	2.935.000,00	216.408,54	771.101,00	110.286,05	458.392,67	0,66	15,62	2.476.607,33
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	3.260.000,00	2.935.000,00	216.408,54	771.101,00	110.286,05	458.392,67	0,66	15,62	2.476.607,33
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00028	Encargos Especiais	1.878.380,00	1.643.380,00	73.755,15	813.744,59	94.925,93	616.232,91	0,89	37,50	1.027.147,09
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	1.878.380,00	1.643.380,00	73.755,15	813.744,59	94.925,93	616.232,91	0,89	37,50	1.027.147,09
135	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.055.260,00	645.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.260,00
141		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.907.500,00	4.309.500,00	823.085,81	3.281.527,18	823.287,05	3.281.455,99	4,75	76,14	1.028.044,01
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	500.000,00	590.000,00	139.586,10	501.029,31	139.586,10	500.958,12	0,00	0,00
152	09272	Previdência do Regime Estatutário	500.000,00	590.000,00	139.586,10	501.029,31	139.586,10	500.958,12	0,00	0,00
153	00010	Saúde	1.750.000,00	1.840.000,00	352.678,14	1.423.603,17	352.733,25	1.423.603,17	0,00	0,00
154	10301	Atenção Básica	350.000,00	440.000,00	91.551,30	432.159,91	91.551,30	432.159,91	0,00	0,00
155	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	1.400.000,00	261.126,84	991.443,26	261.181,95	991.443,26	0,00	0,00
156	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00012	Educação	1.652.500,00	1.874.500,00	330.821,57	1.356.894,70	330.967,70	1.356.894,70	0,00	0,00
158	12361	Ensino Fundamental	1.555.000,00	1.737.000,00	295.438,83	1.230.169,43	295.584,96	1.230.169,43	0,00	0,00
159	12365	Educação Infantil	97.500,00	137.500,00	35.382,74	126.725,27	35.382,74	126.725,27	0,00	0,00
160	00013	Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	13392	Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177		TOTAL (III) = (I + II)	144.980.000,00	144.980.000,00	25.199.658,17	92.767.802,34	19.882.320,17	69.045.581,15	100,00	122,89
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.										
Fonte:										
Nota:										

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Finanças

CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Exercício: 2014

Período de referência: SET/2013 a AGO/ 2014

CVA: 2014091814161400504844

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	9.927.835,34	10.326.853,99	10.739.280,28	9.968.192,94	11.168.665,86	9.527.987,50	9.377.964,61
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	2.411.491,23	845.398,81	1.421.769,23	1.317.579,57	595.691,47	1.094.470,86	1.683.407,57
3	IPTU	31.199,44	43.252,20	24.938,60	29.446,72	2.050,05	10.818,24	415.778,48
4	ISS	0,00	0,00	536.019,80	630.961,82	216.453,97	496.676,23	522.472,07
5	ITBI	1.620.171,97	332.654,86	272.336,79	117.663,76	190.821,48	315.389,21	131.522,46
6	IRRF	366.831,87	208.427,89	278.391,35	244.601,18	159.715,45	169.082,95	186.255,72
7	Outras Receitas Tributárias	393.287,95	261.063,86	310.082,69	294.906,09	26.650,52	102.504,23	427.378,84
8	Receita de Contribuições	580.912,79	601.131,78	523.670,51	323.481,70	328.546,29	356.720,80	346.262,80
9	Receita Patrimonial	235.100,52	736.744,53	197.716,13	436.205,30	163.686,12	453.462,69	332.336,88
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	6.016.068,17	7.675.563,46	7.934.998,41	7.409.576,77	9.197.546,71	7.237.897,48	6.620.956,03
14	Cota-Parte do FPM	1.216.829,94	1.216.848,62	1.692.611,72	2.553.503,83	2.077.516,15	2.218.483,40	1.315.993,40
15	Cota-Parte do ICMS	1.280.212,78	1.784.323,12	1.497.737,94	1.532.959,88	1.986.657,15	1.381.664,25	1.539.201,41
16	Cota-Parte do IPVA	211.519,40	149.462,48	93.690,15	88.701,03	197.028,47	497.887,51	528.840,14
17	Cota-Parte do ITR	142.925,67	595.742,45	112.616,30	106.731,60	85.220,17	10.262,87	665,58
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	9.759,58	9.759,58	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	975.219,53	1.291.422,01	1.114.412,86	1.197.898,67	1.880.204,68	1.472.177,75	1.324.508,77
21	Outras Transferências Correntes	2.189.360,85	2.637.764,78	3.423.929,44	1.929.781,76	2.961.160,51	1.647.662,12	1.911.746,73
22	Outras Receitas Correntes	684.262,63	468.015,41	661.126,00	481.349,60	883.195,27	385.435,67	395.001,33
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	1.106.975,04	1.279.674,23	1.117.043,03	947.644,75	1.125.286,49	1.088.727,53	949.903,30
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	534.907,66	528.629,06	447.975,11	254.531,01	254.050,28	268.245,22	272.963,30
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	572.067,38	751.045,17	669.067,92	693.113,74	871.236,21	820.482,31	676.940,00

27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	8.820.860,30	9.047.179,76	9.622.237,25	9.020.548,19	10.043.379,37	8.439.259,97	8.428.061,31
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	14.177.707,02	9.659.352,25	8.847.166,83	10.447.520,51	10.893.618,08	125.062.145,21	116.769.400,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	4.155.666,47	1.560.781,08	1.353.125,53	1.225.018,69	1.565.091,20	19.229.491,71	14.535.000,00
30	IPFU	2.359.934,38	335.928,33	242.336,72	139.318,14	241.771,36	3.876.772,66	3.528.000,00
31	ISS	504.731,76	587.834,20	645.044,22	670.580,97	702.389,16	5.513.164,20	5.387.000,00
32	ITBI	919.965,56	333.877,33	121.821,75	145.636,80	179.050,30	4.680.912,27	2.432.000,00
33	IRRF	210.453,25	204.807,25	247.833,24	215.195,70	295.752,28	2.787.348,13	2.283.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	160.581,52	98.333,97	96.089,60	54.287,08	146.128,10	2.371.294,45	905.000,00
35	Receita de Contribuições	243.901,19	406.532,17	310.998,56	393.104,82	366.662,38	4.781.925,79	4.167.000,00
36	Receita Patrimonial	316.503,30	540.184,04	300.319,75	391.749,68	418.535,85	4.522.544,79	5.647.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	8.832.879,79	6.788.576,98	6.008.045,45	7.763.180,52	8.016.864,51	89.502.154,28	82.353.000,00
41	Cota-Parte do FPM	1.501.984,90	1.601.263,66	1.200.844,38	1.289.216,72	1.566.178,96	19.451.275,68	18.558.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	2.001.483,93	1.309.782,37	1.301.338,44	2.196.746,53	1.859.550,74	19.671.658,54	16.493.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	578.250,38	406.146,01	258.276,80	391.634,16	288.613,05	3.690.049,58	3.251.000,00
44	Cota-Parte do ITR	1.990,81	771,55	14.298,68	8.733,57	14.185,85	1.094.145,10	1.045.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	68.317,06	130.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	1.633.612,02	1.567.319,94	1.342.525,34	1.377.611,46	1.793.995,30	16.970.908,33	13.855.000,00
48	Outras Transferências Correntes	3.105.798,17	1.893.533,87	1.881.002,23	2.489.478,50	2.484.581,03	28.555.799,99	29.021.000,00
49	Outras Receitas Correntes	628.756,27	363.277,98	874.677,54	674.466,80	526.464,14	7.026.028,64	10.067.400,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	989.332,44	350.731,08	237.278,78	1.091.969,34	1.038.708,31	11.323.274,32	2.942.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	179.814,02	350.731,08	237.278,78	316.045,26	294.357,84	3.939.528,62	2.942.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	809.518,42	0,00	0,00	775.924,08	744.350,47	7.383.745,70	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	13.188.374,58	9.308.621,17	8.609.888,05	9.355.551,17	9.854.909,77	113.738.870,89	113.827.400,00
Fonte:								
Nota:								

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Finanças

CPF.: 432.189.381.04

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.439.239/0001-50

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						RS 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	3.357.000,00	3.357.000,00	1.324.394,54	4.824.559,58	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	3.357.000,00	3.357.000,00	1.324.394,54	4.824.559,58	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	2.942.000,00	2.942.000,00	610.403,10	2.173.485,48	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	2.942.000,00	2.942.000,00	610.403,10	2.173.485,48	0,00
5	Ativo	2.941.000,00	2.941.000,00	610.295,09	2.172.486,29	0,00
6	Inativo	1.000,00	1.000,00	108,01	999,19	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	342.000,00	342.000,00	705.545,60	2.616.571,93	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	342.000,00	342.000,00	705.545,60	2.616.571,93	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	73.000,00	73.000,00	8.445,84	34.502,17	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	73.000,00	73.000,00	8.445,84	34.502,17	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	89.000,00	89.000,00	9.491,12	37.964,48	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	3.446.000,00	3.446.000,00	1.333.885,66	4.862.524,06	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	6.853.000,00	6.853.000,00	869.411,51	3.241.986,11	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	6.283.000,00	6.233.000,00	749.149,54	2.877.153,79	0,00
30	Despesas Correntes	6.184.470,00	6.134.470,00	749.149,54	2.876.203,79	0,00
31	Despesas de Capital	98.530,00	98.530,00	0,00	950,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	570.000,00	620.000,00	120.261,97	364.832,32	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	570.000,00	620.000,00	120.261,97	364.832,32	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	570.000,00	620.000,00	120.261,97	364.832,32	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	6.853.000,00	6.853.000,00	869.411,51	3.241.986,11	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	-3.407.000,00	-3.407.000,00	464.474,15	1.620.537,95	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em Ago/2014	Em 31 /Dez/2013		
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00		
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	89.000,00	89.000,00	9.491,12	37.964,48	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	89.000,00	89.000,00	9.491,12	37.964,48	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	89.000,00	89.000,00	9.491,12	37.964,48	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	89.000,00	89.000,00	9.491,12	37.964,48	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO	RECEITAS REALIZADAS				
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	3.348.000,00	3.348.000,00	849.979,79	3.230.639,57	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	3.348.000,00	3.348.000,00	849.979,79	3.230.639,57	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	3.348.000,00	3.348.000,00	849.979,79	3.230.639,57	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	3.348.000,00	3.348.000,00	849.979,79	3.230.639,57	0,00
91	Ativo	3.348.000,00	3.348.000,00	849.979,79	3.230.639,57	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

93	Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)		0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.		0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.		0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.		0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)		0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)		0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)		0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	3.348.000,00	3.348.000,00	849.979,79	3.230.639,57	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	3.348.000,00	3.348.000,00	849.979,79	3.230.639,57	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
142	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Ago/2014	Em 31 /Dez/2013		
143	CAIXA	0,00	0,00			
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	35.421.034,92	36.094.207,72			
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00			
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00			
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Finanças

CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091814161400504844

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.117.436,00	6.730.363,35	6.632.916,43
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	67.175.831,33	41.895.582,49	41.645.540,52
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	68.348.431,26	42.505.209,11	42.295.820,68
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.172.599,93	609.626,62	650.280,16
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-60.058.395,33	-35.165.219,14	-35.012.624,09
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	753.833,36	739.596,68	734.851,12
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-60.812.228,69	-35.904.815,82	-35.747.475,21
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	157.340,61	25.064.753,48	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	213.867.264,91	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	213.867.264,91	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	31.290.783,06	34.766.158,32	36.094.207,72
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	31.290.783,06	34.766.158,32	36.094.207,72
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.290.783,06	179.101.106,59	-36.094.207,72
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-31.290.783,06	179.101.106,59	-36.094.207,72
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Finanças

CPF.: 432.189.381.04

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.439.239/0001-50**

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014091814161400504844

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	103.243.000,00	19.011.088,98	76.095.807,59	0,00
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	14.535.000,00	2.790.109,89	13.233.252,87	0,00
3	IPTU	3.528.000,00	381.089,50	3.747.935,70	0,00
4	ISS	5.387.000,00	1.372.970,13	4.346.182,58	0,00
5	ITBI	2.432.000,00	324.687,10	2.338.084,89	0,00
6	IRRF	2.283.000,00	510.947,98	1.689.095,84	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	905.000,00	200.415,18	1.111.953,86	0,00
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	4.167.000,00	759.767,20	2.752.729,01	0,00
9	Receitas Previdenciárias	2.942.000,00	610.403,10	2.173.485,48	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	1.225.000,00	149.364,10	579.243,53	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	16.000,00	510,50	1.302,39	0,00
12	Receita Patrimonial	5.647.000,00	810.285,53	3.052.844,60	0,00
13	(-) Aplicações Financeiras	5.631.000,00	809.775,03	3.051.542,21	0,00
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	74.457.600,00	14.259.770,45	55.377.687,95	0,00
15	FPM	18.558.000,00	2.855.395,68	13.472.008,53	0,00
16	ICMS	16.493.000,00	4.056.297,27	14.106.479,13	0,00
17	Convênios	5.657.000,00	474.382,16	2.014.448,47	0,00
18	Outras Transferências Correntes	33.749.600,00	6.873.695,34	25.784.751,82	0,00
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	10.067.400,00	1.200.930,94	4.730.835,37	0,00
20	Dívida Ativa	2.741.000,00	390.089,28	1.596.226,31	0,00
21	Diversas Receitas Correntes	7.326.400,00	810.841,66	3.134.609,06	0,00
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	32.621.000,00	865.755,64	2.129.775,95	0,00
23	Operações de Crédito (III)	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	22.621.000,00	865.755,64	2.129.775,95	0,00
27	Convênios.	20.000.000,00	834.856,38	1.875.911,32	0,00
28	Outras Transferências de Capital	2.621.000,00	30.899,26	253.864,63	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	22.621.000,00	865.755,64	2.129.775,95	0,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	125.864.000,00	19.876.844,62	78.225.583,54	0,00
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	110.871.860,00	19.734.624,05	77.191.018,41	0,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	52.900.550,00	9.242.984,56	35.925.714,34	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	893.380,00	0,00	270.022,30	0,00
35	Outras Despesas Correntes	57.077.930,00	10.491.639,49	40.995.281,77	0,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	109.978.480,00	19.734.624,05	76.920.996,11	0,00
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	33.482.880,00	5.197.036,74	12.351.498,10	0,00
38	Investimentos	32.537.880,00	5.011.634,02	11.638.775,81	0,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	945.000,00	185.402,72	712.722,29	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	32.537.880,00	5.011.634,02	11.638.775,81	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	645.260,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	143.161.620,00	24.746.258,07	88.559.771,92	0,00
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-17.297.620,00	-4.869.413,45	-10.334.188,38	0,00
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
Fonte:					
Nota:					

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Finanças
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2014091814161400504844

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)													R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	596.542,59	2.232.307,74	2.231.644,67	87.011,77	510.193,89	3.528.852,27	13.445.791,18	8.249.062,24	8.249.062,24	626.172,09	8.099.409,12	
2	EXECUTIVO	596.542,59	2.232.307,74	2.231.644,67	87.011,77	510.193,89	3.528.852,27	13.445.791,18	8.249.062,24	8.249.062,24	626.172,09	8.099.409,12	
3	EXECUTIVO	596.542,59	2.232.307,74	2.231.644,67	87.011,77	510.193,89	3.528.852,27	13.445.791,18	8.249.062,24	8.249.062,24	626.172,09	8.099.409,12	
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	TOTAL (III) = (I +II)	596.542,59	2.232.307,74	2.231.644,67	87.011,77	510.193,89	3.528.852,27	13.445.791,18	8.249.062,24	8.249.062,24	626.172,09	8.099.409,12	
Fonte:													
Nota:													

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Finanças
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 2014091814161400504844

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00		
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	101.824.374,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Finanças

CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.439.239/0001-50

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014091814161400504844

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre		
1	RECEITAS	-	-		-
2	Previsão Inicial	-	144.992.000,00		
3	Previsão Atualizada	-	144.992.000,00		
4	Receitas Realizadas	21.550.322,56	84.687.965,70		
5	Déficit Orçamentário	-	-		
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00		
7	DESPESAS	-	-		-
8	Dotação Inicial	-	145.000.000,00		
9	Créditos Adicionais	-	-410.000,00		
10	Dotação Atualizada	-	144.590.000,00		
11	Despesas Empenhadas	25.199.658,17	92.767.802,34		
12	Despesas Liquidadas	19.882.320,17	69.045.581,15		
13	Superávit Orçamentário	-	15.642.384,55		
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre		
14	Despesas Empenhadas	25.199.658,17	92.767.802,34		
15	Despesas Liquidadas	19.882.320,17	69.045.581,15		
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
16	Receita Corrente Líquida		113.738.870,89		
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-		-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-		-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-		-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-		-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-		-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-		-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	1.333.885,66	4.862.524,06		
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	869.411,51	3.241.986,11		
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	464.474,15	1.620.537,95		
26	PLANO FINANCEIRO	-	-		-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	849.979,79	3.230.639,57		
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00		
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	849.979,79	3.230.639,57		
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal	0,00	25.064.753,48	0,00	
31	Resultado Primário	0,00	-10.334.188,38	0,00	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.828.850,33	87.011,77	2.231.644,67	510.193,89
33	Poder Executivo	2.828.850,33	87.011,77	2.231.644,67	510.193,89
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.974.643,45	626.172,09	8.249.062,24	8.099.409,12
36	Poder Executivo.	16.974.643,45	626.172,09	8.249.062,24	8.099.409,12
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	19.803.493,78	713.183,86	10.480.706,91	8.609.603,01
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado	

				no Exercício	Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE			9.194.801,44	25% 21,10
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			10.400.386,51	60% 69,43
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00	60% 0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			0,00	10% 0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito			-	-
44	Despesa de Capital Líquida			-	-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.409.389,04	16,00	21,29
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte:					
Nota:					

BARRA DO GARCAS, 18/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria de Financas

CPF.: 432.189.381.04

Publicado por:
Kaio Fernando Soares Carneiro
Código Identificador:26CF67BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
QUADRIMESTRE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.
CVA: 2014092616325100102894

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	60.909.618,35	0,00
2	Pessoal Ativo	56.683.100,90	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	4.226.517,45	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	4.226.517,45	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00

9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.226.517,45	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.683.100,90	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		56.683.100,90
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		113.738.870,89
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		49,84
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		61.418.990,28
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		58.348.040,77
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		55.277.091,25
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/09/2014	JORNAL LOCAL
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

BARRA DO GARCAS, 26/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.
CVA: 2014092616325100102894

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										
Fonte:										
Nota:										

BARRA DO GARCAS, 26/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014092616325100102894

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00	
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	7.405.413,05	7.111.041,76	6.186.042,36
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	7.405.413,05	7.111.041,76	6.186.042,36
4	Interna	7.405.413,05	7.111.041,76	6.186.042,36
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) -	0,00	0,00	0,00
7	Vencidos e não Pagos Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	67.175.831,33	8.812.969,07	0,00
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	68.348.431,26	9.450.556,30	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.172.599,93	637.587,23	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-59.770.418,28	-1.701.927,31	6.186.042,36
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.824.374,97	109.293.906,06	113.738.870,89
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,27	6,51	5,44
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-58,70	-1,56	5,44
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			136.486.645,07
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%			122.837.980,56
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	7.405.413,05	7.111.041,76	6.920.893,48
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	753.833,36	739.596,68	734.851,12
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	753.833,36	739.596,68	734.851,12
23	Previdenciárias	753.833,36	739.596,68	734.851,12
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	3.417.840,36	3.137.705,75	2.952.303,03
28	Interna.	3.417.840,36	3.137.705,75	2.952.303,03
29	Externa.	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	3.233.739,33	3.233.739,33	3.233.739,33
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	2.945.762,28	2.945.762,28	2.945.762,28
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		-	0,00
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.				
Fonte:				
Nota:				

BARRA DO GARCAS, 26/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.439.239/0001-50

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014092616325100102894

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO												
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:													
Nota:													

BARRA DO GARCAS, 26/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria De Financas

CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA****TRAJETÓRIA DE AJUSTE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 03.439.239/0001-50

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014092616325100102894

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
1	% da DCL sobre a RCL	DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
2	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

BARRA DO GARCAS, 26/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria De Finanças

CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.439.239/0001-50
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014
 CVA: 2014092616325100102894

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00	0,00	
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.824.374,97	109.293.906,06	113.738.870,89	
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	22.401.362,49	24.044.659,33	25.022.551,60	
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	20.161.226,24	21.640.193,40	22.520.296,44	
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00	0,00	
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.					
Fonte:					
Nota:					

BARRA DO GARCAS, 26/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria De Finanças

CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014092616325100102894

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R\$ 1,00	
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.738.870,89	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.198.219,34	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.378.397,41	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.961.720,96	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

BARRA DO GARCAS, 26/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014092616325100102894

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	56.683.100,90	49,84
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	61.418.990,28	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	58.348.040,77	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	6.186.042,36	5,44
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	136.486.645,07	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.022.551,60	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	18.198.219,34	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	7.961.720,96	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

BARRA DO GARCAS, 26/09/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito

CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO

Contadora

CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO

Secretaria De Finanças

CPF.: 432.189.381.04

Publicado por:

Kaio Fernando Soares Carneiro

Código Identificador:7DF269AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1098 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado no serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar a contratação de pessoal por tempo determinado, sob regime de Direito Administrativo, nas condições e nos prazos máximos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública e que não possa ser realizada com a utilização do quadro de pessoal existente, e que visem:

I - substituir professor em regência de classe, desde que existentes cargos efetivos vagos ou cujos titulares se encontrem legalmente afastados.

II - prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição, Limpeza, Vigilância) junto as Escolas Municipal em substituição a servidores efetivos em seus afastamentos legais.

§ 1º - As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado de acordo com a data inicial e final do calendário escolar do ano letivo/2014.

Art. 3º. A quantidade de hora/aula ou jornada de trabalho a serem contratadas constam do quadro 1, anexo I, parte integrante a esta Lei.

Art. 4º. A jornada semanal de trabalho dos servidores administrativos será de 30(trinta) horas.

Art. 5º – As contratações mencionadas no Art. 1º desta Lei, serão impreterivelmente precedidas de justificativa da necessidade de contratação de pessoal, dentro dos critérios encaminhados mediante proposta fundamentada.

§ 1º Da proposta de que trata o caput devem constar:

I – comprovação de sua necessidade;

II – período de duração;

III – número de pessoas a serem contratadas;

§ 2º O contratado durante a vigência do contrato, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social, na forma do art. 40, § 13, da Constituição Federal.

§ 3º Na contratação de pessoal, serão observados as remunerações constantes do plano de carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal.

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo óbito do contratado;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV – por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

V – quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado;

VI – por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

Parágrafo único – As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei ensejarão a rescisão do contrato e serão apuradas mediante sindicância, concluída nos prazos previstos na Lei Complementar 001/1993, assegurado em todo caso, o contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Ao contratado é proibido:

I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

III – participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo.

Art. 8º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a contratação de pessoal feita em desacordo com esta Lei importará na responsabilidade administrativa, civil e penal da autoridade contratante.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 10 – O quantitativo de vagas constará do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês setembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI 1098/2014

Quadro 1 – Quantitativo de horas semanal/jornada de trabalho

Ord.	CARGO	ESCOLA	h/semana	REM.	Nº VAGAS	JUSTIFICATIVA
01	PROFESSOR	EMCE CARINHO E TERNURA	20	PCCS	01	LICENÇA MATERNIDADE
02	PROFESSOR	EMCE CARINHO E TERNURA	20	PCCS	01	LICENÇA PRÊMIO
03	PROFESSOR	EMCE CARINHO E TERNURA	20	PCCS	01	LICENÇA SAÚDE
04	PROFESSOR	ANASTÁCIO FELICIANO ALVES	25	PCCS	01	LICENÇA PRÊMIO
05	PROFESSOR	ANASTÁCIO FELICIANO ALVES	28	PCCS	01	LICENÇA PRÊMIO
06	PROFESSOR	UMEI MARIA DE MORAES LIMA	20	PCCS	01	LICENÇA SAÚDE
07	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR LIMPEZA	EMCE CARINHO E TERNURA	30	PCCS	02	LICENÇA PRÊMIO
08	APOIO ADMINISTRATIVO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ NUTRIÇÃO	EM ANASTACIO FELICIANO ALVES	30	PCCS	01	LICENÇA SAÚDE
09	APOIO ADMINISTRATIVO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/EDUCAÇÃO INFANTIL	UMEI MARIA DE MORAES LIMA	30	PCCS	01	LICENÇA MATERNIDADE

• CH - CARGA HORÁRIA.

• REM. – REMUNERAÇÃO.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:1D68CEAF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 107/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 67/2014/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 107/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 107/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, caSECADo, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.371.628/0001-70, localizada à Avenida General Mello nº 1.527, Bairro Pico do Amor, Telefone (65) 3634-5142, email: cgltda@hotmail.com, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, portador do RG: 0.003.298-0 SSP/MT e CPF: 171.769.301-63, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Lavanderia e Limpeza Hospitalar em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
11	87873	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO 100% CELULOSE C/1000 FLS, FARDOS C/100	FARDOS	2.000	16,00	32.000,00	TREVO
12	87874	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS, FARDOS C/100	FARDOS	65	29,00	1.885,00	RAVA
13	87875	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS, FARDOS C/100	FARDOS	85	12,50	1.062,50	RAVA
14	87876	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS, FARDOS C/100	FARDOS	60	30,00	1.800,00	RAVA
15	87877	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS, FARDOS C/100	FARDOS	60	19,00	1.140,00	RAVA
16	87878	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 40 LITROS, FARDOS C/100	FARDOS	70	8,10	567,00	RAVA

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, inclusive o fornecimento de equipamentos em comodato, sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços ora contratados e etc.)

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

5.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

6.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

6.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

6.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.14. Da garantia:

6.14.1. De acordo com a especificação do item.

6.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

6.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Encaminhar ao Contratado as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A Ordem de Fornecimento advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

8.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

8.4. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos em edital.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

10.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

10.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

10.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 06 de outubro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Contratante

Cirurgia Gonçalves LTDA
 CNPJ sob o n. 15.371.628/0001-70
SR. TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA
 RG: 0.003.298-0 SSP/MT
 CPF: 171.769.301-63
 Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
 Assessor Jurídico
 OAB-MT Nº 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva José Roberto Pereira Alves
Fiscal de Contratos Pregoeiro Oficial
Portaria GP 034/2014 Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
 Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:DF57B4D6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO OBRA	DA	SITUAÇÃO
Saúde	Drenagem de Águas Pluviais da Vila Tupy	410.523,21	0,00	410.523,21	201.561,43	208.961,78	02/07/2012		Paralisada
Educação	Contrução da Escola de Educação Infantil	610.702,83	0,00	610.702,83	235.021,83	375.681,00	11/11/2011		Paralisada
Obras	Pavimentação Asfáltica - Vila Esperança	421.468,48	0,00	421.468,48	76.014,61	345.453,87	26/05/2011		Em andamento
Agricultura	Construção da Feira do Produtor	238.201,40	0,00	238.201,40	116.424,34	121.777,06	06/01/2012		Em andamento
Ação Social	Residencial Fenix - Construção 96 unidades habitacionais	1.915.250,43	0,00	1.915.250,43	1.016.172,60	899.077,83	01/03/2012		Paralisada
Obras	Pavimentação Asfáltica - Vila Esperança	302.388,09	0,00	302.388,09	92.302,24	210.085,85	11/11/2011		Em andamento
Obras	Construção da Praça de Analândia do Norte	190.075,72	0,00	190.075,72	164.079,22	25.996,50	30/06/2010		Paralisada
Educação	Reforma do Ginásio da E.E. Pedro Bianchini	199.830,07	0,00	199.830,07	183.549,92	16.280,15	14/12/2009		Paralisada
Obras	Pavimentação Asfáltica - Centro	383.739,08	0,00	383.739,08	343.602,53	40.136,55	28/06/2012		Em andamento
Educação	Reforma Parcial E.E. Paulo Freire	1.323.988,91	249.055,67	1.573.044,58	716.630,88	856.413,70	03/07/2014		Em andamento
Saúde	Construção de UBS - Vila Isabel	416.453,78	0,00	416.453,78	68.060,50	348.393,28	28/04/2014		Em andamento
Saúde	Construção de UBS - Área Industrial	416.453,78	0,00	416.453,78	73.590,15	342.863,63	30/04/2014		Em andamento
Ação Social	Construção de Capela Mortuária	665.559,54	0,00	665.559,54		665.559,54	29/08/2014		Em andamento
Meio Ambiente	Construção de Casa do Índio	179.933,73	0,00	179.933,73	36.716,03	143.217,70	18/08/2014		Em andamento
Ação Social	Construção de Piscina Aquecida para a Melhor Idade	176.698,25	0,00	176.698,25	0,00	176.698,25			Aguardando Início de Obra
Cultura	Construção da Casa do Artesão	362.899,83	0,00	362.899,83	0,00	362.899,83			Aguardando O.S.
Obras	Construção de Galpão de Estrutura Mista	211.531,81	0,00	211.531,81	0,00	211.531,81	04/07/2014		Em andamento
Educação	Construção da Quadra da Escola Curumim	502.000,00	0,00	502.000,00	72.551,81	429.448,19	07/07/2014		Em andamento
Saúde	Implantação de Academia da Saúde - básica (Vila Tupy)	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00			Aguardando O.S.
Saúde	Implantação de Academia da Saúde - intermediária (Vila Isabel)	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00			Aguardando O.S.
TOTAL GERAL		9.107.698,94	249.055,67	9.356.754,61	1.751.083,28	7.605.671,33	*****		

MARCELÂNDIA-MT, 01 de Outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:915F20F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

PREGÃO: N. 019/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N. 030/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os

preços da empresa, **LEANDRO PEREIRA DE SOUZA - MEI**, inscrita no **CNPJ: 12.260.554/0001-07**, localizada a Rua Iguaçu, 910, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo Sr. **Leandro Pereira de Souza**, portador do RG: 16635116 SSP/MT e CPF: 029.727.591-76, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de remanufatura de toners e cartuchos pretos e coloridos, incluindo troca de peças, em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Marcas	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga toner 12A	HP	15	Unidade	60,00	900,00
02	Recarga toner 35A	HP	20	Unidade	60,00	1.200,00
03	Recarga toner 36A	HP	20	Unidade	60,00	1.200,00
04	Recarga toner 53A	HP	12	Unidade	75,00	900,00
05	Recarga toner 85A	HP	300	Unidade	60,00	18.000,00
06	Recarga toner 80A	HP	15	Unidade	60,00	900,00
07	Recarga toner 505A	HP	12	Unidade	60,00	720,00
08	Recarga toner Q6000 Preto	HP	06	Unidade	110,00	660,00
09	Recarga toner Q6001 Azul	HP	06	Unidade	110,00	660,00
10	Recarga toner Q6002 Amarelo	HP	06	Unidade	110,00	660,00
11	Recarga toner Q6003 Magenta	HP	06	Unidade	110,00	660,00
12	Recarga toner CE 310A Preto	HP	08	Unidade	62,00	496,00
13	Recarga toner CE 311A Azul	HP	05	Unidade	99,00	495,00
14	Recarga toner CE 312A Amarelo	HP	05	Unidade	99,00	495,00
15	Recarga toner CE 313A Magenta	HP	05	Unidade	99,00	495,00
16	Recarga cartucho 21	HP	25	Unidade	14,00	350,00
17	Recarga cartucho 22	HP	25	Unidade	19,00	475,00
18	Recarga cartucho 662 Preto	HP	15	Unidade	14,00	210,00
19	Recarga cartucho 662 Colorido	HP	15	Unidade	19,00	285,00
20	Recarga cartucho 60 Preto	HP	20	Unidade	14,00	280,00
21	Recarga cartucho 60 Colorido	HP	20	Unidade	19,00	380,00
22	Recarga cartucho 122 Preto	HP	05	Unidade	14,00	70,00
23	Recarga cartucho 122 Colorido	HP	05	Unidade	19,00	95,00
24	Recarga de Toner SCX 4200	Samsung	20	Unidade	60,00	1.200,00
25	Recarga de Toner ML 2851	Samsung	15	Unidade	60,00	900,00
26	Recarga de Toner ML D3050B	Samsung	10	Unidade	60,00	600,00
27	Recarga de Toner SCX 4600	Samsung	05	Unidade	60,00	300,00
TOTAL: R\$ 33.586,00 (Trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

As solicitações de compra serão de forma fracionada, de acordo com as necessidades de cada secretaria, como não possuímos estoque de cartuchos/toner vazios, as quantidades a serem carregadas serão de acordo com a demanda, não havendo uma quantidade mínima estabelecida do material a ser enviado para recarga, de forma que pode ser coletado 01 (um) ou mais cartuchos/toner.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Estão inclusos nos valores das recargas a manutenção e troca de peças, sendo cilindro, lamina de dosagem e chip novos.

Se obriga a retirar os cartuchos/toner na sede das secretarias solicitantes, mediante notificação através de requisição emitida pelo órgão competente desta prefeitura

A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação pela secretaria solicitante para realizar as recargas e entregar os cartuchos/toner devidamente recarregados, testados e prontos para o uso.

As recargas deverão ser realizadas com materiais e produtos de primeira qualidade e os cartuchos/toner que apresentarem defeitos após a recarga deverão ser substituídos no prazo máximo de 06 (seis) horas sem ônus a contratante.

As recargas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de aquisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos/serviços em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Gabinete do Prefeito;

Secretaria de Finanças e Orçamentos;

Secretaria de Administração e Planejamento;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria de Agricultura, Ind. e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 019/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Outubro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Leandro Pereira de Souza – MEI

CNPJ: 12.260.554/0001-07

LEANDRO PEREIRA DE SOUZA

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

2. _____

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641-15**

ERLANIA FEITOSA LIMAFiscal de Contratos
Portaria nº. 209/2014**PATRICIA QUESSADA MILAN**Assessora Jurídica
OAB/MT nº. 7.131**Publicado por:**

Queila Lisot

Código Identificador:91A35209**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ.

Processo Nº 59/2014**Pregão Presencial nº 45/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES**, CNPJ nº. 18.941.371/0001-33, Inscrição estadual nº 13512868-4, sito a Avenida Faustino de Souza, s/nº, Bairro Itaquerê, cidade de Novo são Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP 78.625-000, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES**, brasileira, microempreendedora, portadora da RG nº. 608782/SSP-MT, CPF nº. 432.921.001-00, residente e domiciliada na cidade de Novo são Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP78.625-000; a empresa **QUEIROZ & LINO LTDA – ME**, CNPJ nº. 37.453.115/0001-41, Inscrição estadual nº. 13.552.421-0 sito a Av. Beira Rio, s/nº, Distrito de Cachoeira da Fumaça, cidade de Novo são Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ONOFRE LINO**, brasileiro, microempreendedor, portador da RG nº. 1.131.347/SSP-MT e inscrito no CPF nº. 273.466.256-68, residente e domiciliado na cidade de Novo são Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP; 78.625-000; e a empresa **V. M. DA SILVA COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 14.137.609/0001-11, Inscrição estadual nº. 14.432.141-3 sito a Rua Presidente Castelo Branco, nº. 42, Bairro Centro, cidade de Novo são Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **VALDIRENE MARTINS DA SILVA**, brasileira, microempreendedora, portadora da RG nº. 384.522-0-SSP/MT, CPF nº. 835.333.541-72, residente e domiciliada na cidade de Novo são Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000; nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ.

NOME: V. M. DA SILVA COMÉRCIO – ME.		
CNPJ: 14.137.609/0001-11		INSCRIÇÃO: 14.432.141-3
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 42.		
CEP: 78.625-000		CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM-MT
TELEFONES: (66)3479-1658		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIRENE MARTINS DA SILVA		
RG: 384.522-0-SSP/MT		CPF: 835.333.541-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	500	KG	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO EM NSJ:ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.			
02	500	KG	FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO EM NSJ:ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.			
09	1000	UND	FORNECIMENTO DE MARMITEX NA CIDADE DE NSJ: As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmitex deverá pesar aproximadamente 600 gramas. Marmitex Entregues Na Cidade De Novo São Joaquim.			
Total Geral RS						31.000,00

NOME: QUEIROZ & LINO LTDA – ME		
CNPJ: 37.453.115/0001-41		INSCRIÇÃO: 13.552.421-0
ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO		
CEP: 78.625-000		CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM – MT
TELEFONES: (66) 3452-2024		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: ONOFRE LINO		
RG: 1.131.347-SSP/MG		CPF: 273.466.256-68

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
06	500	UND	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO NA CHACHOEIRA DA FUMAÇA: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRANCES, MARGARINA, SALGADOS E BOLOS, SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.			
07	800	KG	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO NA CHACHOEIRA DA FUMAÇA: ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.			
08	500	KG	FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO NA CHACHOEIRA DA FUMAÇA: ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.			
10	1000	UND	FORNECIMENTO DE MARMITEX NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA:			

			As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmiteix deverá pesar aproximadamente 600 gramas. Marmiteix Entregues no distrito de cachoeira da fumaça.			
Total Geral			R\$	38.300,00		
NOME: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES 432921001-00						
CNPJ: 18.941.371/0001-33				INSCRIÇÃO: 13.512.868-4		
ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINO DE SOUZA, S/Nº.						
CEP: 78.625-000				CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM-MT		
TELEFONES: (66)3452-1030				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES						
RG: 608.782-SSP/MT				CPF: 432.921.001-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
03	500	UND	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO NO ITAQUERÊ: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRÂNCES, MARGARINA, SALGADOS E BOLOS, SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ.			
04	800	KG	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO NO ITAQUERÊ:ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ.			
05	500	KG	FORNECIMENTO JANTA COMPLETA NO ITAQUERÊ:ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ.			
11	300	UND	FORNECIMENTO DE MARMITEIX NO DISTRITO DE ITAQUERÊ: As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmiteix deverá pesar aproximadamente 600 gramas.			
Total Geral			R\$	13.300,00		

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 29 de Setembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jhessyca de Paula Almeida
Código Identificador:1B338A13

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.146.000,00	18.146.000,00	3.059.105,48	16,86	13.085.344,25	72,11	5.060.655,75	
RECEITAS CORRENTES	16.316.100,00	16.316.100,00	2.923.855,30	17,92	12.124.029,88	74,31	4.192.070,12	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.120.000,00	1.120.000,00	280.911,88	25,08	937.387,26	83,70	182.612,74	
Impostos	984.500,00	984.500,00	276.054,23	28,04	851.462,86	86,49	133.037,14	
Taxas	135.500,00	135.500,00	4.857,65	3,58	85.924,40	63,41	49.575,60	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	235.000,00	235.000,00	42.911,79	18,26	160.011,07	68,09	74.988,93	
TIP - Taxa de Iluminação Publica	235.000,00	235.000,00	42.911,79	18,26	160.011,07	68,09	74.988,93	
RECEITA PATRIMONIAL	100.800,00	100.800,00	101.235,11	100,43	342.724,95	340,00	-241.924,95	
Receitas de Valores Mobiliarios	100.800,00	100.800,00	101.235,11	100,43	342.724,95	340,00	-241.924,95	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.759.300,00	14.759.300,00	2.496.153,21	16,91	10.642.578,70	72,11	4.116.721,30	
Transferências Intergovernamentais	14.614.300,00	14.614.300,00	2.496.153,21	17,08	10.630.578,70	72,74	3.983.721,30	
Transf. de Conv.	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	12.000,00	8,28	133.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	101.000,00	2.643,31	2,62	41.327,90	40,92	59.672,10	
Multas e Juros de Mora	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	
Indenizações e Restituições	23.600,00	23.600,00	0,28	0,00	27.253,78	115,48	-3.653,78	
Receita da Dívida Ativa	74.000,00	74.000,00	2.643,03	3,57	14.074,12	19,02	59.925,88	
RECEITAS DE CAPITAL	1.829.900,00	1.829.900,00	135.250,18	7,39	961.314,37	52,53	868.585,63	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.829.900,00	1.829.900,00	135.250,18	7,39	961.314,37	52,53	868.585,63	
Transferências de Convênios	1.829.900,00	1.829.900,00	135.250,18	7,39	961.314,37	52,53	868.585,63	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.146.000,00	18.146.000,00	3.059.105,48	16,86	13.085.344,25	72,11	5.060.655,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.146.000,00	18.146.000,00	3.059.105,48	16,86	13.085.344,25	72,11	5.060.655,75
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.146.000,00	18.146.000,00	3.059.105,48	16,86	13.085.344,25	72,11	5.060.655,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.161.000,00	45.000,00	17.206.000,00	1.156.908,68	16.028.531,65	3.650.736,42	10.775.191,70	62,62	6.430.808,30
DESPESAS CORRENTES	11.968.285,00	1.526.314,09	13.494.599,09	869.168,73	12.872.661,25	3.123.621,13	9.336.848,07	69,19	4.157.751,02
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.007.500,00	456.442,19	7.463.942,19	53.483,11	7.408.813,64	1.980.193,11	5.338.640,76	71,53	2.125.301,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.960.785,00	1.069.871,90	6.030.656,90	815.685,62	5.463.847,61	1.143.428,02	3.998.207,31	66,30	2.032.449,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.784.775,00	-1.073.651,27	3.711.123,73	287.739,95	3.155.870,40	527.115,29	1.438.343,63	38,76	2.272.780,10
INVESTIMENTOS	4.310.775,00	-992.651,27	3.318.123,73	280.364,59	2.789.913,26	518.280,29	1.149.806,00	34,65	2.168.317,73
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	474.000,00	-81.000,00	393.000,00	7.375,36	365.957,14	8.835,00	288.537,63	73,42	104.462,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.940,00	-407.662,82	277,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	-45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.206.000,00	0,00	17.206.000,00	1.156.908,68	16.028.531,65	3.650.736,42	10.775.191,70	62,62	6.430.808,30
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.206.000,00	0,00	17.206.000,00	1.156.908,68	16.028.531,65	3.650.736,42	10.775.191,70	62,62	6.430.808,30
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.310.152,55	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.206.000,00	0,00	17.206.000,00	1.156.908,68	16.028.531,65	3.650.736,42	13.085.344,25	76,05	6.430.808,30
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:CE9426DA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 7 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	135.086,84	123.725,65	-	11.361,19	-	139.882,49	43.154,60	43.154,60	-	96.727,89
EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	135.086,84	123.725,65	0,00	11.361,19	0,00	139.882,49	43.154,60	43.154,60	0,00	96.727,89
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	17.026,87	16.956,87	0,00	70,00	0,00	42.226,30	9.183,07	9.183,07	0,00	33.043,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	759,28	759,28	0,00	0,00	0,00	945,00	810,00	810,00	0,00	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.413,40	7.214,50	7.214,50	0,00	22.198,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESEN. ECON. E MEIO	0,00	4.842,39	4.842,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	76.066,67	70.682,06	0,00	5.384,61	0,00	47.761,22	17.204,58	17.204,58	0,00	30.556,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,68	0,00	0,00	0,00	1.430,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	2.700,00	2.700,00	0,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.717,20	2.717,20	0,00	0,00	0,00	9.600,89	1.452,45	1.452,45	0,00	8.148,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	33.674,43	27.767,85	0,00	5.906,58	0,00	5.355,00	4.590,00	4.590,00	0,00	765,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	135.086,84	123.725,65	0,00	11.361,19	0,00	139.882,49	43.154,60	43.154,60	0,00	96.727,89
FONTE:											

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:D457747E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 8 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	636.900,00	636.900,00	135.279,09	485.104,00	76,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.750,00	22.750,00	2.643,03	13.970,70	61,41
1.1.1- IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	22.000,00	22.000,00	2.643,03	13.970,70	63,50
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.750,00	25.750,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	272.300,00	272.300,00	38.698,86	194.549,18	71,45
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	38.698,86	194.445,76	77,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	22.000,00	22.000,00	0,00	103,42	0,47
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	316.100,00	316.100,00	93.937,20	276.584,12	87,50
1.4.1- IRRF	315.000,00	315.000,00	93.937,20	276.584,12	87,80
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.769.000,00	5.769.000,00	836.142,05	4.040.970,28	70,05
2.1- Cota-Parte FPM	4.830.000,00	4.830.000,00	778.744,29	3.674.430,62	76,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.830.000,00	4.830.000,00	778.744,29	3.674.430,62	76,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.000,00	38.000,00	6.217,54	21.761,39	57,27
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	710.000,00	710.000,00	19.454,80	151.417,62	21,33
2.6- Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	31.725,42	193.360,65	101,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.405.900,00	6.405.900,00	971.421,14	4.526.074,28	70,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-316.000,00	-316.000,00	0,00	171.383,55	-54,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-281.000,00	-281.000,00	0,00	171.383,55	-60,99
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.307.800,00	1.307.800,00	243.718,53	942.666,47	72,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	232.245,16	869.368,04	77,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.600,00	7.600,00	1.243,50	4.352,25	57,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	142.000,00	142.000,00	3.884,93	30.274,45	21,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	38.000,00	38.000,00	6.344,94	38.671,73	101,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.405.000,00	2.405.000,00	425.342,47	1.670.987,52	69,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.405.000,00	2.405.000,00	425.342,47	1.670.987,52	69,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.097.200,00	1.097.200,00	181.623,94	728.321,05	66,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.550.000,00	1.579.400,00	412.901,79	1.075.776,08	68,11

13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	86.116,76	223.827,99	63,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	1.229.400,00	326.785,03	851.948,09	69,30
14- OUTRAS DESPESAS	820.000,00	821.200,00	259.715,66	716.960,92	87,31
14.1- Com Educação Infantil	390.000,00	390.000,00	94.388,41	320.533,16	82,19
14.2- Com Ensino Fundamental	430.000,00	431.200,00	165.327,25	396.427,76	91,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.370.000,00	2.400.600,00	672.617,45	1.792.737,00	74,68
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				—	
16.1 - FUNDEB 60%				—	
16.2 - FUNDEB 40%				—	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
17.1 - FUNDEB 60%				0,00	
17.2 - FUNDEB 40%				0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)				1.792.737,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %				64,38	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %				42,91	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %				-7,29	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.601.475,00	1.601.475,00	242.855,29	1.131.518,57	70,65
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	740.000,00	180.505,17	544.361,15	73,56
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.630.000,00	1.660.600,00	492.112,28	1.248.375,85	75,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.630.000,00	1.660.600,00	492.112,28	1.248.375,85	75,18
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.370.000,00	2.400.600,00	672.617,45	1.792.737,00	74,68
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				728.321,05	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				—	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				—	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				—	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴				—	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				—	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				728.321,05	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				1.064.415,95	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁵ ((38) / (3) x 100) %				23,52	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.483.900,00	2.005.882,32	535.469,98	1.536.081,53	76,58
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.483.900,00	2.005.882,32	535.469,98	1.536.081,53	76,58
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.853.900,00	4.406.482,32	1.208.087,43	3.328.818,53	75,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.670.987,52	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício				0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				1.670.987,52	0,00
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador: A893AA2A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 12 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.467.000,00	917.223,34	910.774,23	99,30	783.921,57	85,47
Pessoal e Encargos Sociais	1.421.000,00	837.717,22	833.808,34	99,53	716.020,82	85,47
Outras Despesas Correntes	46.000,00	79.506,12	76.965,89	96,80	67.900,75	85,40
DESPESAS DE CAPITAL	555.000,00	446.769,96	446.769,96	100,00	56.309,05	12,60
Investimentos	555.000,00	446.769,96	446.769,96	100,00	56.309,05	12,60
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	555.000,00	446.769,96	446.769,96	100,00	56.309,05	12,60
Investimentos	555.000,00	446.769,96	446.769,96	100,00	56.309,05	12,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.022.000,00	1.363.993,30	1.357.544,19	99,53	840.230,62	61,60
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.022.000,00	1.363.993,30	1.357.544,19	99,53	840.230,62	61,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6						840.230,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2013	0,00	0,00	4.590,00	-4.590,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	4.590,00	-4.590,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
			Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
			TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO			
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
				-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.862.000,00	1.303.993,30	1.297.544,19	95,58	798.053,03	94,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	30.000,00	2,21	20.329,08	2,42
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	30.000,00	2,21	21.848,51	2,60
TOTAL	2.022.000,00	1.363.993,30	1.357.544,19	100,00	840.230,62	100,00
FONTE:						
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.						
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						
⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]						

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:52FE3272

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 13 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2014				SALDO TOTAL (c) = (a + b)		
					No Bimestre		Até o Bimestre(b)				
	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

NOVO SÃO JOAQUIM, 30/09/2014

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:1DAA180F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE DE 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")							R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR						
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidades	0,00	156.894,56	0,00	502.581,34	(156.894,56)	0,00	
Recurso de Convenio e Programa Educação	0,00	52.008,83	0,00	306.664,59	(52.008,83)	0,00	
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	390.460,91	3.000,00	0,00	
Recurso do FUNDEB 40%	0,00	3.929,59	0,00	4.324,04	(3.929,59)	0,00	
Recurso do FUNDEB 60%	0,00	493,42	0,00	3.213,27	(493,42)	0,00	
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	213.326,40	0,00	1.207.244,15	(210.326,40)	0,00	
OUTROS RECURSOS	11.361,19	330.446,53	96.727,89	1.853.600,29	1.353.915,30	0,00	
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	11.361,19	330.446,53	96.727,89	1.853.600,29	1.353.915,30	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	11.361,19	543.772,93	96.727,89	3.060.844,44	1.143.588,90	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE:							
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.							

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:9311E0E8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2014

PREGÃO: Nº 039/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de refeições (marmitas), para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação.** Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 039/2014, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: CARITA DE SOUZA PEREIRA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **11.135.131/0001-00**, sediada na Rua Goiás, nº. 227 - Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP. 78.628-000, neste ato representado pela Srª Carita de Souza Pereira, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 1068194-9, expedida pela SSP/MT e CPF nº **851.455.051-91**, residente e domiciliado na nesta cidade;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de refeições (marmitas), para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Nº Pregão	Data Fim Vigência	Nº Item/ lote	Descrição Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unit.
039/2014	29/09/2015	01/01	Marmita	CARITA DE SOUZA PEREIRA – ME CNPJ – 11.135.131/0001-00	3.000	10,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

4.2.1 Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha - 122

05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha – 142

06.001.12.361.5007.2037.33.90.30 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha – 243

09.001.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 039/2014 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:9713FE62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2ºQUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2014
Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.
CVA: 2014100309405900102044

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	3.429.803,20	0,00
2	Pessoal Ativo	3.429.803,20	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	5.366,32	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.366,32	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.424.436,88	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.424.436,88
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		6.872.347,17
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		49,83
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		3.711.067,47
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		3.525.514,10
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		3.339.960,72
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/09/2014	diário oficial do município
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito
CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador
CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças
CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2014

Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.

CVA: 2014100309405900102044

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1.										
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de % Excedente (c) = (b - a)	1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3.										
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de % Excedente (c) = (b - a)	1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										
Fonte:										
Nota:										

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014100309405900102044

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	386.405,75	328.777,34	250.802,57
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	386.405,75	328.777,34	250.802,57
4	Interna	386.405,75	328.777,34	250.802,57
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	1.475.485,44	1.810.170,90	1.350.523,58
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.475.485,44	1.810.170,90	1.350.523,58
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-1.089.079,69	-1.481.393,56	-1.099.721,01
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.362.695,01	9.969.621,28	10.129.336,17
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,13	3,30	2,48
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-11,63	-14,86	-10,86
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			12.155.203,40
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%			10.939.683,06
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	386.405,75	328.777,34	250.802,57
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	386.405,75	328.777,34	250.802,57
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	214.034,54	198.406,13	162.981,47
23	Previdenciárias	214.034,54	198.406,13	162.981,47
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	172.371,21	130.371,21	87.821,10
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre

31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014100309405900102044

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO												
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:													
Nota:													

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014100309405900102044

CAMPO	Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO					
		2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte:							
Nota:							

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014
CVA: 2014100309405900102044

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00

4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.362.695,01	9.969.621,28	10.129.336,17
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	2.059.792,90	2.193.316,68	2.228.453,96
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	1.853.813,61	1.973.985,01	2.005.608,56
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :			
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				
Fonte:				
Nota:				

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014100309405900102044

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00	
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	129.821,10	87.821,10	
2	Mobiliária = (3+4)	129.821,10	87.821,10	
3	Interna	0,00	0,00	
4	Externa	129.821,10	87.821,10	
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00	
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00	
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00	
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00	
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00	
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00	
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00	
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00	
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00	
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00	
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00	
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	178.609,88	162.981,47	
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	178.609,88	162.981,47	
26	De Tributos	0,00	0,00	
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	178.609,88	162.981,47	
28	Previdenciárias	178.609,88	162.981,47	
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
30	Do FGTS	0,00	0,00	
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.872.495,50	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	87.821,10	1,28
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.099.599,28	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	989.639,35	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	481.074,69	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	250.802,57	3,65
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 32.972.424/0001-04
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
 CVA: 2014100309405900102044

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	3.424.436,88	49,83
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	3.711.067,47	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	3.525.514,10	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-1.099.721,01	-10,86
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.155.203,40	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.228.453,96	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	87.821,10	1,28
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.099.599,28	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	481.074,69	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

Publicado por:
 Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F7A25BEC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.628.898,00	10.628.898,00	1.702.861,24	16,02	7.539.052,13	70,93	3.089.845,87
2	RECEITAS CORRENTES	10.487.898,00	10.487.898,00	1.658.254,99	15,81	7.348.098,56	70,06	3.139.799,44
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	367.360,00	367.360,00	57.597,13	15,68	407.452,30	110,91	-40.092,30
4	Impostos	360.860,00	360.860,00	52.389,34	14,52	396.283,40	109,82	-35.423,40
5	Taxas	6.500,00	6.500,00	5.207,79	80,12	11.168,90	171,83	-4.668,90
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	266.499,00	266.499,00	11.419,52	4,29	34.519,07	12,95	231.979,93
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	266.499,00	266.499,00	11.419,52	4,29	34.519,07	12,95	231.979,93
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	38.000,00	38.000,00	17.157,90	45,15	74.334,43	195,62	-36.334,43
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	38.000,00	38.000,00	17.157,90	45,15	74.334,43	195,62	-36.334,43
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	164.800,00	164.800,00	27.375,45	16,61	95.715,00	58,08	69.085,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.578.992,00	9.578.992,00	1.537.296,49	16,05	6.703.011,45	69,98	2.875.980,55
30	Transferências Intergovernamentais	9.092.198,00	9.092.198,00	1.494.844,30	16,44	6.397.062,26	70,36	2.695.135,74
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	486.794,00	486.794,00	42.452,19	8,72	305.949,19	62,85	180.844,81
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.247,00	72.247,00	7.408,50	10,25	33.066,31	45,77	39.180,69
37	Multas e Juros de Mora	1.952,00	1.952,00	139,48	7,15	139,48	7,15	1.812,52
38	Indenizações e Restituições	24.895,00	24.895,00	211,16	0,85	10.269,00	41,25	14.626,00
39	Receita da Dívida Ativa	25.200,00	25.200,00	1.515,37	6,01	3.451,90	13,70	21.748,10
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
41	Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	5.542,49	27,71	19.205,93	96,03	794,07
42	RECEITAS DE CAPITAL	141.000,00	141.000,00	44.606,25	31,64	190.953,57	135,43	-49.953,57
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	16.660,32	111,07	-1.660,32
47	Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	16.660,32	111,07	-1.660,32
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	126.000,00	126.000,00	44.606,25	35,40	174.293,25	138,33	-48.293,25
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	126.000,00	126.000,00	44.606,25	35,40	174.293,25	138,33	-48.293,25
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	917.386,00	917.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	receitas de contribuicoes	349.314,00	349.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	interferencias financeiras	542.000,00	542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	multas e juros de mora	26.072,00	26.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	11.546.284,00	11.546.284,00	1.702.861,24	14,75	7.539.052,13	65,29	4.007.231,87
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.546.284,00	11.546.284,00	1.702.861,24	14,75	7.539.052,13	65,29	4.007.231,87
75	DÉFICIT (VI) -	-	-	-	-	-	-	-
76	TOTAL (VII) = (V+VI)	11.546.284,00	11.546.284,00	1.702.861,24	14,75	7.539.052,13	-	-
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
78	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
79	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.593.100,00	2.714.615,61	12.307.715,61	2.062.406,73	9.680.741,08	1.537.119,31	5.838.640,02	47,44	6.469.075,59
81	DESPESAS CORRENTES	8.727.048,00	416.867,88	9.143.915,88	1.190.869,98	8.170.180,92	1.310.192,71	5.453.032,18	59,64	3.690.883,70
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.854.247,00	-188.991,59	4.665.255,41	814.513,67	3.253.083,14	807.313,23	3.225.294,43	69,13	1.439.960,98
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	500,00	24.500,00	4.568,16	21.808,34	4.568,16	21.808,34	89,01	2.691,66
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.848.801,00	605.359,47	4.454.160,47	371.788,15	4.895.289,44	498.311,32	2.205.929,41	49,53	2.248.231,06
85	DESPESAS DE CAPITAL	660.000,00	2.339.547,73	2.999.547,73	871.536,75	1.510.560,16	226.926,60	385.607,84	12,86	2.613.939,89
86	INVESTIMENTOS	480.000,00	2.339.547,73	2.819.547,73	842.697,82	1.368.551,91	198.087,67	243.599,59	8,64	2.575.948,14
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	28.838,93	142.008,25	28.838,93	142.008,25	78,89	37.991,75
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.052,00	-41.800,00	64.252,00	-	-	-	-	-	-
90	RESERVA DO RPPS	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
91	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	9.593.100,00	2.714.615,61	12.307.715,61	2.062.406,73	9.680.741,08	1.537.119,31	5.838.640,02	47,44	6.469.075,59
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.593.100,00	2.714.615,61	12.307.715,61	2.062.406,73	9.680.741,08	1.537.119,31	5.838.640,02	47,44	6.469.075,59
101	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.700.412,11	-	-
102	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	9.593.100,00	2.714.615,61	12.307.715,61	2.062.406,73	9.680.741,08	1.537.119,31	7.539.052,13	-	-
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO							DATA DA PUBLICAÇÃO		MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
103	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir							30/09/2014		diário oficial do município
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.										
Fonte:										
Nota:										

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										RS 1,00	
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.526.100,00	12.142.921,61	2.062.406,73	9.680.741,08	1.537.119,31	5.838.640,02	100,00	48,08	6.304.281,59
2	00001	Legislativa	505.500,00	505.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.500,00
3	01031	Ação Legislativa	232.500,00	232.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.500,00
4	01032	Controle Externo	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.135.491,00	2.780.654,32	345.292,38	3.144.673,52	477.524,51	2.026.706,61	34,71	72,89	753.947,71
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.374.023,00	1.901.481,11	231.308,91	2.258.914,06	308.211,24	1.376.964,49	23,58	72,42	524.516,62
14	04123	Administração Financeira	15.000,00	8.400,00	5.000,00	8.399,31	5.000,00	8.399,31	0,14	99,99	0,69
15	04124	Controle Interno	118.500,00	96.167,21	90,00	201.687,21	28.887,37	114.364,10	1,96	118,92	-18.196,89
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	419.045,00	589.145,00	66.070,92	511.203,94	92.603,35	362.509,71	6,21	61,53	226.635,29
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04271	Previdência Básica	72.918,00	75.388,00	16.271,11	65.143,18	16.271,11	65.143,18	1,12	86,41	10.244,82
24	04272	Previdência do Regime Estatutário	129.005,00	110.073,00	26.551,44	99.325,82	26.551,44	99.325,82	1,70	90,24	10.747,18
25	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06181	Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	00008	Assistência Social	584.125,00	1.168.963,10	70.292,28	532.933,72	81.055,30	337.899,62	5,79	28,91	831.063,48
37	08241	Assistência ao Idoso	26.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
38	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00	171.311,88	12.020,00	147.038,51	14.573,35	50.517,25	0,87	29,49	120.794,63
40	08244	Assistência Comunitária	380.125,00	973.041,22	53.016,52	365.580,98	61.226,19	267.068,14	4,57	27,45	705.973,08
41	08271	Previdência Básica	3.000,00	8.610,00	2.309,58	8.527,36	2.309,58	8.527,36	0,15	99,04	82,64
42	08272	Previdência do Regime Estatutário	13.000,00	13.000,00	2.946,18	11.786,87	2.946,18	11.786,87	0,20	90,67	1.213,13
43	00009	Previdência Social	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
44	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09272	Previdência do Regime Estatutário	531.900,00	531.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.900,00
46	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09122	Administração Geral	68.100,00	68.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.100,00
49	00010	Saúde	2.233.000,00	2.388.242,68	437.369,09	2.474.707,29	462.733,23	1.498.952,89	25,67	62,76	889.289,79
50	10301	Atenção Básica	893.000,00	959.068,68	154.713,47	972.401,17	166.894,51	401.107,85	6,87	41,82	557.960,83
51	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	967.000,00	1.170.958,00	235.162,71	1.253.953,08	239.188,24	897.967,43	15,38	76,69	272.990,57
52	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10304	Vigilância Sanitária	50.000,00	12.866,00	0,00	12.864,28	1.796,55	5.460,30	0,09	42,44	7.405,70
54	10305	Vigilância Epidemiológica	26.000,00	29.250,00	6.930,00	32.248,43	10.699,55	16.626,30	0,28	56,84	12.623,70
55	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	10122	Administração Geral	190.000,00	216.100,00	40.562,91	203.240,33	44.154,38	177.791,01	3,05	82,27	38.308,99
57	10128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00011	Trabalho	95.931,00	95.931,00	0,00	95.931,00	14.505,58	62.370,35	1,07	65,02	33.560,65
59	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	95.931,00	95.931,00	0,00	95.931,00	14.505,58	62.370,35	1,07	65,02	33.560,65
60	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	00012	Educação	2.271.501,00	3.802.812,51	978.029,23	2.720.269,47	430.944,56	1.531.472,85	26,23	40,27	2.271.339,66
64	12361	Ensino Fundamental	1.941.069,00	2.641.566,33	931.880,52	2.536.409,87	382.288,76	1.348.111,07	23,09	51,03	1.293.455,26
65	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12365	Educação Infantil	230.581,00	1.088.895,18	19.452,10	111.258,17	21.959,19	110.760,35	1,90	10,17	978.134,83
69	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12271	Previdência Básica	8.000,00	10.200,00	2.724,51	10.521,98	2.724,51	10.521,98	0,18	103,16	-321,98
72	12272	Previdência do Regime Estatutário	49.851,00	54.151,00	15.980,30	54.087,65	15.980,30	54.087,65	0,93	99,88	63,35
73	12306	Alimentação e Nutrição	42.000,00	8.000,00	7.991,80	7.991,80	7.991,80	7.991,80	0,14	99,90	8,20
74	00013	Cultura	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	13392	Difusão Cultural	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00014	Direitos da Cidadania	7.000,00	16.895,00	0,00	16.894,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.895,00
78	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	16.895,00	0,00	16.894,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.895,00
80	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00015	Urbanismo	61.000,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	5.720,00	5.720,00	0,10	85,12	1.000,00
82	15451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	15452	Serviços Urbanos	46.000,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	5.720,00	5.720,00	0,10	85,12	1.000,00
84	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	00016	Habitação	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	16482	Habitação Urbana	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00017	Saneamento	139.000,00	47.030,00	0,00	77.029,50	4.135,00	21.184,50	0,36	45,04	25.845,50
89	17511	Saneamento Básico Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

90	17512	Saneamento Básico Urbano	134.000,00	47.030,00	0,00	77.029,50	4.135,00	21.184,50	0,36	45,04	25.845,50
91	00018	Gestão Ambiental	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18542	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00020	Agricultura	161.500,00	329.521,00	191.296,66	320.450,14	27.094,04	103.201,73	1,77	31,32	226.319,27
102	20601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20602	Promoção da Produção Animal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20605	Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20606	Extensão Rural	111.500,00	329.521,00	191.296,66	320.450,14	27.094,04	103.201,73	1,77	31,32	226.319,27
108	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00023	Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23695	Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	00025	Energia	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25751	Conservação de Energia	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	25752	Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00026	Transporte	103.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	14.000,00	0,24	25,93	40.000,00
133	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26782	Transporte Rodoviário	103.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	14.000,00	0,24	25,93	40.000,00
135	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00027	Desporto e Lazer	98.000,00	77.900,00	0,00	73.314,88	0,00	73.314,88	1,26	94,11	4.585,12
139	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	27812	Desporto Comunitário	98.000,00	77.900,00	0,00	73.314,88	0,00	73.314,88	1,26	94,11	4.585,12
141	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00028	Encargos Especiais	205.000,00	204.500,00	33.407,09	163.816,59	33.407,09	163.816,59	2,81	80,11	40.683,41
143	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28843	Serviço da Dívida Interna	205.000,00	204.500,00	33.407,09	163.816,59	33.407,09	163.816,59	2,81	80,11	40.683,41
146	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.052,00	64.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.252,00
151		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	67.000,00	164.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.764,00
153	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00010	Saúde	67.000,00	164.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	10845	Transferências	67.000,00	164.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

175	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182		TOTAL (III) = (I + II)	9.593.100,00	12.307.685,61	2.062.406,73	9.680.741,08	1.537.119,31	5.838.640,02	100,00	48,08	6.469.045,59

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: SET/2013 a AGO/ 2014

CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	683.342,64	869.572,75	848.230,24	1.133.848,22	905.473,46	1.087.088,69	809.633,27
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	32.174,43	61.111,77	28.001,33	18.942,88	15.033,68	240.796,87	16.734,00
3	IPTU	374,89	327,21	1.073,83	515,46	0,00	0,00	0,00
4	ISS	12.374,95	3.583,44	13.703,88	5.526,74	2.968,17	230.266,91	7.913,00
5	ITBI	6.703,00	45.198,50	6.303,00	4.780,00	4.200,00	1.000,00	2.600,00
6	IRRF	12.721,59	12.002,62	6.920,62	8.120,68	7.270,98	9.286,40	6.221,00
7	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	594,53	243,56	0,00
8	Receita de Contribuições	24.694,76	42.497,94	5.940,31	24.003,05	2.198,24	3.473,62	39.673,13
9	Receita Patrimonial	32.952,85	31.299,67	31.849,97	35.829,43	8.196,92	9.572,87	37.054,56
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	10.746,34	14.426,47	14.540,22	17.134,16	13.459,31	9.694,90	9.822,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	578.048,38	710.821,91	762.815,05	1.027.808,34	865.051,40	751.303,43	703.229,15
14	Cota-Parte do FPM	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29
15	Cota-Parte do ICMS	133.008,72	185.383,66	155.627,21	159.268,08	194.437,67	133.198,89	327.636,56
16	Cota-Parte do IPVA	2.055,84	2.003,24	537,75	2.081,15	2.546,32	11.640,90	9.106,65
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902,25	482,70	25,97
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	940,03	940,03	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	39.537,92	52.334,85	45.171,16	48.549,90	0,00	0,00	7.399,01
21	Outras Transferências Correntes	71.583,18	139.232,36	99.857,54	121.499,07	96.629,82	0,00	153,67
22	Outras Receitas Correntes	4.725,88	9.414,99	5.083,36	10.130,36	1.533,91	72.247,00	3.120,43
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	114.357,94	148.773,58	124.309,85	150.672,53	153.684,00	149.935,00	103.259,00
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	20.797,53	39.578,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	1.729,49	21.224,51	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	93.560,41	109.195,00	122.580,36	129.448,02	153.684,00	149.935,00	103.259,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	568.984,70	720.799,17	723.920,39	983.175,69	751.789,46	937.153,69	706.374,27
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Mai 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	820.287,29	842.549,66	698.038,45	817.703,00	840.552,00	10.356.319,67	10.487.898,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	21.794,00	17.848,00	33.625,00	20.513,00	37.084,00	543.658,96	367.360,00
30	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,39	0,00
31	ISS	9.722,00	4.510,00	9.451,00	7.265,00	9.238,00	316.523,09	117.000,00
32	ITBI	2.850,00	3.240,00	11.280,00	3.200,00	4.386,00	95.740,50	70.000,00
33	IRRF	9.222,00	9.141,00	11.516,00	0,00	0,00	92.422,89	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	0,00	957,00	1.378,00	10.048,00	23.460,00	36.681,09	180.360,00
35	Receita de Contribuições	13.326,64	22.278,60	27.272,85	5.520,00	5.900,00	216.779,14	266.499,00
36	Receita Patrimonial	42.021,93	45.015,06	41.035,60	9.198,00	7.960,00	331.986,86	38.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	10.368,00	11.150,00	10.677,00	13.275,00	14.101,00	149.394,40	164.800,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	728.506,07	741.566,00	580.952,00	765.819,00	771.477,00	8.987.397,73	9.578.992,00
41	Cota-Parte do FPM	409.632,24	545.977,00	409.379,00	0,00	0,00	4.717.293,80	0,00
42	Cota-Parte do ICMS	192.780,69	165.410,00	154.578,00	0,00	0,00	1.801.329,48	0,00
43	Cota-Parte do IPVA	10.331,58	0,00	0,00	0,00	0,00	40.303,43	0,00
44	Cota-Parte do ITR	23,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.434,74	0,00

45	Transferências da LC 87/1996	940,03	940,00	940,00	0,00	0,00	4.700,09	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	8.391,26	9.239,00	16.055,00	0,00	0,00	226.678,10	0,00
48	Outras Transferências Correntes	106.406,45	20.000,00	0,00	765.819,00	771.477,00	2.192.658,09	9.578.992,00
49	Outras Receitas Correntes	4.270,65	4.692,00	4.476,00	3.378,00	4.030,00	127.102,58	72.247,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	121.858,00	142.190,00	112.579,00	113.377,00	121.880,00	1.556.875,90	1.411.184,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.376,11	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.954,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	121.858,00	142.190,00	112.579,00	113.377,00	121.880,00	1.473.545,79	1.411.184,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	698.429,29	700.359,66	585.459,45	704.326,00	718.672,00	8.799.443,77	9.076.714,00
Fonte:								
Nota:								

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	218.614,00	218.614,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	218.614,00	218.614,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	218.614,00	218.614,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	218.614,00	218.614,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	426.900,00	426.900,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	136.900,00	136.900,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	-281.386,00	-281.386,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jul/2014	Em. Ago/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA			0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Ago/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA			0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	386.405,75	347.769,91	347.066,82
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	1.475.485,44	1.609.321,84	1.350.523,58
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.475.485,44	1.609.321,84	1.350.523,58
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.089.079,69	-1.261.551,93	-1.003.456,76
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.089.079,69	-1.261.551,93	-1.003.456,76
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	258.095,17	85.622,93	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/2013	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	1.475.485,44	1.609.321,84	1.350.523,58
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.475.485,44	1.609.321,84	1.350.523,58
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.475.485,44	-1.609.321,84	-1.350.523,58
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.475.485,44	-1.609.321,84	-1.350.523,58
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	11.610.352,00	1.702.861,24	7.539.052,13	6.223.900,69
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	909.360,00	1.702.861,24	7.539.052,13	257.413,61
3	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	909.360,00	1.702.861,24	7.539.052,13	257.413,61
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	580.000,00	0,00	0,00	44.079,16
12	Receita Patrimonial	580.000,00	0,00	0,00	44.079,16
13	(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	10.120.992,00	0,00	0,00	5.922.407,92
15	FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
16	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	10.120.992,00	0,00	0,00	5.922.407,92
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	141.000,00	44.606,28	190.953,57	477.088,42
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	16.660,32	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	126.000,00	44.606,25	174.293,25	223.564,86
27	Convênios.	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Outras Transferências de Capital	126.000,00	44.606,25	174.293,25	223.564,86
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,03	0,00	253.523,56
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	126.000,00	44.606,28	174.293,25	477.088,42
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	11.736.352,00	1.747.467,52	7.713.345,38	6.700.989,11
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	9.634.615,88	1.390.322,69	5.771.906,04	4.887.681,60
33	Pessoal e Encargos Sociais	4.979.555,41	859.585,48	3.426.113,79	3.094.252,59
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	4.655.060,47	530.737,21	2.345.792,25	1.793.429,01
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	9.634.615,88	1.390.322,69	5.771.906,04	4.887.681,60
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	9.634.615,88	1.390.322,69	5.771.906,04	4.887.681,60
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	2.101.736,12	357.144,83	1.941.439,34	1.813.307,51
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
Fonte:					
Nota:					

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	193.509,70	5.852,66	0,00	41.834,57	157.527,79	194.638,27	0,00	48.065,18	48.065,18	0,00	146.573,09
2	EXECUTIVO	193.509,70	5.852,66	0,00	41.834,57	157.527,79	194.638,27	0,00	48.065,18	48.065,18	0,00	146.573,09
3	pessoal e encargos sociais	11.410,32	113,34	0,00	974,22	10.549,44	399,96	0,00	0,00	0,00	0,00	399,96
4	juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	outras despesas correntes	161.857,31	5.739,32	0,00	40.860,35	126.736,28	31.911,68	0,00	0,00	0,00	0,00	31.911,68
6	investimentos	19.245,56	0,00	0,00	0,00	19.245,56	162.326,63	0,00	48.065,18	48.065,18	0,00	114.261,45
7	amortizacao da dívida	996,51	0,00	0,00	0,00	996,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	53.520,61	0,00	0,00	0,00	53.520,61	2.487,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.487,24
10	EXECUTIVO.	53.520,61	0,00	0,00	0,00	53.520,61	2.487,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.487,24
11	pessoal e encargos sociais	53.520,61	0,00	0,00	0,00	53.520,61	2.487,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.487,24
12	juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	amortizacao da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL (III) = (I +II)	247.030,31	5.852,66	0,00	41.834,57	211.048,40	197.125,51	0,00	48.065,18	48.065,18	0,00	149.060,33
Fonte:												
Nota:												

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito
CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS
Contador
CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO
Secretario De Finanças
CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)						R\$ 1,00	
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00		
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00		
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00		
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00		
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00		
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00		
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00		
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00		
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00		
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00		
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00		
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00		
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00		
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00		

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	9.353.285,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP		2019	2020	2021	2022	2023

23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014100309051800504550

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00	
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	
2	Previsão Inicial	-	11.546.284,00	
3	Previsão Atualizada	-	11.546.284,00	
4	Receitas Realizadas	1.702.861,24	7.539.052,13	
5	Déficit Orçamentário	-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	
7	DESPESAS	-	-	
8	Dotação Inicial	-	9.593.100,00	
9	Créditos Adicionais	-	2.714.615,61	
10	Dotação Atualizada	-	12.307.715,61	
11	Despesas Empenhadas	2.062.406,73	9.680.741,08	
12	Despesas Liquidadas	1.537.119,31	5.838.640,02	
13	Superávit Orçamentário	-	1.700.412,11	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas	2.062.406,73	9.680.741,08	
15	Despesas Liquidadas	1.537.119,31	5.838.640,02	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		8.799.443,77	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00	
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00	
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	
26	PLANO FINANCEIRO	-	-	
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00	
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00	
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		0,00	85.622,93	0,00
31	Resultado Primário		0,00	1.941.439,34	0,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	252.882,97	41.834,57	0,00	211.048,40
33	Poder Executivo	252.882,97	41.834,57	0,00	211.048,40
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	197.125,51	0,00	48.065,18	149.060,33
36	Poder Executivo.	197.125,51	0,00	48.065,18	149.060,33
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	450.008,48	41.834,57	48.065,18	360.108,73

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito		-	-
44	Despesa de Capital Líquida		-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			o % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte:					
Nota:					

SAO JOSE DO POVO, 03/10/2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

CPF.: 353.365.011-15

JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS

Contador

CRC.: 4172/O-0T/MT

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario De Finanças

CPF.: 617.040.911-87

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:FAB17A9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Agosto / 2014					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R\$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos(Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU	71,40	276,35	0,00	12.733,02	0,00
TOTAL	71,40	276,35	0,00	12.733,02	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)					76.229,24
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios	Do Exercício	De Exercícios	Do Exercício	

	Anteriores		Anteriores		FINANCEIRA
000-Fonte não Cadastrada	71,40	276,35	0,00	12.733,02	0,00
TOTAL	71,40	276,35	0,00	12.733,02	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					76.229,24

Publicado por:
Adelaine Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D104B16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO RREO 4 BIMESTRE

Consolidação Administração Direta
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.935.491,98	7.935.491,98	3.093.118,98	38,98	8.530.519,68	107,50	-595.027,70
RECEITAS CORRENTES	7.399.222,70	7.399.222,70	1.481.649,33	20,02	5.934.904,30	80,21	1.464.318,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	235.467,32	235.467,32	120.385,60	51,13	351.417,43	149,24	-115.950,11
Impostos	227.367,32	227.367,32	120.083,49	52,81	348.479,35	153,27	-121.112,03
Taxas	8.100,00	8.100,00	302,11	3,73	2.938,08	36,27	5.161,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	4.635,96	16,56	15.762,16	56,29	12.237,84
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	28.000,00	28.000,00	4.635,96	16,56	15.762,16	56,29	12.237,84
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00	22.000,00	65.033,78	295,61	97.279,11	442,18	-75.279,11
Receitas de Valores Mobiliários	22.000,00	22.000,00	65.033,78	295,61	97.279,11	442,18	-75.279,11
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00	0,00	-14.840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.106.720,00	7.106.720,00	1.284.664,57	18,08	5.435.120,61	76,48	1.671.599,39
Transferências Intergovernamentais	7.094.720,00	7.094.720,00	1.204.664,57	16,98	5.207.587,68	73,40	1.887.132,32
Transf. de Conv.	12.000,00	12.000,00	80.000,00	666,67	227.532,91	1.896,11	-215.532,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.035,38	7.035,38	6.929,42	98,49	20.484,99	291,17	-13.449,61
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	69,13	0,00	100,64	0,00	-100,64
Receita da Dívida Ativa	7.035,38	7.035,38	1.808,24	25,70	6.165,76	87,64	869,62
Receitas Diversas	0,00	0,00	5.052,05	0,00	14.218,59	0,00	-14.218,59
RECEITAS DE CAPITAL	536.269,28	536.269,28	1.611.469,65	300,50	2.595.615,38	484,01	-2.059.346,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	536.269,28	536.269,28	1.611.469,65	300,50	2.595.615,38	484,01	-2.059.346,10
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	143.892,00	0,00	-143.892,00
Transferências de Convênios	536.269,28	536.269,28	1.611.469,65	300,50	2.451.723,38	457,18	-1.915.454,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.935.491,98	7.935.491,98	3.093.118,98	38,98	8.530.519,68	107,50	-595.027,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.935.491,98	7.935.491,98	3.093.118,98	38,98	8.530.519,68	107,50	-595.027,70
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.935.491,98	7.935.491,98	3.093.118,98	38,98	8.530.519,68	107,50	-595.027,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	25.000,00	—	—	25.000,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	25.000,00	—	—	25.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.935.491,98	11.789.493,54	19.724.985,52	9.973.808,04	18.494.649,50	2.426.589,52	8.045.482,94	40,79	11.679.502,58
DESPESAS CORRENTES	7.319.222,70	290.118,19	7.609.340,89	1.366.430,83	6.434.556,18	1.560.194,46	6.135.859,74	80,64	1.473.481,15
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3.330.235,00	-137.305,19	3.192.929,81	545.748,79	2.319.446,88	544.740,79	2.318.388,88	72,61	874.540,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.988.987,70	427.423,38	4.416.411,08	820.682,04	4.115.109,30	1.015.453,67	3.817.470,86	86,44	598.940,22
DESPESAS DE CAPITAL	536.269,28	11.579.375,35	12.115.644,63	8.607.377,21	12.060.093,32	866.395,06	1.909.623,20	15,76	10.206.021,43
INVESTIMENTOS	506.269,28	11.575.275,35	12.081.544,63	8.597.557,00	12.026.959,72	856.574,85	1.876.489,60	15,53	10.205.055,03
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	30.000,00	4.100,00	34.100,00	9.820,21	33.133,60	9.820,21	33.133,60	97,17	966,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.935.491,98	11.789.493,54	19.724.985,52	9.973.808,04	18.494.649,50	2.426.589,52	8.045.482,94	40,79	11.679.502,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.935.491,98	11.789.493,54	19.724.985,52	9.973.808,04	18.494.649,50	2.426.589,52	8.045.482,94	40,79	11.679.502,58
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	485.036,74	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.935.491,98	11.789.493,54	19.724.985,52	9.973.808,04	18.494.649,50	2.426.589,52	8.530.519,68	43,25	11.679.502,58

FONTE:

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:E4ADD482

PREFEITURA MUNICIPAL
DEM EXEC DESP FUN SUBFUN RREO 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO									
Consolidação Administração Direta									
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.935.491,98	19.724.985,52	9.973.808,04	18.494.649,50	2.426.589,52	8.045.482,94	100,00	40,79	11.679.502,58
Legislativa	489.384,18	489.384,18	0,00	167.187,02	0,00	155.917,02	1,94	31,86	333.467,16
Ação Legislativa	489.384,18	489.384,18	0,00	167.187,02	0,00	155.917,02	1,94	31,86	333.467,16
Administração	2.476.417,89	2.760.038,28	414.174,85	2.491.677,19	503.204,61	2.325.043,99	28,90	84,24	434.994,29
Planejamento e Orçamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.200.540,00	2.562.797,27	386.861,39	2.320.197,22	468.817,70	2.188.470,13	27,20	85,39	374.327,14
Administração Financeira	250.627,89	197.241,01	27.313,46	171.479,97	34.386,91	136.573,86	1,70	69,24	60.667,15
Ordenamento Territorial	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	516.750,00	458.490,00	62.568,51	396.135,70	90.343,51	387.536,20	4,82	84,52	70.953,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.000,00	78.840,00	16.540,44	61.252,92	16.540,44	61.252,92	0,76	77,69	17.587,08
Assistência Comunitária	412.750,00	379.650,00	46.028,07	334.882,78	73.803,07	326.283,28	4,06	85,94	53.366,72
Saúde	1.720.709,28	2.156.031,00	786.007,03	1.851.163,73	452.147,42	1.397.559,66	17,37	64,82	758.471,34
Atenção Básica	1.574.039,28	2.004.784,08	729.930,30	1.716.501,37	396.070,69	1.262.897,30	15,70	62,99	741.886,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	110.593,00	49.421,99	104.005,54	49.421,99	104.005,54	1,29	94,04	6.587,46
Vigilância Sanitária	34.370,00	34.370,00	5.640,74	24.372,90	5.640,74	24.372,90	0,30	70,91	9.997,10
Vigilância Epidemiológica	46.300,00	6.283,92	1.014,00	6.283,92	1.014,00	6.283,92	0,08	100,00	0,00
Trabalho	79.354,91	94.354,91	15.000,00	94.354,91	32.342,63	81.837,39	1,02	86,73	12.517,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	79.354,91	94.354,91	15.000,00	94.354,91	32.342,63	81.837,39	1,02	86,73	12.517,52
Educação	1.877.875,72	3.651.886,63	2.144.132,06	3.404.716,12	442.191,06	1.640.925,05	20,40	44,93	2.010.961,58
Alimentação e Nutrição	120.000,00	113.850,00	22.412,64	101.782,25	25.712,64	101.782,25	1,27	89,40	12.067,75
Ensino Fundamental	1.563.965,72	3.336.548,38	2.086.758,23	3.133.739,49	381.517,23	1.369.948,42	17,03	41,06	1.966.599,96
Educação Infantil	193.910,00	201.488,25	34.961,19	169.194,38	34.961,19	169.194,38	2,10	83,97	32.293,87
Cultura	52.050,00	323.831,00	66.702,98	323.125,31	70.022,98	322.665,31	4,01	99,64	1.165,69
Difusão Cultural	52.050,00	323.831,00	66.702,98	323.125,31	70.022,98	322.665,31	4,01	99,64	1.165,69
Urbanismo	21.250,00	596.654,85	0,00	596.354,85	43.486,78	83.486,78	1,04	13,99	513.168,07
Infra-Estrutura Urbana	21.250,00	596.654,85	0,00	596.354,85	43.486,78	83.486,78	1,04	13,99	513.168,07
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.935.491,98	19.724.985,52	9.973.808,04	18.494.649,50	2.426.589,52	8.045.482,94	100,00	40,79	11.679.502,58
Saneamento	100.250,00	188.761,13	8.920,24	178.591,77	12.242,26	48.172,17	0,60	25,52	140.588,96
Saneamento Básico Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	95.250,00	188.761,13	8.920,24	178.591,77	12.242,26	48.172,17	0,60	25,52	140.588,96
Gestão Ambiental	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	183.300,00	438.750,00	24.798,73	426.275,81	26.773,73	426.275,81	5,30	97,16	12.474,19
Administração Geral	147.300,00	110.850,00	24.798,73	99.823,81	26.773,73	99.823,81	1,24	90,05	11.026,19
Extensão Rural	15.000,00	327.400,00	0,00	326.452,00	0,00	326.452,00	4,06	99,71	948,00
Promoção da Produção Agropecuária	21.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	45.000,00	57.500,00	0,00	57.480,00	14.216,00	41.204,00	0,51	71,66	16.296,00
Comunicação Social	45.000,00	57.500,00	0,00	57.480,00	14.216,00	41.204,00	0,51	71,66	16.296,00
Transporte	165.000,00	8.436.153,54	6.436.080,79	8.435.653,54	724.194,69	1.062.926,01	13,21	12,60	7.373.227,53
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,06	90,00	500,00

Transporte Rodoviário	160.000,00	8.431.153,54	6.436.080,79	8.431.153,54	724.194,69	1.058.426,01	13,16	12,55	7.372.727,53
Desporto e Lazer	58.100,00	39.050,00	5.602,64	38.799,95	5.603,64	38.799,95	0,48	99,36	250,05
Desporto Comunitário	58.100,00	39.050,00	5.602,64	38.799,95	5.603,64	38.799,95	0,48	99,36	250,05
Encargos Especiais	30.000,00	34.100,00	9.820,21	33.133,60	9.820,21	33.133,60	0,41	97,17	966,40
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	34.100,00	9.820,21	33.133,60	9.820,21	33.133,60	0,41	97,17	966,40
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.935.491,98	19.724.985,52	9.973.808,04	18.494.649,50	2.426.589,52	8.045.482,94	100,00	40,79	11.679.502,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.935.491,98	19.724.985,52	9.973.808,04	18.494.649,50	2.426.589,52	8.045.482,94	100,00	40,79	11.679.502,58
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:BC667AC8

PREFEITURA MUNICIPAL

DEM RESTOS A PAGAR RREO 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	95.184,65	2.427,95	3.869,71	-	93.742,89	180,00	-	-	-	-	180,00
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	95.184,65	2.427,95	3.869,71	0,00	93.742,89	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.490,23	0,00	434,94	0,00	2.055,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 6.783,72		0,00	0,00	0,00	6.783,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	2.557,03	0,00	0,00	0,00	2.557,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER	51.878,51	0,00	0,00	0,00	51.878,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	774,00	0,00	0,00	0,00	774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	7.595,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAS	17.942,50	0,00	1.146,82	0,00	16.795,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	135,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.287,95	2.287,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	5.163,66	0,00	0,00	0,00	5.163,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	95.184,65	2.427,95	3.869,71	0,00	93.742,89	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
FONTE:											

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:68546EE6

PREFEITURA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEI AGOSTO 2014

Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado
Mês/Ano : Agosto/2014

Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	7.748.923,40	781.596,28	8.530.519,68	Despesa Orçamentária	10.251.121,90	8.243.527,60	18.494.649,50
RECEITAS CORRENTES	6.096.003,50	793.658,45	6.889.661,95	Legislativa	167.187,02	0,00	167.187,02
RECEITA TRIBUTARIA	325.326,03	26.091,40	351.417,43	Administração	2.323.374,74	168.302,45	2.491.677,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.141,95	2.620,21	15.762,16	Assistência Social	346.386,19	49.749,51	396.135,70
RECEITA PATRIMONIAL	88.063,35	9.215,76	97.279,11	Saúde	1.724.076,82	127.086,91	1.851.163,73
RECEITA DE SERVIÇOS	14.840,00	0,00	14.840,00	Trabalho	79.354,91	15.000,00	94.354,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.638.087,92	751.790,34	6.389.878,26	Educação	1.984.354,66	1.420.361,46	3.404.716,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.544,25	3.940,74	20.484,99	Cultura	320.920,33	2.204,98	323.125,31
RECEITAS DE CAPITAL	2.493.643,96	101.971,42	2.595.615,38	Urbanismo	596.354,85	0,00	596.354,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.493.643,96	101.971,42	2.595.615,38	Saneamento	170.591,77	8.000,00	178.591,77
DEDUÇÕES DA RECEITA	-840.724,06	-114.033,59	-954.757,65	Agricultura	418.330,42	7.945,39	426.275,81
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-840.724,06	-114.033,59	-954.757,65	Comunicações	57.480,00	0,00	57.480,00
Receita Extra - Orçamentária	11.140.246,32	8.351.672,00	19.491.918,32	Transporte	1.999.572,75	6.436.080,79	8.435.653,54
DEPÓSITOS	686.512,83	108.144,40	794.657,23	Desporto e Lazer	35.485,91	3.314,04	38.799,95
CONSIGNAÇÕES	686.512,83	108.144,40	794.657,23	Encargos Especiais	27.651,53	5.482,07	33.133,60
DE TERCEIROS	686.512,83	108.144,40	794.657,23	Despesa Extra - Orçamentária	7.167.304,28	1.252.441,81	8.419.746,09

OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.969.173,27	1.116.326,04	8.085.499,31	DEPÓSITOS	494.378,67	87.426,58	581.805,25
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.969.173,27	1.116.326,04	8.085.499,31	CONSIGNAÇÕES	494.378,67	87.426,58	581.805,25
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	6.969.173,27	1.116.326,04	8.085.499,31	DE TERCEIROS	494.378,67	87.426,58	581.805,25
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	162.595,22	0,00	162.595,22	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.387.451,54	1.124.233,22	7.511.684,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	162.595,22	0,00	162.595,22	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.338.252,85	1.124.233,22	7.462.486,07
REPASSES ATIVOS	162.595,22	0,00	162.595,22	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	6.338.252,85	1.124.233,22	7.462.486,07
Despesas Empenhadas a Liquidar*	3.321.965,00	7.127.201,56	10.449.166,56	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.198,69	0,00	49.198,69
Saldos anteriores	392.219,88	0,00	392.219,88	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	3.869,71	0,00	3.869,71
				CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.328,98	0,00	45.328,98
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	874,24	0,00	874,24	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	285.474,07	40.782,01	326.256,08
BANCO C/ MOVIMENTO	353.029,85	0,00	353.029,85	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	285.474,07	40.782,01	326.256,08
BANCOS C/ VINCULADAS	36.134,53	0,00	36.134,53	REPASSES PASSIVOS	285.474,07	40.782,01	326.256,08
TESOURARIA GERAL	2.181,26	0,00	2.181,26	Saldos atuais	1.862.963,42	-362.701,13	1.500.262,29
Total	19.281.389,60	9.133.268,28	28.414.657,88	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	905,20	4,70	909,90
				BANCO C/ MOVIMENTO	1.831.684,96	-362.019,27	1.469.665,69
				BANCOS C/ VINCULADAS	14.431,37	-196,17	14.235,20
				COMPENSAÇÃO INSS	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
				TESOURARIA GERAL	15.941,89	-490,39	15.451,50
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
				Saldos atuais	1.862.963,42	-362.701,13	1.500.262,29
				TESOURARIA GERAL	15.941,89	-490,39	15.451,50
				Total	19.281.389,60	9.133.268,28	28.414.657,88

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

SERRA NOVA DOURADA, 26/09/2014

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

MARLENE INÊS CRACO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:EF7A4D6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/10/2014 **VIGÊNCIA:** 03/10/2015

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos (Fotocópias Coloridas e Impressões de Projetos Arquitetônicos e Topográficos), atendendo solicitação das Secretarias Municipais conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 187/2014 – DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME – CNPJ 12.404.897/0001-06, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2375	UNIDADE	FOTOCOPIAS COLORIDA A3 - PAPEL SULFITE	DIGICOPY	5,00	11.875,00
2	9230	METRO LINEAR	IMPRESSAO DE DESENHOS E IMPRESSAO DE PROJETOS TOPOGRAFICOS TRAÇOS (LINHA) EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90GR COM 90 CM DE LARGURA	DIGICOPY	10,50	96.915,00
VALOR TOTAL					R\$ 108.790,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE OUTUBRO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:854A24B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2014 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 052/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e

formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/10/2014 às 09h00:

CARGO: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
4	573	MARCELENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	35,000	25,000	60,000	CLASSIFICADO

CARGO: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
31	115	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BASSO	25/11/1983	35,000	26,000	61,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 08/10/2014 e 09/10/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Outubro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9936DDF8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2014 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2013, abaixo relacionados, para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde **dia 07/10/2014 às 16h00**, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

CARGO: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
12	300414	MARIA GLEIS MONTANINI	54		54	CLASSIFICADO

CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
20	301045	EDNILDO MAGALHÃES DE FRANÇA	49,5	4	53,5	CLASSIFICADO

CARGO: 696 - FARMACEUTICO						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO	
3	301001	GEDRIAN LOPES SANTANA	55	55	CLASSIFICADO	

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/10/2014 e 08/10/2014 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2013);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Outubro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
 Prefeito Municipal

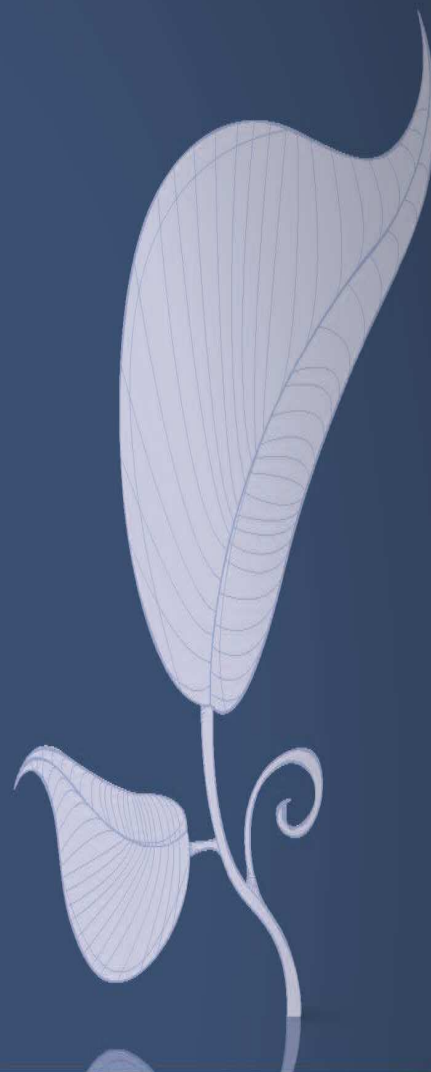
MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9F95F5BC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 3 - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SAO JOAQUIM

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	
TOTAL (ÚLT. 12 MES.)													
RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.093,52	2.419.446,42	1.719.179,15	1.812.012,78	2.191.928,18	1.504.163,03	1.191.197,16	1.476.958,68	1.545.322,18	1.233.923,45	1.487.086,53	1.445.861,47	15.420.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.765,81	355.211,03	177.314,22	46.233,55	169.396,82	170.824,12	61.228,81	92.676,25	104.795,00	57.554,38	211.748,33	69.163,55	1.120.000,00
I.P.T.U.	1.365,81	1.012,88	397,78	729,45	311,85	0,00	0,00	59,25	6,41	0,00	0,00	6.878,70	80.000,00
I.R.R.F.	12.119,40	24.698,29	47.607,86	18.496,79	62.187,77	27.984,79	30.105,93	28.222,13	28.959,07	5.187,23	61.510,77	32.426,43	315.000,00
I.S.S.	18.884,97	28.747,13	24.373,42	23.132,44	88.997,07	13.602,52	11.608,47	10.449,85	21.583,76	9.505,23	25.047,41	13.651,45	250.000,00
I.T.B.I.	9.478,80	294.199,97	97.102,35	1.600,00	1.320,00	103.710,45	4.266,89	47.188,67	38.965,00	41.186,29	122.112,31	14.427,16	339.500,00
Outras Receitas Tributárias	4.916,83	6.552,76	7.832,81	2.274,87	16.580,13	25.526,36	15.247,52	6.756,35	15.280,76	1.675,63	3.077,84	1.779,81	135.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.531,10	20.942,49	15.449,28	20.559,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.295,31	19.120,27	19.075,30	26.199,51	34.589,36	38.274,16	37.468,68	41.462,21	45.756,11	43.939,32	48.980,97	52.254,14	100.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.178.034,74	2.023.161,07	1.507.022,32	1.718.892,03	1.975.437,38	1.293.476,23	1.087.354,82	1.341.113,89	1.394.072,37	1.115.388,18	1.225.853,30	1.322.304,40	14.098.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	265.490,19	265.494,60	369.197,14	601.184,33	566.595,31	605.287,39	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	4.830.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	455.104,52	634.311,32	532.650,63	544.953,89	647.868,18	440.687,35	490.290,34	631.372,47	520.376,32	480.199,56	579.554,04	592.333,01	5.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.634,02	6.251,91	2.269,34	4.797,08	17.060,74	30.160,17	28.015,45	35.170,46	28.692,02	22.536,39	16.908,40	14.817,02	190.000,00
Cota-Parte do ITR.	46.119,50	517.443,09	81.979,38	54.844,84	49.789,84	1.525,12	3.201,54	15.983,20	48.026,39	13.436,73	1.037,72	18.417,08	710.000,00
Outras Transferências Correntes	228.469,97	371.264,75	323.137,22	301.082,04	430.052,27	15.214,29	29.256,92	26.697,16	37.727,01	6.627,72	88.962,44	25.823,69	324.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.145,96	3.145,96	3.145,96	3.145,96	3.108,77	3.108,77	0,00	3.108,77	3.108,77	3.108,77	3.108,77	3.108,77	38.000,00
Transferências do FUNDEB	170.070,58	225.249,44	194.642,65	208.883,89	260.962,27	197.493,14	177.683,28	219.149,59	210.256,53	180.100,24	184.677,36	240.665,11	2.405.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466,56	1.011,56	318,03	128,51	12.504,62	1.588,52	5.144,85	1.706,33	698,70	17.041,57	503,93	2.139,38	101.000,00
DEDUÇÕES (II)	-91.020,89	-126.862,25	-102.298,86	-107.747,97	143.562,46	93.983,84	104.301,38	135.438,48	119.129,46	102.532,32	119.072,46	124.646,07	1.308.300,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	143.562,46	93.983,84	104.301,38	135.438,48	119.129,46	102.532,32	119.072,46	124.646,07	1.307.800,00
Dedução de Receita do ICMS para o FUNDEB	-91.020,89	-126.862,25	-102.298,86	-107.747,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.348.114,41	2.546.308,67	1.821.478,01	1.919.760,75	2.048.365,72	1.410.179,19	1.086.895,78	1.341.520,20	1.426.192,72	1.131.391,13	1.368.014,07	1.321.215,40	14.112.000,00
FONTE:													

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:742D5A3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DEM REC CORRENTE LIQ RREO 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

Consolidação Administração Direta														RS 1,00	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014	
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014			
RECEITAS CORRENTES (I)	614.172,41	689.331,36	671.047,60	936.569,64	990.385,08	892.588,90	616.486,14	965.632,60	832.973,05	785.858,19	868.651,27	758.806,82	9.622.503,06	8.299.167,32	
RECEITA TRIBUTARIA	18.132,62	35.688,63	41.447,23	46.965,27	7.727,57	21.105,00	2.677,47	47.205,85	21.332,79	130.983,15	94.294,20	26.091,40	493.651,18	235.467,32	
I.P.T.U.	265,03	554,34	883,11	79,85	2.055,97	0,00	0,00	0,00	71,69	257,22	0,00	1.008,64	5.175,85	7.367,32	
I.R.R.F	1.930,52	12.654,12	24.600,11	17.382,40	82,32	6.687,55	302,59	24.812,79	6.027,01	1.408,07	6.259,57	5.166,47	107.313,52	85.000,00	
I.S.S.	15.905,91	22.480,17	5.336,32	29.489,93	5.280,16	13.187,79	2.072,81	22.275,98	14.571,81	6.885,01	23.963,75	19.685,06	181.134,70	123.000,00	
I.T.B.I.	0,00	0,00	10.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.417,09	64.000,00	0,00	196.965,09	12.000,00	
Outras Receitas Tributárias	31,16	0,00	79,69	13,09	309,12	1.229,66	302,07	117,08	662,28	15,76	70,88	231,23	3.062,02	8.100,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	650,54	735,37	1.348,45	1.464,76	2.215,82	1.232,28	2.198,72	1.063,31	2.086,15	2.329,92	2.015,75	2.620,21	19.961,28	28.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.567,44	1.470,48	1.425,67	2.027,40	3.148,76	3.830,72	4.898,35	6.020,28	7.601,10	6.746,12	55.818,02	9.215,76	103.770,10	22.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	6.940,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	592.049,41	650.701,22	624.262,48	875.772,88	976.507,67	863.124,44	598.954,38	899.920,16	799.878,69	643.458,29	713.563,11	717.277,95	8.955.470,68	8.007.700,00	
Cota-Parte do F.P.M.	265.490,19	265.494,27	369.297,14	601.184,33	566.595,31	605.040,91	358.907,29	515.943,51	545.885,33	409.378,77	307.508,52	427.139,72	5.237.865,29	5.200.000,00	
Cota-Parte do I.C.M.S.	110.272,38	153.694,42	129.047,42	126.127,53	156.149,39	104.713,75	117.989,27	149.909,32	124.133,16	113.967,92	167.131,67	141.242,88	1.594.379,11	1.495.000,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.	892,71	559,10	230,51	303,56	519,68	2.007,55	1.795,58	3.681,23	3.699,31	3.209,77	1.302,85	1.037,61	19.239,46	17.000,00	
Cota-Parte do ITR.	490,57	9.453,43	1.635,42	45,13	156,44	0,00	0,00	1.569,83	0,00	27,47	125,65	0,00	13.503,94	7.500,00	
Outras Transferências Correntes	159.170,50	147.910,51	60.458,49	75.799,68	152.181,58	72.808,91	50.261,36	141.731,04	42.579,22	45.173,16	163.938,94	52.296,22	1.164.309,61	513.300,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	4.004,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.004,58	400,00	
Transferências da LC 87/1996	762,27	762,27	762,27	762,27	748,13	748,13	0,00	748,13	748,13	748,13	748,13	748,13	8.285,99	12.000,00	
Transferências do FUNDEB	54.970,79	72.827,22	62.831,23	67.545,80	100.157,14	77.805,19	70.000,88	86.337,10	82.833,54	70.953,07	72.807,35	94.813,39	913.882,70	762.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.772,40	735,66	2.563,77	10.339,33	785,26	2.696,46	817,22	4.123,00	2.074,32	2.340,71	2.960,19	3.601,50	34.809,82	6.000,00	
DEDUÇÕES (II)	44.747,15	37.789,61	68.088,84	69.343,91	31.514,97	21.505,73	23.952,97	31.181,63	25.733,88	23.590,83	33.874,89	28.621,35	439.945,76	306.380,00	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	66.801,61	68.528,48	92.849,85	95.447,96	31.514,69	21.493,83	23.952,97	31.181,63	25.720,01	23.590,59	33.861,61	28.605,67	543.548,90	306.380,00	
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS	-22.054,46	-30.738,87	-24.765,32	-26.107,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.666,11	0,00	
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	4,31	3,41	0,28	11,90	0,00	0,00	13,87	0,24	13,28	15,68	62,97	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	569.425,26	651.541,75	602.958,76	867.225,73	958.870,11	871.083,17	592.533,17	934.450,97	807.239,17	762.267,36	834.776,38	730.185,47	9.182.557,30	7.992.787,32	
FONTE:															

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:7AEE112B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

